

Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F0D52813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, por meio da Ouvidoria e da Vigilância Sanitária, com fundamento na Lei Complementar nº 012, de 26 de setembro de 2023 – Código de Posturas do Município de Jundiá do Sul, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, proprietário do imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 646, nesta cidade, a proceder com a **limpeza e regularização do quintal** de sua propriedade no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme constatado em vistoria realizada em 19 de novembro de 2024, o imóvel encontra-se fechado por longo período, sem a devida manutenção, configurando estado de abandono. A situação foi objeto de denúncia encaminhada à Ouvidoria/Vigilância Sanitária, que verificou a ausência de regularização mediante limpeza do terreno. Trata-se da **terceira reclamação**, registrada em 17 de fevereiro de 2025, devido à persistência do problema.

O descuido com o imóvel tem gerado desconforto à vizinhança e representa risco à saúde pública, podendo se tornar foco de proliferação do mosquito da dengue, com prejuízo potencial a toda a comunidade.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Com base na Lei Complementar nº 012/2023 – Código de Posturas do Município de Jundiá do Sul:

• **Art. 81.** Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;

II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

• **Art. 82.** Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

• **Art. 83.** Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;

II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

VALOR DA MULTA:

A Unidade Fiscal do Município (UFM) de Jundiá do Sul/PR, conforme Decreto nº 37/96, é fixada em **R\$26,40**. Assim, a multa poderá variar entre **R\$5.280,00** (200 UFMs) e **R\$7.920,00** (300 UFMs), dependendo da metragem da construção, caso a Prefeitura execute os serviços por descumprimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O proprietário deverá regularizar a situação no prazo estipulado ou apresentar justificativa formal junto à Prefeitura Municipal. O não atendimento a esta notificação implicará nas medidas administrativas previstas em lei, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade e a aplicação da multa correspondente.

Jundiá do Sul/PR, 07 de março de 2025.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK.

Coordenadora de Endemias.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:CFB22E1C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ CNPJ nº 29.861.673/0001-18.**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 006/2024 – Referente à Inexigibilidade de Licitação 002/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 e artigo 25 §7 e §8 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.

OBJETO: Contratação da Casa de Apoio Estrela da Manhã que tem por finalidade acolher pessoas em tratamento de saúde, e acompanhantes oriundos do Município de Jundiá do Sul quando em atendimento pelo CISNORPI (Consortio Intermunicipal de Saúde), a qual deverá ter sua localização na cidade de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.500,88 (doze mil reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E8240785

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Elzio dos Santos Leite enquanto estiver exercendo a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.

II- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Marcílio Bernardes enquanto estiver exercendo a função de motorista de onibus no transporte de estudantes da zona rural para as escolas da Municipalidade.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A2ECD1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE POSSE DO 1º SUPLENTE, FABIANO
CARVALHO CORDEIRO

Ao primeiro dia do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, no Plenário César Augusto Leoni, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal da Lapa, sob a Presidência do Vereador Arthur Bastian Vidal, Secretariado pelos Vereadores Camila Schefer Pierin e Mário Jorge Padilha Santos, presente o Vereador Acyr Hoffmann, com a finalidade de dar posse ao senhor FABIANO CARVALHO CORDEIRO, 1º Suplente, para ocupar o cargo de Vereador em substituição ao Vereador MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO, em virtude de licenciamento, o qual ocupará o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte. À hora designada, o senhor Presidente Arthur Bastian Vidal, convidou o senhor Fabiano Carvalho Cordeiro, portador do R.G. nº 14.831.572-8, CPF nº 135.850.839-94, residente na Rua Dr. Francisco Alves Guimarães, nº 31, Lapa-Pr, para tomar posse perante a Mesa Executiva e prestar seu juramento nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO". Feito isso, o Presidente Arthur Bastian Vidal declarou o senhor FABIANO CARVALHO CORDEIRO empossado como Vereador do Poder Legislativo da Lapa-Pr, na forma da Lei. Para constar, eu, Marilda Bonczkowski, Auxiliar de Secretaria, lavrei o presente Termo, que será pelos presentes assinado.

FABIANO CARVALHO CORDEIRO

ARTHUR BASTIAN VIDAL

ACYR HOFFMANN

CAMILA SCHEFER PIERIN

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:01BD7537

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 30/2025

Súmula: Retifica o Ato nº 01/2025, dando nova composição para as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento, de Legislação Participativa, e de Serviços Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a composição das seguintes Comissões Permanentes:

II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Presidente	Acyr Hoffmann
Membro	Paulo Cezar FigueiroTurmina
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento:

Presidente	Acyr Hoffmann
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

X - Comissão de Legislação Participativa

Presidente	Bruno Bux
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

XI - Comissão de Serviços Públicos

Presidente	Fabiano Carvalho Cordeiro
Membro	Marcos José Lech
Membro	Bruno Bux

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de março de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1º Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A09CCF46

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 02/2025

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA, estabelecida à rua Diógenes do Brasil Lobato, nº102, bairro Centro, Araucária/ Pr, CEP 83 702 300, inscrita no CNPJ sob nº 58.281.912/0001-69, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 34/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de Serviços Gerais), para o fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, repactuando-o conforme apurado no Dissídio da Categoria – CCT PR 000074/2025- SIEMACO/PR, modificando-se sua cláusula sexta para aumentar o valor de mensal para os dois postos de trabalho de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) para R\$ 6.141,60 (Seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 07 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B9949EB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 538, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de outubro, novembro e dezembro, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/02/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B907ED4A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 19/02/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BCEDA4D8

GABINETE

DECRETO Nº 28562, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera o Caput do Art. 20, do Decreto nº 26815/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 20, do Decreto nº 26815/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Fica delegada aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral, mediante prévio conhecimento e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, em quaisquer de suas modalidades, bem como:

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C1252051

GABINETE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28518, de 25 de fevereiro de 2025, Andressa Rufino da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.197.101-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANDRESSA RUFINO DA SILVA

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4A8F1B84**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28520, de 25 de fevereiro de 2025, Antonio Carlos Pasdiora, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Superintendência Administrativa do Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 1.445.006-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS PASDIORA

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EAA43B85**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28515, de 25 de fevereiro de 2025, Dircelia Trindade Bill, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Administrativo de Agropecuária e Meio Ambiente, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 8.280.720-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

DIRCELIA TRINDADE BILL

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:154D2333**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28513, de 25 de fevereiro de 2025, Dirceu Luiz Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Transporte de Pacientes, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 4.834.722-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ HORNUNG

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C4AF1F22**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28517, de 25 de fevereiro de 2025, Evaldir Oliveiros Will, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 6.055.535-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

EVALDIR OLIVEIROS WILL

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F2E729DD**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28516, de 25 de fevereiro de 2025, Gabriel dos Santos Chimalleski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 14277119-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI

Servidor(a)

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:38B8BA8F**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28510, de 25 de fevereiro de 2025, João Carlos Leonardi Filho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal Agente Político, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 4.003.747-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB5166CE**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28511, de 25 de fevereiro de 2025, Luiz Alexandre Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe da Casa Civil, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 7.576.118-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2020B6EC**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28509, de 25 de fevereiro de 2025, Marco Antonio Bortoletto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte, do quadro de pessoal Agente Político, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 444.157.379-00/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96927143**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28519, de 25 de fevereiro de 2025, Terezinha Groser, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 7.405.263-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

TEREZINHA GROSER

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7A33FB3**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28512, de 25 de fevereiro de 2025, Vinicius Miguel Alves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Comunicação, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 10.911.015-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

VINICIUS MIGUEL ALVES DA SILVA

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DC5EBCE**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28514, de 25 de fevereiro de 2025, Wilmary Teixeira Batista, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 9.535.722-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

WILMARY TEIXEIRA BATISTA

Servidor(a)

Publicado por:Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:410F0123**GABINETE
DECRETO Nº 28563, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Altera o Decreto n.º 24370, de 15.01.2020, que constituiu a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC 414/2002, que tem como função realizar a gestão do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 414/2002 e aditivos posteriores, firmado entre o Município da Lapa-PR e o Ministério Público do Trabalho.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

- Considerando o Processo Digital 6827/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 24370, de 15.01.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 será composta pelos seguintes membros:

I – LIA MÁRCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN, a quem compete os encargos de Presidente;

II – GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS; e

III – ANDREA MARIA HAMSERSCHIMIDT MENDES.” (NR)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:54E15C8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 403, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 06/2025;

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;

* Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO, ocupante do cargo de “ATENDENTE INFANTIL”, Matrícula nº 1363-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 2.614,49 (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) mensais além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente

Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:129201A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 404 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 07/2025 - LAPAPREVI;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 13/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora ANA MARIA WILL BARBOSA, ocupante do cargo de “RECEPCIONISTA”, matrícula funcional nº 8323-2, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea “b” da C.F/1988.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente

Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D96382A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 405 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 12/2025 - LAPAPREVI;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 14/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora DENISE MATTAR SANTOS, ocupante do cargo de “PROFESSOR”, matrícula funcional nº 343-2, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea “b” da C.F/1988.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R\$ 2.219,33 (Dois mil, duzentos e

dezenove reais e trinta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:940439C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 406, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- * Considerando o Processo Administrativo nº 17/2025 LAPAPREVI;
- * Considerando a Portaria nº 1647 de 29/11/2024;
- * Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 27/11/2024;
- * Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal;
- * Considerando o Parecer Jurídico nº. 15/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de “AUXILIAR OPERACIONAL”, matrícula nº 81013-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e zero centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B9255AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 407, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- * Considerando o Processo Administrativo nº 18/2025 LAPAPREVI;
- * Considerando a Portaria nº 1258 de 11/11/2024;
- * Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 19/09/2024;
- * Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012;
- * Considerando o Parecer Jurídico nº. 16/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento proporcional, ao(à) servidor(a) DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de “SECRETÁRIA”, matrícula nº 368-2, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 2.652,49 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B880F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 1078/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 20.708.497/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2, CAP. 16P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 PLACA BCG8J97, RENAVALM SOB Nº 01158058370. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:42BB195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023, ITEM 13, LINHA 21, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAL SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C6F9EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023, ITEM 29, LINHA 57, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAL SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:82FE0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023, ITEM 07, LINHA 12, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAL SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:257F1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 4991/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.878.237/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SR. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024 ATÉ O VALOR DE R\$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 394/2025 (PD Nº 881/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE; C.I Nº 007.2025 DO DIRETOR TÉCNICO DA UPA, SR. PAULO LUCAS C. FRISSE E O PARECER JURÍDICO Nº 075/2025/PGM PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/02/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:962F050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.03.2025 E 09.03.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/03/2025.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:00690A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Departamento de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Procedimento Licitatório nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Por meio do presente, tornamos público que o pregão eletrônico acima mencionado, cujo objeto é o registro de preços para serviço especializado de instalação, manutenção, remoção e troca de ar condicionado predial, **FICA REVOGADO**, tendo em vista que as propostas ofertadas no procedimento se mostraram inexequíveis e não há nenhum contrato assinado.

Diante disso, será necessária a republicação do certame, observando os parâmetros adequados de execução do serviço. Além disso, informamos que as empresas que reiterarem essa conduta estarão sujeitas a sanções severas, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Laranjal-PR, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:7B31C092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 09/2025

Procedimento Licitatório nº. 22/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.

DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 212.465,90 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-

1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:CAE3D021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025

PREGAO ELETRONICO nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 125.968,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:B51301A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora GESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão – Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:71EF739F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2025 DECRETO**

**ERRATA
DECRETO Nº 026 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Onde se lê:

Art. 3º As demais repartições municipais seguirão com suas agendas e atividades conforme o cronograma previamente estabelecido.

Leia-se:

Art. 3º As demais repartições municipais seguirão com suas agendas e atividades conforme o cronograma previamente estabelecido, com exceção da rede municipal de ensino, que não terá atividades no período matutino (até as 12 horas) do dia 07 de março de 2025.

Laranjal, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA7ECAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2025**

Portaria Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, JOAO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 05 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A60C3560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2025**

Portaria nº171/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em de Agente Político e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor ROMARIO PRATS ALMEIDA, portador do CPF nº101.527.349-10, para cargo em comissão, CHEEFE DE SEÇÃO-ESPORTES.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 07 do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BD0AF8D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PML
PROCESSO Nº. 7/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de peças de vestuários para serem utilizados pelos servidores municipais como uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 122.375,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31427DF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025-PML
PROCESSO Nº. 026/2025-PML**

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 14 de abril de 2025, até às 17h30min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, nº 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, Portal Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) ou pelo

e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de março de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B79327B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES**, portadora do RG nº 5.1**.*9-6 SESP/PR e CPF nº 00*.*39-77, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 966189, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 4.762/10.950 avos, equivalentes a 13 (treze) anos e 17 (dezesete) dias, correspondente a 43,48% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 656,11 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5451B01F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 05/2025
MODALIDADE DISPENSA ELTRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, a contar desta publicação, por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 14 de março de 2025, por meio da Internet na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do site www.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas - PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia 14/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 07/03/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BDD3CD82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 141

PORTARIA Nº 141/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referente ao ano letivo de 2024, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 008/2014, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Férias
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	Professora	SME	06/03/2025 a 04/04/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7242450B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marines Royer, matrícula 966986, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus - E.I.E.F., até o dia 04 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3F70C5FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1384/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:

Convocar a senhora Gisele Marcelino da Silva, matrícula nº 966573, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B158E0A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1383/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:

Convocar a senhora Marcia Marisa Alves de Souza, matrícula nº 966433, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CBBE42B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1385/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:

Convocar a senhora Daniele Pinheiro Magalhães Botelho, matrícula nº 967012, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7E59DF7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Acssia Rodrigues Vicente Barros, matrículas 966576 e 967092, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:A6240D61**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 147****PORTARIA Nº 147/2025.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Lucineia Aparecida Antonucci Calixto, matrícula 93181, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:A5F6394E**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 148****PORTARIA Nº 148/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Caroline Maffini Ferreira, matrícula nº 966692, nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:DE08EED0**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 149****PORTARIA Nº 149/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Patricia Megumi Hattori Dias, matrículas nº 965993 e 966430, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira - E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:B0AD20E6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 150****PORTARIA Nº 150/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Caroline Maffini Ferreira, matrícula nº 966692, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., de acordo com os artigos nº 31 e 32, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Coordenação Pedagógica, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, por jornada de 20 horas semanais.

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6973CFD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 152

PORTARIA Nº 152/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 1507/2025 de 27.02.2025;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2025, conforme segue:

Matric.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	II	13	14
966340	Edna Dionizio Pereira	III	10	11
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	III	10	11
966002	Josiane Maciel de Andrade	III	12	13
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	I	12	13
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	III	12	13
966200	Simone Araujo Negrisoni Avila	III	11	12
966199	Meri Terezinha Assenço	II	10	11
966544	Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti	III	08	09
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	III	08	09
966546	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres	III	08	09
965999	Wanil Cristina Pureza	II	15	16

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B57F2521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 153

PORTARIA Nº 153/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Convocar a senhora Lucineia Aparecida Antonucci Calixto, matrícula nº 93181, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na

Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 dias de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:02EAC717

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Convocar a senhora Heniz Eliane Ferreira Pinto, matrícula nº 966580, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, no período compreendido entre 06 de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:56FA2C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 004/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 004/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: DECORANDO COM AMOR

CNPJ: 37.053.828/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para Sessão Solene de entrega de Título de Benemérito. Aluguel de arranjos florais misto.

QUANTIDADE:

- 02 Arranjos médios com Rosas Brancas.

- 01 Arranjo Aquidauana.

- 01 Tapete de Corretor na cor Verde.

- 01 Tapete de entrada de porta na cor bege.

- 01 Arco de porta com Rosas Brancas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 06 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:9DEFB86F

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 005/2025-L**

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 005/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: SERGIO BATISTA DE SOUZA

CNPJ: 37.630.146/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Buffet de eventos, para Sessão Solene de entrega de Título de Benemérito.

QUANTIDADE:

- Buffet para 80 pessoas, composto por Salgado frito, salgado assado, lanche natural e bolo caseiro com cobertura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 06 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1AE7E010

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 006/2025-L**

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 006/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: OTAVIO FREITAS CAMURRA

CNPJ: 43.622.764/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para a higienização de aparelho de Ar condicionado da marca Elgin 12000 Btus, da sala dos servidores.

QUANTIDADE:

- 01 higienização de ar condicionado da marca Elgin 12000 Btus.

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AE806941

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 007/2025-L**

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 007/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: ELEANDRO LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 26.850.711/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de gás da Geladeira Consul 360L.

QUANTIDADE:

- 01 Recarga de gás.

VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AE729B9E

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025-L**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025-L.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVE O EVENTO MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA: 07/03/2025.

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1F7305A2

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 076/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA
DIRETOR DO SERVIÇO DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

DECRETO N.º 076/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 01/03/2025, em caráter precário, o Sr. MILTON KASUYUKI INOUE, portador do RG nº. **.327.*** SSP/PR e CPF nº. ***.443.219-**, para exercer interinamente o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, sem vencimentos a serem percebidos pelo exercício do mesmo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de março de 2025 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, sete dias do mês de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1C6FF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 074/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Aline Alves da Silva, datado em 06/03/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Dispensada, a pedido, a partir do dia 06/03/2025, a candidata Aline Alves da Silva, portadora do RG n.º 10.***.***-2 e CPF n.º ***.026.***-09, aprovada no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024, contratada em 17/02/2025 através do Decreto n.º 053/2025 de 14/02/2025, no cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:81B2E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES DE CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA N.º 092/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de Férias a servidora pública municipal, **Lucilene Alves de Carvalho de Souza**, portadora do RG. n.º. *652.***-* e CPF n.º. ***.503.059-**, ocupante do cargo de

provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:41F6ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 093/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE MORAIS SANCHES

PORTARIA N.º. 093/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de Férias a servidora pública municipal **Amanda de Moraes Sanches**, portadora do RG. n.º. *.865.***-* e CPF n.º. ***.561.209-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador Jurídico do Município**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 24/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F2EA688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 094/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA N.º. 094/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de Férias a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari**, portadora do RG. n.º. *.567.***-3 e CPF n.º. 775.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 29/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2C646D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2025 DE 07 MARÇO DE 2025 FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE
BRITO

PORTARIA Nº. 095/2025 DE 07 MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito**, portadora do RG. nº. *.601.***-8 e CPF nº. 655.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Higiene Dental**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 29/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9D01809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PRIMEIRO Aditamento a Ata de Registro de Preços Nº 038/2024.
Pregão Eletrônico nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrita CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua Princesa Izabel, Nº 806, Bairro Jardim Licce, CEP: 86790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 04/07/2026.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados, perfazendo um valor atualizado da Ata de Registro de Preços no total de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:27BD7913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA Nº. 267/2024 DE 31/07/2024 A QUAL
CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS
PARTICULARES

PORTARIA Nº. 096/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **Edimara de Oliveira**, datado em 07/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a **Portaria nº. 267/2024 de 31/07/2024**, a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.***.495-* e CPF nº. ***.599.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/03/2025(inclusive)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5FFE8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2025, 07 DE MARÇO DE 2025 ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2025, 07 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.416,56 (trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	
05.001.15.451.0015.1.003		Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município	
4.4.90.51.00.00 - 90	842	Obras e Instalações	30.416,56
		Total da Suplementação	30.416,56

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

849 - Convênio 177/2020 SEDU Recape c/c 130070-2	30.416,56
Total do Excesso	30.416,56

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Março de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D9A7697D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a partir de 03 de março de 2025, o senhor **ADIVALDO ANGELINI**, portador da Cédula de Identidade RG 595.877-6 – PR e CPF 117.574.009-82, para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, conforme Lei Municipal nº 06/2017 e Lei Municipal nº 04/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 03 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:14F98382

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO – Nº 41/2023

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2025 – PRAZO/VALOR
Contrato Nº 41/2023 – Pregão Eletrônico Nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **KURICA AMBIENTAL S/A**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- VALOR DO ADITIVO:

R\$ 2.114,93 (dois mil e cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

Vigência Contratual: 06/03/2025 a 08/06/2025

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 07 de março de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E5BE701A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 65/2025

CONTRATO nº65/2025 – PL Nº 54/2024 – PE Nº28/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SPOA/ SE/ MAPA Nº 961846/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº019853/2024.
Valor Total: R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Funcional programática:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE

20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CONTA/FONTE: 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas

5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais

Vigência Contratual: 12 meses – 06/03/2025 a 06/03/2026

Lupionópolis, 07 de março de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:99E49FC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 64/2025

Contrato Nº 64/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM SOLO CIMENTO E CBUQ, 10.210,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA), TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COMSARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, RECURSO LIVRE.

Valor Total R\$ 965.866,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais)).

Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 15.451.0012.1065 – Pavimentação Urbana.

Vigência Contratual: 05/03/2025 a 04/03/2026

Prazo de execução: 180 dias

Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:924ED47A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o sorteio de LEILOIRO no dia 11 de março de 2025 às 08 hrs da manhã para o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS- PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTECONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS. O sorteio de LEILOIRO no dia 11 de março de 2025 às 08 hrs da manhã na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, no Departamento de Licitação, sito à Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880 - Paraná. O sorteio será presencial conforme o item 8.5 do Edital, com a presença dos leiloeiros. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 07 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7C51FE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.638 de 07 de março de 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.164/2013 e a Lei Municipal nº 1.165/2013.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.164/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os órgãos de diretoria e assessoramento da Câmara Municipal se organizam da seguinte forma:

(...)
II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO:
(...)
Diretor Parlamentar – DP – 1.
(...)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.164/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os órgãos de administração e assessoramento da Câmara Municipal são os seguintes:
I – (...)
II – Diretor Parlamentar – DP.
III – (...)

Art. 3º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 6º do Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.164/2013, que tem a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º - Os assuntos que constituem áreas de competência de cada um dos órgãos relacionados no artigo 4º, são os a seguir especificados:

I - ...
II - ...
III - ...
IV – **Diretor Parlamentar:** Compreende as funções de diretoria e assessoria técnica aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Mallet - Paraná.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas, bem como assessorá-lo no exame de proposições de origem legislativa ou executiva; assessorar a elaboração de expedientes, correspondências e proposições em geral, mantendo informado, a respeito, o respectivo Vereador; realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do Município; operacionalizar esboços de Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informações, bem como outras proposições, elaborando a justificativa das mesmas; assessorar o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no plenário da Casa; assessorar o Vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Altera o Título III da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – (...)
II – (...)
III – Diretor Parlamentar – DP

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)

Art. 5º - Acrescenta o inciso IX ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX - **DIRETOR PARLAMENTAR – DP:** O cargo de Diretor Parlamentar, em atividades de nível médio, cujo provimento é em comissão sendo regido pelo critério confiança, são inerentes as atividades de Direção.

Art. 6º - Fica alterado o inciso II do Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

I – CARGOS EFETIVOS
(...)
II – CARGOS COMISSIONADOS
(...)

DIRETOR PARLAMENTAR: DP: Compreende as funções de nível médio de direção e assessoria técnica aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Mallet – Paraná. Realizar, a pedido do

Vereador, estudos e pesquisas, bem como assessorá-lo no exame de proposições de origem legislativa ou executiva; assessorar a elaboração de expedientes, correspondências e proposições em geral, mantendo informado, a respeito, o respectivo Vereador; realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do Município; operacionalizar esboços de Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informações, bem como outras proposições, elaborando a justificativa das mesmas; assessorar o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no plenário da Casa; assessorar o Vereador no exame de proposições que tramitarem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO: DIREÇÃO

(...)

GRUPO: DIREÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS
DP-1	Diretor Parlamentar	01	01

Carga horária: 40 horas semanais

Art. 7º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO: DIREÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
DP-1	Diretor Parlamentar	9.112,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara.**

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:211B3D4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 274/2025

DECRETO N.º 274/2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.588, de 10 de maio de 2024, que trata da limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet - Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.588, de 10 de maio de 2024, que dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das multas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas na referida lei, conforme previsto no artigo 6º;

CONSIDERANDO a importância de definir os critérios para a cobrança dos preços públicos referentes aos serviços de limpeza, capina e/ou drenagem realizados pelo Município em terrenos particulares, nos termos do artigo 7º;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da multa a ser aplicada ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel que descumprir as obrigações previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.588/2024, conforme estabelecido

no artigo 6º da mesma lei, fica fixado em 40 (quarenta) Unidades de Referência Municipal (URMs).

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, ou seja, 80 (oitenta) URMs, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.588/2024.

§ 2º - Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se reincidente o cidadão ou a pessoa jurídica que já houver sido autuado pelo descumprimento da Lei Municipal nº 1.588/2024 nos últimos 5 (cinco) anos e vier a sofrer nova autuação, conforme o § 2º do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º - Os preços públicos a serem cobrados do proprietário ou responsável pelo imóvel, a título de ressarcimento das despesas realizadas pelo Município com a limpeza, capina e/ou drenagem, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.588/2024, serão correspondentes aos valores estabelecidos na licitação vigente para a execução de serviços de limpeza de lotes no município de Mallet à época da ocorrência.

Parágrafo único - Caso não haja licitação vigente para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo, o valor a ser cobrado será calculado com base nos custos diretos e indiretos incorridos pelo Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C794488F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 039/2025

PORTARIA N.º 039/2025

Designa gestor e fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Yuri Pauluk, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº 60.512.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, para o exercício das atribuições inerentes a designação, o servidor abaixo relacionado:

I – Kylmer Edison Oliveira Ganzert, matrícula nº 60.546, cargo de Chefe de Unidade Administrativa Cultura.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2D065084

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET
LEI 1637 2025**

ATO Nº 06/2025

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1637/2025

SÚMULA: Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Mallet/PR, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Capítulo II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VI - A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

VII - Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

VIII - Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

IX - Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

X - Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI - Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

XII - Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

XIII - Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

XIV - Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV - O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI - Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º. Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

Capítulo III

DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal no 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
 III - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - O acesso:

- a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea “a” do inciso IV do *caput*, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º. O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do aspecto autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º. É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9º. Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2º. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput* deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Mallet/PR, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nº 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

- I – Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;
- II – Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
- III – Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
- IV – Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;
- V – Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

VI – Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;

VII – Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

Capítulo IV DO ATENDIMENTO

Art. 11. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13. É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) neuropediatria;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;
- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) nutrição;
- k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

- I - Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
- III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
- IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. O Município se responsabilizará por:

- I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
- II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Capítulo V DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. É criada, no âmbito do município de Mallet/PR e nos moldes do art. 3º-A da Lei federal nº 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Capítulo VI DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 19. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 20. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 21. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 22. O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei nº 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de março de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Esta Lei é de iniciativa da Vereadora Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:449FC3D8

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET
PORTARIA 09 2025**

PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Euraci Cláudia Wilkoss	02/03/2024	01/03/2025	12/03/2025	31/03/2025
Anna Paula Perdoncini Jacomet	02/03/2024	01/03/2025	12/03/2025	31/03/2025

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5429559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação “Rotinas no Departamento de Recursos Humanos nos Órgãos Públicos” em atendimento à demanda do Setor de Recursos Humanos deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A gestão de recursos humanos em órgãos públicos exige conhecimento atualizado e aprofundado sobre legislações, rotinas administrativas e normativas específicas que regem o serviço público. Diante das constantes alterações legislativas (inclusive relativas à gestão de pessoal, processos seletivos, registros funcionais, folha de pagamento, entre outros) e a evolução das obrigações acessórias como o eSocial, torna-se imprescindível capacitar os profissionais responsáveis pela área de Recursos Humanos para que possam garantir a conformidade legal, eficiência e qualidade dos processos internos.

Além disso, a complexidade das rotinas e a diversidade de temas – que abrangem desde a legislação de pessoal (atos administrativos, hierarquia normativa e pilares da gestão de pessoas) até as especificidades do eSocial, passando pela gestão de agentes públicos, recrutamento, seleção, registros funcionais, desligamentos, fixação de subsídios, folha de pagamento e demais obrigações acessórias – evidencia a necessidade de um curso de capacitação específico para este público.

O curso tem como objetivos principais:

Atualizar Conhecimentos: Proporcionar aos profissionais de RH uma atualização técnica e legal sobre as rotinas administrativas e operacionais inerentes à gestão de pessoas nos órgãos públicos.

Garantir Conformidade: Assegurar que os processos internos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo temas críticos como atos administrativos, concurso público, provimento de cargos, registros funcionais, folha de pagamento e obrigações do eSocial.

Melhorar a Eficiência Operacional: Fornecer subsídios para a otimização dos processos de recrutamento, seleção, controle de pessoal, gestão de benefícios e demais rotinas do departamento, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade

A contratação de uma empresa especializada para a prestação deste curso é imprescindível para capacitar os profissionais, atualizando e aprimorando as competências dos servidores e gestores de RH, o que se traduz em maior eficiência e segurança na gestão de pessoal. Além disso, visa garantir a conformidade com os ditames legais, assegurando o atendimento às constantes mudanças na legislação e aos desafios operacionais, especialmente em temas críticos como o eSocial, que impõem obrigações específicas e complexas. O resultado que se pretende com essa capacitação é a melhoria na gestão interna, propiciando a otimização das rotinas administrativas, contribuindo

para a redução de erros, retrabalhos e eventual passivo legal decorrente de falhas na gestão de pessoal, dada a especificidade e a complexidade da gestão de recursos humanos no setor público.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do proponente decorre da notória especialização da proponente, bem como, da palestrante do curso em questão, cujo currículo segue anexo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** a ser pago conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 28. 02.02.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL E ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 7 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:65FC67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 271.2025

DECRETO N.º 271/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), **EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI, RG** nº 12xxxxxx-5/PR, Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5691FBFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 272.2025**

DECRETO N.º 272/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 733/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 4337, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ED6701F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 273.2025**

DECRETO N.º 273/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 757/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI**, matrícula 60469, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9068166A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3271/2019 e Edital de Concurso Público 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocado, na presente data, o candidato abaixo relacionado, no Concurso Público nº 01/2019:

Inscrição	Classificação	Nota Final	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo
0037211	4º Lugar	85,00	Wesley Favaro Ferreira	15/07/1994	Analista Administrativo

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
02 Fotos 3x4 recentes
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão de Pessoal)*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

*Declarações disponíveis no Departamento de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal

Em conformidade com o edital e legislação vigente, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5D6A4B47

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO FIXAS, MÓVEIS, PORTÁTEIS, ENLACES DE DADOS, SOFTWARE DE DESPACHO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, E SUPORTE TÉCNICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9EE38870

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025-PM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ (JORNAL IMPRESSO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A4882C5

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IRMAOS POVH LTDA	76.757.558/0001-88	R\$ 47.970,00

Mandaguari (PR), 07 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3CD619D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 266 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora, **JAQUELINE STELLE**, matrícula nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 08, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2025, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Carolina Chedeliske

Código Identificador:65DA14B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 274 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ILDA SUTIL DE OLIVEIRA PENKAL**, nascida em 06/10/1973, inscrita no RG sob nº 8.313.864-5 SSP/PR e no CPF sob nº 018.483.019-28, admitida por concurso público em 17/03/1999, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 1657, com proventos no valor de R\$2.025,95 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Carolina Chedeliske

Código Identificador:8B61F579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 268 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MONICA DE FATIMA CORDEIRO**, matrícula 500367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A7D3888B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **LORETE DA CONCEIÇÃO CRUZ**, nascida em 05/09/1963, inscrita no RG sob nº 3.721.198-2 SSP/PR e no CPF sob nº 946.328.989-53, admitida por concurso público em 12/02/2001, no cargo de Professor de Creche, matriculada no quadro de pessoal sob nº 1629, com proventos no valor de R\$8.112,01 (oito mil, cento e doze reais e um centavo), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Carolina Chedeliske

Código Identificador:910C019A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 272 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 40, I da Constituição Federal, à servidora **SELMA DE FATIMA WOSNIAKI**, nascida em 03/10/1970, inscrita no RG sob nº 4.146.548-4 SSP/PR e no CPF sob nº 051.744.369-41, admitida por concurso público em 30/08/2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 2278, com proventos no valor de R\$1.729,59 (mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes à integralidade da média.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:BF4D4069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **ANTONIO DE JESUS MARIANO**, nascido em 21/04/1962, inscrito no RG sob nº 3.681.340-7 SESP/PR e no CPF sob nº 514.507.989-34, admitido por concurso público para o cargo de Mecânico I em 01/04/2002, matriculado no quadro de pessoal do Município sob nº 2013, com proventos no valor de R\$4.561,59 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:86994114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 270 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 40, I da Constituição Federal, à servidora **ADRIANE APARECIDA DE FARIA**, nascida em 12/04/1976, inscrita no RG sob nº 9.031.972-8 SSP/PR e no CPF sob nº 020.356.739-09, admitida por concurso público em 16/07/2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 2721, com proventos no valor de R\$1.650,58 (mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes à integralidade da média.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A560F4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 10/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **27/03/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 10/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná., mediante licitação.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/03/2025**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/03/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/03/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**. Manfrinópolis, em 07/03/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AEF0636E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1953/2025 - 07.03.2025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis – PR, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, que será composta pelos seguintes membros:

Daniel Luz dos Reis – Engenheiro Civil
Leonir Pagnonceli Batista – Colaborador Profissional I – Procurador Jurídico

Susana Francisoni - Colaborador Profissional II
Isabel Carolina Mochnacz – Colaborador Profissional III
Amarildo Alves Carneiro – Prefeito Municipal
Taisller Guimarães da Silva – Vice-Prefeito
Antonio Alupp Fogaça - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Silomar Elias de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças

José Altair Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social
José Paulo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento
Joviana Tais Frizzo - Secretária Municipal de Saúde
Laodemir Guepfrí - Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal

Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação
Roberto Ronaldo Nunes - Secretário Municipal de Esportes

Rodson Della Betta - Secretário Municipal de Interior
Sidenei da Costa - Secretário Municipal de Urbanismo
Vanessa Neci Alves Carneiro Freire - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis - Paraná, e será presidida pelo Engenheiro, senhor Daniel Luz dos Reis. A coordenação e condução do processo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:108B03FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4224/2025 - 07.03.2025

Concede licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO BASOTTI**, portador do RG sob nº 9.922.906-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 10731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data, conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico.

Art. 2º A partir de 22 de março de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C9DFDFD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 083/2025 – REFERENTE AO
EDITAL Nº 077/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 083/2025

– Referente ao Edital nº 077/2025 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **DECLARA** os(as) candidatos(as) abaixo

relacionados(as) não habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6	
NOME:	MOTIVO:
MARINEIDE ARAM GIACOMINI	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 077/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 14/02/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:8ED0BDC9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 53/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA	MATR.	835-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	CITROEN
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ()
			PLACA: SFB-3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
26/02/2025	26/02/2025	REALEZA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATUALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, 26 de fevereiro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:DABA5F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 137/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SÁ, CPF Nº 061.776.019-52;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, Nº 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 131 DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). PARA R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:65858F39

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município e plataforma COMPRASBR.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de março de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910

E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:9664CF57

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento entre o Município de Marilena-Pr e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA - APAE**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 003/2025, em favor da seguinte credenciada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA – APAE, totalizando o valor anual em R\$ R\$ 268.835,81** (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:8E3ED80A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2025.**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de numerários dos recursos livres à entidade expressamente identificada AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), propendendo ao atendimento dos Estudantes universitários.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 006/2025, em favor da seguinte credenciada: **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), totalizando o valor anual em R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:FC1AC1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Mariópolis - PR
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2025, conforme segue:

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Horário: 08h30min – quarta quinta-feira do mês

MÊS	DIA
Janeiro	A combinar
Fevereiro	27
Março	27
Abril	24
Maió	22
Junho	26
Julho	24
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	23
Novembro	27

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ BRIZOLA

Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7E312AED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 185/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 27 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público aos interessados, que altera o item 2.10 no edital em epígrafe o constante no Anexo I – Quadro de Quantidades, Especificações e Condições Gerais. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/03/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:D06510AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica concedido aoSr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 07 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Matinhos, 06 de março de 2025

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:4E0E5507

GABINETE
DECRETO Nº 3634, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008/2025 de 04 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jéssica Guimarães dos Santos	Nº 11.***.***-58	Nº 114.***.***-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:1A48111D

GABINETE

DECRETO Nº 3635, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 001/2025 de 03 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gilvanes Domingues Filho	Nº 10.***.***-1	Nº 009.***.***-55

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:70AAE4F1

GABINETE

DECRETO Nº 3636, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 005/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **ENFERMEIRO**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Laura Bini	Nº 14.***.***-4	Nº 131.***.***-46

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:2B46400F

GABINETE

DECRETO Nº 3637, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 005/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **ENFERMEIRO**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eloé Orestes Aguiar Nunes	Nº 10.***.***-6	Nº 072.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:AAB0EB74

GABINETE

DECRETO Nº 3638, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 004/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Juliana Corrêa Araujo Pelegrini	Nº 16.***.***-4	Nº 122.***.***-27

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:8388A622

GABINETE

DECRETO Nº 3639, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Barbara Pasqualino Fachin	Nº 12.***.***-2	Nº 083.***.***-99

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:946DD1D7

GABINETE

DECRETO Nº 3640, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Juliano Melo Marques	Nº 12.***.***	Nº 079.***.***-71

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:50220FF5

GABINETE

DECRETO Nº 3641, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **JOSE DIOGO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º NOMEAÇÃO de **JOSE DIOGO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR HOSPITALAR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:4BC0DE3E

GABINETE

DECRETO Nº 3642, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MARCOS SOARES ELEOTERIO**, inscrito no CPF sob o nº 455.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MARCOS SOARES ELEOTERIO**, inscrito no CPF sob o nº 455.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:37BC6E6B

GABINETE

DECRETO Nº 3643, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º Exoneração, de **EMANUELA NUNES DAS CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- TABULEIRO**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Nomeação, de **EMANUELA NUNES DAS CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:B01155E2

GABINETE

DECRETO Nº 3644, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ SERGIO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 834.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-TABULEIRO**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CC286B79

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
60313/1	Juliana Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	25/02/2025 A 26/03/2025 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:86F11596

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	28/02/2025 A 28/04/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:67966F7A

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65650/1	Patricia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	02/03/2025 A 30/04/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0EC8FBEE

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	01/03/2025 a 27/08/2025 (180 dias)	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:14849CFC

**GABINETE
PORTARIA Nº 329/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **EVANIR PEREIRA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 52221/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 338 dias (trezentos e trinta e oito), a contar de 05 de março de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0D71338E

**GABINETE
PORTARIA Nº 330/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 65501/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 05 de março de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B9057592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
006_2025**

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro nº 006/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3447 de 07 janeiro de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, conforme solicitado através do ofício nº 076/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de março de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:58DBD586

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 - para Contratação de empresa especializada para recuperação e proteção de nascentes localizadas no Município de Mato Rico, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência, através do instrumento de repasse nº 4115739/2023 que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu, e o município de Mato Rico. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 02/2025, para contratação do objeto supramencionado.

Fornecedor: HELOÍSA BONFIM CAMPOS - CNPJ: 49.945.799/0001-88

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recuperação e Proteção de Nascentes: proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação	Serviço	20	R\$ 992,00	R\$ 19.840,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001- DEPARTAMENTO DE TURISMO
 11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mato Rico-Pr, 05 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Bednarczuk
 Código Identificador:CCC620EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO TESTE SELETIVO - PSS ESTAGIO
REMUNERADO

PORTARIA 152/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA prefeito do município de Mato Rico, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 552/2018, Autoriza o Executivo Municipal a contratar estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de vagas de estágio remunerado no âmbito da administração municipal, para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo.

Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora:

Presidente – **STENIO CESAR DA SILVA**

Vice – Presidente – **MARCELO BEDNARCZUK**

Membro – **ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK**

Art. 3º- A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do referido processo.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 07 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Fernando Jaskiu
 Código Identificador:77A6D17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de **Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe II-A) da Estação de Transbordo do Município Para Aterro Sanitário Licenciado**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (Pr445/km367) Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.706.588/0002-23, representada pela senhora **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 360.646.539-49.

As partes acordam em aditar o presente contrato, no sentido de prorrogar excepcionalmente a sua vigência em 03(três) meses, prazo este necessário para a elaboração de novo processo licitatório.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 03 de março de 2025.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
 Prefeito Municipal

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Paulo Cesar Vieira de Melo
 Código Identificador:4C3CEAAF

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	MERCADO DAS FLORES LTDA – ME	46.161.009/0001-85	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Miraselva/PR, 07 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D50A49ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 006/2025

INFORMATIVO Nº 006/2025 MORRETES-PR
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da PNAB no município, informa que o projeto “346 – GIRA COCO”, foi desclassificado por infringir as diretrizes estabelecidas no EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR. Conforme destacado no item 4.2 do referido edital, “É vedada a inscrição de projeto: V) Todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Morretes.”, bem como o projeto “334 – CIRCO NA ESCOLA”, que configura sua desclassificação por infringir as diretrizes estabelecidas no EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR. Conforme destacado na página 3 do referido edital, “O mesmo projeto, com objeto idêntico, seja por trechos ou em sua totalidade, não poderá ser contemplado em mais de um (01) Edital.”

A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da PNAB no município, **CONVOCA** os proponentes abaixo elencados, para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 21/03/2025, às 17:00h**.

Aqueles que não apresentarem a documentação pertinente no prazo definido, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção;

Toda a documentação deverá ser apresentada conforme o Edital 002/2024 - PNAB na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou enviada para o e-mail cultura@morretes.pr.gov.br seguindo as orientações informadas;

O Termo de Execução Cultural será assinado na Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes. Não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;

Não serão aceitos documentos rasurados ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.

Os demais proponentes que não foram convocados e seguem na condição de suplentes, poderão, a qualquer momento, ser convocados em outras chamadas; os candidatos na condição de desclassificados, estão eliminados dessa seleção.

Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: cultura@morretes.pr.gov.br

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PROJETO	NOTA	NOTA
333	FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE MORRETES	RESERVA DE VAGAS	42
349	NA MONTANHA DOS GUAINUMBIS: CULTURA, MEMÓRIA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE LIVRO INFANTIL ILUSTRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42

MORRETES-PR, 07 de março de 2025.

Comissão Organizadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C7F1E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeita Municipal, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de compra direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso IV, linha “E” da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo Art. 75, inciso IV, linha “E” da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE Homologar e Adjudicar:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MELO ***.***.***-17
NATANAEL FRANCISCO DE MELO ***.***.***-72
ELIEL NUNES DE ARAUJO ***.***.***-72
SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN ***.***.***-51
MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS ***.***.***-09
ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA ***.***.***-79
ADEMILSON BARBOSA DE LIMA ***.***.***-21
SIDMAR MESSA ***.***.***-00
MARCILIA ALMAGRO DELGADO ***.***.***-87
APARECIDA SOCORRO DA SILVA ***.***.***-68
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ***.***.***-09
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA ***.***.***-15
CARLOS CHICANATO BENEVINI ***.***.***-15
NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS ***.***.***-00
INÁCIO IKIGAME ***.***.***-87
MOISES DE OLIVEIRA ***.***.***-91
ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA ***.***.***-00
LUZIA ALVES DA SILVA ***.***.***-47

VALOR TOTAL R\$98.177,07 (noventa e oito mil e cento e setenta sete reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: até 06/03/2026

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nova América da Colina/PR.

Nova América da Colina, 05 de março de 2025

Cordialmente;

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:960B12AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PUBLICAÇÃO PNAE

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: JOSE FRANCISCO DE MELO, CPF.: Nº****.***.***.17

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 20, 21

VALOR TOTAL R\$: 5.021,54

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / JOSE FRANCISCO MELO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: NATANAEL FRANCISCO DE MELO, CPF.: Nº ***.***.***.72

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 20, 21

VALOR TOTAL R\$: 5.021,54

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / NATANAEL FRANCISCO DE MELO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: ELIEL NUNES DE ARAUJO, CPF.: Nº ***.***.***.72

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES:

2,5,6,7,9,11,12,14,19,21,22,23,24,26,27,29,30

VALOR TOTAL R\$: 8.746,41

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ELIEL NUNES DE ARAUJO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº05/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no

CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN, CPF.: Nº****.***.***.51

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 4,10,13,16,17,18,25,26,28,29,30

VALOR TOTAL R\$: 6.840,19

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº06/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI
Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS, CPF.: Nº ***.***.***.09

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 2,6,9,10,13,14,16,17,18,19,21,22

VALOR TOTAL R\$: 4.098,89

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA, CPF.: Nº****.***.***.79

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 1,4,6,7,10,11,13,16,17,18,25,30

VALOR TOTAL R\$: 5.463,75

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº08/2025
PROCESSO Nº 06/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025****ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA
LEI Nº 14.133/21**

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: ADEMILSON BARBOSA DE LIMA, CPF.: Nº****.***.***.21

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
 ITENS VENCEDORES: 2,4,5,6,7,9,12,13,14,16,19,22,26,30
 VALOR TOTAL R\$: 7.537,56
 DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
 ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ADEMILSON BARBOSA DE LIMA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº09/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
 Contratado: SIDMAR MESSA, CPF.: N°***.***.***- 00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 10,17,18,25

VALOR TOTAL R\$: 2.149,89

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / SIDMAR MESSA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: MARCILIA ALMAGRO DELGADO, CPF.: N°***.***.***- 87

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 4,7,10,13,17,18,22,24,25

VALOR TOTAL R\$: 4.577,11

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARCILIA ALMAGRO DELGADO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº11/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: APARECIDA SOCORRO DA SILVA, CPF.: N°***.***.***- 68

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 4,6,9,14,17,21,25,29

VALOR TOTAL R\$: 4.227,96

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / APARECIDA SOCORRO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº12/2025

PROCESSO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF.: N° ***.***.***- 09

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 4,10,13,16,17,18,19,25

VALOR TOTAL R\$: 4.702,54

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº13/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF.: N° ***.***.***- 15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 1,2,6,21,22,26,28

VALOR TOTAL R\$: 3.480,13

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / DANIEL DE OLIVEIRA SILVA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº14/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: CARLOS CHICANATO BENEVINI, CPF.: N° ***.***.***- 15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 2,3,4,6,10,12,13,16,17,18,21,22,25

VALOR TOTAL R\$: 6.161,41

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / CARLOS CHICANATO BENEVINI

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no

CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
 Contratado: NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS, CPF.: Nº ***.***.***_00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
 ITENS VENCEDORES: 3,4,5,8,11,12,13,14,15,16,22,29
 VALOR TOTAL R\$: 8.181,74

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: INÁCIO IKIGAME, CPF.: Nº ***.***.***- 87

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 1,2,6,9,10,13,16,17,18,21,22,24,25,28

VALOR TOTAL R\$: 6.659,81

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / INÁCIO IKIGAME

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº17/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: MOISES DE OLIVEIRA, CPF.: Nº ***.***.***- 91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 1,7,8,10,12,13,17,18,23,24,25,28

VALOR TOTAL R\$: 6.461,42

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MOISES DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº18/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA, CPF.: Nº ***.***.***- 00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 4,6,9,12,13,14,16,17,22,28

VALOR TOTAL R\$: 5.974,88

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº19/2025
 PROCESSO Nº 06/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, “E” DA LEI Nº 14.133/21

Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.***9-07 e RG *****3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR

Contratado: LUZIA ALVES DA SILVA, CPF.: Nº ***.***.***- 47

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina

ITENS VENCEDORES: 2,4,9,11,13,16,21,24,29

VALOR TOTAL R\$: 3.070,77

DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / LUZIA ALVES DA SILVA.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:4E2BF230

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO N.º 05/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de investimento na modalidade de Transferência Especial disponibilizado no Transferegov referente ao Programa nº 09032023 e à Emenda Parlamentar nº 202340340003 (Luiza Canziani) no valor total de R\$ 300.000,00.

DESCRIÇÃO	VALOR
Equipamentos	R\$ 300.000,00

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:EBDCC47D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO N.º 06/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, sob a ata do dia 28 de Fevereiro de 2025, a indicação da proposta de uma Unidade Odontológica Móvel para cadastramento no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC através do portal TRANSFEREGOV.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:2B16FBCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior** (RDQA) referente ao 3º Quadrimestre 2024.

Art. 2.º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão 2024**.

Art. 3.º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025**.

Art. 4.º - Aprovar a **Audiência Pública de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2024 do Executivo**.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:D498C6C9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL N.º 020/2025 - SERVIÇOS
TERCERIZADOS**

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.016/0001-50, sediado(a) na Rua Mario de Andrade, 39, Bairro Fazendinha em Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Patrícia Maria Inácio de Jesus, proprietária, inscrita no CPF sob nº 059.936.0009-77 e RG sob nº 9.569.952-9.

- **Clausula Primeira:** Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato nº 013/2025 do Pregão Eletrônico 005/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, fica aditado em aproximadamente 9,05% o valor do contrato, totalizando o valor de

R\$ 111.182,01 (cento e onze mil cento e oitenta e dois reais e um centavos) mensais, conforme o art. 135, II da Lei n.º 14.133/21.

- **Cláusula Segunda:** Em decorrência do reajuste dos salários da categoria previsto na CCT/2025 SIEMACO, que passou a vigorar na data de 01/02/2025. O referido pregão foi publicado na data de 17 de janeiro de 2025, sendo a homologação do mesmo no dia 21 de fevereiro de 2025, portanto o reajuste salarial da CCT ocorreu depois da publicação dos valores da licitação. Os valores mensais da prestação de serviços passam a ser, a partir de 01/02/2025 (data base do reajuste salarial da categoria), os seguintes:

R\$ 2.029,09 (dois mil e vinte e nove reais e nove centavos), para a função de Encarregado, 40h semanais, sem insalubridade;

R\$ 2.029,09 (dois mil e vinte e nove reais e nove centavos), para a função de Operador de roçadeira, 40h semanais, sem insalubridade;

R\$ 1.661,82 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), para a função de varredor, 40h semanais, com insalubridade;

R\$ 1.603,64 (um mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para a função de auxiliar de serviços gerais, 40h semanais, sem insalubridade;

Os benefícios também sofreram reajustes a partir de 01/02/2025, que passam a ser:

Vale alimentação em R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais);

Benefício Social Familiar em R\$ 28,00 (vinte e oito reais);

Desjejum em R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

Benefício Assistência Médica em R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Fundo de Formação Profissional em R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

- **Clausula Terceira:** Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER Prefeita Municipal	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ Nº. 15.641.016/0001-50
---	--

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:121A33F8

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 010/2025 - ESTOFAMENTO**

Nova Fátima (PR), 06 de março de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2025, de Contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, Cambé-PR, CEP: 86185-550, inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, no valor de R\$ 13.439,00 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais, que seja remetido à publicação.**

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B908E9C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº. 010/2025

Assinatura em: 06 de Março de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	Tratorlon – Peças e Serviços LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.052.277/0001-05, sediada na Rua Vinte e Dois de Abril, 167, Jardim União, em Cambé/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Meire Angela Massei sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.586.154-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23
OBJETO: -	Contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: -	R\$ 13.439,00 (Treze mil quatrocentos e trinta e nove reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	A vigência será até dia 31 de Dezembro de 2025. A execução será até dia 31 de Dezembro de 2025.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5391466C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087/2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR ESPORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **IVANO RICARDO SOARES**, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Municipal de Esportes e Lazer**, de acordo com a Lei nº 1818/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C14CD7B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 088/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **TIAGO FERREIRA CRUZ** CPF. nº 010.811.869-09 - RG nº 8.195.203-5 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1E35AFB9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 089/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE SEÇÃO EPIDEMIOLOGIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **DEBORA GONÇALVES DÉRIO** CPF. nº 058.649.779-00 - RG nº 8.358.293-6 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA** de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D4E782C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE DO ESPORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **IVANO RICARDO SOARES**, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8 do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes e Lazer**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:00C0F039

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 090/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JOÃO VITOR XAVIER**, CPF. nº. 104.263.649-45, RG nº 12.842.092-4 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes e Lazer**, de acordo com a Lei nº 2046/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:04019452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025**, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO – CNPJ Nº 10.688.308/0001-25**, para o item 01; empresa **IRANI JOSE RODRIGUES – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58**, para os itens 02 e 04; empresa **NOREMAT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 22.372.423/0001-75**, para o item 03.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco – CNPJ Nº 10.688.308/0001-25 – Santo Augusto – RS.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 01.

VALOR: R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 02 e 04.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura;

0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Noremat Importação e Comercio de Equipamentos para Conservação de Rodovias LTDA – CNPJ Nº 22.372.423/0001-75 – Araraquara – SP.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 03.

VALOR: R\$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E4AFD59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Processo Administrativo nº. 031/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise, migração da telefonia analógica para o protocolo SIP e tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), bem como instalação e configuração do Software Asterisk, para uso na central telefônica da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO: 13/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9A31FEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5754/2025

PORTARIA Nº 5754/2025

DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

PAULO SERGIO CRESTANI, portador da matrícula nº 15701-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, através do Concurso Público nº 001/2015, nomeado através da Portaria nº 3233/2015.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FB4923A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5755/2025

PORTARIA Nº 5755/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

SERINEI MACHADO, portador da matrícula nº 142537-1, ocupante do cargo de Celetista de Agente de Combate a Endemias - ACE, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, nomeado através da Portaria nº 5477/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:480CD83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5756/2025

PORTARIA Nº 5756/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Transfere em comum acordo a lotação da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo a lotação da Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva Lebkuchen**, portadora da matrícula nº 13131-01, ocupante do cargo de Assistente Social, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 26 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:372FB9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3940/2025

DECRETO Nº 3940/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, como Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1335/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **INDIAMARA RIBEIRO VIEIRA DAS NEVES**, portadora da matrícula nº 142614-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Turismo, como Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivos legais da Lei Geral das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DAE944F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3941/2025

DECRETO Nº 3941/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

em conformidade com a Lei Municipal nº 1797 de 05 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Mauricio Antônio Pereira
Suplente: Airton Pasqualon

b) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Divo Malacarne
Suplente: Seres Regina Malacarne

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vilmar da Costa
Suplente: Magali Meurer

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Reunilce Bortoluzzi Alves
Suplente: Luciana Miguel

e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Titular: Rosemari Weber Vitali
Suplente: Indiamara Ribeiro Vieira das Neves

f) Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Orlei Alves Padilha
Suplente: Volnei Luiz Anzilheiro

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Neveraldo da Silva Oliboni
Suplente: Aleandro Voss

b) Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu – ACENPI;

Titular: Leonardo Henrique Pastorio
Suplente: Simone Cristani

c) Associação Loko s da Prata Off Road;

Titular: Fabio Gomes
Suplente: Mateus Bellé

d) Federação Paranaense de Pesca Esportiva – FEPAP;

Titular: Helio Zanella
Suplente: Antonio Edi Rauchbach Jr.

e) Núcleo de Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Regiane Rohling Couss
Suplente: Rosali Benedetti

f) Associação Pratense Automobilística – APA;

Titular: Douglas Zucunelli
Suplente: Fernando Borghezan

g) Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Flavio Couss
Suplente: Edgar Zancan Scotti

h) Representantes no Ramo de Transportes Turísticos;

Titular: Cristiano Alberton
Suplente: Alceu Marafon

i) Representantes no Ramo da Imprensa;

Titular: João Carlos Lindner
Suplente: Ademir Maia

j) Representante das Cooperativas de Créditos do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Jean Pierre Faust
Suplente: Allan César Ferreira

k) Representantes no Ramo de Hotelaria e Hospedagem;

Titular: Julcemare da Silva
Suplente: Paulo Pastorio

l) Representantes no Ramo de Corretor de Imóveis e Imobiliárias;

Titular: Rosana Filipini Polidoro
Suplente: Ronaldo Rubem Biesek

m) Representantes no Ramo de Lanchonetes, Restaurantes e Similares;

Titular: Rudinei Franceschetto
Suplente: Mateus Borges Ribeiro

n) Representantes no Ramo de Organização e Espaço de Eventos;

Titular: Mauricio Ferreira Brandão
Suplente: Danieli Marafon Pauli

o) Representantes de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural;

Titular: Dirion Pinzon
Suplente: Ita Pauli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3795/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador: 536428A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor

Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o CONTRATO acima descrito, conforme segue:

1º - DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê o CNPJ 02.466.553/0001-15, lê-se CNPJ 02.466.553/0001-15, conforme seguinte RETIFICAÇÃO para o presente CONTRATO:

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná e a empresa Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul , que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993, na forma abaixo:
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul , Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro centro, Município de Francisco Beltrão, CEP: 85.601-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15 , neste ato representada por Jeferson Leandro Rosset, portador do CPF nº 032.516.119-41.

2º - Ficam inalterados as demais cláusulas previstos no referido contrato.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0BCE3B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3942/2025

DECRETO Nº 3942/2025
DATA: 07/03/2025

Súmula: Altera o Decreto nº 3721/2023, membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- 1) Titular: Vilmar Costa
- 2) Suplente: Ana Paula da Costa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- 1) Titular: Cleone Mara Schmitz Paz
- 2) Suplente: Diego Grahl de Santi

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Representantes da Clínica Integrada Bellé Ltda

- 1) Titular: Ionara Bellé

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

1) Suplente: Helena Panassolo de Moura

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) Representantes do Conselho de Enfermagem

- 1) Titular: Nicole Novo Nino
- 2) Suplente: Claudete Figuero Koerich

b) Representantes do Conselho de Odontologia

- 1) Titular: Odair José Cibulski
- 2) Suplente: Neuza Maria Minosso

c) Representantes do Conselho de Farmácia

- 1) Titular: Ieda Bernadete V. Langer
- 2) Suplente: Gislaíne de Fátima Daniel

IV – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

a) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

- 1) Titular: Margarida Rodrigues
- 2) Suplente: Aurora da Silva Pagno

b) Representantes da Associação de Moradores

- 1) Titular: Edison Antônio da Silva
- 2) Suplente: João Marques de Lima

c) Representantes da Entidade Religiosa – Igreja Católica

- 1) Titular: Luides Aparecida Kruzkevicz Blasius
- 2) Suplente: Claudio Soligo

d) Representantes do Sindicato da Agricultura Familiar

- 1) Titular: Angela Aparecida Vieira Oliboni
- 2) Suplente: Ines Rodrigues da Silva

e) Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

- 1) Titular: Lucia Miguel
- 2) Suplente: Andréia da Silva

f) Representantes do Rotary Clube

- 1) Titular: Flavio Couss
- 2) Suplente: Robson Dal Molin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3721/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1A88D75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3943/2025

DECRETO Nº 3943/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3686/2023, nomeia os membros da Comissão de Avaliação do REURB e das outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1655/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto a Comissão de Análise do REURB na Cidade de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no prazo de 36 meses (trinta e seis meses).

I - REPRESENTANTES DO SETOR DE OBRAS

- a) SERES REGINA MALACARNE
b) MAURICIO ANTONIO PEREIRA

II - REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO

- a) EDILAINÉ HOEPERS
b) VERIDIANE ZUCCONELLI

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- a) DENILSON ALFREDO GRASSI
b) ILARIO CARDOSO

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) CLAIR MASCARELLO
b) LIANDRA SANTIN

V - REPRESENTANTES DO SETOR JURÍDICO

- a) BRUNO DA SILVA KAIESKI
b) DOUGLAS COPETTI

Art. 2º - Através deste Decreto fica nomeado **CLAIR MASCARELLO** como Presidente desta comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3686/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E31F139B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PAIÇANDU, LIGADOS ÀS ÁREAS DE
CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail:
diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP:
87.140-000

Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,
CNPJ Nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS, CNPJ Nº 10.741.291/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu, ligados às áreas de controle interno e contabilidade.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 10 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 07 de março de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4BC9C94E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 COMPRA
DIRETA Nº 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail:
diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP:
87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

COMPRA DIRETA Nº 07/2025

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: DIRETORIA-GERAL DATA: 07/03/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a aquisição de 10 (dez) Lâmpadas de 15W e 60 (sessenta) lâmpadas de 30W para troca de lâmpadas queimadas ou preenchimento em pontos sem lâmpadas nas dependências desta casa de leis, bem como 60 (sessenta) painéis de LED de 24W para a otimização da iluminação do plenário desta Câmara Municipal em favor da empresa CASAMIX - ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.652.358/0002-54, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total: R\$ 2.903,02 (dois mil, novecentos e três reais e dois centavos). Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:60EABCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 72 2025

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paçandu/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, publicado no Diário Oficial da União, e da Resolução Conjunta nº 001/2025 -CEDIPI/SEMIPI e o Ofício Circular nº 001/2025 - CEDIPI/PR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer, identificando os desafios do envelhecimento plural no país, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será realizada no município de Paçandu no dia 17 de abril de 2025, das 08:30h às 16:30h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Paçandu/PR, localizado na **rua Orlando Tortola, nº625, Jardim Bela Vista** – Paçandu/PR, com a atribuição de avaliar a situação da política da pessoa idosa e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas desse segmento.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paçandu.

Art. 5º - A Conferência deverá eleger delegado ou delegada, titular e suplente, para a Conferência Estadual, que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 6º - As(os) delegadas(os) eleitos nas Plenárias Municipais será previsto o custeio com hospedagem e alimentação oriundos do Governo do Estado do Paraná e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR), o deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com ponto de embarque em Maringá/PR, cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque.

Art. 7º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Paçandu expedirá regimento interno, que disporá sobre:

- I- A organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II- A nomeação da comissão organizadora;
- III- O processo democrático da escolha de delegados e delegadas;
- III- As etapas preparatórias da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluídas as pré conferências

Art. 9º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAIÇANDU/PR, 05 de Março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9BAF513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 73 2025

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Paçandu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 2.883 de 18 de dezembro de 2019, que institui a Política Pública para as Mulheres em Paçandu/PR, o Decreto Estadual Nº 8118, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº11.547, e da Resolução Conjunta nº 002/2025 - SEMIPI-PR/CEDM-PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 14 de maio de 2025 às 8h30min na Casa da Cultura, localizado na Avenida Curitiba, nº 440 - Centro - Paçandu/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2.883/2019, com o objetivo de fortalecer a política municipal para mulheres.

Art.2º O tema da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será: **“As mulheres, os territórios e as cidades”**.

Art.3º Será instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paçandu (CMDM).

Art.4º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, expedirá Regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que disporá sobre:

- I- A organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II- O processo democrático de escolha de delegados e delegadas;
- III- As etapas preparatórias da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências;
- IV- O referendo das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paçandu (CMDM).

Art.5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paçandu/PR, 05 de Março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paçandu/ PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5138ADDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024 para 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO que a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024 para o exercício de 2025, no valor total de R\$530.470,55 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha apresentada em anexo;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de março de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B13A41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2025

de 6 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2025, às 14h50min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria “D” ou “E” 40 horas**.

Nome dos candidatos	Classificação
JOSE INACIO DA SILVA FILHO	16º
VICTOR GODOY ALVES	17º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marcos Roberto Rezini e Claudemir Lavezo.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria “D” ou “E” 40 horas** (16ª e 17ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 11/2025 de 6 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:7F9B3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025

de 6 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2025, às**

13h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM	61ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jaqueline dos Santos Ferreira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal,

brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS (61ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 52/2025 de 6 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paçandu, 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7EDB82DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS

Dispõe conforme a Lei 2532/2017, sobre a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paçandu/PR- Gestão 2023 a 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06 de março de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 03;

RESOLVE

Art.1º. Fica constituído o Conselho CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Paçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes, conforme segue:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Alice dos Santos

Suplente: Sônia Guedes Viana

2- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Cultura:

Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior

Suplente: Claudemir da Silva Xavier

3- Representantes da Fundação Municipal de Saúde:

Titular: Izabela Frediani

Suplente: Maria Aparecida da Costa

4- Representantes da Fundação Municipal de Educação:

Titular: Maria Madalena Raimundo

Suplente: Ana Paula de Oliveira Ferreira

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete:

Titular: Fernando Junior da Conceição

Suplente: Caroline da Silva Macri

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

1- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi

Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira

2- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Entidade Marista Escola Social Anita Cordeiro e Província Marista Brasil Centro Sul pelo Projeto Entrelaça:

Titular: Abigail Alves dos Santos

Suplente: Anselmo Carlos Baraldi

3- Representante de Trabalhadores da Assistência Social, representando o Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Paçandu:

Titular: Lilian Mozer

Suplente: Rosângela Aparecida dos Reis Rodrigues

4- Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários de Assistência Social:

Titular: Thayane Souza Lima

Suplente: Andreia Cristina Rodrigues

5- Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários de Assistência Social:

Titular: Sérgio de Vasconcelos

Suplente: Vivian Loise Maciel Fuzetto

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 07 de março de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:3828AE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 52/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS DIAS**, portador(a) da cédula de identidade nº 8.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-79, ao nível nº 04 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:3DEE309E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 53/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **WANDERLEI GOMES GORDO**, portador(a) da cédula de identidade nº 87***0-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 044.***.***-21, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:845E5146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 54/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade nº 61****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 028.***.***-02, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D94D2CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 55/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUCAS CUSTODIO GIMENES**, portador(a) da cédula de identidade nº 89****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 049.***.***- 88, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C9F88863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 56/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BF5C4BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 57/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO**, portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***- 8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 758.***.*** - 63, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:48B4E66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 58/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDREA DO NASCIMENTO SENA**, portador(a) da cédula de identidade nº 85****11 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 046.***.***-73, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3111225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 59/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 113.***.***-32, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51274239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 60/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **VALERIA ALVES DE ABREU SENA**, portador(a) da cédula de identidade nº 98****1-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 058.***.***-54, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4051819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 61/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **NEUSA BELLANI LEIBANTE**, portador(a) da cédula de identidade nº 4****2-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 994.***.***-68, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F11C410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 62/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR**, portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 959.***.***-04, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80E87432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 63/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 028.***.***-60, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:416C4C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** (conjunto de carteiras e cadeiras) para uso nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Fundação de Educação, a favor das empresas: **REFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 93.920.361/0001-37, no valor de **R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)** e a **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 33.492.887/0001-31, no valor de **R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC764E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, CNPJ nº 18.828.722/0001-02, com endereço RUA SAO LUIZ,1960, CEP 89870000, representada por **DOUGLAS ALAN HEINEN**, Carteira de identidade nº 3570643, inscrito no CPF nº 018.731.439-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 241	398,00	Total: 398,00
Item: 17	Unidade: Pares	Marca: Pangué	Modelo: Pangué	

Descrição: REDE DE FUTEBOL OFICIAL NYLON 6MM STANDART - Rede de futebol oficial nylon 6mm standart

Quantidade: 1 Valor Unit.: 398,00

Total Item: 398,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 398,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:ECCCF1924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO**

EIRELLI, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, com endereço AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, CEP 95770000, representada por LÁZARO FRANCESQUETT, Carteira de identidade nº 9085254317, inscrito no CPF nº 017.349.600-86, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 200	105,85	Total: 423,40
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	

Descrição: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - Rede de voleibol oficial 4 Faixas Quantidade: 4 **Valor Unit.: 105,85**

Total Item: 423,40

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 585

69,99

Total: 419,94

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: CABO DE FIXAÇÃO PARA REDE DE VOLEIBOL EM MODELO DE AÇO REVESTIDO COM 10MM DE ESPESSURA E 24M DE COMPRIMENTO, POSSUINDO ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR FIXAÇÃO NOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO. - Cabo de fixação para rede de voleibol em modelo de aço revestido com 10mm de espessura e 24m de comprimento, possuindo acabamento nas extremidades para melhor fixação nos postes de sustentação.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 69,99**

Total Item: 419,94

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 843,34

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:E0587366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRUNO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com endereço **R. PEDRO ZANETTI**, CEP 83412585, representada por BRUNNA MONIQUE GUIDI, Carteira de identidade nº 9540170-8, inscrito no CPF nº 093.425.049-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paíçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BRUMO ESPORTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 529	449,89	Total: 1.799,56
Item: 15	Unidade: Pares	Marca: Pague	Modelo: Futsal	

Descrição: REDE DE FUTSAL SEDA 6MM, 3MTS STANDART - Rede de Futsal seda 6mm, 3mts Standart

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 449,89** Total Item: 1.799,56

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 341

66,91

Total: 669,10

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: Pista e Campo Modelo: 34cm

Descrição: ROLO MIOFACIAL COM 34 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE DIÂMETRO, EM EVA E PP, COM RANHURAS DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM FORMATO TRIANGULAR COM UMA DEPRESSÃO AO MEIO. - Rolo

Miofacial com 34 cm de comprimento e 13 cm de diâmetro, em EVA e PP, com ranhuras de liberação miofascial em formato triangular com uma depressão ao meio.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 66,91**

Total Item: 669,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.468,66

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: 1430CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ARP 15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.236.938/0001-34, com endereço AVENIDA CORONEL OLIVEIRA MOTTA 899, CEP

86430000, representada por JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 64729985, inscrito no CPF nº 953.810.669-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paíçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
54.236.938

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 156	149,00	Total: 1.192,00
Item: 6	Unidade: JOGO	Marca: Própria	Modelo: Própria	

Descrição: JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO (INICIAÇÃO E ALTO RENDIMENTO) COM 10 PEÇAS CADA, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER SUBLIMADO COM ELÁSTICOS LATERAIS PARA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO, GOLAS EM V, NUMERADOS DE 1 A 10, EM CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA SOLICITANTE, C - Jogo de colete para treinamento (iniciação e alto rendimento) com 10 peças cada, confeccionados em poliéster sublimado com elásticos laterais para aderência e fixação, golas em V, numerados de 1 a 10, em cores e tamanhos a definir pela solicitante, contemplando ainda brasão e layout do município.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 149,00**

Total Item: 1.192,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.192,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92A13EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2025, homologado em 06/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 02/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL, CNPJ nº 25.054.102/0001-10, com endereço RUA PEDRO TROGO, CEP 36071410, representada por ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M-8603904, inscrito no CPF nº 033.882.386-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação, modalidade Registro de Preço** □ **Pregão Eletrônico, para aquisição de Persianas, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**LOTE 1**

Quant.: 1

Num: 552

115,00

Total: 34.500,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: JR PERSIANAS Modelo: VERTICAL PVC

Descrição: PERSIANA DE PVC VERTICAL 90 MM CORES BRANCO OU AZUL - Persiana de PVC VERTICAL 90 MM CORES BRANCO OU AZUL

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 115,00**

Total Item: 34.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.500,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: AB13966A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 12**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.449.285/0001-43, com endereço RUA SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CEP 93950000, representada por EDISON LUIS MAYRER, Carteira de identidade nº 2104380205, inscrito no CPF nº 021.464.530-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 924	159,00	Total: 2.385,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PENALTY	Modelo: BRASIL 70	

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 32 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TRIAXIAL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, COSTURADA A MÃO MIOLO: CÁPULA - Bola de futebol de campo, com as seguintes características: PESO: 410-450g CIRCUNFERÊNCIA: 68-70cm GOMOS: 32 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TRIAXIAL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, COSTURADA A MÃO MIOLO: CÁPULA SIS

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 159,00**

Total Item: 2.385,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.385,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:E6365B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56, com endereço RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES 231, CEP

36070460, representada por ALONSO PEREIRA TAVARES, Carteira de identidade nº M184321, inscrito no CPF nº 167.856.146-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

WPPT Confeccões LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 499

608,00

Total: 6.080,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 146 CM

Descrição: TROFÉU DE 1º LUGAR COM 146CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURA - Troféu de

1º lugar com 146cm de altura, base quadrada em polímero cor preta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10	Valor	Unit.:	Total	Item:
	608,00		6.080,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 649	588,00	Total: 5.880,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 140 CM

Descrição: TROFÉU DE 2º LUGAR COM 140CM, DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOUR - Troféu de 2º

lugar com 140cm, de altura, base quadrada em polímero cor preta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10	Valor	Unit.:	Total	Item:
	588,00		5.880,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 566	555,00	Total: 5.550,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 137 CM

Descrição: TROFÉU 3º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO CORPRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURADO E - Troféu 3º

lugar com 137cm de altura, base quadrada em polímero corpreta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10	Valor	Unit.:	Total	Item:
	555,00		5.550,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 516	570,00	Total: 5.700,00

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 137 CM

Descrição: TROFÉU 4º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO CORPRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURADO E - Troféu 4º

lugar com 137cm de altura, base quadrada em polímero corpreta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10	Valor	Unit.:	Total	Item:
	570,00		5.700,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 745	50,00	Total: 2.500,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 32 CM

Descrição: TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO 32CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 08 CM DE LARGURA, 07 CM DE ALTURA, ACIMA CONES DOURADOS, INTERCALADOS COM ARO E ANÉIS DOURADOS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.

- Troféu de honra ao mérito

32cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, acima cones dourados, intercalados com aro e anéis dourados, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.

Quantidade: 50		Valor 50,00	Unit.:		Total Item: 2.500,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 221	6,15	Total: 3.075,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: HSPORTS Modelo: MEDALHA 45 MM

Descrição: MEDALHA 1º, 2º E 3º LUGAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATE -

Medalha 1º, 2º e 3º lugar, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,2 mm.

Metalizada na cor dourada, prateada e bronzeada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim cor a ser definida com 1,5 cm de largura

Quantidade: 500		Valor 6,15	Unit.:		Total Item: 3.075,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 004	7,20	Total: 2.880,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: HSPORTS Modelo: MEDALHA 50 MM

Descrição: MEDALHA BASE PARA PERSONALIZAÇÃO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - ÁREA PERSONALIZÁVEL NA FRENTE DE 34MM; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 47MM. OMOPOSIÇÃO: ZAMAC. DIÂMETRO: 50MM. ESPESSURA DA MEDALHA: 3 -

Medalha Base para personalização, alto e baixo relevo, banho metalizado. - Acompanha fita azul; - Área personalizável na frente de 34mm; - Verso liso para adesivo ou gravação com área de 47mm. composição: Zamac. Diâmetro: 50mm.

Espessura da medalha: 3mm. Largura da fita: 20mm. Cores: Dourado, prata e bronze

Quantidade: 400 Valor Unit.: 7,20

Total Item: 2.880,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.665,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5ADB8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 05/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de livros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 20/03/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 07 de março de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9F542DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ATA Nº 01/2025

Edital de Credenciamento nº 02/2024

Processo Administrativo nº 143/2024

Na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa OXE VIAGENS LTDA, CNPJ 54.423.193/0001-12, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.

O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.

Foi realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.

Todos os documentos estando de acordo, verificou-se que a empresa OXE VIAGENS LTDA está habilitada para o credenciamento, na data de 28/02/2025.

Classificação	Empresa	Data do Credenciamento	Horário
1º	LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME	13/05/2024	13:30h
2º	ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES	17/05/2024	08:20h
3º	SHAMMAH VIAGENS AEREAS	28/05/2024	14:30h
4º	VESH TRAVELS LTDA	01/08/2024	14:05h
5º	OXE VIAGENS LTDA	28/02/2025	14:15h

A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes. Palmeira, 28 de fevereiro de 2025.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Membro da Equipe de Apoio

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2DA7723E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5337/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do Evento EXPO PALMEIRA E RODEIO COUNTRY previsto para ocorrer nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2025, no Parque de Exposições Francisco Rutcowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br Acesso Identificado no link – BLL Compras

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

07 de março de 2025

FRIEDRICH NORBERT KIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:D8BCFF5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
10/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4779/2025

Objeto: Aquisição de pacote para participação do Conselho Tutelar no 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000104122003260943390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.186.327/0001-23, com o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de março de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa

Código Identificador:80FIADAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4883/2025

Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria para adequação dos ônibus do transporte escolar do município, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112361002460763390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R\$ 11.071,34 (onze mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de março de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:32615442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º11/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º11/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Carla Beatriz Turmina**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira- Pr, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no CPF/MF sob n.º **410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 3475/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 março de 2025 até a data de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 07 de março de 2025.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF: 410.870.209-30
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.º 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.762.251-3

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D7651F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE
EXCLUSIVO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA - LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
- REGIME ESTATUTÁRIO

O Prefeito do Município de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, conforme decisão judicial:**

Art. 1º Em razão da sentença judicial proferida pela respeitável Juíza de Direito, Dra. Claudia Sanine Ponich Bosco, nos Autos n. 0005900-22.2023.8.16.0103, que resolveu o mérito com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código Processual Civil, e **CONCEDEU A SEGURANÇA** pleiteada pela candidato **NADIA CRISTINA BACH**, de inscrição nº 227429, determinando o reconhecimento do título de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e a consequente atribuição de mais 2,50 pontos na pontuação da referida candidata.

Art. 2º Fica divulgado o EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 10 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente da Comissão
Decreto Nº 16.035

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4679892

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE
PALMEIRA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 07 de fevereiro de 2024 e 08 de maio de 2024.

Considerando a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.

Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:

I - representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosivalda Barros dos Santos

Suplente: Leticia Correa

II - representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiane Maria Ribas Santos

Suplente: Ana Paula Santos Ribeiro

III - representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Alessandra Barreto

Suplente: Adrielli Tomaz Bill

IV - representante da Secretaria de Educação Estadual

Titular: Kelen dos Santos

Suplente: Ana Paula Mayer Hass

V – representante do Conselho Tutelar

Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira

Suplente: Elizandra Aparecida Alves Lindembeck

VI - representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Glaucimeri Iantas Thaup

Suplente: Marina Gross Gonçalves

VII - representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)

Titular: Rosana Martins de Souza

Suplente: Jessica Schmigel

VIII - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Titular: Janderson Batista Junior.

Suplente: Edson Luiz Gross

IX - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: DEBORA P. BRONOSKI FURMAN

Suplente: Paola Emanuelle Santos

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 24 de fevereiro de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDC09EB3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.058, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5563/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Douglas Camargo	643.xxx.xxx-20	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D181492E

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.059, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES
LINDEMBECH.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5611/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação 8º CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, a realizar-se entre os dias 12 a 14 de Março de 2024, em Guaratuba/PR.

a) Elizandra Aparecida Alves Lindembeck – Conselheira Tutelar – CPF: 077.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R\$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2E697401

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.060, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SEVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5609/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação 8º CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, a realizar-se entre os dias 12 a 14 de Março de 2024, em Guaratuba/PR.

a) Evilyn Shayhen Parra – Conselheira Tutelar – CPF: 072.xxx.xxx-75, uma diária, no valor total de R\$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4874F620

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.061, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO
ANDERSON LUIZ GONÇALVES**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5516/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de agente de Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anderson Luiz Gonçalves	031.xxx.xxx-80	R\$ 78,90

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C60B334E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.025 DE 06/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando a constar nas Leis 6010/2024, 5924/2024 e Lei 5345/21, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:899F0BBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.026 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 6.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
693 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município

04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
695 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
696 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
697 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
698 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
699 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
700 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00
701 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 1.000,00
702 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
703 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
704 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

Total: R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
20 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais

37 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
65 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
138 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
238 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
419 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00
420 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00
418 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
514 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
616 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

Total Redução: R\$ 6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:CE5D4CC2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.027 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 116.316,18**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 116.316,18 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 116.221,12

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
688 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 0,08
687 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 94,98

Total: R\$ 116.316,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
139	R\$ 116.221,12
1056	R\$ 94,98
1057	R\$ 0,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:11D28F39

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.028 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 334.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
690 - 3.3.30.93.00.00 894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 325.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
691 - 3.3.90.93.00.00 955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.000,00

Total: R\$ 334.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 270.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 55.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
368 - 4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

Total Redução: R\$ 334.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:7E49CD3C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.029 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 77.694,63**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 77.694,63 (setenta e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
684 - 3.3.90.93.00.00 958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 70.951,08
685 - 3.3.90.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.743,55

Total: R\$ 77.694,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
958	R\$ 70.951,08
959	R\$ 6.743,55

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:A9C79197

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.060 DE 06/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
400.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.025 de 06/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando a constar nas Leis 6010/2024, 5924/2024 e Lei 5345/21, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:EDC19FCA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º11/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Carla Beatriz Turmina**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira- Pr, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17833/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 março de 2025 até a data de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 07 de março de 2025.

Ideal Guapo LTDA

CNPJ: 03.626.094/0001-05

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO

CPF: 410.870.209-30

Contratada

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.º 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer

R.G n.º 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o n.º 13.762.251-3

Publicado por:

Francieli Zakrzewski Hass de Paula

Código Identificador:0AEC4CE5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.062, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO
NEULI JONAS LINDEBEK**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5837/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.122.0015.2.145.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Neuli Jonas Lindebek	508.xxx.xxx-49	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:455FC35C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.063, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE DUTRA CARDOSO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5522/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.008.04.129.0017.2.126.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Dutra Cardoso	093.xxx.xxx-98	R\$ 200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CC1EF035

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.061 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.026 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
 02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
 02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
 693 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
 03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
 03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
 694 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
 04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
 04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
 695 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
 05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
 696 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
 06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
 697 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
 07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
 698 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

699 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
 09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
 700 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00
 701 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 1.000,00
 702 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
 703 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
 11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
 11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
 704 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

Total: R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
 02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
 02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
 20 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
 03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
 03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
 37 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
 04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
 04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
 48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
 05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
 65 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
 06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
 138 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
 07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais

238 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

321 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

419 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

420 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

418 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais

514 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais

616 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00

Total Redução: R\$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:032879FA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.062 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
116.316,18**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.027 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 116.316,18 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

689 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 116.221,12

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar

688 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 0,08

687 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 94,98

Total: R\$ 116.316,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
139	R\$ 116.221,12
1056	R\$ 94,98
1057	R\$ 0,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:2F6042FD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.063 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
334.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.028 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

690 - 3.3.30.93.00.00 894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

692 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 325.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar

691 - 3.3.90.93.00.00 955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.000,00

Total: R\$ 334.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 270.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 55.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
368 - 4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

Total Redução: R\$ 334.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:9AA131C2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.064 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
77.694,63**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.029 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 77.694,63 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
684 - 3.3.90.93.00.00 958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 70.951,08
685 - 3.3.90.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.743,55

Total: R\$ 77.694,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
958	R\$ 70.951,08
959	R\$ 6.743,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:5280E522

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.065 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
40.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:4A90ECBC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MATEUS DOMINGOS DOS
SANTOS**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 18 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei,

passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS
Inscrição: 224903
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E5492916

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MARGARETE ROCHINSKI**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de março de 2025.

MARGARETE ROCHINSKI

Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:177CF1DA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ELIZIANE ZWIEGICOSKI**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ELIZIANE ZWIEGICOSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:05D117A1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de março do corrente

ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1338/2025.

Auxiliar Administrativo:

FELIPE MATHEUS DE FREITAS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:08834C77

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.064, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR GEOVANE ROCHA COSTA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5842/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Saúde em Movimento 2025*, a ser realizado entre os dias 10 a 13 de Março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Geovane Rocha de Souza – Motorista II – CPF: 048.xxx.xxx-78, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:164B9F74

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.065, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À SERVIDORA VIVIANE IANOSKI**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5840/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Saúde em Movimento 2025*, a ser realizado entre os dias 10 a 13 de Março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) **Viviane Ianoski** – Diretora de Gestão em Saúde – CPF: 298.xxx.xxx-82, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:55A214AA

SEC. MUN. DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025 - TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro nesta cidade de Palmeira - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Altamir Sanson**, portador da cédula de identidade RG nº 3.xxx.xxx-6 PR e do CPF nº 456.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 420, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.xxx-4 SSP-PR, do CPF nº 031.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 740.000,00** dividido em quatro parcelas de **R\$ 185.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

455 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 494

456 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 1000

457 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmeira, 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira
CPF n.º 456.xxx.xxx-04

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio
CPF n.º 031.xxx.xxx-03

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:

Gabielli Parra

Código Identificador:759DE63B

SEC. MUN. DE SAÚDE

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada através do Decreto nº 17.810, de 26 de novembro de 2024, torna público a 1ª retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

“

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2025	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	29/01/2025
Recurso ao Edital	03/02/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	04/02/2025
Encerramento das inscrições	19/02/2025
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	25/02/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	26 e 27/02/2025
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	11/03/2025
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	11/03/2025
Prazo recursal de notas	13/03 e 14/03/2025
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	19/03/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	20/03/2023

”(nr)

Palmeira, 07 de Março de 2025.

KARINE MESSIAS

Presidente

ELENITA CRISTINA DE LARA

Membro

VERIDIANA HASS

Membro

Publicado por:

Gabielli Parra

Código Identificador:34940192

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 3/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 823 (42) 9944-4339 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.855.527/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **HASSAM SALIH MOHANA**, portador do RG nº 87057097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.372.969-86 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DATA DO CONTRATO: 26/02/2025 (vinte e seis dias de fevereiro de 2025)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 (dois dias de fevereiro de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 170.432,40 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:4B17B082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, e a empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 42/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL (L)	VALOR REAJUSTADO	VALOR ATUALIZADO (L)
002	R\$ 6,30	R\$ 0,24	R\$ 6,54

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP

RENAN AUGUSTO LISBOA

Contratada

Testemunhas:

Nome: LIDIANE SIMIANO

CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F993EA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **EVARISTON WALIGURA**, portador do RG n.º 7.982.078-4 e inscrito no CPF/MF n.º 035.630.209-14, no cargo de **AGENTE POLÍTICO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F92F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196/2025

PORTARIA N.º 196/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Servidora **ROSENEI MACHADO ROCHA**, portadora do RG n.º 7.760.528-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.543.169-09 do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AE7DC5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
72/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 08/2024**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 39/2024****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME O ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 72/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado os itens remanescentes dos Lotes 6, 16, 17, 19, 31, 41, 47, 48, 63, 64, do Contrato Administrativo n. 72/2024, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido das secretarias municipais, Parecer Jurídico, solicitação de rescisão do 1º classificado e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO R\$ 7.982,33 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

53732308987 83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2B79E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ROSENEI MACHADO ROCHA**, portadora do RG n.º 7.760.528-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.543.169-09, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C6FB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **SILVANA APARECIDA KOLOSIVSKI**, portadora do RG n.º 9.815.482-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.567.639-56, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48C0DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARTA BORGES** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **05/03/2025 a 02/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6DE9E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **NADIR SCHOMA** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **05/03/2025 a 02/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB433CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **08/04/2025**

a **06/07/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:2D1B8960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 202/2025**

PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EMILIO ANTUNES** referente ao período aquisitivo de 2005/2010 para ser usufruída no período de **20/03/2025 a 17/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:BAD8C841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 203/2025**

PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2011/2016 para ser usufruída no período de **29/03/2025 a 26/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:AD70E272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 204/2025**

PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de 2009/2014 para ser usufruída no período de **03/03/2025 a 31/05/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:00E52107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 205/2025**

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias (06 e 07/03/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ARIANE SORGATO MORCHE**, Nutricionista lotada na Escola Municipal Catarina K. Costa.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:24ED6AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 206/2025**

PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (26/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA**, lotado na Escola João de Oliveira Junior.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C8E284C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (06/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **VALDIR MEDEIROS**, lotado na Escola Municipal Augusto Vicentin.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:5C23750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (28/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora

LARISSA NEVES MARCONDES, Nutricionista lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:354AAF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Coordenadora Escolar do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Pública Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN (matrícula 6671)**, portadora do RG n.º 3.002.191-6 e inscrita no CPF/MF n.º 426.872.929-15, para exercer a função de **COORDENADORA DA ESCOLA DO CAMPO CARLOS CHAGAS** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta e com efeitos retroativos a 17/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:87F0E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 211/2025

vPORTARIA N.º 211/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **PATRICIA DE PAULA CAMARGO**, referente ao período aquisitivo **2024/2024**, para ser usufruído no dia **de 27/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:558E053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 212/2025

PORTARIA N.º 212/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **MAYARA SIMIANO VICENTIM**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia **de 28/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0E50EF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2025

PORTARIA N.º 213/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **LUCIANE FÁTIMA DA LUZ SCHON**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, para ser usufruído no dia **de 26/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49CD053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214/2025

PORTARIA N.º 214/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **JESSICA STRIKER AMANCIO**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia **de 21/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2C5A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 215/2025

PORTARIA N.º 215/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública Sra. **LIDIANE SIMIANO**, portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF n.º 067.017.659-12, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário de Educação**.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B9D7FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216/2025

PORTARIA N.º 216/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público Sr. **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI**, portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviário**.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53283593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, portador do RG n.º 7.562.280-5 e inscrito no CPF/MF n.º 006.521.779-99, do cargo de **Diretor do Departamento de Encargos e Serviços Gerais**.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50477A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública Sra. KATIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, do cargo de **Diretora do Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:080BA230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. LIDIANE SIMIANO, portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF n.º 067.017.659-12, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14A49D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. Sra. KATIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A857DDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **VIDAL CAMILO OLIVEIRA**, portador do RG n.º 7.562.280-5 e inscrito no CPF/MF n.º 006.521.779-99, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:8043F805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI**, portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria de Saúde, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:EEDBD920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARISTELA VENAR BARANKEVICZ** referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014 para ser usufruída no período de **06/03/2025 a 06/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de junho de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:A0AEC2C3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 22/2025 - CISLIPA

PORTARIA Nº 22/2025

“Cancelar portaria de Nomeação de empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1º. Fica cancelada a Portaria nº 17/2025, na data 25 de fevereiro de 2025, que nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA.

Artigo 2º. Declarado sem efeitos todos os atos praticados com base na Portaria nº 17/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro

Código Identificador:CF8E1086

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

PORTARIA Nº 028/2025

Exonera **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA** do cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 333-3, do cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de março de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral

Publicado por:

Cristian Fernandes da Silva

Código Identificador:1F20E486

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**

NOME DO SEGURADO: **CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-03	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.224,02 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO

2024/12/3706 20/12/2024 01/03/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
FLORAMI GONÇALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5D71E05E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**

NOME DO SEGURADO: **CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-01	FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 4.591,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO

2024/12/3707 20/12/2024 01/03/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
FLORAMI GONÇALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A645675C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **CELSO LOPES**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.778.300-1	397.767.439-00	4668-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 51,8591% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.377,83 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3767/2025	24/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0F8D30D3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/02/3755.

Inexigibilidade: nº 05/2025

Contratante: Paranaguá Previdência.

CNPJ: 08.542.807/0001-68

Contratado: ABIPEM: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Objeto: Inscrição de servidores e membros do comitê de investimento para o evento: “7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, 14º Congresso Estadual da Assimpasc”.

Valor: R\$950,00 (unitário)

Total: R\$7.600,00.

Respaldo no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÃO DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 29.184.280/0001-17, objetivando a inscrição de 08 (oito) servidores em curso de capacitação.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:706E056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 631

DECRETO Nº 631

"Torna sem efeito os Decretos nº 506 e 574, de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 506 e 574, de fevereiro de 2025, referente a nomeação e exoneração de Murilo Severino Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51ADB36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 632

DECRETO Nº 632

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- CASC - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 2.195/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:

TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:

BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:

ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO

Suplente:

JISELI MARTINS PIRELLI

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:

LAILA CURSI ASSAF MARISTANY

Suplente:

ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:

JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:

MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:

LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:

ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:

RÓSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**Titular:**

THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:

SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:**Titular:**

LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:

MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**Titular:**

FRANCISCA FORTE DA SILVA

Suplente:

MOISÉS LUIZ SANTOS DA SILVA

XI - Representantes da Sociedade Civil:**Titular:**

ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplente:

LUCIANO LUIZ DA COSTA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.521, de 19 de agosto de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:12F54B17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****DECRETO Nº 505****DECRETO Nº 505**

"Nomeia Rossano Santos de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B12A6169**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****DECRETO Nº 637****DECRETO Nº 637**

"Nomeia Andrea Joana Geraldo de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:EA9A6BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****DECRETO Nº 634****DECRETO Nº 634**

"Recompõe o Comitê Municipal do Transporte Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de dezembro de 2013 e conforme o contido no protocolado sob nº 10.655/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, as pessoas abaixo relacionadas, na seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

Titular: MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO
Suplente: JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: LILIANA KFFURI
Suplente: IARA MARIA ROSA DO AMARAL

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO
Suplente: SILVANA FERNANDES SOUZA

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: LARISSA THOMÁS FIGUEIREDO
Suplente: FÁTIMA CRISTINA SILVA MARTINS DE FREITAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.398, de 17 de abril de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD234D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 633

DECRETO Nº 633

"Recompõe a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.655/2025, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 3.723, de 26 de agosto de 2022, os seguintes servidores:

Presidente:
LILIAN ELIAS DE PAULA, Matrícula: 6.615-2;

Secretária:
DENIZETE DOS SANTOS NUNES, Matrícula: 10.907-1;

Membro:
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA, Matrícula: 6.037-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F74D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 636

DECRETO Nº 636

“Dispõe sobre a nomeação da Direção Geral e Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.090/2025,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.325 de 30 de junho de 2023, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM),

DECRETA:

Art. 1º Nomeia responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instituído pela Lei nº 4.325 de 30 de junho de 2023:

I – Direção Geral do FMDM: DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS, Secretária Municipal da Secretaria da Mulher;

II – Tesoureiro: VERONICA MARODIM MARQUES, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 4.753 de 06 de outubro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E60FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371

"Exonera, a pedido, Rosivani Rodrigues Machado do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.407/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSIVANI RODRIGUES MACHADO, Enfermeiro, matrícula nº 94.845-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9264689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ATA DA
SESSÃO DE REABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - PROCESSO Nº
13.518/2023**

Na data de 6 (seis) de março de 2025, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a reabertura do envelope II – proposta de preços, em razão dos termos da decisão judicial proferida nos autos nº 0009212-88.2024.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – C.N.P.J. Nº 06.270.183/0001-41, do processo licitatório, Concorrência Pública nº 019/2023, tendo como objeto a “**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**”. Trata-se de mandado de segurança impetrado nos termos da decisão judicial proferida nos autos nº 0009212-88.2024.8.16.0129, que deferiu o pedido liminar, para determinar a imediata suspensão, bem como todos os atos posteriores, adjudicação e contrato administrativos do objeto do certame. Pois bem, na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, esta Comissão de Contratação, publicou aviso de abertura do envelope de proposta de preços da empresa ora impetrante a fim de sanear, conforme termos da decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá. Com abertura para essa data de 06/03/2025, à 14h, fica consignado a abertura do envelope de proposta de preços da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA. Registramos que não houve presença de representante da empresa. Após, todos os membros da Comissão de Contratação rubricaram os documentos contido no envelope, e assim ficou registrada a seguinte proposta de preços: **20,0% (vinte por cento), do tipo maior oferta**. Diante do exposto, manifesta-se esta Comissão de Contratação pela viabilidade jurídica da convalidação dos atos administrativos já existente visto que, após a abertura, em sessão pública, do envelope da proposta de preços da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA, não foi verificada a existência de qualquer prejuízo à Administração ou a outrem, não tendo sido constatada a existência de qualquer nulidade. Assim, a Administração alcançou a proposta mais vantajosa, dado guarida ao princípio da eficiência e da economicidade. Em tempo, conforme proposta apresentada foi realizada análise comparando as planilhas apresentada pela licitante, com o exigido no instrumento convocatório, que consta que a presente licitação é do tipo maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, e seu processamento se dará em rigorosa observância ao presente edital de licitação e seus anexos. A oferta da licitante pela outorga, equivalente ao valor mensal a ser pago até o 10º (décimo) dia de cada mês da concessão, terá o valor mínimo de 4,0% (quatro por cento), sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Assim, é possível afirmar que podem ser consideradas vencedoras do certame as 3 (três) licitantes que apresentaram o maior percentual de redução (maior oferta) sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Pois bem, conforme proposta apresentada, fica consignado a classificação das propostas em ordem crescente de desconto:

EMPRESA	PROPOSTA – MAIOR OFERTA (%)
SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA CNPJ: 77.530.962/0001-87	27,90% (vinte e sete vírgula noventa por cento)
FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18	25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento)
VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31	26,03% (vinte e cinco vírgula três por cento)

R. CZEZACKI & CIA. LTDA. – CNPJ: 76.396.159/0001-39	25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento)
FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – C.N.P.J. Nº 06.270.183/0001-41	20,0% (vinte por cento)

Com efeito, a regra do instrumento convocatório, conforme tabela acima, nessa ordem, devendo prevalecer as propostas habilitadas, das empresas SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87, FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18 e VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão Permanente de Contratação encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros.
Paranaguá, 06 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:570CF38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024 - LEILÃO 004-24**

Partes: Município de Paranaguá – CNPJ. 76.017.458/0001-15
SIDNEI JOSÉ MAHLE

Objeto: Alienação bem imóvel dominical, localizado conforme lote descrito em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório do Leilão 004/2024

Valor: R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Assinaturas:
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
SIDNEI JOSÉ MAHLE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:60E27B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) informa que, conforme estabelecido em seu regimento interno, as reuniões ocorrerão na última quarta-feira de cada mês, no Auditório SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Local: Auditório SEMAS

Datas das reuniões de 2025:

29 de janeiro de 2025
26 de fevereiro de 2025
25 de março de 2025

30 de abril de 2025
 28 de maio de 2025
 25 de junho de 2025
 30 de julho de 2025
 27 de agosto de 2025
 24 de setembro de 2025
 29 de outubro de 2025
 26 de novembro de 2025
 31 de dezembro de 2025

Observação: As datas poderão ser alteradas por decisão do colegiado, caso necessário, para situações esporádicas.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Presidente CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Camila Vanhoni Dos Santos

Código Identificador:71A8A5EC

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**CAMARA MUNICIPAL
 DECRETO Nº 012/2025**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Guilherme Amorim Silveira no cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
 em 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:677BF390

**CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 005/2025**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 10 de março de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:28673BD9

**CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 006/2025**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 17 de março de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:D369FD4B

**CAMARA MUNICIPAL
 ORDEM DO DIA**

6ª Reunião Ordinária – 10 de março de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera a Resolução nº 03/2024, que autorizou a entrega ao Poder Executivo, do acervo da Biblioteca Legislativa Vereador Delcídes Pomin. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 035/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, a concessão de espaço para a Diretora Geral da UNESPAR - Campus de Paranavaí, Professora Dra. Maria Antônia Ramos Costa, para que possa proceder apresentação da importância da Instituição para a nossa comunidade e o seu papel no desenvolvimento educacional, cultural e socioeconômico na cidade de Paranavaí e Região. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 036/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações do Conjunto Habitacional Sumaré, no Distrito do Sumaré, referente a data da implantação do sistema de saneamento básico (rede de esgoto) da Rua Catanduva e ruas adjacentes. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 037/2025, do Edil **Antonio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, através do setor responsável, informações da reforma de ampliação da UBS do Jardim Campo Belo. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 038/2025, do Edil **Antonio Marcos Sampaio**, que requer à Secretaria competente, informações sobre a

reforma e restauração do piso das arenas “Meu Campinho” em Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 039/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Infraestrutura, informações e esclarecimentos acerca do convênio entre a UNESPAR e a Prefeitura Municipal. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 040/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Infraestrutura, informações sobre a previsão ou estudos para a implementação de um estacionamento para cadeirantes em frente a APAE. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 041/2025, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações quanto à existência de estudos técnicos para a elaboração e implementação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários destinado exclusivamente para a Guarda Municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 042/2025, do Vereador **Antonio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, informações detalhadas sobre os mutirões de limpeza e serviços já realizados no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:A8192DC2

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA REUNIÃO
SOLENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Edilidade, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA todos os cidadãos e autoridades para participarem da Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Sebastião Henrique Medeiros (Tião Medeiros), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Paranavaí como deputado estadual e agora, deputado federal, que será realizada conforme segue:

Data: 13 de março de 2025

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí, situado na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR.

Contamos com a presença de todos para prestigiar este momento especial de honra e reconhecimento ao agraciado.

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:42337734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 01-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 2 código/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2025 cota/Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2025
	Processo Administrativo: 2/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
12 - UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ESPECIALIDADE UROLOGIA	NA DE PROCEDIMENT		1	RS1.291.744,68	RS1.291.744,68
Total do Fornecedor:						RS1.291.744,68

Dos recursos orçamentários:

82 - 00.000.0000.3339039510000000000.00000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:71979FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 90/2025

PORTARIA Nº 90/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de inexigibilidade referente à **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9725C49B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**, bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE**

FORMA COMPLEMENTAR visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177-1
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	427-3
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	483-1
REPRESENTANTE DO PRESTADOR (RES)	(S) A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:706B6097

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I CP 06-24**

RETIFICAÇÃO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024

CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Considerando o teor contido na Resolução nº 15/2024 para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens 3.11. - AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA) e 7.16. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA; da Tabela de Valores do Termo de referência do edital CP 06/2024.

DECIDE:

1.1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº06/2024 exclusivamente para os objetos abaixo:

VALORES DA TABELA DO CIS/AMUNPAR COM ATENDIMENTO EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA - 2025		
ANEXO I		
		VALOR UNIT
3	CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
3.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	65,00
7	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR UNIT
7.16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	361,66

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:554614C8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 02/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25de Março de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:25de Marcode 2025às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15 horas do dia 25de Marcode 2.025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 – Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$772.816,80 (Setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01.00 e 01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.90.32.99.01.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. Paranavaí,07de Marcode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED9525E3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 84-2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA

CNPJ: 36.638.697/0001-78**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	[2025] 60 - 01.001.0010.0302.2009.2025.333903950990000000.2001
------------------------------	--

Prazo de Vigência: 06/03/2025 a 28/02/2026.**Valor:** R\$316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 84/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: A7E57F1F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 85-2025****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.**Contratada:** CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA**CNPJ:** 12.923.379/0001-90**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	[2025] 62 - 01.001.0010.0302.2009.2027.333903950990000000.2001
------------------------------	--

Prazo de Vigência: 06/03/2025 a 28/02/2026.**Valor:** R\$1.528.320,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 85/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 0DA95212**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 95 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR - ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE****PORTARIA Nº 95/2025**

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Provável Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 386.746,19 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	de	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	20017		

Total do Crédito Suplementar R\$ 65.380,01

Dotação	Fonte de Recurso	de	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.00.00.00.00	20017		

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Total do Crédito Suplementar R\$ 319.686,16			

Dotação	Fonte de Recurso	de	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.	20017		

Total do Crédito Suplementar R\$ 480,00

Dotação	Fonte de Recurso	de	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	20017		

Total do Crédito Suplementar R\$ 1.200,02

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se o provável excesso de arrecadação da seguinte receita:**RECEITA:** 4.1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00 – Repasse de Contrato de Programa – Casa Lar – Polo Paraíso do Norte**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí, 07 março de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:

Katia Simone Soares

Código Identificador: 2E7562DF**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BML1C95	116100T002288478	08/11/2024	55250	R\$ 130,16

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador: 0EF6C1B0**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFY3E44	277490NIC0038170	14/01/2025	50020
A000474	277490A000212146	30/01/2025	59910
APR4042	277490A000212150	31/01/2025	57380
APV7J39	277490A000212149	30/01/2025	76331
ARH6536	277490A000212148	30/01/2025	76331
AVH5067	277490A000212145	30/01/2025	59910
AXD2H79	277490A000212144	29/01/2025	55680
AYT2J53	277490A000212719	24/01/2025	76331
BCW9C48	277490NIC0038171	14/01/2025	50020
EBT1766	277490A000212147	30/01/2025	76331
ETS7J51	277490A000212143	27/01/2025	76331
MJZ0C50	277490A000212720	24/01/2025	76331
OME9C82	277490NIC0038173	14/01/2025	50020

PAC3228	277490A000212721	24/01/2025	76331
SFO3G48	277490NIC0038172	14/01/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D4FE6038

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 28/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJL8G20	116100T001514958	30/01/2025	54522
ATP2891	116100T000845138	30/01/2025	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C35713B3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária Ordinária realizada em 07 de Março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Rosana Maria Marques Freitas
Jeferson de Souza Sá

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 12/2023.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:47EC7554

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Nº 78/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS NO DIA 28/02/2025 – EDIÇÃO 326.

ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURÍCO GEHLEN, e de outro o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO SOUZA COSTA, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Convênio visa a colaboração recíproca entre os convenientes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento dos fins previstos neste convênio, compete:

I – Ao MUNICÍPIO DE PARANAÍ, efetuar o repasse de **R\$ 730.307,54** (setecentos e trinta mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativo ao ano letivo de 2025, cujo valor deverá ser destinado para custeio dos serviços de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paranavaí e que optaram por estudar no Município de Terra Rica, e será liberado em 5 (cinco) parcelas de R\$ 146.061,50 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

II – Ao MUNICÍPIO DE TERRA RICA disponibilizar ônibus e motorista com qualificação específica para o transporte dos alunos residentes na zona rural do Município de Paranavaí matriculados em Terra Rica, assumindo todos os custos de manutenção, mão de obra e custeio de tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: a qualquer momento tanto o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, quanto o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, poderão requisitar informações um ao outro, a respeito do andamento de suas atividades, bem como a utilização dos valores constantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá como início da vigência a data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que desejar rescindir este termo de Convênio, por conveniência Administrativa ou por inadimplemento da outra parte, manifestará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: De acordo com o número de alunos ou quilometragem extra que venha a ser realizada, poderá haver acréscimo do valor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA NONA: No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da execução do convênio, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA deverá prestar contas dos valores percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiel fiscalização da integral execução do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

AGNALDO SOUZA COSTA

Prefeito do Município de Terra Rica

WANESSA DURANTE

Secretária de Educação do Município de Paranavaí

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:07798384

PROCURADORIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Nº 78/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS NO DIA 28/02/2025 – EDIÇÃO 326.**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº
001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA
RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGNALDO SOUZA COSTA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 13/50), toda parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre os convenientes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência, conforme no Plano de Trabalho e Aplicação, Anexo II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 20/02/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 730.307,54** (Setecentos e Trinta Mil e Trezentos e Sete reais e Quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal, de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025

AGNALDO SOUZA COSTA

Prefeito Municipal, de Terra Rica

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:6A9A8881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 114/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
E A SRª. LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA.**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA

CPF/MF: 093.XXX.XXX-60

SALÁRIO BASE: R\$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0BC06003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2025**

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 9317/2025, o qual foi solicitado pelo servidor a redução de jornada de trabalho,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, com redução proporcional da remuneração, do servidor municipal **LEANDRO CÉSAR NEVES SORDE**, Matrícula nº. 4972-3, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:ADBA46A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ**, Matrículas nº 8309-1 e nº 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 270 (duzentos e setenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:9C9F79F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 10522-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:574D306F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES**, Matrícula nº 6241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:984837FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA**, Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:C8C527A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA**, Matrícula nº 4990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:30211F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 8234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de março de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:96B20E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI**.

Considerando o protocolo nº 770130953/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI**, Matrícula nº 9986-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 05/03/2025 e término em 31/08/2025.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:DE083F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 290/2025**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

Considerando o processo digital nº. 9356/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 060.XXX.XXX-54**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C2E02FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 060.XXX.XXX-54**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de

provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS**, nomeado (a) nos termos da Portaria Municipal nº 290/2025, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavá;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA89B309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - TERMO DE
ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR E DEFESA CIVIL**

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2025, informamos que a proposta protocolada pela empresa Renato Kennedy Imobiliária Ltda., referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1950, Centro, Paranavaí-PR, encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital, tendo sido apresentadas todas as certidões requeridas dentro do prazo estabelecido. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal procedeu à avaliação do referido imóvel, cujo valor atribuído coincidiu com o valor proposto para a locação mensal pelo proprietário. Diante dessa consonância e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, será iniciado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação visando à contratação do imóvel em questão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público supracitado.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B790369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - TERMO DE
FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DEFESA
CIVIL**

Considerando o Chamamento Público nº 01/2025, informamos que a única proposta protocolada foi de Renato Kennedy Imobiliária Ltda, referente ao imóvel situado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1950, Centro de Paranavaí-PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, atendendo na integralidade o Edital de Chamamento Público.

Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrir a Junta de Serviço Militar, Defesa Civil e Almoxarifado da SEPROVPAT, e considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, estando o valor de locação do imóvel em conformidade com o valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08DCEEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

O Município de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Parafba, s/nº - Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-080, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023,, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto nº 27.044/2025, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

- o Município de Paranavaí publicou em 16/04/2024 o Edital de Chamamento público nº 20/2024 e conforme Parecer Jurídico nº 091/2024 onde esta descrito: "Não caracterizar o credenciamento como serviço contínuo, dada sua característica complementar, estabelecendo o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma única vez, para fins de satisfação do interesse público", estabelece a possibilidade de prorrogação, A justificativa para essa

prorrogação está detalhada na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo Digital nº 9745/2025.

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 16/04/2026 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 20/2024;

- os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, já celebrados, deverão observar a limitação temporal do período de credenciamento, quando da sua eventual prorrogação;

- os contratos eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, não serão objeto de prorrogação, bem como, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência de 24º mês de duração do edital.

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 20/2024, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Parecer Jurídico nº 091/2024, que integra a Inexigibilidade nº 20/2024, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, fica, por meio deste Termo, prorrogado até a data 16/04/2026.

Os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, tanto os já celebrados em que haja eventual prorrogação, quanto os eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência 24º mês de duração do edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Paranavaí dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 20/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3700217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:30 h do dia 13 de março de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por ITEM, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para a realização de Tomografia para investigação de Tromboembolismo Pulmonar - TEP (angiotomografia), destinadas aos pacientes atendidos na UPA24H, na urgência e emergência**, com valor máximo estimado em **R\$ 38.504,40 (trinta e oito mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 13 de março de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:657FFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 27.301/2025

Decreto Nº 27301 de 07 de março de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1918)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional 20.003.0005.0153.0002.2731	Programática: Atividade: Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1915)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional 20.003.0005.0153.0002.2731	Programática: Atividade: Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de março de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: C7E2A17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 299/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 049/2024.**

PORTARIA Nº 299/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 049/2024, celebrada em 14/03/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja especificação técnica conta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços., oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo nº 05/2024:

I- Ordenador de Despesa (Secretaria): JANE NUNES DE LIMA. CPF:852.920.019-53

II- Gestor (a) da Ata: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA. CPF:008.672.429-06

III – Fiscal Titular: LETÍCIA AZEVEDO CPF: 053.153.359-09.

IV- Fiscal Suplente: BRUNO GAINO DA SILVA CPF: 067.581.569-07

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, via Processo Digital nº 1804/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0FE47991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de março de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.365.718,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 07 de março de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:05B3C0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNA OS REPRESENTANTES DA ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DE PARANAVAÍ – ESAP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 27.220/2025, que institui a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição dos representantes da ESAP, responsáveis pela condução de suas ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí:

- João Bruno Navarro Fernandes Jabur – Diretor Especial de Gestão em Saúde;
- Daniilo Roberto Barboza Batista – Assessor de Secretário Nível II;
- Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – Diretora de Planejamento;
- Daiana Santos Pereira Letrinta – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família.

II - Representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:

- Célia Maria Gomes Labegalini – Enfermeira, Professora;
- Heloá Costa Borim Christinelli – Enfermeira, Professora.

III - Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - UNIFATECIE:

- Andressa Rocha da Silveira – Enfermeira, Professora.

Art. 2º A atuação dos membros designados será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí, **Andréia Martins de Souza**, responsável pela organização e supervisão das atividades da ESAP.

Art. 3º A atuação dos representantes designados será de caráter honorífico, não sendo remunerada e sem ônus ao Município ou aos órgãos representativos das respectivas instituições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:08D3777D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.220/2025**

Institui a Escola de Saúde Pública de Paranaí - ESAP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de implementar parcerias com instituições de ensino para qualificar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Paranaí;

Considerando a importância de centralizar e coordenar a análise, aprovação e planejamento de cursos de capacitação e qualificação oferecidos por órgãos das esferas federal, estadual e municipal;

Considerando a relevância de assegurar que as capacitações sejam compatíveis com as necessidades do serviço público e respeitem a continuidade da prestação dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Escola de Saúde Pública de Paranaí - ESAP, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a finalidade de implementar ações de educação permanente, formação, estudos, pesquisas e extensão na área da saúde, atendendo ao interesse da Administração Municipal para fins de saúde pública.

Art. 2º A Escola de Saúde Pública de Paranaí - ESAP tem como objetivos:

I - cumprir o papel de ordenadora da formação de servidores e estudantes do SUS Municipal, atribuído à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II - articular e operacionalizar ações de Educação Permanente em Saúde com base nas necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde;

III - fomentar a integração entre ensino, serviço e comunidade, fortalecendo o SUS como escola em uma rede colaborativa no município;

IV - promover a formação e qualificação dos servidores em saúde, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação;

V - promover ações de educação popular em saúde que estimulem a participação social no processo de formulação e gestão da política de saúde;

VI - desenvolver estratégias de educação digital para ampliar os resultados na formação de servidores e estudantes do SUS Municipal;

VII - centralizar a análise e aprovação de cursos de capacitação e qualificação oferecidos por órgãos das esferas federal, estadual e municipal, estabelecendo cronogramas que não prejudiquem a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º A ESAP ofertará cursos de capacitação e qualificação, podendo realizar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica e científica com instituições públicas ou privadas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **desde que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre o Município e as referidas instituições.**

Parágrafo único. Os programas e projetos dos cursos executados pela ESAP, em parceria com as entidades mencionadas neste artigo, deverão ser instituídos por ato da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º A ESAP será responsável por planejar e organizar a oferta de capacitações, garantindo que a realização das atividades esteja

alinhada às demandas do serviço público, evitando prejuízos à prestação de serviços essenciais.

Art. 5º A estrutura organizacional e as competências da ESAP serão estabelecidas no Regimento próprio da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O funcionamento e os procedimentos internos da ESAP serão regulamentados por atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE MARÇO DE 2025.**

MAURICIO GEHLEN

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:0934C253

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 3/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 1/2025, de 19 de fevereiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por lote”, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

Lote 01 - Fracassado.

Lote 02 - 48.947.862/0001-52 - VITOR AUGUSTO DIAS SILVA, pelo valor total global de R\$ 4.923,00 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais).

Lote 03 - Fracassado.

Firme-se o contrato ou outro instrumento adequado previsto na lei.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer

Código Identificador:AB4D26A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA Nº4 - RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025 às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, Portarias Nº690/2022 e 661/2024 estando presentes Maria Inês Balbinotti, Debora Ogliari, Alana Spanholi Tamagno e Anuska de Sá Gudoski, em sala na Secretaria Municipal de Assistência Social Municipal de Pato Branco, sito a Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Bairro Samburgaro, Pato Branco, Paraná; tendo como pauta da reunião realizar avaliação final dos Planos de Trabalho dos Projetos Sociais do Edital de Chamamento nº 06/2024, cujo objeto é a celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI), através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), conforme deliberação do CMDI. Após realizadas as análises, diligências cabíveis e ajustes nos termos do item 10.4 do edital, a comissão de análise e seleção divulga o resultado que fica conforme segue: **Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL**, PROJETO: Melhor Ambiente Melhor Saúde: **92 pontos. Lar dos Idosos São Francisco de Assis**, PROJETO: Projeto de Vida

Plena: Fortalecendo a Qualidade de Vida de Idosos em Acolhimento: **97 pontos. Hospital Filantrópico Policlínica**, PROJETO: Pacientes 60+: **98 pontos. Hospital Filantrópico Policlínica**, PROJETO: Qualidade de Vida na Melhor Idade: *indeferido* em virtude do Plano de Trabalho não atender o objeto proposto no chamamento público, contemplando apenas o acompanhante ou o cuidador do Idoso internado. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns**, PROJETO: A Importância da Interação Familiar no Apoio a Idosos com Deficiência: **99 pontos. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns**, PROJETO: Idade com Qualidade: **85 pontos**. Os relatórios com as notas de cada entidade estarão disponíveis pelo link: <https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-fmdi-no-06-2024-processo-n-o-136-2024/>. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do item 15.4 do edital. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes classificadas. Os invólucros dos documentos de habilitação foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portarias 690/2022 e 661/2024

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:14FD626E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 9, de 18 de fevereiro de 2025, do Memorando nº 622/ 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8230-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, do Governo Municipal para a Secretaria de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito-DEPATRAN, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:5332C32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 622, de 10 de janeiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:B0EBF1E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 433, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.732/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos á servidora pública efetiva **NEILA TATIANE GOMES**, Matrícula nº 6484-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:61A1FD84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 432, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.518/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor público efetivo **CARLOS EDUARDO GROSS ALVES**, Matrícula nº 8228-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:F03FBE95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 205/2025.**

Considerando erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 205, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3200, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º [...] WESLEY EMANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA [...]”

Leia-se:

“Art. 1º [...] WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS [...]”

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:BACA6329

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 5.755, de 25 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Angelica Mezzomo	10625-9	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Carolina Zottis	10624-0	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Eduardo Bassani Dal Bosco	10621-6	Enfermeiro (a)	11/02/2025
Eloise da Silva	10614-3	Enfermeiro (a)	03/02/2025
Erica Eloisa Hasse	10620-8	Enfermeiro (a)	10/02/2025
Henrique Nakata Veloso	10619-4	Enfermeiro (a)	04/02/2025
Jonas Sesinande	10626-7	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Leonardo Ribeiro Salvatori	10627-5	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Lidiane Oliveira da Silva	10617-8	Enfermeiro (a)	04/02/2025
Monica Calgaroto Poyer	10613-5	Enfermeiro (a)	03/02/2025
Paulo Henrique Vieira	10628-3	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Taoana Gottens Del Sent	10623-2	Enfermeiro (a)	17/02/2025
Vanessa Gabrieli Beims	4566-2	Médico (a) Veterinário (a)	04/02/2025

Art. 2º Conceder adicional de periculosidade no montante de 30% (trinta por cento) aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Juliana Emilia de Faveri	10618-6	Assistente em Saúde – Técnica de Raio-X	04/02/2025
Valeria Sales Solar Preisigcke	10616-0	Assistente em Saúde – Técnica de Raio-X	04/02/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão constante no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:8A6F5BD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025; e considerando o contido no Despacho nº 2 do Memorando nº 5.521, de 21 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% o grau do adicional de insalubridade dos servidores públicos, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
7479-9	Daizi Terezinha Alves	Gari de Limpeza de Rua
7977-4	Vitor dos Reis Monteiro	Motorista II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:859D30B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 097, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **CLEIA MARA LODI**, Matrícula nº 8368-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, como Responsável pelo Regime de Adiantamento.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao Pronto Pagamento serão depositados em conta bancária, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 074, de 3 de janeiro de 2025, que anteriormente designou o servidor público **DANIEL AVILA MACIEL**, matrícula nº 7189-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:F9083155

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

BDG9B19	277510L000037151	23/11/2024	74550	RS 130.16
BEO7C89	277510L000037186	23/11/2024	74550	RS 130.16
FYK6E26	277510NIC0025743	10/12/2024	50020	RS 260.32
STK8A71	277510NIC0025744	10/12/2024	50020	RS 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FE3D506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º
01/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a Chamamento Público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de 80.040,00 (oitenta mil e quarente reais), que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 07.001.12.361.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2025, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B04DA803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 2/2024

No dia 11 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, Processo licitatório nº 6/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicílio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 11 de março de 2025:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D2196A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1/2024

No dia 7 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de março de 2025:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 28.156.844/0001-45

J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DE645058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2025 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 74/2025 – de 07 de março de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 60/2025 – de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diária.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 60/2025 – de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 25/02/2025, edição 3223, que dispõe sobre a autorização de diária de Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1DAAEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº01/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

FORNECEDOR: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ: 04.540.929/0001-64 localizada na Rua R MANOEL DE MACEDO, 226JARDIM UNIVERSITARIO – Maringá - PR.

ITENS GANHOS: ITEM 1

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paula Freitas-PR, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
INEXIBILIDADE Nº 01/2025

FORNECEDOR: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ: 04.540.929/0001-64

VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

OBJETO: Objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

DATA: 07/03/2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:47F1FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.208/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização

contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1824	Obras e Instalações
		481.104,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1824 no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:83F10F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 2/2025 AEF

EXTRATO CONVENIO Nº 2/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

Conveniente: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Conveniada: ARF - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, DE PAULO FRONTIN - PR;
CNPJ: 05.047.6645/0001-20;
Responsável: ANA JULIA KRUL
Valor:: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 06/03/2025 a 31/12/2025
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATENDER A PROPONENTE, PARA O CUSTEIO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE COM TODAS AS SUAS DESPESAS, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 27 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:212DD7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2025

DECRETO Nº 399/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Iolanda Saganski Estefanski
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfelt de Mattos Jasinski

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucelaine Carla da Luz
b) Suplente: Cristina Frates Carlotto

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Daiana Davies Sierpinski
b) Suplente: Michele Lourenço de Souza

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias

II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszkeski

III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 336/2024, de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:662C692B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2025

DECRETO Nº 400/2025

Nomeia os representantes governamentais e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

- a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Jucelaine Carla da Luz

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Mirna Bley Bonato
Rafaela Letícia Petela

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Isoldi Maria Boesing

III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Maria Ribeiro

IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:

- a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 297/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:CA6B3795

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401/2025

DECRETO Nº 400/2025

Nomeia os representantes governamentais e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

- a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Jucelaine Carla da Luz

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Mirna Bley Bonato
Rafaela Letícia Petela

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Isoldi Maria Boesing

III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Maria Ribeiro

IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:

- a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 297/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:3276A313

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49/2025

PORTARIA Nº 49/2025

Designa o Gestor e o Coordenador do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 1.030 de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica indicada a Sra. Sandra Sokolowski Zacharias, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º Fica designada a Sra. Jaciane Machado de Azevedo Stelmach como Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:F80A8D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a seguinte errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 conforme Resolução SESA nº 870/2021 e equipamentos de odontologia nos Municípios e Saúde da Família, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA 860/2022, recursos estes oriundos do Estado do Paraná e repassados a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

As alterações são as seguintes:

Onde se lê no item 55 do presente edital:

(...)

“ Computador completo de no mínimo -

COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO, especificações da CPU: Frequência: 3.70 GHz; Número de núcleos: 4 ou mais; Nº de threads: 4 ou mais; MEMÓRIA: Tamanho: 8GB ou mais; Arquitetura da memória: DDR3; placa mãe e processador devem ser compatíveis ARMAZENAMENTO SSD: 256GB; MONITOR 19 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO: HD; GABINETE: Gabinete Office Premium; CONEXÕES:

- 1 x VGA

- 1 x HDMI

- 4 x USB 2.0

- 2 x USB 3.0

- 1 x porta LAN RJ45

- 3 x conectores de áudio

FONTE: 400w, 110/220V – BIVOLT; acompanha cabo de força.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Trial; 64 bits Pacote Office WPS; DIMENSÃO GABINETE

- Profundidade x Largura x Altura

- 30cm x 18cm x 35cm

PERIFÉRICOS Mouse e Teclado

Garantia de 12 meses

(...)”

Passa-se a ler no item 55 do presente Edital:

“(…)”

Computador completo de no mínimo -

COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO, especificações da CPU: Frequência: 3.70 GHz; Números de núcleos: 4 ou mais; Nº de threads: 4 ou mais; MEMÓRIA: Tamanho: 8GB ou mais; Arquitetura da memória: **DDR4**; placa mãe e processador devem ser compatíveis ARMAZENAMENTO SSD: 256GB; MONITOR 19 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO: HD; GABINETE: Gabinete Office Premium; CONEXÕES:

- 1 x VGA

- 1 x HDMI

- 4 x USB 2.0

- 2 x USB 3.0

- 1 x porta LAN RJ45

- 3 x conectores de áudio

FONTE: 400w, 110/220V – BIVOLT; acompanha cabo de força.

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou 11 com licença original, 64 bits, em qualquer de suas versões; Pacote Office WPS;

DIMENSÃO GABINETE

- Profundidade x Largura x Altura: 30cm x 18cm x 35cm

PERIFÉRICOS

Mouse e Teclado

Garantia de 12 meses

(...)”

Disposições Finais:

Esta errata passa a integrar o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, para todos os fins legais e de direito. A abertura do certame passa a ser dia 14 de março de 2025, as 08:45 horas. Todos os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Pérola D'Oeste, 07 de março de 2025.

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:FDDAEF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **MARIA HELENA MAHL**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, inscrita sob a Matrícula 1760, com início em 18.02.2025 e término em 16.08.2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos a 18/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:A2A8B6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **DIONETE TERESA HENTZ**, matrícula 1784, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto nº 100/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9E893AC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 55/2025**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO**, matrícula 1783, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto nº 102/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9E7B6C14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 56/2025**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **GABRIELA FERNANDA WINK**, matrícula 1782, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto nº 99/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:16EEFEBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57/2025**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **KATIANE FABIOLA SCHMIDT**, matrícula 1781, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto nº 101/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:DF647BEB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 58/2025**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a *pedido*, a Senhora **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 1846, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto nº 21/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:515FF73B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA PAULA PIAIA DALLABRIDA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento do Símbolo C-02 do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:1209542A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARCIANA DA SILVA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:598D3BBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARINICE ARTMANN** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:744C389F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 62/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **NAIARA APARECIDA WEBBER** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório

de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:1FEF7DD7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RAISSA GABRIELA CASAGRANDE** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:3D51A546

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 64/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:C104C2B6

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, referente ao 2º

semestre de 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, referente ao 2º semestre de 2024**, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de março de 2025.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salette Werner
Código Identificador:75FBFEE4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA**, referente ao 2º semestre de 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA**, referente ao 2º semestre de 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de março de 2025.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salette Werner
Código Identificador:FE124A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.*****/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Saúde em Movimento 2025 - PlanificaSUS	10 a 13/03/2025	Foz Iguaçu/PR	4(quatro)	703,00	2221/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BF5043EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 278 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Márcia Zigovski Radol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR matrícula funcional nº 4765957, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - RH**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso: ROTINAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	11 a 12/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	2358/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E7058F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 279 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin**, portadora da cédula de identidade civil com RG 9.*****/PR e matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: ROTINAS DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	NO DE 11 12/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	2359/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E20A4128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 006/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 006/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de março de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome do Candidato
4º	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
21º	Maria Alice Pscheidt Krohl

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:472DE893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

nomeia **ADRIANA MARTINS FERREIRA** PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE **ASSESSOR DE AREA II – APOIO ADMINISTRATIVO**.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ADRIANA MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.*****/SP para cargo de provimento em comissão **Assessor de Area II – Apoio Administrativo, símbolo CC6**, a contar de 07 de março de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou específico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 07 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6D3909A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.972.008/0001-10, Inscrição Municipal nº 25551 estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/nº, no Bairro Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: 41 99854-9624, representado neste ato pelo Sr. César Alves Domingos, portador do RG nº 8321568-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 040.xxx.339-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 114/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido 08 km/dia pelo período de 110 dias letivos até vencimento do contrato 31/07/2025 totalizando 880 km.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo de quantidade fica acrescido ao contrato o valor de 3.757,60 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7C99ECD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROTOCOLO: 2545/2025

Objeto: Aquisição de 51 Unidades de: COLCHÃO INFANTIL confeccionado em espuma com densidade s-23 e espessura 0,12 cm tecido liso, com tratamento antiácido, antifúngico e antialérgico com capa de courvin com zíper medidas: largura 0,70cm, altura 0,12 e comprimento 1,30cm, com certificado do INMETRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ: 03.488.409/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 6.987,00 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 07/03/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A0BA286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROTOCOLO: 2569/2025

Objeto: Dispensa emergencial para aquisição de pneus para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 12.711.494/0001-00

VALOR: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)

Vencedor dos itens 3,4,5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: BRUNNQUELL JV EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.285.984/0001-44

VALOR: R\$ 45.862,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Vencedor dos itens 1 e 6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA

CNPJ: 81.374.845/0001-49

VALOR: R\$ 29.708,04 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais e quatro centavos)

Vencedor do item 2

AUTORIZAÇÃO: 07/03/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CB06C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 046/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: Registro de Preços de Empresa especializada em Arbitragem para utilização nos Campeonatos Municipais promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

ATA 046/2025 - JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 115.120,00 (cento e quinze mil e cento e vinte reais).

Fiscal Administrativo: ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS – Matrícula: 4766052

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 06 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:642BB6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR - Pedagogia	
Nathalia Zang	1º
NIVEL SUPERIOR - Administração	
Kaoane de Lima Santos	1º
NIVEL SUPERIOR – Outras Licenciatura na área da educação	
Cristiana Barcelo Carvalho	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

- Documento de Identidade (R.G.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
- Conta na Instituição Bancária: “Caixa Econômica Federal ou Sicoob”.
- Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 07 de março de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A1EE0C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2025

DECRETO 35/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 37.494,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Março de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A768ED6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 80/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 27/02/2025 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Valdir Antônio Fantin para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
 Pinhal de São Bento, 27 de fevereiro de 2025
 Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
 (X) Autorizado () Não autorizado
 Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43982B9B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 81/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
 Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 05/03/2025 (saída as 06:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 174,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Ademar Rayer para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57F55465

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 82/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
 Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/03/2025 (saída as 06:00 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR

Valor de diárias: 68,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes para exames na Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D3E0B93

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 83/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/03/2025 (saída as 06:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 68,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Vandete Ferreira dos Santos, Soeli Aparecida dos Santos e Luiz Vilmar dos Santos para exames na Uniclín em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclín em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4E3EC3C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 84/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:
Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04 e 05/03/2025 (saída as 20:00 horas)

Destino: Arapongas/PR

Valor de diárias: 409,11

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Jair de Melo no HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:0037FF59

SECRETARIA DE SAUDE

DIÁRIA Nº 85/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Claudia de Souza Jora Hank Matrícula: 359-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Agente Comunitário de Saúde

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 546,55

Valor total :1.912,65

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação

Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Claudia de Souza Jora Hank

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C70C779D

SECRETARIA DE SAUDE

DIÁRIA Nº 86/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)

Destino: Foz do Iguaçu /PR

Valor de diárias: 546,55

Valor total:1.912,65

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação

Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:9FF74BAC

SECRETARIA DE SAUDE

DIÁRIA Nº 87/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 546,55

Valor total :1.912,65

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação

Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCCB6A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 581/2025 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 009/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 036/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 05/03/2025 resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **CATIA CILENE GARCIA COELHO DE SOUZA**, nº 4.XXX.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 019.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 515781, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 07 de março de 2025.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.456,58 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais **a partir de 07 de março de 2025.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:13CBACF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 10/2025
PROCESSO 59.277/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica do Pregão 10/2025, que tem por objeto a **Prestação de serviços de modernização na rede de iluminação pública, fica SUSPESA** Esclarecimentos e possíveis alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 07 de março de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:161F93E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 02/2025)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 002/2025, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu os termos do edital de concorrência nº 13/2023 e do contrato nº 236/2024, visto que deixou de entregar o objeto contratado, descumpriu as cláusulas do Edital nº 13/2023 e do Contrato nº 236/2024, visto que não atendeu adequadamente as notificações promovidas pela fiscalização do contrato, tampouco sanou as irregularidades ou apresentou plano de recuperação da obra, insistindo nos descumprimentos das cláusulas contratuais, mesmo advertida anteriormente, e paralisou a obra indevidamente, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

1. Constatada a inexecução do contrato, determino **rescisão contratual** nos termos da cláusula 19.10 do Edital e a aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 19.4.4, 19.6 e 19.8.2, e arts. 66, 77 e 78, incs. I,II, IV, V e VII, tudo da Lei nº 8.666/93.

2. Isto posto, aplico em face da licitante, **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL LTDA, CNPJ nº 13.161.086/0001-86**, as seguintes penalidades:

a) **Multa de mora**, considerando o atraso injustificado na entrega objeto, nos termos do relatório final, equivalente ao total de **R\$ 1.303.156,28 (um milhão trezentos e três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme cláusulas 19.6 do Edital nº 13/2023; cláusula sexta, parágrafo terceiro, II, do Contrato nº 236/2024; e arts. 86 e 87, inc. II, da Lei nº 8.078/90;

b) **Multa compensatória**, nos termos do relatório final, no importe de **R\$ 434.385,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista o inadimplemento contratual, visto a inexecução contratual, conforme cláusulas 19.8.2 do Edital nº 13/2023, e cláusula sexta, parágrafo terceiro, III, do Contrato nº 236/2024, no que resulta na aplicação da penalidade prevista no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, cláusula 19.4.4 do Edital nº 13/2023, cláusula sexta, parágrafo terceiro, IV, do Contrato nº 236/2024, e inclusão da licitante no CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR;

d) Pela perda da garantia, se houver, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;

e) Pela retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

3. Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

- Publique-se extrato da decisão;
- Intime-se a Requerida via Idoc acerca do teor da decisão;
- Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis para a inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR2, conforme Decreto nº 5.326/2016;

Piraquara, 06 de março de 2025.

DENILSON DE MATTOS

Procurador Geral do Município

1 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

2 Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:65072430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Solange Shrek Pires Nunes; Moises Bibiano Dias; Eva Claudia Szumilo; Angelo Marcio de Souza; Andressa Caroline Porfírio; Maria do Carmo de Souza Gomes; Stefani Cristina da Silva; Katherine Mariella Naffin Rodrigues; Kaylaine Yasmin Teixeira; Giovana de Souza Pacheco; Ana Paula de Andrade; Ruth Helena Pereira Ferreira Rodrigues; Dulcineia Ramos Ferreira; Solange Coelho de Hormam Machado. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:4160207C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.294/2025

Revoga o Decreto nº 13.292/2025, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.292/2025, que nomeia a servidora **Ana Luiza Lacerda Derenivick**, no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:0A94E246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luis Fernando Ferreira Macedo**, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação –CC3, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:91572A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 028/2025 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
05	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
446	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	APTA
447	CRISTINA TAVERNA	AUSENTE
448	LUANA RUTH MANN COSTA DE SOUZA	AUSENTE
*52	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	AUSENTE
449	BRUNA DA SILVA FERREIRA	APTA
450	PAOLA LUCIA AMARAL	APTA
451	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA(CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
452	MARIDALVA RODRIGUES SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
453	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	APTA
454	THAÍS CRISTINA LUDERS WOLFF	FINAL DE LISTA
455	DAVID GALDINO DOMINGUES (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
456	MARIZETE JONIKAITIS	FINAL DE LISTA
457	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
458	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
*53	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	APTA
459	ELIEZER ANTONIO STRACK	APTO
460	LEANDRO FORNEL	APTO
461	DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA	AUSENTE
462	IVANI FRANÇA	AUSENTE
463	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	INAPTA TEMPORARIAMENTE
464	LUANA PEREIRA COSTA	AUSENTE
465	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	APTA
466	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	APTA
467	ANA PAULA DA SILVA	AUSENTE
468	SILVANA KELLY MARTINS DO ROSARIO TACLA	AUSENTE
*54	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	APTA
469	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	APTA
470	ELIANE FERREIRA COLAÇO (CANDIDATA JÁ	AUSENTE

	CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	
471	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	APTA
472	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	APTA
473	EDVAN NUNES DOS SANTOS	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:0B0170FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 051/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 050/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
05	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
446	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	APTA
449	BRUNA DA SILVA FERREIRA	APTA
450	PAOLA LUCIA AMARAL	APTA
453	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	APTA
457	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
458	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
*53	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	APTA
459	ELIEZER ANTONIO STRACK	APTO
460	LEANDRO FORNEL	APTO
465	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	APTA
466	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	APTA
*54	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	APTA
469	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	APTA
471	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	APTA
472	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	APTA
473	EDVAN NUNES DOS SANTOS	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia **10/03/2025, às 09h00min, para o cargo de PROFESSOR e às 11h00min., para o cargo de MÉDICO PEDIATRA**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;

- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:E6443572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 052/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 029/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
23	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	APTA
24	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	APTA
25	ALEX KOSIAK PEREIRA	AUSENTE
26	LOURDES DOS SANTOS SILVA	APTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
10	ROBERTA REGINA WENDT	AUSENTE
11	DIEGO CARDOSO (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
12	IZABELA MARTINS	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
37	HELENA MARIA DA SILVA	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
34	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	AUSENTE

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
49	THANIA GRESKI	APTA
50	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:EBCF18D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 053/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 052/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
23	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	APTA
24	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	APTA
26	LOURDES DOS SANTOS SILVA	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
37	HELENA MARIA DA SILVA	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
49	THANIA GRESKI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/03/2025, às 10h00min, para os cargos de AGENTE EDUCACIONAL II e PSICÓLOGO e às 11h00min., para o cargo de ENFERMEIRO** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
 - PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 - Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
 - conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:51370822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 054/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 030/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA)

Classif.	Nome	Resultado
----------	------	-----------

01	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	APTA
02	MARCOS BATISTA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	APTA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Classif.	Nome	Resultado
01	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:1AFFCA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 054/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA)

Classif.	Nome	Resultado
01	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	APTA
02	MARCOS BATISTA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/03/2025, às 10h00min, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e às 11h00min, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA)**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:52336C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 056/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 033/2025 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
01	LARISSA CORSO BISCAIA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:F2CBDD90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.357/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Andréia Guimarães Jez, matrícula 808881, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Antonio Scarante, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:7A6D8E2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2020 –
CONCORRÊNCIA 10/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2025 e findando em 12 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:2B69D7F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.358/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Anna Lucia Barom Roman, matrícula 733261, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:CD2FB324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.359/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Eliezer Antonio Strack, matrícula 992588, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:03CE6D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.360/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Luciano Ribas de Andrade, matrículas 716251 e 805601, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:166436B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003/2025 DA 7ª CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado/2024, Edital nº 01/2024 - e Edital nº 06/2024 - Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos inscritos, do município de Pitanga, os seguintes candidatos classificados:

a) do 101º ao 106º e do 108º ao 121º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

Nome	Classificação
ROSANA APARECIDA LUZIAKE	101º
MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	102º
SABRINA LOCH	103º
POLIANA SLIVINSKI	104º
WALESKA FERREIRA TIZOT	105º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	106º
SANDRA LACIUK	108º
JOSIELE LARSON	109º
MARLI FERREIRA DE PAULA	110º
ROSNELI FERREIRA JORGE	111º
DAIANE CRISTINA RODRIGUES	112º
PATRICIA FURMAN ALARCON	113º
ELAINE BATISTA LENKO	114º
MARLI APARECIDA ALENSKI FREITAS	115º
FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	116º
JULIANA DOS SANTOS	117º
RENATA PONTES MEIRA	118º
JOSIELE MARINHO BERNABE	119º
ANDRIELE MARTINS ALVES	120º
SUELEN SIMÃO FIUZA	121º

b) A classificação 213º e 226º lugar do Anexo II - Afrodescendente:

Nome	Classificação
ADRIANA APARECIDA LAUREANO	213º
ROSA LUZIANE PROTECHE	226º

II. A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD, se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital nº 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.

III. Dos títulos comprobatórios:

a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.

b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:

“14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado”.

c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

“14.3. “A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório”.

d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.

e) A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.

f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no **dia 10 de março de 2025 às 8 horas (segunda-feira)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, nº 400 - Parque São Basílio, anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.

g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.

IV. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.

V. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

VI. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital nº 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

“14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos”.

VII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.

VIII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, conforme item 16.13.:

“16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos **06 (seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área**, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:

a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.”

IX. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**, ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso)**.

Pitanga, 07 de março de 2025.

ELICEIA LUCACHEVICZ

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D989DB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 104 06 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora Marly Terezinha Anzolim da Silva, matrícula nº71022, Cargo de Professor (20) horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA**, matrícula nº71022, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por cento e oitenta (180) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de agosto de 2025

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2985202E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 103 06 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora Edina Aparecida Von Ryn, matrícula nº145401, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDINA APARECIDA VON RYN**, matrícula nº145401, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por tempo indeterminado, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D34BC4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 101 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Marli Gomes Lestchecehn, matrícula nº40221, Cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLI GOMES LESTCHECEHN**, matrícula nº40221, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EABE62D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 110 7 DE MARÇO DE 2025

Conceder Férias ao Servidor, Valdeci de Jesus Lara matrícula nº53544.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI DE JESUS LARA**, matrícula nº 53544, **FÉRIAS**, por 18 (dezoito) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B62571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 204/2024 SERGIO MURILO

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 204/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 204/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **SERIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.546.847/0001-00**, já qualificadas, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação 27/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) correspondente a R\$5.332,48 (Cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Conforme solicitação e Justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária Reduzido: 433 – Fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Pitanga, 28/02/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A10FFAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GINAI CARDOSO SIMEONI 78782554900

CNPJ/MF: 13.595.605/0001-14

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2022, cujo término passa a ser em 12 de maio de 2026. Constitui objeto do presente Termo Aditivo também, o reajuste do valor da hora do serviço, visto que o valor inicial da hora era de R\$ 55,00 (maio/2022), com a devida correção do IPCA para o mês atual (jan/2025) passa a ser R\$ 61,28.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ginai Cardoso Simeoni.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:96B40FC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: IMPACTO EIRELI

CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 04/2022, cujo término passa a ser em 17 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:22925AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 5659 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5659 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e; CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços próximos a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJAL VACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para realização de ampliação dos espaços da escola; CONSIDERANDO que o terreno objeto deste decreto é de área limítrofe aos terrenos onde se encontra a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJAL VACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano nº 19 (dezenove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), registrado sob Matrícula nº 38.468.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços próximos a outro terreno de propriedade do município e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJAL VACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7A283C68

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Grupo Gestor para Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, criado pelo Decreto nº 5656/2025 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o contido no Decreto Municipal nº 5656 de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Grupo Gestor para Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, composto dos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Meio Ambiente:

- Titular - AIRTON JOSE CHRISTMANN mat. 7151.

- Suplente – MARCELO FELIPE SCHMITT mat. 9741.

II – Secretária Municipal de Agricultura:

- Titular - CLAUDIO AROLDO WALTER STAEL HOLSTEN mat. 7821.

- Suplente - MONICA ANDREIA BACK mat. 9181.

III – Secretária Municipal de Educação:

- Titular - JUSSARA APARECIDA KLEINHANS mat. 6401.

- Suplente - LUCIANA DE FATIMA ZANATTA mat. 8121.

IV – Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- Titular - CEZAR AUGUSTO SOARES mat. 14001.

- Suplente - ANNE DANIELLE GREHS mat. 9781.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os membros designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º O mandato será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EF7F3A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.037,08 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oito centavos)

DATA:

De 07/03/2025 á 12/03/2025

HORÁRIO

Das 08:00 as 17:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 07 de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:731CE7CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.766.743-1 e do CPF/MF nº 055.717.339-69, e

CONTRATADA: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO: GALPÃO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DA TERRA E DRENAGEM DO TERRENO; FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA PRÉ-MOLDADA; COBERTURA; ESQUADRIAS METÁLICAS; REVESTIMENTOS; PISOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCENDIO; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUIDA DE 263,86M²).

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2025.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:18B8085C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – COLÔNIA PEREIRA. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **05/05/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasgov.comprasnet>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasgov.comprasnet>. Pontal do Paraná, 07 de março de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:68BD1FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.642 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no Protocolo nº 7655/2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão— **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSIANE GONÇALVES SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.975.032-8 PR e CPF n.º 027.401.169-77 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F1FDB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.643 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Substituí e nomeia membros Governamentais do Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO Prefeito de Pontal do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido na Lei Municipal n.º 1.757/2018 e conforme solicitado no Memorando nº 4.224/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos e empossados os seguintes membros para o **Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Eduardo Yoshio Saçaki
SUPLENTE: Carlos Roberto da Silva

TITULAR: Beuge Cristiane Biondo Lucas
SUPLENTE: Luciano Binhara

TITULAR: Lucas Daniel da Silva Galdino
SUPLENTE: Loisleyne Bastos da Rocha

TITULAR: Paulo Henrique Felski
SUPLENTE: Sthefani Silva Peroto

TITULAR: Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
SUPLENTE: Carlos Fernando Marzo

REPRESENTANTES DE CATEGORIA ESPORTIVAS COM REPRESENTATIVIDADE NO MUNICÍPIO:

ESPORTES INDIVIDUAIS E ATLETISMO:
TITULAR: Nilton Gabriel Dourado dos Santos
SUPLENTE: Marcelo Manesco

REPRESENTANTE DE ESPORTES AQUÁTICOS:
TITULAR: Alan Fusculin
SUPLENTE: Jean Ricardo Gonçalves Laurindo

REPRESENTANTE DE ESPORTES COLETIVOS:
TITULAR: David Tissot Dias
SUPLENTE: Aliomir Ramos

REPRESENTANTES ESPORTES DE COMBATES E LUTAS:
TITULAR: William Rodrigo de Freitas
SUPLENTE: José Luiz Vieira Barbosa

REPRESENTANTES DE JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS:
TITULAR: Leandro Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Luiza Hilene Eggers de Lima

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE DIVERSOS SEGMENTOS; FEDERAÇÃO PARANAENSE DO POWER LIFTING SUPINO:
TITULAR: Eudson José Leite de Lima
SUPLENTE: Adrian dos Santos Miranda

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PONTAL DO PARANÁ:
TITULAR: José Joaquim de Castro
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ:
TITULAR: Celso Gabriel Martins
SUPLENTE: Fernando Celso Mariano

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA:
TITULAR: Augusto Pereira Camargo
SUPLENTE: Lidiomar Pedro Costa

INTERNACIONAL MUAY THAI FEDERATION:
TITULAR: Luiz Henrique Wilson Silva
SUPLENTE: Tiago Nunes Costa

Art. 2º- O conselho terá **mandato de 3 anos**, não permitindo uma nova recondução.

Art. 3º- *Este Decreto entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:159D195C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 26.797/2024 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **CRISTIANE SOARES FERREIRA – MATRICULA: 155121** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/01/2013 a 01/01/2018, LICENÇA**

ESPECIAL, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **05 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:563DBDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 1.680/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **RAFAEL DA FONSECA POLIDORO – MATRICULA: 293351**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **02 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9E597BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 2.734/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **MARIA CIRLENE GASPERIN – MATRICULA: 155171**, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **01 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BF553BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 28.371/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **LIGIA MEN SILVA – MATRICULA - 20381**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/02/2014 a 21/02/2019, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **05 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B61A9B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 28.371/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **LIGIA MEN SILVA – MATRICULA - 20461**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/09/2019 a 01/09/2024, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **05 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:759D85DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 19.850/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC – MATRICULA: 29394.1** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **05 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2A71EC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 17.742/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **CARLA FRANCISCO DA LUZ – MATRICULA: 323802** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de **01 de março de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:99F944CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no Centro PRAIA, com as seguintes pautas:

1. Relatório Conferência 2023
2. Apresentação do plano de ação Cadastro Único e Bolsa Família

Pontal do Paraná, 06 de março de 2025.

CRISTIANE LUIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:8568CC18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025**

D E C R E T O Nº 024, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.516 de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei n.º 1.750, de 20 de abril de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa com deficiência.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E RECURSOS**

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência do Município de Porecatu.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

VI – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 8º A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 10 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:02F457E7

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 015/2025

DECRETO Nº 015/2025

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote nº 20 da Quadra nº 45, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, Centro, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 20 e 20-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 20/ QUADRA Nº 45

Bairro: Centro

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 467

Área do Lote: 187,52 m²

Cadastro Imobiliário: 687-0

FRENTE: Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 9,65 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote nº 20-A, medindo 20,00 metros e com um prolongamento de 0,70 metros e um prolongamento de 0,30 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 19, medindo 20,00 metros;

FUNDO: Para o Lote nº 22, medindo 8,65;

Contém como benfeitoria uma edificação residencial de 167,27 m².

LOTE Nº 20-A/ QUADRA Nº 45

Bairro: Centro

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 707

Área do Lote: 212,48 m²

Cadastro Imobiliário: 7224-0

FRENTE: Para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 20,00 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote nº 22, medindo 11,35 metros;

LADO ESQUERDO: Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 10,35 metros;

FUNDO: Para o Lote nº 20, medindo 20,00 metros e com um prolongamento de 0,70 metros e um prolongamento de 0,30 metros; Contém como benfeitoria uma edificação comercial de 203,63 m².

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F7AE3755

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2025

DECRETO Nº 024, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.516 de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 1.750, de 20 de abril de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa com deficiência.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E RECURSOS**

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência do Município de Porecatu.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

VI – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo

Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

**CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO**

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 8º A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 10 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D10AEDE2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 023 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 31018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:665F3F91

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/ 2025

Procedimento Licitatório 04/2025

Pregão Presencial 01 /2025

Objeto: Contratação de serviço para fornecimento diário de pães, derivados (presunto, muçarela, mortadela), biscoitos de polvilho azedo, e leite pasteurizado, visando atender a demanda da secretaria de saúde de Porecatu, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos.

Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES - ALIMENTOS - ME CNPJ/ 21.815.384/0001-70

Valor: R\$ 177.377,70 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.70.99-980

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1471

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-970

Data de Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:C79FF43A

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/ 2025

Procedimento Licitatório 04/2025

Pregão Presencial 01 /2025

Objeto: Contratação de serviço para fornecimento diário de pães, derivados (presunto, muçarela, mortadela), biscoitos de polvilho azedo, e leite pasteurizado, visando atender a demanda da secretaria de saúde de Porecatu, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos.

Contratada: MARCIA ROBERTA DE AS GENEROS ALIMENTICIOS -ME CNPJ/ 06.341.023/0001-46

Valor: R\$ 90.908,00 (noventa mil novecentos e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.70.99-980

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1471

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-970

Data de Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:19F5C579

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/ 2025

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial 02 /2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS-TOP BEEF -CASA DE CARNES CNPJ/ 46.954.497/0001-88

Valor: R\$ 285.334,92 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980

Data de Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:46AB3229

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/ 2025

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial 02 /2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: LUCIENE DOS SANTOS AMARAL SANTANA - ME CNPJ/ 23.089.940/0001-02

Valor: R\$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980

Data de Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B934DEFA**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/ 2025****Procedimento Licitatório** 06/2025**Pregão Presencial** 02 /2025**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ/14.313.427/0001-54**Valor:** R\$ 836.539,10 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.32.05-1470**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.07.99- 980**Data de Assinatura:** 07/03/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:EE1C1B4B**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 11/ 2025****Procedimento Licitatório** 14/2025**DISPENSA** 07 /2025**Objeto:** Aquisição de enxoval para o hospital municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**Contratada:** GISLANE AMADEU FECHIO CNPJ: 21.176.822/0001-06**Valor:** R\$ 61.759,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.20 – 1650**Data de Assinatura:** 06/03/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:5468C2F8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 - PNAE
APAE****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025****PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).**OBJETO:** Apoio financeiro para custear despesas com alimentação escolar, de qualidade, nutritiva e adequada às necessidades dos 42 (quarenta e dois) alunos.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais)**ORIGEM:** PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0009.2009 – Merenda Escolar

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.05.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ASSINATURA: 07/03/2025.**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:13237DD2**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2025**

PROCESSO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
INTERESSADO	: PREGOEIRA DO MUNICÍPIO
ASSUNTO	: DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de recurso hierárquico, encaminhado pela pregoeira do município, a qual não deu provimento ao recurso interposto pela empresa GEOVANE ROCHA DE SOUZA (CNPJ 52.744.213/0001-21) contra a habilitação da empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 52.233.128/0001-07), vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente à contratação de serviços de monitores de transporte escolar, e ainda após análise minuciosa do referido pregão solicita a **revogação do certame**, tudo conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 27/02/2025, edição nº 3225.

O recurso, em rápida síntese, alega irregularidades na planilha de custos da empresa vencedora e questiona a retroação da fase de lances, pleiteando a convocação da recorrente para a fase de habilitação.

O Parecer Jurídico nº 028/2025 analisou as questões levantadas e concluiu pela impossibilidade de acolhimento do recurso, recomendando a revogação do certame diante das inconsistências verificadas.

2. FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Considerando os elementos constantes dos autos e o parecer jurídico emitido, destaco os seguintes pontos relevantes para a decisão:

- A retroação da fase de lances ocorreu em razão da desclassificação das três primeiras colocadas por lances errôneos e não cumprimento dos requisitos de habilitação. Tal procedimento foi adotado com fundamento no item 9.14 do edital e com consulta prévia ao setor jurídico.
- O sistema utilizado (BLL) reabriu indevidamente a fase de lances a todos os participantes, contrariando o previsto no item 9.13 do edital, que estabelece que apenas os três melhores classificados poderiam prosseguir na disputa.
- A planilha de custos da empresa vencedora foi retificada após diligência da pregoeira, mas o certame não previa uma planilha prévia elaborada pela Administração, o que compromete a transparência e a lisura do procedimento.
- O recurso administrativo não pode ser provido, pois a empresa recorrente não participou da nova disputa na etapa reaberta e não apresentou a melhor proposta na fase de lances fechados, impossibilitando sua habilitação direta.

Pois bem, considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, entendo que revogação do Pregão nº 006/2025 é medida que se faz necessária, conforme previsão do art. 71 da Lei de Licitações, que

constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que não estiver mais presente o interesse que motivou a instauração do procedimento licitatório. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade, conforme o art. 71 Lei nº 14.133/2021

3. FUNDAMENTOS PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Como se mencionou anteriormente, a revogação da licitação encontra amparo legal no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente o inciso II, § 2º, que permite a revogação do certame por razão de interesse público superveniente, devidamente justificado, que torne a licitação inoportuna ou inconveniente.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

...

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

...

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Conforme o § 2º do art. 71 da lei 14.133/2021, a revogação pode ocorrer nos seguintes casos:

· **Fato superveniente que torne a licitação inoportuna ou inconveniente:** No presente caso, houve a impossibilidade de correção da fase de lances de acordo com as regras do edital, o que comprometeu a lisura do certame.

· **Erros insanáveis no procedimento licitatório:** A não observância da seleção dos três melhores classificados para a fase final de lances fechados constitui falha que inviabiliza a continuidade do processo.

· **Ausência de previsão de planilha de custos pela Administração:** A falta de um referencial público para elaboração das propostas compromete a competitividade e transparência do certame.

Assim, constatando-se a existência de vícios insanáveis e fatos supervenientes que afetam a validade e a economicidade do procedimento, impõe-se a revogação da licitação para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Destaco, que findas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que procederá de acordo com as opções estabelecidas, frente ao caso concreto.

No tocante às opções postas, trata-se da autotutela administrativa, através da qual a Administração Pública pode sanar irregularidades, quando suscetíveis de regularização, revogar ou anular a licitação, ou adjudicar o objeto e homologar o certame, quando inexistentes óbices. No caso específico da revogação, cabe referenciar a Súmula 473 do STF.

SUMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, a hipótese de revogação dá-se em razão de juízo de conveniência e oportunidade, porém, a Lei limitou àqueles que resultem de fato superveniente devidamente comprovado, conforme as fundamentações já expostas.

Preserva-se, com isso, o licitante de boa-fé, além de se afastar abusos e exageros da Administração. O fato deve guardar pertinência e relação direta com o motivo da revogação, com suficiência a justificar essa medida, e condizente com o interesse público.

Outro ponto a destacar que como não houve homologação e nem adjudicação, o caso em apreço é de ciência as interessadas, mas não cabe contraditório, conforme já era o entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (TJPR - 4ª Câmara Cível - AC - Nova Esperança - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ - Unij.º/nime - J. 19.05.2009) - Destaque em negrito nosso.

Desse mesmo modo, o direito da Administração a revogação do Pregão 006/2025, pois estão justificados motivos de conveniência e oportunidade, em consonância com o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

5. DECISÃO

Ante o exposto, com base na fundamentação exposta anteriormente **DECIDO:**

- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa GEOVANE ROCHA DE SOUZA (CNPJ 52.744.213/0001-21) pelos próprios fundamentos expostos na decisão de fls. 224 a 227, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 27/02/2025, edição nº 3225, pois não houve insurgência contra essa decisão da pregoeira.

- **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 006/2025, com fundamento no art. 71. Inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios insanáveis identificados, especialmente no que se refere à impossibilidade de correção da fase de lances e à ausência de uma planilha de custos detalhada elaborada pela Administração,

- **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Contratação providencie as medidas necessárias para a republicação do certame, sanando as inconsistências apontadas e garantindo maior segurança jurídica ao procedimento.

Cientifiquem-se os interessados e dê-se publicidade ao ato.

Porto Amazonas, 07 de março de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:5BF681A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA REFERENTE À RESOLUÇÃO ORCISPAR N.º 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
AVISO DE ERRATA
Referente à Resolução Orcispar n.º 02 de 15 de fevereiro de 2025

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da **Resolução Orcispar n.º 02/2025** mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:			
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,64	50%

Leia-se:			
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	72,79	50%
11 a 9999	m³	8,19	50%

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:

Gabriela Mantovani Godoy

Código Identificador: 13144824

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE ERRATA REFERENTE À RESOLUÇÃO ORCISPAR N.º 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660 CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

AVISO DE ERRATA

Referente à Resolução Orcispar n.º 04 de 15 de fevereiro de 2025
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da **Resolução Orcispar n.º 04/2025** mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TARIFA COMERCIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m³
Até 5	m³	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
>150	m³	1,26

Leia-se:

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TARIFA COMERCIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m³
Até 5	m³	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
51 a 150	m³	1,26
>150	m³	0

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:

Gabriela Mantovani Godoy

Código Identificador: B059BA76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 089/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas diárias e meias), no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Prefeito Municipal, **Silvio Antonio Damaceno**, para tratativa de assuntos no gabinete do Deputado Alexandre Curi, no DER – Departamento de Estradas de Rodagem e no TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de março de 2025, em Curitiba/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador: 7BA6F102

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 090/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em favor do Motorista, **André Giovanni de Freitas Araújo**, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizada no dia 12/01/2025, para buscar paciente com alta cirúrgica, em Carlópolis/PR,

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador: D45507C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 091/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Motorista, **Cristiano Teixeira de Almeida**, para buscar paciente na Clínica Médica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 11 de março de 2025.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8BB699C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 35/2023

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
Processo de Inexigibilidade Nº 4/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a empresa **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço à AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORANDI**, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 35/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07/03/2025 até 07/03/2026, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de março de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Carlos Morandi & Filho LTDA
LUIZ CARLOS MORANDI

Testemunhas:

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7CFF236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 4º Bimestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo

com a Lei Municipal Nº1363/2020, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **Quarto Bimestre de 2024**, nos termos do Proc. Admin. 14551/2024.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E44BA13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 5º Bimestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº1363/2020, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **Quinto Bimestre de 2024**, nos termos do Proc. Admin. 17400/2024.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:884FF731

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2025**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo CMDCA” relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR;

A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;

A Resolução nº 40/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo CMDCA”, referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, sendo que já foi realizada a devolução do saldo remanescente da conta nº 34.027-8 aos Cofres Estaduais conforme o disposto na Resolução nº 40/2024/CMDCA.

Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1260/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONASIO GALKOWSKI

Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B51B8CBB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2025**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do “Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente” relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR;

Deliberação nº 059/2022 – CEDCA/PR;

A Resolução nº 41/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente”, referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, tendo ocorrido a utilização do valor de R\$ 29.856,60 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sessenta centavos), sendo que o saldo remanescente da conta nº 32.003-X foi devolvido aos Cofres Estaduais conforme o disposto na Resolução nº 41/2024/CMDCA.

Houve ainda a utilização do valor de R\$ 3.895,80 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) após a data limite de 13/12/2024, disposta na Deliberação nº 059/2022-CEDCA/PR e que deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual junto ao saldo de aplicação, conforme informação enviada pelo Órgão Gestor da Política da Assistência Social em 21 de janeiro de 2025 ao Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1261/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GEERONASIO GALKOWSKI

Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:E84B31AB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2025**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso “AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase” relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela

Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, e;

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

A Deliberação nº 095/2017/CEDCA/PR;

A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;

A Resolução nº 43/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase” – 2º Semestre de 2024, no período de 01/07/2024 à 31/12/2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, tendo ocorrido a utilização do valor de R\$ 46.917,24 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para aprimoramento das ações do equipamento CREAS no atendimento das famílias e seus adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 29.970-7, no valor de R\$ 31.181,31 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos) deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual.

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1262/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:F5308906

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula: Prestação de contas do recurso “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima” relativo ao 2º semestre de 2024 e subseqüente reprogramação de saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, e

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências,

regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.

A Resolução nº 42/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso de “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima” compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/12/2024, período no qual não houve utilização do recurso.

Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 40.002-5 a ser reprogramado para o próximo semestre é de R\$1.549,74 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e poderá ser utilizado até 31/12/2026 conforme o disposto no Art. 19 da Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1263/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:9FECBD19

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 10/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso “Incentivo de Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Violências e Autores de Violência” relativo ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

A Deliberação nº 051/2016/CEDCA/PR;

A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;
A Resolução nº 45/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo de Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Violências e Autores de Violência”, período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período este em que não houve a utilização do recurso.

O saldo remanescente da conta nº 29.969-3 no valor de R\$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) foi devolvido ao Tesouro Estadual no mês de setembro/2024 conforme a aprovação do CMDCA na Resolução nº 45/2024/CMDCA.

Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1375/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0D061047

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso “Incentivo Crescer em Família – Família Acolhedora” relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

A Deliberação nº 55/2016/CEDCA-PR;

A Deliberação nº 059/2022/CEDCA-PR;

A Resolução nº 46/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo Crescer em Família – Família Acolhedora” no período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período este em que não houve a utilização do recurso.

Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 30.381-X a ser devolvido ao Tesouro Estadual para a finalização do recurso é de R\$ 10.786,16 (dez mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme Processo Administrativo nº 1373/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F21FDECC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso “Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares” relativo ao 2º Semestre de 2024 e subsequente reprogramação do saldo do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR;

Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;

A Resolução nº 44/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares” período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período em que houve a utilização de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) do recurso.

O saldo remanescente da conta nº 29.912-X no valor de R\$ 2.640,64 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual.

Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1601/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: 16ABE080

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV” relativo ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

Deliberação Nº 031/2017/CEDCA-PR.

Deliberação Nº 059/2022/CEDCA-PR.

A Resolução nº 47/2024/CMDCA;

A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV”, período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período em que houve a utilização de R\$ 5.387,25 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que deste valor, R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) que foram utilizados dia 19/12/2024 deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual;

O valor de R\$ 4.456,31 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) e mais o valor pago após o período deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual.

Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1602/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: 14D03A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
07/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente, itens Desertos e Fracassados do PE nº 87/2024, para atender as demandas das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/03/2025 às 08h29 do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 21/03/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: BA2D6A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 13 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Aos 07 (sete) dias de março de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA - CPF: XXX.848.XXX-20, para o item 02 “Prestação de serviço de Motorista Categoria B”. - HABILITADO.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 (sete) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA

Membro

GILSON SYDOR

Membro

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:76AEFD60**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA A COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA****DECRETO Nº 083/2025**

Súmula: Nomeia a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Aprova a Indicação de representantes dos seguimentos Governamental e Instituições Não-governamentais para substituição e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Querência do Norte e da outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPI em 02/07/2024, ATA nº 02/2024 ao qual em Assembleia definiu a Composição dos Conselheiros Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 16 profere sobre o ato de nomeação do poder executivo aos membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida sua recondução de acordo com o Art. 6 da mesma lei;

CONSIDERANDO a Convocação, e encaminhada via Ofício Circular 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na data 10/06/2024 da Indicação das Entidades Não governamentais, Associações e Usuários ligada a Defesa ou Atendimento aos Idosos, para respectivas substituições da composição do CMDPI;

CONSIDERANDO o respeito a paridade governamental e não-governamental de representantes titulares e suplentes, instituída por meio da Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 5. Inciso I alíneas A ao J para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CONSIDERANDO: A Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção III – Da Estrutura e Funcionamento, Art. 12 ao qual outorga ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a instituir seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, bem como por meio da Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento Art. 14 Parágrafo Único determina que os temas tratados em Plenária ou Reunião da diretoria e das comissões deverão ser amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 3º - Nomear a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Querência do Norte em Reunião Ordinária realizada em 02/07/2024, ATA nº 02/2024.

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Maria Juraci Peripolli	Antônio de Oliveira Niedo	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Rosecler de Melo Rocha	Katiuscia Dolaval Assunção	Sec. Mun. de Saúde
Eder Viana da Silva	Roque Aparecido Sebastião	Sec. Mun. de Administração Geral
Cleusa Francisca Reis da Silva	Regina Lopes Batista	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Adalziza Gomes da Silva	Irani Corrêa Roos	Associação Vivendo a Idade Dourada

Arlete Vendrame	Judite Gonçalves Souza	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Rosângela Aparecida de Melo	Josiane Fortuna da Silva	Associação de Moradores da Vila Rural
Edilaine Cano de Souza	Maria Aparecida da Rocha Silva	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Rosângela Aparecida de Melo
1ª Secretária: Rosecler de Melo Rocha
2ª Secretária: Irani Corrêa Roos
Secretário Executivo: Maria Juraci Peripolli

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 095/2024.

Querência do Norte - PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:9269C721**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA.****PORTARIA Nº 021/2025**

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da AUREA MARQUES DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **AUREA MARQUES DOS SANTOS** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, matrícula 5400035, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$2.891,99 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:7FCB91F9**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº022/2025**

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

he são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da RITA DOS REIS BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **RITA DOS REIS BATISTA** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo auxiliar de enfermagem, matrícula 1200507, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$5.472,54 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:2BD33111

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	021/2025
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes
CPF:	083.***.***-08
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir agenda no CIEDEPAR, CASA CIVIL, Paraná Projetos, ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/03/2025
RETORNO:	11/03/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½
	Qtda Valor Unit Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½ R\$760,85 RS1.902.12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS1.902.12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:EBD71AE5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	022/2025
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025
FAVORECIDO:	Marcio Cristiano Esser
CPF:	076.***.***-05
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir agenda no CIEDEPAR, CASA CIVIL, Paraná Projetos, ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/03/2025
RETORNO:	11/03/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½
	Qtda Valor Unit Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½ R\$552,40 RS1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:98CD8737

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	024/2025
DATA DA CONCESSÃO:	25/02/2025
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa
CPF:	045.***.***-02
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Curso de Prestação de Contas de Governos Municipais - TCE	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/02/2025
RETORNO:	27/02/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02
	Qtda Valor Unit Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 R\$552,40 RS1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	RS1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:3CCD3354

**LICITAÇÃO
ADITIVO 234/2024**

1º TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 234/2024, decorrente de Pregão nº. 40/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa outro **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 02

item	Código	Descrição	Unidade	Valor aditado R\$
1	46143	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA	1	7.500,00

		AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.		
2	46144	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.	1	3.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 06 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	LETICIA CANDIDO DA SILVA
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F6E272A

RECURSOS HUMANOS

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 021/2024.

Edital nº 009/2025

Súmula: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 021/2024.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2024 e homologado pelo Edital 025/2024.

NOME	CLASS	CARGO
ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA	3º	ORIENTADOR SOCIAL
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	4º	ORIENTADOR SOCIAL

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **10/03/2025 a 14/03/2025** das 08:00 às 11:00 ou das 14h às 17:00, munidos dos documentos **originais e fotocópias**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste edital, serão considerados como desistentes.

Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
CNH- Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Identidade e Cadastro Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo II do Edital 021/2024;
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Conta Salário ou Conta Corrente do **Banco do Brasil**: PIS/PASEP.
Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:37BE65E0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias) por motivos descritos pelo CID M17-0 e M75-1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/02/2025 à 28/05/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO, no período de 28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias), conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias), **com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 28/02/2025 à 28/05/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 28/02/2025 à 28/05/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A282584C

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/09/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE, á ELEN TAMIRES DOS

SANTOS TOMAZ por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 27/02/2025 à 26/06/2025, nos termos da Lei Federal nº 8861 de 15/03/1994, mediante apresentação de Atestado Médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado Médico apresentado pela Servidora,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Maternidade à ELEN TAMIREZ DOS SANTOS TOMAZ, portadora da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrita no CPF nº 080.264.269-16 nomeada no Cargo em Comissão de **Chefe Setor de Almoarifado** mediante Portaria nº 014/09/2025, admitida em 14/01/2025, lotada no Departamento de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, no período de 27 de fevereiro de 2025 à 26 de junho de 2025**, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25 de março de 1994 e Requerimento protocolado sob nº 061 de 07/03/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:B449CCC6

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – NOMEAR o Srta. **NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS**, portadora da RG nº 13.227.730-3 PR, inscrita no CPF nº 100.237.539-86, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL**, a partir de **10 de março de 2025**.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 10 de março de 2025 no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo seus vencimentos pelo nível **CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:DFBB4556

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Migração de Dados, Implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção e assessoria no processo de controle e avaliação dos indicadores da atenção primária, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de Março de 2025, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 21 de Março de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 21 de Março de 2025.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:23665F45

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126/09/2025

SÚMULA: EXONERA o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, do exercício do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 07/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º – EXONERAR o Sr. **MAURO OTA RODRIGUES**, portador da RG-CPF nº 446.294.949-87/PR do exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 047/09/2025 de 17/01/2025

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:AED21833

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/09/2025

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, para responder pelas atribuições do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – NOMEAR o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, portador da RG-CPF nº 446.294.949-87/PR para o exercício do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 10 de março de 2025 na **Secretaria Geral do Governo**, percebendo seus vencimentos pelo **Subsídio**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:215D58D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/09/2025

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MARCELO DA SILVA ALMEIDA, para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – NOMEAR o Sr. MARCELO DA SILVA ALMEIDA, portador da RG nº 13.075.310-8/PR, inscrito no CPF nº 093.458.159-29 para o exercício do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 10 de março de 2025 no Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:68DA38A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e SECID - Secretaria das Cidades, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **09/03/2025 à 12/03/2025**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 07 de março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:0B62BCCE

SAÚDE
PORTARIA 116/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**

- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;

- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;

- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.

III – Data: 10/03/2025 a 13/03/2025

IV – Cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

Código Identificador:2CEC9B4C

SAÚDE
PORTARIA 117/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **CELMA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**

- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;

- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;

- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.

III – Data: 10/03/2025 a 13/03/2025

IV – Cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

Código Identificador:CAF519F0

SAÚDE
PORTARIA 118/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**

- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;

- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;

- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.

III – Data: 10/03/2025 a 13/03/2025

IV – Cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

Código Identificador:5A554F70

SAÚDE
PORTARIA 119/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**

- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;

- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;

- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.

III – Data: 10/03/2025 a 13/03/2025

IV – Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

Código Identificador:295C33A4

SAÚDE
PORTARIA 120/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO AGENDAMENTO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**

- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;

- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
 - 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;
 - 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
 III – Data: 10/03/2025 a 13/03/2025.
 IV – Cidades de FOZ DO IGUAÇU/PR.
 V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aliny Dayara Cabral Dos Santos
 Código Identificador:71B15EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 6/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de março de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
 Diana Bamberg
 Código Identificador:E3C694FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTOCAR CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.452.313/0001-23, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR, 3134 SALA 01; - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ELISEU DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº.030.408.249-02.

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2025
VALOR TOTAL: R\$55.420,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

Publicado por:
 Diana Bamberg
 Código Identificador:CD950AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R\$40.206,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025 **EXTRATO DE**
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R\$469.215,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R\$53.410,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
 Diana Bamberg
 Código Identificador:A5934704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
 MODALIDADE: PROCESSO NE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a partir do dia 24/03/2025, Credenciamento para contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até 31/12/2025. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (46) 3543-1122 – Ramal 203, ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 10/03/2025.

Realeza, 07 de Março de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3FEFAE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sander Bruno Robetti

OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Andrea de Moura

OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento, e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B4AD0299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Edson Hindersmann para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Edson Hindersmann**, para o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, Nível 12-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público

homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7BA6442C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Edson Hindersmann.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Edson Hindersmann**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, matrícula 1629-2, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.

III – O adicional será devido a partir desta data, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FB4399AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao servidor Edson Hindersmann.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao servidor **Edson Hindersmann**, matrícula 1629-2, **Operador de Máquinas**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 07 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:5D9CFA0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao servidor Rafael Hellmann Della Betta.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao servidor **Rafael Hellmann Della Betta**, matrícula 1624-1, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 05 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:FC7E30E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 049 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	25/06/1980	70.25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **24 de março de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico**, deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC

II – Anti HBS

III – Anti HCV

IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)

V – Hemograma completo

VI – Vacinas obrigatórias

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:57363FF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 050 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11	SIDIMAR BAO	15/08/1989	66.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI – Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de março de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:D2849FDF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Samantha Nesi Buss.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Samantha Nesi Buss**, matrícula nº 1484-2, **Agente de Combate a Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de fevereiro à 23 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:428EE5A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Concede licença maternidade à servidora Marindia do Amaral da Silva Correa.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Marindia do Amaral da Silva Correa**, matrícula 1368/4, **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 de março de 2025 a 02 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:622435FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2547, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei nº 1000/2008 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Veridiana Salvadego
Daisy Berlatto
Silmara Terezinha Brambilla
Miria Beatriz Cozer

Suplentes: Valdecir Francisco Speranza
Luciana Almeri Morcelli
Deise Martinello

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Ana Maria Zanini
Suplente: Gilmar Schmidt

III – Sociedade Civil Organizada:

Representantes dos Conselhos Municipais:

Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Paulo Alexandre Leepkahn

Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Ricardo Junior Przyvara
Suplente: Michele Carniel Spigoso

Sindicato Rural:

Titular: Edson Domingos Ciliprandi
Suplente: Gabriela Cezar dos Santos

Cooperativas de Crédito:

Titular: Thaís Suele Tomassoni
Suplente: Alexia Paula Leepkahn

Art. 2º O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença terá duração nos exercícios de 2025 a 2026.

Art. 3º Para fins de cumprimento do artigo 2º da Lei Municipal nº 1000/2008, atribuiu-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei 903/2006, todos os encargos e funções previstas na lei para o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A4DA0105

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 051 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Convocar as candidatas aprovadas em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023 e pela Lei Municipal nº 1932 de 20 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 1932 de 20 de fevereiro de 2025, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor da Educação Infantil 40h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	ELIANE CAMPOS DA SILVA	10/05/1985	73,50
14	FABIANE ZIEMBICKI	05/09/1989	73,25

Art. 2º -As convocadas, no ato do comparecimento, deverão apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII - Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 24 de março de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:5A229193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1289/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1289/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 1177/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O COMDEC será composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre os representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e iniciativa privada:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, será obrigatoriamente o Presidente;

II – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

III – Secretário Municipal de Administração e Turismo;

IV – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – **Dois representantes** da Associação Comercial – ACERI;

VI – Representante do Poder Legislativo;

Art. 2º Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal nº 1177/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** A subvenção para locação de imóveis não poderá ter duração superior a 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao do deferimento do incentivo, e será conferida àquele que comprovar mensalmente a manutenção de vínculos empregatícios, e seu valor seguirá a seguinte graduação:

I – **10 (dez) empregos diretos, de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

II – **11 (onze e um) a 20 (vinte) empregos diretos, até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**

III – **21 (vinte e um) a 30 (trinta) empregos diretos, até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);**

IV – **Mais de 30 (trinta) empregos diretos, até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).”**

Art. 3º Acrescenta §5º no Art. 21 da Lei 1177/2022, que dispõe da seguinte redação:

“**§5º** O valor da subvenção para locação será corrigido anualmente em 5% (cinco por cento) no mês de fevereiro de cada ano.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 07 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:B6F7FBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1290/2025 - ALTERA A TABELA IX DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A
COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1290/2025

SÚMULA: ALTERA A TABELA IX DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE
SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE
CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a Tabela IX do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a taxa de conservação de vias e logradouros públicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IX
PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS
E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I – CONSERVAÇÃO	
Capinação de calçadas e passeios por m²	0,02
Construção e reformas de muros e calçadas	
- Muros em m²	1,00
- Calçadas por m²	0,80
II – LIMPEZA PÚBLICA	
Limpeza de terrenos baldios, por m²	0,03
Entulhos (restos de construção, galhos, etc) por viagem	0,75

Art. 2º Fica o Poder Executivo fica autorizado regulamentar as disposições referentes a Taxa de Entulhos via Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 07 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:16ADD54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 082/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCEMARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº: 077.XXX.XXX-28, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:24025730

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 06 DE MARÇO
DE 2025.

EDITAL INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 06 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO MARIA BARBOZA SERPA (ESPÓLIO DE)	123.XXX.XXX-04	0878/00014/2024
JOAO MARIA BARBOZA SERPA (ESPÓLIO DE)	123.XXX.XXX-04	0878/00015/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula: 1000116		
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /62021 Assinatura:		

Data de afixação: 06/03/2025

Data de desafixação: 21/03/2025

Publicado por:
 Suzana Andria
Código Identificador:968ECAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 0 0002 ,
DE 07 DE MARÇO DE 2025 .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 0 0002 , de 07 de Março de 2025 .

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local c i tado para t ratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23 , § 1 ° , inciso I I , do Dec reto nº 70 . 235 / 72 , com redação dada pelas Leis nº 11 . 941 / 2009 e nº 11 . 196 / 2005 , e tendo em v ista o disposto na Lei nº 11 . 250 / 2005 , INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em d ia útil, n o horário normal de atendimento, à sede da administração t r ibutária deste município para tomar c iênci a do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s] .

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se - á feita a intimação no 15 ° [décimo quinto] dia após a publicação des te Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUCAS DE ABREU	017 . XXX. XXX- 54	0878 / 00001 / 2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula: 00643052		
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 62021 Assinatura:		

Publicado por:
 Suzana Andria
Código Identificador:21BF8A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITVO DE PRAZO E
VALOR - CONTRATO N.º 296/2023 - PREGÃO N.º 006/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.094.950/0001-35, com sede na sede na Rua Parigot De Souza, n.º 015 - sala 01, Centro, Cidade de Foz do Jordão/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 006/2023 – CONTRATO N.º 296/2023

OBJETO: “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 250CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS”.

VALOR TOTAL: R\$ 73.800 (setenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 11 de abril de 2025 à 11 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA:07 de março de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Junior Augusto de Souza
Código Identificador:03DEB508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51/2025

Estabelece o regulamento da “2ª Festa do Trabalhador” e “Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado o Dia do Trabalho, data em que são homenageados os trabalhadores que reivindicaram melhores condições laborais, reconhecido no Brasil desde 1925, através de Decreto assinado pelo então Presidente Artur Bernardes;

CONSIDERANDO a importância de todos os trabalhadores para o desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Azul, que, segundo dados atualizados do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), apresentou um crescimento significativo no número de empregos formais nos últimos anos;

CONSIDERANDO que 64% (sessenta e quatro por cento) da população reside na área rural, sendo a maior parte desse percentual dependente da agricultura, com destaque para o cultivo de soja, milho e fumo, que juntos representam 89,5% da produção e fomentam o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Dia do Trabalhador Rural é comemorado anualmente no dia 25 de maio, instituído pelo Decreto nº 4.338/64, data que homenageia todas as pessoas que trabalham nas zonas rurais, campos e fazendas;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores, sejam da área urbana ou rural, contribuem para o crescimento da economia e sustento da população de nossa cidade, devendo a Administração Pública promover medidas e eventos para valorizar sua participação no desenvolvimento econômico do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam regulamentadas e disciplinadas, na forma deste Decreto, as normas da “2ª Festa do Trabalhador” e “Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul”.

CAPÍTULO I

DA GINCANA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO AZUL

Seção I

Da Apresentação

Art. 2.º - A Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul será um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Azul e organizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Esportes e Recreação, Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente, regulando-se pelas disposições deste regulamento.

Art. 3.º - As equipes participantes da Gincana serão consideradas conhecedoras da legislação desportiva e deste Regulamento, quanto a seus direitos e deveres.

Art. 4.º - Compete à Coordenação da Gincana fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos, utilizando-se de critérios objetivos previamente divulgados para a solução de eventuais impasses.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 5.º - São objetivos da Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul:

I- Promover diversas práticas esportivas no Município, oportunizando aos desportistas a prática de suas modalidades esportivas, com fins desportivos, educativos, formativos e recreativos;

II- Propiciar aos participantes intercâmbio social e reflexão sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a Prefeitura Municipal e as Secretarias envolvidas como centros culturais e desportivos da comunidade;

III- Oportunizar a prática esportiva para todos os munícipes, garantindo iguais condições de participação e valorizando os valores educacionais inerentes ao esporte;

IV- Valorizar e estimular os participantes a vivenciar a cultura agrícola do Município por meio do desporto.

Seção III

Da Organização e Coordenação

Art. 6.º - Compete à Coordenação da Gincana:

I- Receber e verificar as inscrições conforme estabelecido neste Regulamento;

II- Elaborar os programas das competições;

III- Providenciar as instalações esportivas necessárias;

IV- Providenciar o material de expediente necessário;

V- Designar os árbitros e coordenadores, bem como supervisionar sua atuação;

VI- Supervisionar a aplicação deste Regulamento;

VII- Tomar decisões em qualquer assunto referente às competições;

VIII- Homologar os resultados, garantindo transparência e publicidade dos critérios adotados;

IX- Resolver os casos omissos, observando os princípios da razoabilidade e equidade.

Seção IV

Da Participação

Art. 7.º - Poderão participar da Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul toda e qualquer pessoa que esteja associada nas Associações Rurais do Município de Rio Azul.

Parágrafo único. Não poderão participar pessoas que residam fora do Município.

Art. 8.º - O atleta ou participante só poderá inscrever-se por uma equipe, e mediante termo de ficha de inscrição emitido pela Associação ou documento específico emitido pelas Secretarias organizadoras do evento.

Art. 9.º - A aptidão física e o estado de saúde dos participantes são de responsabilidade dos capitães ou responsáveis de cada equipe.

Seção V

Das Inscrições e dos Participantes

Art. 10 – Cada Associação terá um nome, sendo esta indicada como Equipe.

Art. 11 – Cada Equipe deverá preencher uma ficha de inscrição contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) integrantes, a ser protocolada na **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Azul**, de 15/03/2025 até a data de 15/04/2025.

Parágrafo único. Os custos de transporte e alimentação de cada participante será ônus exclusivo das respectivas Equipes.

Art. 12 – Os inscritos poderão participar de qualquer uma das provas, obedecendo às normas estabelecidas em cada uma delas, sendo de incumbência do capitão indicar em qual prova cada pessoa irá participar.

Seção VI

Da Forma e Organização da Gincana

Art. 13 – A Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul terá início no dia **01 de maio de 2025**, no **Parque da Pedreira**, às **09h00m**, com as provas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 14 – A pontuação das provas será a seguinte:

I- 05 (cinco) pontos para a participação e 05 (cinco) pontos para o 1º colocado de cada prova;

II- 05 (cinco) pontos para a participação e 04 (quatro) pontos para o 2º colocado de cada prova;

III- 05 (cinco) pontos para a participação e 03 (três) pontos para o 3º colocado de cada prova;

IV- 05 (cinco) pontos para a participação e 02 (dois) pontos ao 4º colocado de cada prova;

V- 05 (cinco) pontos para a participação e 01 (um) ponto ao 5º colocado de cada prova.

Parágrafo único. A pontuação das equipes vencedoras será divulgada ao fim de cada prova.

Art. 15 – A Comissão Organizadora da Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul não se responsabilizar por quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer com os participantes durante a realização das provas.

Seção VII

Do Incentivo aos Vencedores premiação

Art. 16 – Às Associações de Trabalhadores Rurais participantes do evento serão concedidos os seguintes incentivos:

I- **Premiação do Primeiro Lugar Geral:** 1 (uma) Carreta Agrícola Basculante para viagem com capacidade de 6 (seis) toneladas.

II- **Premiação para o Segundo Lugar Geral:** (Um) rachador de lenha Hidráulico.

III- **Premiação para o Terceiro Lugar Geral:** 1 (um) Distribuidor de sementes e fertilizantes pendular.

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues no dia do evento.

Seção VIII

Das Provas

Art. 17 – As provas da Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul serão as seguintes:

I- **Prova 01 - Pinha com maior número de pinhões:** Cada equipe deverá apresentar à Comissão Organizadora uma pinha, a qual será desfolhada e em seguida feita a contagem dos pinhões. *Obs.: A pinha*

deverá estar inteira, podendo ser protegida, desde que esteja em seu formato natural;

II- Prova 02 – Debulha de Milho: Cada equipe deverá apresentar uma pessoa para realizar a prova de debulha de 03 (três) espigas de milho, somente com as mãos, sendo vencedor a que debulhar em menos tempo, ou seja, com os 03 (três) sabugos inteiros e sem nenhum grão de milho nos referido sabugos. Obs.: Cada equipe deverá trazer suas espigas de milho, as quais serão misturadas e fornecidas aos participantes das provas;

III- Prova 03 – Pelotazo: Cada concorrente terá direito a 03 (três) pelotazos, sendo regra de pontuação. Obs.: Cada equipe deverá trazer seu próprio estilingue, e deverá apresentar 02 (dois) concorrentes, sendo 01 (um) adulto homem e 01 (um) adulto mulher;

IV- Prova 04 – Apresentação de uma Paródia de Música referindo-se a família do campo: Cada equipe poderá fazer sua apresentação com no máximo 05 (cinco) componentes, podendo ser apresentada toda e qualquer música.

V- Prova 05 – Cabo de Guerra: Cada equipe deverá apresentar 09 (nove) concorrentes, sendo 05 (cinco) adultos masculinos e 04 (quatro) adultos femininos;

VI- Prova 06 – Maior Abóbora: Será vencedora a equipe que apresentar a abóbora com maior peso;

VII-Prova 07 – Corrida do Ovo: A colher deverá estar na boca, após a largada o participante não poderá tocar nem na colher, nem no ovo. Obs.: Cada equipe deverá indicar 01 (uma) pessoa para realizar a prova e, caso o ovo caia da colher, o participante deverá voltar até a linha de início e recomeçar;

VIII- Prova 08 – Vôlei 4x4: Cada equipe deverá ser composta de 02 (dois) atletas masculinos e 02 (duas) atletas femininas, havendo um sorteio para ver as equipes que se enfrentarão, sendo que os vencedores passarão à próxima fase, eliminatória simples.

IX- Prova 09 – Corrida - 100 metros: Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;

X- Prova 10 – Salto em Distância: Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;

XI- Prova 11 – Corrida do Saco –Cada equipe deverá apresentar 04 (quatro) atletas, sendo 02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos para participarem da prova. Obs.: Cada equipe deverá levar seu saco;

XII-Prova 12 – Corrida das 03 (três) pernas: Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) participantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino para a competição;

XIII- Prova 13 – Colheita de Fumo: Os participantes ficarão cada um em uma “carreira de fumo” e a prova consistirá em colher as “folhas de fumo”, sendo que, quem fizer em menor tempo ganhará a competição. Obs.: O pé de fumo será uma estaca com vários braços pregados e as folhas serão papéis grudados com fita crepe;

XIV- Prova 14 – Corrida do copo furado: Cada equipe, com 02 (duas) pessoas, deverá apresentar-se para a prova que terá um copo furado, o primeiro deve encher o copo de água e se deslocar até um litro de garrafa pet. Após, irá o próximo. Vencerá a equipe que encher antes o litro;

XV-Prova 15 – Torta na Cara: Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) atletas, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher, sendo feito sorteio para ver qual equipe iniciará, forma de eliminatória simples;

XVI- Prova 16 – Truco: Cada equipe deverá apresentar uma dupla, podendo ser homens ou mulheres para realizar a prova, sendo uma melhor de três partidas até 12 (doze) pontos. A disputa será por ordem de sorteio e as regras de jogo serão as mesmas praticadas nos campeonatos municipais de truco realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ou, havendo acordo de todos, conforme combinado entre os participantes.

XVII- Prova 17 - Piscina de Bolinha – Cada associação deverá apresentar uma criança com idade entre 10 à 12 anos para representar a mesma na prova de encontrar objetos dentro da piscina de bolinha.

XVIII- Prova 18 - Indicação de meninas para o Desfile da Rainha do Agro, as candidatas terão as idades entre 16 a 25 anos, as quais deverão estar vinculadas as associações ou seus pais sendo associados.

Seção IX

Do Desfile da Rainha do Agro

Art. 18 – O Desfile da Rainha do Agro será regulamentado pelo Anexo I deste Decreto, contendo todas as regras e critérios de participação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Este regulamento está sujeito a alterações e atualizações pela Organização do Evento, desde que amplamente divulgadas aos participantes com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de sua aplicação.

Art. 20 – O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento poderá resultar em:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Penalidade de perda de pontos na competição;

III - Desclassificação da equipe ou participante;

IV - Exclusão da participação em futuras edições do evento.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, sendo garantido o direito de defesa junto à Coordenação da Gincana.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Recreação

ELAINE MARIA PACANARO

Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA PETRESKI PLODOVSKI RYMZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AIRTON RIGO MORETTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – REGULAMENTO DO DESFILE DA RAINHA DO AGRO

Art. 1º - O Desfile da Rainha do Agro será realizado no dia 26 de abril de 2025, às 21:00 horas, como parte das festividades da 2ª Festa do Trabalhador e Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul.

Art. 2º - As inscrições ocorrerão entre os dias 15 de março e 15 de abril de 2025 na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Poderão participar do concurso candidatas com idade entre 16 (dezesseis) e 25 (vinte e cinco) anos, que comprovem residência na zona rural do Município de Rio Azul.

Art. 4º - As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º - Todas as participantes deverão assinar um termo de uso de imagem, autorizando a divulgação de suas fotos e vídeos em materiais publicitários e institucionais do evento.

Art. 6º - Cada associação poderá inscrever até 3 (três) candidatas.

Art. 7º - As candidatas serão avaliadas por 5 (cinco) jurados, nos seguintes quesitos:

I - Beleza e Presença;

II - Desenvoltura;

III - Simpatia;

IV - Elegância;

V - Estilo.

Art. 8º - As candidatas deverão gravar um vídeo de apresentação, informando seu nome, idade, comunidade onde residem, associação que representam e os motivos pelos quais estão participando do concurso.

Art. 9º - O desfile contará com dois trajes obrigatórios:

I - Casual: calça jeans, camisa e bota, podendo utilizar adornos como chapéu e outros;

II - Social: vestido longo.

Art. 10 - Cada candidata deverá formular uma frase de autoria própria sobre o tema "agricultura", a qual será entregue no dia do ensaio para os organizadores.

Art. 11 - Para participar, é obrigatório que a candidata represente uma das associações dos trabalhadores rurais do município.

Art. 12 - Haverá um ensaio prévio do desfile, em data a ser definida pela organização.

Art. 13 - As associações receberão pontos na gincana de acordo com a participação de suas candidatas:

I - 1 (um) ponto por candidata inscrita;

II - 5 (cinco) pontos para a associação da primeira colocada;

III - 3 (três) pontos para a associação da segunda colocada;

IV - 2 (dois) pontos para a associação da terceira colocada.

Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Rio Azul-PR, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:783C2F32

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 024/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata e 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
16º	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:8431B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da composição da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR, no segmento não governamental, para o **biênio 2025/2026**, elegendos:

***Presidente:** Sra. **Ana Rita Vianna Boni**

***Vice-Presidente:** Sr. **Josimar Beledeli**

Art. 2º - O novo Presidente e Vice Presidente darão continuidade às atribuições previstas no Regimento Interno, zelando pelo funcionamento regular das reuniões e pela execução das deliberações do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI

Presidente CMDCA de Rio Azul/PR

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:3EEAE8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024 do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em

reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância**, no valor de **R\$ 8.907,24 (oito mil novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, referente à aquisição de **material de expediente e equipamentos** para o **Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI

Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:915A261A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024 do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Acesso à Produtos de Higiene Íntima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL do Recurso Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima**, no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, referente à aquisição de **fraldas geriátricas**, as quais foram destinadas a usuários da **Política de Assistência Social**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI

Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:422FC946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Prestação de Contas de 01/07 a 13/12/2024 do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no valor de **R\$ 1.410,34 (um mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, referente à aquisição de **material de expediente** para o **Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá** e o **Centro de Atendimento Infante Juvenil – Centro da Juventude**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI

Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:1888EECD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 071/2025- RH**

PORTARIA Nº. 071/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ADRIANE GARCIA DE JESUS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com início no dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:4B786697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 068-2025-RH****DECRETO Nº 068/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr ANDRE ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador do RG Nº 13.618.801-1 e do CPF. 104.321.779-73, para o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:BC4CA194**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.714/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, portadora do RG nº XX.XXX.083-3, para exercer o cargo de **Diretor Nível 2**, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, a partir de **26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:506A21AE**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.715/2025**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**, portador da matrícula funcional nº 95616, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 7.604/2025, a partir de 6 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:0EFBAD55**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.716/2025**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA CANTARIM**, portadora da matrícula funcional nº 95446, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:3574DD28**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.718/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **KAUANA MARIELE DOS SANTOS**, portadora do RG nº XX.XXX.155-1, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10 de março de 2025**.

Art. 2º Nomear o servidor **AMAURI RIBEIRO DE CRISTO**, portador do RG nº XX.XXX.164-9, para exercer o cargo de **Assessor Especial de Apoio às Cooperativas e Associações**, Símbolo ACO, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 3º Nomear o servidor **GILMAR FARIA DE JESUS**, portador do RG nº XX.XXX.807-8, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 4º Nomear a servidora **JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA**, portadora do RG nº XX.XXX.728-6, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 5º Nomear o servidor **ELIEZER MULLER**, portador do RG nº XX.XXX.392-1, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 6º Nomear a servidora **MAIARA PAULA DA ROSA**, portadora do RG nº XX.XXX.802-1, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 7º Nomear o servidor **TIAGO DANIEL FARIA COSTA**, portador do RG nº XX.XXX.028-1, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 8º Nomear a servidora **MARCELA BARCELOS SOBANSKI**, portadora do RG nº XX.XXX.313-6, para exercer o cargo de **Secretária Municipal**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador: 1DBC727E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.717/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETO:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA MACEDO BUENO**, portadora do RG nº XX.XXX.138-2, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomear o servidor **EDILSON DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.223-0, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Nomear a servidora **ROSANA MARIA DE AMORIM**, portadora do RG nº XX.XXX.107-7, para exercer o cargo de **Coordenador de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º Nomear a servidora **TAYNA COSMOSKI MOURA**, portadora do RG nº XX.XXX.965-8, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º Nomear a servidora **LAISA POLLI**, portadora do RG nº XX.XXX.665-0, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º Nomear a servidora **ELISANE SOUZA MIRANDA**, portadora do RG nº XX.XXX.155-0, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador: E4CA8964

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
014/2024**

Extrato: Contrato nº 052/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Florenza Serviços de Urbanização Ltda. **Prazo de Execução:** 07/03/2025 até 02/09/2025. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 02/01/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R\$ 1.336.000,00. **Data de Assinatura:** 07/03/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador: F951EA7B

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES**

Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2024
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2024, que tem por objeto a “Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	1	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 1	R\$ 335.881,00
1	2	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 2	R\$ 501.751,83
	3	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 3	R\$ 498.367,17
		TOTAL DO OBJETO	R\$ 1.336.000,00

Valor Máximo para a contratação R\$ 1.336.000,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 07 de março de 2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeira

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9FDC0F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 024/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **GISLAINE RIBEIRO LOURENCO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 13/03/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 7 de Março de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B580E5C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2025**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 910, de 22 de agosto de 2024, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 910, de 22 de agosto de 2024, que nomeia **Tatiane Saldanha**, com matrícula nº 110169-3/1, para o cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB642E04

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 357/2025**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 177, de 14 de fevereiro de 2024, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 4 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 177, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia **Luciana Gíticovski**, com matrícula nº 110151-0/1, para o cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C005B65

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 32/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 10 (dez) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024, Edital nº 180, de 14/10/2024, Edital nº 186, de 24/10/2024, Edital nº 194, de 07/11/2024 e Edital nº 213, de 5/12/2024. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 8º
17748	Islaine Strobel	9º
18767	Mariana Cesa	10º
18703	Kelly de Brito Sobreira Dias	11º

O não comparecimento dos acima reconvocato no **prazo de 6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 7 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B9FA554

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2025**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 179, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 179, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia **Maria Elizabeth Herzer Domi**, com matrícula nº 107096-3/12, para o cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B2754273

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 373/2025**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 168, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 168, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia **Elaine Cristina Kraj**, com matrícula nº 1349-8/4, para o cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:436BFD8E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2025**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 882, de 15 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 882, de 15 de agosto de 2024, que nomeia **Eli Adriane Ferreira do Prado**, com matrícula nº 110168-9/1, para o cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:EF3D5BDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 –
UASG 987823**

Processo: 024/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO MAPA Nº 964759/24. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.** Disponibilidade do Edital: 12/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/03/2025 às 08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site rionegro.atende.net](http://site.rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:9CD45F0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 –
UASG 987823**

Processo: 023/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO MAPA Nº 959076/24. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.** Disponibilidade do Edital: 12/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/03/2025 às 08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site rionegro.atende.net](http://site.rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 06 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:6DB73751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de serviço de som para o Evento do Dia da Mulher.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - 02 Caixas Full Range; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 notebook; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones bastão	750,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos		

Rio Negro, 07 de março de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC75BE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.066/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1**, no cargo de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais**, no período de **03/02/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 2.110/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12D30181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.067/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **TERESA BORGES GUIRRO**, matrícula **1613-6/1**, no cargo de **Dentista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 15h para 40h semanais**, no período de **03/02/2025 a 28/02/2025**, de acordo com o memorando 686/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A84F7C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.069/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI**, matrícula n.º **378586-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2025 e término em 04 de março de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Médico/Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D5E0426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.070/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido integralmente à Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA a servidora **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI**, matrícula 378586-6/1, ocupante do cargo de Veterinária – PSS contratado sob regime especial, para exercício do cargo de **VETERINÁRIA**.

Art 2º. A cessão perdurará até o término do contrato temporário do servidor, ou por solicitação do Município ou da Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.

Parágrafo único. O ônus remuneratório do servidor continuará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5CD3AEAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.071/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZABETE FELIX ANSELMO**, matrícula **30101-9/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, admitido (a) em 19/10/1987, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **13/07/2024**, conforme pedido protocolado sob nº 26.725/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D69D6B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.072/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ENEIDE SEVERINA DE SANTANA BERALDO**, matrícula **32741-7/1**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, admitido (a) em 02/01/2008, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **07/02/2023**, conforme pedido protocolado sob nº 12.109/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B85F4D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.086/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO**, matrícula nº **377578-0/5** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2025 e término em 31 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto

em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41E348D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.087/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA**, matrícula nº **377667-0/3** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2025 e término em 31 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CCB05C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.068/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA CISZ**, matrícula **377995-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:B02526D1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.073/2025 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARLA ANTONIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 378160-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:A911468F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.074/2025 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO**, matrícula 378141-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:05271D93**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.075/2025 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE DAMASCENO BALAN**, matrícula 378164-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de**Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:FFEE1853**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.076/2025 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.**RESOLVE:**Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA MARIA PEREIRA MATOS RONCON**, matrícula nº **377551-8/6** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:9E1B5B51**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.077/2025 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.**RESOLVE:**Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLA ANTÔNIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **378160-7/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:BABB0CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.078/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA LIRA ROSA**, matrícula nº **378582-3/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:D0F2594A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.079/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE BRUNA POLLE**, matrícula nº **378583-1/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:A8399E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.080/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO CRUZ**, matrícula nº **33638-6/9** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:59C74DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.081/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JANAINA CANCIAN**, matrícula nº **378584-0/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:2D7032DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.082/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PRICIELLE SOUZA IGNÁCIO**, matrícula nº **378141-0/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:913AC051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.083/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANE DAMASCENO BALAN**, matrícula nº **378164-0/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:A6ACD65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.084/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAIS GAFFO VACCARI**, matrícula nº **378585-8/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:FB3DE8B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.085/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI**, matrícula nº **377798-7/4** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:FA0DD77E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.265, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 53, VI, 259, §§ 1º, 2º, 3º E 5º, 310, 311 E 316, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº69/2012).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os créditos tributários, assim como os não tributários, a que se refere a Lei Complementar nº69/2012 - Código Tributário Municipal, vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser quitados mediante parcelamento, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O pedido de parcelamento importará:

I - confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito.

II - renúncia a direito de impugnação, reclamação ou recurso administrativo; ou desistência dessas ações, se já estiverem em curso.

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Finanças ou às autoridades por ele designadas a concessão do parcelamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º - O parcelamento poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 5º - O valor mínimo da parcela será de:

I - em se tratando de contribuinte pessoa física: R\$ 30,00 (trinta reais).

II - em se tratando de contribuinte pessoa jurídica: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º - O parcelamento deverá ser requerido por meio escrito mediante protocolo administrativo e endereçado ao Departamento de Tributação.

Parágrafo único - Não serão reunidos no mesmo parcelamento débitos ajuizados e não ajuizados.

Art. 7º - Em se verificando que todas as exigências foram atendidas, o parcelamento será concedido de forma automática.

Parágrafo Único - A inércia do contribuinte em dar andamento ao cumprimento de exigência necessária à concessão do parcelamento por prazo superior a 10 (dez) dias implicará no imediato arquivamento do pedido.

Art. 8º - A concessão do parcelamento:

I - não implicará moratória, novação ou transação.

II - será efetivado com o pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - O contribuinte poderá solicitar, por até duas vezes, o reparcelamento do saldo devedor, nas seguintes condições:

I - em se tratando de contribuinte pessoa física, deverá efetuar o pronto pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo devedor.

II - em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, deverá efetuar o pronto pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor.

Art. 10 - O montante do crédito objeto do pedido de parcelamento será consolidado na data do pedido, acrescido de atualização

monetária, de juros de mora e multa de mora, na forma do disposto no art. 71 e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas, cuja data de vencimento será indicada pelo contribuinte, não podendo a primeira parcela ter prazo de vencimento superior a 30 (trinta) dias da data do pedido.

Art. 12 - Ocorrerá rescisão do parcelamento ou do reparcelamento nas seguintes situações:

I - não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

II - existência de parcela não paga por período maior que 90 (noventa) dias.

§ 1º A rescisão do parcelamento ou do reparcelamento acarretará o imediato encaminhamento do saldo devedor para inscrição em dívida ativa.

§ 2º Em caso de rescisão, o cálculo do saldo devedor será feito desconsiderando-se qualquer redução prevista em lei de forma proporcional ao valor remanescente.

Art. 13 - O envio do crédito para inscrição em dívida ativa independe de prévia notificação.

Art. 14 - A declaração de débito no pedido de parcelamento será exclusiva responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo Único - A concessão do parcelamento não importará reconhecimento dos termos do débito declarado, ficando ressalvado o direito do Poder Executivo em apurar sua exatidão e exigir diferenças.

Art. 15 - Após a concessão do parcelamento ou do reparcelamento, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do total do saldo remanescente, independente do número de parcelas restantes, de uma única vez, mediante a redução proporcional dos valores referentes à correção monetária, juros de mora e multa de mora, hipótese na qual será realizado o estorno do parcelamento ou do reparcelamento.

Art. 16 - Os parcelamentos concedidos até a data de publicação desta continuarão regidos pelas regras vigentes até então.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 13/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2025

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:BA0A3898

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera o § 1º do artigo 138, da Lei Complementar nº 55/2011, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 138 da Lei Complementar nº 55/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para os cargos de direção, até o máximo de 3 (três), por entidade classista já constituída a mais de um ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 10/2025

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Autoria: Executivo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9CF7EE8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.266, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder terreno a Associação Beneficente São Rafael e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Rolândia com a Associação Beneficente São Rafael, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, no Município de Rolândia-PR, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 80.906.639/0001-70.

Art. 2º A cessão descrita no artigo 1º corresponde ao terreno localizado na Rua Estilac Leal, constituído pela Data de Terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 46 (quarenta e seis), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situado na “Centro”, objeto da Matrícula nº 24.431 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR.

Parágrafo Único. A área de terra ora cedida destina-se exclusivamente a ampliação do Hospital, vedado o seu desvio de finalidade, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.

Art. 4º Fica concedida ao cessionário a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel cedido.

Art. 5º As edificações executadas pela cessionária, após o término do presente reverterão ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a cessionária.

Art. 6º Após a formalização do termo de cessão, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da cessão.

Art. 7º A cessão se dará para os fins específicos previstos no art. 2º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da cessão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 14/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 013/2025

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:2F9973C2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.264, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de ROLÂNDIA a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de ROLÂNDIA no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. A autorização para adesão ao Consórcio é pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo necessária nova autorização legislativa para renovação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de R\$ 97.020,84 (noventa e sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), pagos em cota única ou a ser dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 8.085,07 (oito mil, oitenta e cinco reais e sete centavos), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 12/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5A0219A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.263, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rolândia a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Município de Rolândia autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da AICE será a Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pela AICE.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 11/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A943B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia - PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.661.999-37, email adiministracao@hospitalsaorafael.org.br doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULA E NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica suprimida parcialmente a **cláusula décima do contrato nº 080/2021**, retirando a Comissão Interinstitucional.

Fica nomeada fiscal do contrato a Sra **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6A9F1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04., Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: transnexx@hotmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CÂMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimida na cláusula quarta deste contrato o valor de **R\$ 320.285,51** (trezentos e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) passando o valor de **R\$ 2.725.846,22** (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte dois centavos), para **R\$ 2.405.560,71** (dois milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavo), com início em 04 de fevereiro de 2025, conforme planilha abaixo:

ALTERAÇÃO CONTRATO 182/2023		
Redução da quantidade de ônibus	07 ônibus	06 ônibus
redução da quilometragem diária	417 Km dia	405 Km dia
Redução da quilometragem anual	83.817 Km anual	81.405 Km anual
Redução do valor anual do contrato	R\$ 2.725.846,22	R\$ 2.405.560,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA PIRANI Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:275997DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

Referente: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA/ CISMENPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ONICIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de FLORESTÓPOLIS – PR, doravante denominado simplesmente

CONSÓRCIO, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula décima primeira deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 27/02/2025 a 26/02/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em vias de igual teor e forma, destinando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES Diretor Executivo- CISMENPAR	BRUNA LUANA BUENO Assessora Jurídica - CISMENPAR
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A51097AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025

Referente: Dispensa de Licitação nº 043/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR, REFERENTE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ONICIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de FLORESTÓPOLIS – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMENPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato de licitação que será realizado por meio da contratada.

Parágrafo único: O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objeto descrito no programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), referente aos serviços de transporte fora do domicílio, prestado ao Município de ROLÂNDIA – PR, conforme adesão ao consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços, o CISMENPAR deverá:

I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de empresas para prestação de serviços de transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMENPAR que necessitam de tratamento fora do domicílio;

II. Verificar se os serviços estão sendo prestados por meio de transporte de paciente na rodoviária ou terminais dos municípios contratados;

III. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;

IV. Exigir transporte adequado para agendamentos dos pacientes em tratamento fora de domicílio;

V. Exigir que o faturamento da empresa contratada por meio de licitação seja encaminhado para o município CONTRATANTE para que haja a análise devida dos pacientes que utilizaram o serviço;

VI. Exigir que o faturamento do CONTRATANTE chegue no prazo previsto neste instrumento, devidamente contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:

I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;

II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;

III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;

IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;

V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;

VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;

IX. Estabelecer o direito de a pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;

X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia e local apropriado;

XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato;

XII. Não realizar cobrança dos usuários;

XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;

XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados;

XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizado por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Realizar o pagamento para a devida execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;

II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICÍPIO CONTRATANTE e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021;

III. Realizar os agendamentos junto à empresa contratada aos pacientes que utilizarem o tratamento fora de domicílio;

IV. Notificar a contratada por quaisquer irregularidades da empresa prestadora de serviço;

V. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.

VI. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente à utilização dos serviços de tratamento fora de domicílio;

VII. Realizar a fiscalização do faturamento encaminhado pelo prestador de serviço;

VIII. Encaminhar o faturamento devidamente autenticado e conferido ao CONTRATADO para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão contratados pelo CISMENPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

I. Receber serviço adequado;

II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMENPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco de cada usuário;

V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMENPAR;

VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;

VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 - Fundo municipal de saúde;

103020009.2.049.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DE BOLETOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

9.1. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 10º (décimo) dia do mês, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO.

9.2. O CONSÓRCIO disponibilizará mensalmente, o relatório de faturamento relativo aos serviços prestados.

9.3. No primeiro e no segundo mês de execução do exercício financeiro de 2025, o valor do boleto será o equivalente a 1/12 do valor total do contrato, conforme cláusula terceira, devido à necessidade de processamento do faturamento.

9.3.1. A partir do terceiro mês de execução do exercício financeiro de 2025, será aplicada a compensação, ou seja, o ajuste do valor do boleto com desconto ou acréscimo da diferença com base no valor apurado no faturamento, visando a diferença entre o valor pago e o valor faturado, que será incorporada no boleto do mês subsequente.

9.4. O atraso no pagamento pelo CONSORCIADO prazo superior a 10 (dez) dias acarretará o bloqueio da agenda, até que o pagamento seja regularizado.

9.5. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

9.6. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato;

9.7. Os preços dos serviços contratados pelo consórcio poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato por meio de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços, com descrição dos pacientes que realizaram o tratamento fora de domicílio;

III. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021;

IV. É obrigação do Município adimplir com os serviços prestados aos seus usuários em até 20º dia do mês, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos pacientes que utilizaram os serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

V. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VI. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMENPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI. As fiscais indicadas para o acompanhamento do Contrato serão, a Senhora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO**, servidora pública municipal, assistente social; e a Senhora **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, servidora pública municipal, enfermeira, responsáveis pelo bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência e ser suspenso por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 137, I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- b) pelo cancelamento da participação do Programa.
- c) inadimplência de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando: O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

advertência;

multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo,;

VIII) cometer fraude fiscal.

O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômica- financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

16.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO ROLÂNDIA Consortiado	DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR Consortício
--------------------------------------	---

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA Fiscal do Objeto do Contrato	TATIANE R. DOS SANTOS D'APARECIDO Fiscal de Contrato
BRUNA LUANA BUENO Assessora Jurídica - CISMENPAR	DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES Diretor Executivo- CISMENPAR

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:5C0BCB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 012/2025

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail:

escritoriologus@hotmail.com/
ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de 19/12/2024 protocolo n.º 10.823/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para implantação de tubulações do emissário de águas pluviais da rede de drenagem das vias públicas da Cidade da Saúde, Rua Sankiti Hasegawa e adjacências, exclusive fornecimento das tubulações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTA, nos termos do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação tipo Concorrência Eletrônica nº 002/2025 homologada em 04/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, “Art. 6º Para os fins desta Lei, estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
175120013.2.136.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a colocação de placas de obra;

7.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

7.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.8. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7.9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

7.10. A **CONTRATADA**, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.11. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7.12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7.13. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

7.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7.15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

7.16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

7.18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

7.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- 8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- 8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
- I. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- II. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- III. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- IV. Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- V. Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- VI. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- VII. Outros casos previstos em lei.
- 9.2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 9.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- 9.5. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 9.6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 9.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 9.8. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 9.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9.10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 9.11. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá

- ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 9.12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- 9.13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
- 9.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 9.15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 9.16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 9.17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 9.18. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
- 9.19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
- 9.20. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;**
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
- EM = Encargos moratórios;**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

11.2. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

11.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

11.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

11.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

11.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

11.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.

12.2. A CONTRATADA deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

14.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

14.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

14.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

14.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

14.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

– inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

– examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato será realizada pelo Senhor CLAUDIO ALBERTO METZGER, CREA/PR nº 21991/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

16.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

17.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

17.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do

Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

17.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

18.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES DA EXTINÇÃO

20.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

20.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

20.4. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

DAS PENALIDADES

20.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.7. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

20.7.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

20.7.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

20.7.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.7.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

20.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3EEC658A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a pedido, o Sr. **MOACIR ROBERTO HEIMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 8.2**.*5-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 0**.*6.**9-09, nomeado pela Portaria nº 11, de 08 de agosto de 2023, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral da Câmara municipal de Salgado Filho, previsto na Lei nº 25, de 06 julho de 2023, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2025.

Parágrafo único – Fica assegurado ao Servidor ora exonerado a percepção dos vencimentos, verbas de direito e demais disposições legais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de março de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:C92EDA37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**

Aditivo Nº.: 05/2025 - Contrato Nº: 149/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA

Valor: R\$ 162.000,00

Vigência: Início: 10 de março de 2025 Término: 15 de agosto de 2025

Licitação: Pregão Nº.: 47/2020

Recursos: Dotação: 762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

625 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

693 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

687 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e

suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de março de 2025.

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:1CA67C4E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 03/2025**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salgado Filho - aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei 41, de 01 de setembro de 2021,

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT

Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:D3A4C0F3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - CMAS aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de Março de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de Março de 2025

SILVANA TEREZA WELTER

Presidente do CMAS

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:2F11B3FD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de março de 2025, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

NELCINDO JANDIR HOFFMANN

Presidente do CMDI

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:29BD0EF3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDM**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho - CMDM, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41 de 20 de setembro de 2023, e alterada pela Lei Municipal nº 12 de 22 de fevereiro de 2024.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

CRISTIANE NEIS

Presidente do CMDM

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:3B81F86A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:121D3A8C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou A prestação de contas do FIA- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprovou A prestação de contas do FIA- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), segundo semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:03546C0C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a prestação de contas final do FIA- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023), segundo semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas final do FIA- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023), segundo semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:4E6C9976

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2025**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a prestação de contas do final do FIA - incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares (2019).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do final do FIA - incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares (2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:7B4A0E6A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 011/2025**

PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	022/2025
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Duas diárias e meia nos dias 10, 11 e 12/03/2025 no valor total de R\$ 1.475,00.	Curitiba - PR	Reunião no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, Reuniões na Casa Civil e Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi.

Nome	Cargo	Requisição
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	023/2025
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem

Duas diárias e meia nos dias 10, 11 e 12/03/2025 no valor total de R\$ 1.475,00.	Curitiba - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.-
--	---------------	---

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:422EC5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

OBJETO:	CRENCIANDO INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
----------------	---

CONTRATADO:	CLINICA MEDICA FM LTDA
--------------------	------------------------

CNPJ:	49.804.702/0001-17
--------------	--------------------

VALOR:	295.000,00
---------------	------------

VIGÊNCIA:	06/03/26
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A29D15FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 10 de março de 2025, às 10:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 07 de março de 2025.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B10459D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 935-2025

PORTARIA Nº 935, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 03 de março de 2025 à servidora municipal **ELENICE APARECIDA RIBEIRO PAZIN**, brasileira, portadora da matrícula 5339/2, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 03 de março de 2025 ao servidor municipal **VOLMIR WEBER**, brasileiro, portador da matrícula 3301/1, admitido em 01/08/1990, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2378ED50

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 936-2025

PORTARIA Nº 936, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2023/2024	06/03/25 04/04/25
02	Jocimari Techio Lopes	Técnico em Enfermagem	15/08/2016	2022/2023	05/03/25 03/04/25
03	Margarete Rodrigues da Silva Veríssimo da Rosa	Zeladora	01/08/2002	2023/2024	03/03/25 01/04/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E5B8883F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 937-2025

PORTARIA Nº 937, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de março de 2025, conforme Portaria nº 589/2023, ao servidor municipal **GIVANILDO CASTELLI**, brasileiro, portador da matrícula 1384/1, admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2020/2021, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de março de 2025, conforme Portaria nº 778/2024, à servidora municipal **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 11053/1, admitida em 01/04/2016, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:D981512B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 938-2025

PORTARIA Nº 938, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelece 05 (cinco) dias de Férias Regular a partir do dia 06 de março de 2025, conforme Portaria nº 696/2024, ao servidor municipal **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO**, brasileiro, portador da matrícula 8192/1, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:2C4408B8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 939-2025

PORTARIA Nº 939, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir de 10 de março de 2025, o Servidor Municipal Sr. **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS**, brasileiro, portador da Matrícula 8044/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao IDR Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 849 de 14 de outubro de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:A8F411C5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1008-2025

DECRETO Nº 1008, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia **FELIX EDUARDO GEREMIA**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Expediente e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de março de 2025, **FELIX EDUARDO GEREMIA**, brasileiro, portador do RG nº 13.234.063-3 SSP-PR, CPF 096.461.689-06, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Expediente – CC3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:9D05B58E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 940-2025

PORTARIA Nº 940, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede função gratificada para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicção Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede função gratificada, para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicção Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SETOR	FG
Ademir de Campos	Motorista	FG-11
Cesar Antônio Alves	Motorista	FG-11
Deoclesio de Oliveira	Motorista	FG-11
Gilsandro Jose de Oliveira	Motorista	FG-11
Thiago Adrian Casagrande Bernardi	Motorista	FG-11
Valcír Risso	Motorista	FG-11
Vanderlei Baldessar	Motorista	FG-11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 910/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4B8F4B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUIYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 05 (Cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, iniciando a partir do dia 10/03/2025.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de março de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:725BD7CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº41/2025

DECRETO Nº 41/2025

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados no Exercício de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor **Antônio Carlos Tamais**, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste Decreto cancelados integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 31/12/2024, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º. Ficam igualmente cancelados os restos a pagar processados, inscritos até 31/12/2024, isto é, aquelas despesas que não obstante liquidadas não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia - Pr, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:E295E12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, no Processo dispensa emergencial nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GOSOLINA

VALOR CONTRATADO: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 07/03/2025

VALIDADE: 60 dias ou até a assinatura da ata de registro de preços oriunda do Pregão eletrônico nº 03/2025.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A2B77F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 10 de março de 2025, 10 (dez) dias de férias ao Servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de março de 2025.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D08CF51E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 07 de abril de 2025, 05 (cinco) dias de férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO**, matrícula 1311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Será convertido 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DF85471B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor público municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO**, matrícula 1311, ocupante do cargo de **CONTADOR**, férias nos períodos de a 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025 e de 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1A6A50A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 07 de março de 2025, a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:85A15184

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista de veículos pesados	08 e 09/03/2025	90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:8415DA57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 009/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA-SCP Nº. 009/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidora **Potira Souza dos Santos**, ocupante do Cargo de Advogada - Símbolo: ADV 21/II/5, **15 (quinze) dias de férias, no período de 03/03/2025 a 17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 28 de Fevereiro de 2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:FE59F993

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISP/PR.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2025

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:91EEA0BF

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO**

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICADO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, engloba o Município de Santa Cecília do Pavão, o qual figura em seu contrato de consórcio público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 725/2014, justificando-se a formalização de contrato de programa para o exercício da atividade regulatória com fundamento no inciso XI do art. 25º da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Santa Cecília do Pavão (PR), 28 de fevereiro de 2025

RICARDO ANTONIO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:D6AEDE22

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no

Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAP, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatório é medida relevante e oportuna.

Santa Cecília do Pavão (PR), 28 de fevereiro de 2025

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:310E2F1D

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO**

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, foi escolhido por meio do ato de dispensa de licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025, haja vista as necessidades da Autarquia de contar com os serviços prestados por este consórcio, o qual é o mais adequado e economicamente viável.

Além disso, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 725/2014, constata-se que o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAP.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2025

RICARDO ANTONIO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:35F30A31

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO: Nº. 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: SACHEHARE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 39.725.892/0001-23

ADITADO O VALOR DE: R\$ 499.500,00

PRAZO: vigência se encerra em 23/03/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses,

contados a partir de 23/03/2025 A 23/03/2026

(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 08/03/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BA2E75CE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025 CONCURSO PUBLICO
001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

VAGA AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ANA CLAUDIA DE SOUZA	120,65	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput.” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2148942E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.440/2025**

PORTARIA N.º 2.440/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. FABIO SABINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. FABIO SABINO, matrícula 860, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias

regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2020 à 30/05/2021, a partir de 03 de Março de 2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0BEB77A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.442/2025

PORTARIA Nº 2.442/2025

Súmula: Exonera o servidor Sr. JULIO CESAR DORÉ GONÇALVES, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. JULIO CESAR DORÉ GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.--.----9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 065.--.----94, do cargo de MOTORISTA 1, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir do dia 06 de Março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8926CFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.441/2025

PORTARIA Nº 2.441/2025

Súmula: Exonera a servidora Sr. KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido a Sra. KARINA

FERNANDA CASARIN PIETRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.--.----9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 006.--.----77, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05 de Março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0434EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025

Extrato do Contrato N.º 041/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA LEITE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º

31.720.914/0001-50, sediado(a) na Rua Guarapari, 539, casa, residencial Atlântico IV, CEP:87.202-302, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e

revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de

Conservação de Vacina Marca BIOTECNO. Recalibração do sensor controlador de

Temperatura, através do calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de

Calibração) com emissão de laudo.

VALOR total: R\$ 10.124,80 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 15 dias após e emissão da nota fiscal .

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 028/2025,

Inexigibilidade n.º 008/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:425BAE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome:

		CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA CNPJ nº: 01.120.434.0001-98.
OBJETO	contratação de Empresa especializada para o conserto de uma máquina trator cortador de grama HUSQVARNA LGT54DXL, em atendimento ao Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.452.0014.2018 recuperação e adequação de praças avenidas e demais logradouros públicos 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo 3.3.90.39.00.00 serviços de terceira pessoa jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5C8C5857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS, E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.127/2024, comunica aos interessados em participar do pregão em epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **10 de março de 2025 às 08:30h**. A decisão foi tomada devido à necessidade de alteração no conteúdo do edital, após análise minuciosa dos questionamentos apresentados.

O processo passará por revisão e ajustes necessários, garantindo sua adequação e transparência. Uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de março de 2025.

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CAF54ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ INFORMATIVO SOBRE ALTERAÇÃO DE ATAS

Informamos que a Ata da Audiência Pública da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024, publicada no dia 28/02/2025, substituiu a Ata que foi publicada no dia 25/02/2025, tornando esta inválida.

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:1A33321C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2024

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	47.083,33	47.083,33
Fevereiro	47.083,33	47.083,33
Março	47.083,33	33.416,60
Abril	47.083,33	47.083,33
Maiο	47.083,33	47.083,33
Junho	47.083,33	47.083,33
Julho	47.083,33	47.083,33
Agosto	47.083,33	47.083,33
Setembro	47.083,33	47.083,33
Outubro	47.083,33	47.083,33
Novembro	47.083,33	47.083,33
Dezembro	47.083,37	47.083,37

Art. 2º - Com REFERENCIA AO Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R\$
JANEIRO/FEVEREIRO	94.166,66
MARÇO/ABRIL	94.166,66
MAIO/JUNHO	94.166,66
JULHO/AGOSTO	94.166,66
SETEMBRO/OUTUBRO	94.166,66
NOVEMBRO/DEZEMBRO	94.166,70

CRONOGRAMA PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	47.083,33
Fevereiro	47.083,33
Março	47.083,33
Abril	47.083,33
Maiο	47.083,33
Junho	47.083,33
Julho	47.083,33
Agosto	47.083,33
Setembro	47.083,33
Outubro	47.083,33
Novembro	47.083,33
Dezembro	47.083,37

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor retroativa, a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 31 de Janeiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:703CFD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 121/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de Diretora de Imprensa, Publicidade e Comunicação Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 4º do Decreto nº 010/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a sra. **JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.303.461-2, inscrita no CPF/MF nº

081.186.819-20, para o cargo de **DIRETORA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 010/2025, retroativo ao dia 1º de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:55A1A27F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.330**

PORTARIA Nº 15.330

DATA: 07.03.2025

REVOGA a Concorrência Eletrônica nº 01/2025 de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 18/2025, da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que seria realizado no dia 27 de fevereiro de 2024, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:ED623816

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZETE DALMOLIN RAUTTA LTDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de freteamento, com veículos e condutor habilitado, para transportar pessoas em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, buscando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:05/03/2026.

VALOR TOTAL:R\$ 491.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

DATA:05/03/2025.

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:241C2F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 02.25**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 19/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 26 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 26 de março de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:6850EEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO
A KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA**

PORTARIA Nº 15.331

Data: 10.03.2025

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 018/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR** a gratificação a professora de Escola Rural que tiver que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, a professora relacionada a seguir, no período de 05 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
KELLY R. SCHMATZ PANONCELI TASCA	072.***.***-21	2489-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 10 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:4C6707E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO
A MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES**

PORTARIA Nº 15.332

Data: 10.03.2025

Concede, função gratificada de COORDENAÇÃO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 020/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora relacionada a seguir, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	992.***.***-20	2073-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:1BA5FC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 27/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.318,00 (dois mil e trezentos e dezoito reais).

DATA: 27/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

VIGÊNCIA: 18/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais).

DATA: 18/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

VIGÊNCIA: 18/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 29.034,10 (vinte e nove mil, trinta e quatro reais e dez centavos).

DATA: 18/02/2025.

Publicado por:

Jiencris Danieli Robe Falk

Código Identificador:582F4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECRETO Nº 3763 DATA: 07/03/2025 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 3763

Data: 07/03/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R\$ 65.954,86 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Governo Municipal		
Unidade 001 Gabinete do Prefeito		
Função 0004 Administração		
Subfunção 0122 Administração Geral		
Programa de Governo 0002 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta 2001 Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias		
Despesa	Fonte	2025
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	1.245,42
Órgão 03 Secret. Municipal de Administração - Sme		
Unidade 001 Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função 0004 Administração		
Subfunção 0122 Administração Geral		
Programa de Governo 0002 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta 2004 Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Fonte	2025
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	3.736,26
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educação		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2023 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa	Fonte	2025
33191130000000000000 - Contribuições patronais	01040	36.685,18
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade 002 Fundo Municipal da Saúde		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0301 Atenção Básica		
Programa de Governo 0024 REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta 2110 Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa	Fonte	2025
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	24.288,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	Vínculo	Valor
--------------------	---------	-------

171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	01040	36.685,18
171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	01051	24.288,00
199912210000000000 - Onus de sucumbência - principal	00886	4.981,68
Total		65.954,86

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 7 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0348C8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas XG, P para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).
DATA DA SESSÃO: Dia 14/03/2025, na Plataforma BNC, site <https://bnc.org.br>.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 14/03/2025 até 15:00 horas 14/03/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:987E6337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor: R\$ 140.537,80 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Prazo de Execução: 05/03/2026.
Data da Assinatura: 06/03/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:479655F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 1.916,00 (Um Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:9B08100C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 4.437,25 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:E4FB1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FAZ VENDAS LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 1.609,00 (Um Mil, Seiscentos e Nove Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:959766A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GM COMERCIAL HOSPITALAR;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 191.715,99 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:66051956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:3DDB7FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA ME;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R\$ 19.065,00 (Dezenove Mil e Sessenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:68EB1DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 035/2025 DATA: 07/03/2025 SÚMULA:
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E
LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais e laudos, referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES:** Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025) composta pelos seguintes membros:

NOME
Leonardo Matheus Buratti

Denise Maria Tonidandel
Eliane Aparecida Mierzwinski
Adriane Padilha
Leisa Simone Pivoto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:5C6C3F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

DATA: 07/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Leandro Lima Galvão** (Secretário), **Gilvana Luzia Mainardi** (Agente Comunitário de Saúde) **Katia Daiana Busanello Larsen** (Enfermeira) e **Camila Christine Elicker** (Agente Administrativo), para participar do Evento Saúde em Movimento – PlanificaSus e encontro de ACS e ACE em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2025. Saída no dia 10 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:691926AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025

DATA: 207/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para o servidor **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do Fórum de Interlocutores e Secretários Municipais do Planejamento no Paraná - Encontro da Rede do Conecta399. Com saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 12 de março de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:81746C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 20/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 05/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ N.º 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de março de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FE7783D8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.**” Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2025**

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2025

OBJETO: “HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, Localizada no Distrito de São José, Chapéu do Sol, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Valor mensal R\$ 28.044,50 (Vinte e oito mil reais quarenta e quarenta e quatro centavos)

Cujo Valor Total de R\$ 336.534,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: O presente visa a concessão de apoio financeiro com a finalidade de contribuir com a Associação Casa Familiar Rural - CRF. desde que amparado na lei, reconhece a importância e valorização dos cursos profissionalizantes. constitui o presente termo de cooperação técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do estado do paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o curso técnico a ser desenvolvido na casa familiar rural, doravante denominada CRF. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:DFFC036C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**” Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:BDCBED6E

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2025

REFERENTE: DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ 04.118.622/0001-70, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:E6CA5EA3

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.481.604/0001-60, localizada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conjunto Residencial T.N.O. III, Tuneiras do Oeste - PR, representada pela Senhora Graciele Pereira Pardim, inscrita no C.P.F. nº 074.648.149-75 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 097/2024 em 24,56%, no item: ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, que perfaz quantitativo de 30 (Trinta) Ensaios, totalizando o valor de R\$ 6.630,00 (Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais); Alterando as quantidades do item contratado, passando o Valor Total do Contrato para R\$ 33.630,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
--	--

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:53C7287F

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Wellington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob nº 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 203/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 10/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 10 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:C94F5109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 099/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PATRICIA DE SENE**, portadora do CPF Nº 092.***.***-48, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:96A2B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 100/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL**, portador do CPF Nº 041.***.***-46, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:25820178

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
Processo inexistibilidade nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrições para o curso “Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0CFE4F4D

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
Processo inexistibilidade nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para o curso “Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização”, a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5E7885B6

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrições para o curso “Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso 'Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública', a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:79051C77

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para o curso “Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização”, a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso 'Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização', a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	4,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F627A4AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 247/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
83/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
Processo dispensa Nº 83/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO CAMPO DA VILA NOVA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;

VALOR: R\$ 21.769,88 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03800083

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 PROCESSO DISPENSA Nº
4/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
Processo dispensa Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento Speed Dome para monitoramento das vias do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOSPI LTDA;

VALOR: R\$ 3.120,00.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROQUELANE SPIGOSSO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44B75C55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO Nº 1/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
Pregão Nº 1/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esse uniformes serão distribuída para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

VIGÊNCIA: 06/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 248.553,00(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JULIANO LIPPERT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD8D1B85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**Processo inexigibilidade Nº 011/2024**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e pessoas jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Município, Conforme Chamamento 01/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DANIELLI DA SILVA.

VIGÊNCIA ATUAL: 04/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025.

Pela Contratante

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DANIELLI DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:D86EDC15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO Nº 6/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
Pregão Nº 6/2024

OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

VIGÊNCIA: 10/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 245.009,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MICHAEL CEZNE DE SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:FE4BE4F0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
26/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
Processo dispensa Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA.

VIGÊNCIA: 10/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDEMAR MORAIS DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F7631F9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LUAN TIAGO FIORESE - MEI.

VIGÊNCIA ATUAL: 02/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUAN FIORESE - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:86CC9C6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº
17/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
Processo dispensa Nº 17/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 06/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 54.525,00(Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e pela contratada: SERGIO ANTONIO MARASCHIN -
Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:03AA339B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA.

VIGÊNCIA: 06/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 78.960,00(Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEX PAZ CORREA -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:56EFD1B6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 14/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 35.055.621 EDISON DO AMARAL.

VIGÊNCIA: 06/03/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:AC65A7A5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023 PREGÃO Nº 014/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023**

Pregão Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER.

VIGÊNCIA ATUAL: 07/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Pela Contratante

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LURDES MAGGIONI SCHREINER -

Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:78E7AAB3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023**

Processo inexigibilidade Nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NELSI M POSSENTI & CIA LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: NELSI MARIA POSSENTI - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:12BBDE0A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 022/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Processo dispensa nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: Aquisição de peça UNIDADE CENTRAL DE COMANDO ELÉTRICO para Caçamba Constellation pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.930,00 (Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F2E4AF2C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes entrando em exercício a partir de 10 de março 2025.

SANDRA CUCHI MATRICULA 234-1/234-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D19ADB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E CADEIRAS GIRATÓRIA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R\$7.121,30 (sete mil cento e vinte um reais e trinta centavos).

Realização dia 13/03/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: <http://www.cmsjs.pr.gov.br> e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –

Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:AF023EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R\$9.301,85 (nove mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Realização dia 13/02/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: <http://www.cmsjs.pr.gov.br> e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –

Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3B75BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 78.977,82 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com o compromisso de finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. no dia 27/02/2025 às 09:00 hrs como consta em ata anterior anexada ao processo nas págs. 231 e 232, a Empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, apresentou toda a documentação solicitada e após a análise dos setores competentes, declara-se a Empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, VENCEDORA DO CERTAME. Não houve intenção de recurso das demais empresas participantes.** Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:D2358DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.**

Empresa vencedora:

01. MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R\$ 62.996,94 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D707492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: Nº 001/2025 CONTRATO Nº 018/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025

CONTRATO Nº 018/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

CONTRATADA: **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R\$ 62.996,94 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2212A404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **21/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA JE DN50, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado R\$ 46.453,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C47AFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO E-MAIL**

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Pr, comunica ao interessados que o e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br está passando por período de instabilidade, sendo assim estaremos recebendo documentos e avisos através do e-mail alternativo licitacaosaojeronimodaserra@gmail.com.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97E4B9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 36/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 36/2024**

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ: 10.318.911/0001-15, endereço Av. XV de Fevereiro, 213 A, Representante legal o(a) Sr. **Vilmar de Souza Dias** portador(a) da Carteira de Identidade nº 36254698-2 e do CPF nº 499.522.779-20. Tel: (43) 3524-1516 email: aguiataque@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 85.713,20 (oitenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:57D96589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 37/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 37/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente a **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representante Sr. **Carlos Roberto de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob n.º 435.978.749-91 e RG sob n.º 3.328.823-9/SSP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, n.º 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000. **FONE (43) 3159-0613.**

VALOR TOTAL R\$ 174.301,50 (cento e setenta e quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90EE0A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 38/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635.47, ENDEREÇO: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES n.º 289 – centro, JATAIZINHO – PARANA, e-mail: rtantunes2773@gmail.com Telefone: (43) 98432-7923, representante legal o Sr **Marcos Roberto de Almeida**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.097.904 - 7 SSP/PR.

VALOR TOTAL R\$ 113.898,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13E4A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 39/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador do CPF n.º 800.919.849-80 e RG n.º 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n.º 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 40.577,50 (quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8661F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

**RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 40/2024**

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, Representante legal o(a) Sr. **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04.

VALOR TOTAL R\$ 42.234,00 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:067D6E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025

O Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR** avisa os interessados que realizará no dia **14/03/2025 às 09:00**, no portal de **COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R\$ 1.989,50 (mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025 as 08:00 hrs até 14 de março de 2025 às 08:30 até exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC57EDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

O Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR** avisa os interessados que realizará no dia **14/03/2025 às 09:00**, no portal de **COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE SÍTIO ELETRÔNICO AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R\$ 10.606,32 (dez mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025 as 08:00 hrs até 14 de março de 2025 às 08:30 até exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87DC1C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 047/2023,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 047/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA**

A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, nº 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada **CONTRATADA, SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, nº 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ADRIELY PORTELA DA LUZ** residente e domiciliada na cidade União da Vitória, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº **13.706.704-8** e do CPF/MF nº **105.736.209-38**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, manutenção,**

conservação das áreas físicas e equipamentos do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de Prazo de 12 (doze) meses. O contrato atual foi assinado no dia 31 de março de 2023, com vencimento no dia 31 de março de 2024, 1º Aditivo passando sua data de vencimento de 31 de março de 2024 para 31 de março de 2025 e o presente Termo Aditivo passando sua data de vencimento de 31 de março de 2025 para 30 de março de 2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de valor de 25% do Contrato nº047/2023 em decorrência do aumento das demandas do hospital. O contrato atual tem o valor de **R\$ 197.500,70 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais e setenta centavos)** e o presente aditivo altera o valor para **R\$246.875,87 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme solicitado no ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, da secretária de saúde e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

Contratante

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4845A2C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 22/2025

Objeto: Aquisição de Kits de Higiene Intima.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2025, para a aquisição junto a empresa CLEITON A DOS SANTOS MERCADO PONTO CERTO LTDA-ME, no valor total de R\$ 1.972,59 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 07 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EC5D60E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 19/2025 - Processo administrativo nº 22/2025

Objeto: Aquisição de Kits de Higiene Intima.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CLEITON A DOS SANTOS MERCADO PONTO CERTO LTDA-ME.

Valor Total: R\$ 1.972,59 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Período de vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 07 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E6066BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 108/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 22/2025 – Dispensa nº 10/2025, tendo por objeto a Aquisição de Kits de Higiene Intima;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 19/2025 a sra. Eliane Apª. Lopes Ferraz - Secretária de Ação Social e como fiscal a sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Crás.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão o, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:93E8C9C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 103/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, tendo por objeto a Aquisição de livros didáticos integrados, Ensino Educação Infantil, Pré 4 e 5, Ensino fundamental nos anos iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação de fiscal de contrato constante na portaria de nº 78/2025 a qual consta o sr. Fabio Augusto da Silva – como fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR como gestora do contrato de nº 07-2025 a Senhora Diana Maria Picon Campos Diretora da Divisão de Educação e como fiscal a sra. Viviane Martins Gonçalves Rolim.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:2397D054

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 104/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2025 – Dispensa nº 04/2025, tendo por objeto a Aquisição de pranchas de eucalipto para recuperação de pontes, devido à situação de emergência declarada no Decreto nº. 609/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação de fiscal de contrato constante na portaria de nº 51/2025 a qual consta o sr. Cleverson de Vasconcelos – como fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Ronny Clay da Silva– Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o sr. Adriano Vilela da Silva – responsável pela Divisão de Viação Rural.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:9778CBC1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 051/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 35/2023;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora efetiva Bruna Barbosa Correa, conforme Portaria 079/2025

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar de Consultório Dentário	3	DANIELA DA SILVA	06

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/03/2025 à 14/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá o limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São José da Boa Vista–PR, 07 de Março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:30348DAD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 052/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 081/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 81/2024, e na Portaria 138/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011 e 850/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 81/2024;

CONSIDERANDO o ofício 040/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
FACILITADOR E OFICINA, ARTESANATO GERAL	2	EDSON CARLOS ARAUJO	05

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	10/03/2025 a 14/03/2025 (05 dias úteis)
--	---

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 81/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0F040893

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 53/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 56/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, Divisão de Educação, e o Ofício 39/2025 do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	36	GESSICA MENDES DE SOUSA	36
Auxiliar de Serviços Gerais	37	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA	37
Auxiliar de Serviços Gerais	38	MARIA APARECIDA DE LIMA	38

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/03/2025 à 14/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0A13C58D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 10/03/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1641/2	Alessandra Campos Ferreira	14.542.175-6	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:17DA4BE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
BOA VISTA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE

Extrato de convênio nº 02/2025

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:

Instrumento: CONVÊNIO Nº 02/2025

Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto do convênio: operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Valor do convênio: R\$ 120.000,00 anuais.

Data da assinatura: 07/03/2025

Vigência: 31/12/2025.

Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.

Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9E074088

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
BOA VISTA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE

Extrato de convênio nº 01/2025

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:

Instrumento: CONVÊNIO Nº 01/2025

Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto do convênio: operacionalização das ações envolvendo produtos para saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

Valor do convênio: R\$ 120.000,00 anuais.

Data da assinatura: 07/03/2025

Vigência: 31/12/2025.

Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.

Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D1862EF2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SUMULA: Aprovar prestação de contas dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 392/90 e da Lei municipal n.º

792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 06/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2024 do recurso **FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2024 do recurso **FIA – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3º - Aprovar prestação de contas final do recurso **FIA – Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 4º - Aprovar prestação de final do recurso **FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 06 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AE8A981E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO – 2º TERMO ADITIVO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 2º termo aditivo contrato de rateio 2025 nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:

Data assinatura termo aditivo: 07/março/2025

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Objeto contratual: 2º aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.

Vigência: até 31/12/2025

Valor do aditivo: **R\$ 22.422,00** no exercício financeiro.

Total do contrato de rateio com aditivo: **R\$ 354.934,20** no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BFE555A6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 110/2025

PORTARIA nº 110/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 12/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que foi celebrado com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS, o termo de fomento nº 08/2025 com objeto nele especificado;

Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o Lar Comunitário dos Velhinhos devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:3EECFB76

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 111/2025**

PORTARIA nº 111/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 09/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que foi celebrado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, o termo de fomento nº 07/2025 com objeto nele especificado;

Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:0E5BA1FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SRP**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2025
Pregão Eletrônico n.º:	08/2025
OBJETO	Contratação futura e parcelada de empresa especializada em som e iluminação, e telão de led para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM:

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 10/03/2025 até as 08h10min do dia **21/03/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 21/03/2025

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 21/03/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, **07 de março de 2025**

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:8A025521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2025**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Objeto: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
LOTE 01	LINK MOVEIS LTDA.	R\$ 73.000,00

São José das Palmeiras, 07/03/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:30ED0309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 01/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: **LINK MOVEIS LTDA.**, com o valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:8A71C8CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.**

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LINK MOVEIS LTDA
VALOR: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de junho de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:00863B18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da Conferência Municipal da Conclusão do processo de Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 25 de março de 2025, com início às 19 horas, no Salão Comunitário, localizada na Sede Urbana deste Município.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:63A58821

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
37/2025**

PORTARIA N.º 37/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2025, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:
RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI – Matrícula nº 566

Na ordem de 10,00% aos funcionários:
VALDEMIR PIRES DA CRUZ – Matrícula nº 435

Na ordem de 15,00% aos funcionários:
MURIELE DANTAS DOMINGUES – Matrícula nº 333

Na ordem de 35,00% aos funcionários:
ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS – Matrícula nº 116

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DC552DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO REDE**

t	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/ME 76975259-0001-10 Estado do Paraná - PR
---	--

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: Dar-se-á alteração dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados(as) os(as) membros(as) integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência do município de São Pedro do Paraná, conforme abaixo relacionado.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Izabella Aguiar Garcia
Suplente: Letícia Guilherme de Almeida Morais

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andressa Tamie Kikuchi Inácio
Suplente: Adriane Marmitt Gormann Cardoso

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Letícia Roberta Alves de Oliveira
Suplente: João Gustavo Luizão Fernandes

IV - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ricardo Aparecido Vizini

Suplente: Vilma de Sousa Pereira

V - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes:

Titular: Ângela Maria da Silva

Suplente: Andressa Santos Araújo

VI - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar:

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Lidiana de Oliveira

VII - Representante da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes:

Titular: Simone Milaré Ribeiro da Cruz

Suplente: Bruna Renata da Silva Melão

VIII - Representante da Escola Municipal José Marques de Macedo:

Titular: Andreia dos Santos Silva

Suplente: Ana Paula Aquino da Cruz Santos

IX - Representante da APAE- Escola Elvira Pigoli Crespilho:

Titular: Andrea Ferreira Milaré Tavares

Suplente: Lucinei Aparecida Belotto Gonçalves

X - Representante do Colégio Estadual Cecília Meireles:

Titular: Eli Marini

Suplente: Osmar Marini

XI - Representante da Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta;

Titular: Sônia Maria Talarico de Souza

Suplente: Claudete de Paulo Pinto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 07 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:05B242B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Ap. Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Primeira Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo

Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 04/2025 de autoria da Prefeitura Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2025, o qual contém a ementa: "Dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná", o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, quais sejam: Devair, João Batista, Maria Ap., Nelson, Ney, Osmar e Wanderley. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 07/2025: solicita envio de ofício ao Deputado Romanelli sobre disponibilização de ônibus – Vereador Devair Crispim Ferreira, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2025 sendo aprovadas. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSE APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário

Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador

Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:9B5D2BD0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 76, DE 07 DE MARÇO DE 2025. S

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos), para criação de dotações vinculadas as resoluções SESA 1466/2023 e 1708/2024, não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR

3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil.....R\$ 34.300,20

3.3.90.33.00.00.00.00 3495 Passagens e Despesas de Locomoção.....R\$ 6.700,20

3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:

- 3495 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Resoluções SESA 1466/23 e 1708/24.....R\$ 54.000,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto 64, de 28 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:BC01CDF0

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024, os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 51/2025 e Decreto Municipal nº 60/2025, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 10 de março de 2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA STEPHANIE DE LIMA MENDES	67,50	02º

OPERADOR DE MÁQUINAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HERICSON MASSAO OGATA	131,00	05º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:8395F1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2118 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Professores para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por prazo determinado, dos profissionais que constam do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O anexo I deste Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 927/2008, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período letivo de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez para o ano letivo de 2026, nas condições e prazos previstos no edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na qual os Contratos estarão lotados.

Art. 5º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 6º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:14579DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2119 DE 07 MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis Públicos que especifica, com a Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis Públicos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62.

Art. 2º - Os bens móveis públicos objetos desta Lei, são equipamentos adquiridos conforme programação 412600920230001 com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 20230380002, especificados no anexo desta lei.

Art. 3º - O Termo de Concessão de Uso será válido por dois anos, podendo ser prorrogados conforme necessidade da Entidade e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINÉ GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:11900819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2120 DE 07 MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme censo escolar.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2025.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.367.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINÉ GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:25A8C055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 74 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre os critérios de classificação para escolha de estagiários remunerados para estágio de nível médio e nível superior para escolas municipais, conforme cadastro no Centro de Integração de Estudantes – CIN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 5º da Cláusula 3ª do Contrato nº 100/2024 firmado com a empresa Centro de Integração de Estudantes – CIN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de classificação eliminatória, conforme a sequência abaixo, dos estudantes cadastrados até às 23h59m do dia 07/03/2025 no site da empresa Centro de Integração de Estudantes CIN: <https://www.estagioscin.org.br>, para realizar estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação no município de São Sebastião da Amoreira, de ensino superior em pedagogia sendo 20 vagas, com carga horária de 6 horas e bolsa no valor de R\$ 1.030,00:

I. Ordem decrescente das séries em curso conforme:

- Cursando último ano;
- Cursando penúltimo ano;
- Cursando antepenúltimo ano.

II. Assiduidade.

III. Maior idade.

Art. 2º - Fica definida a seguinte data e local para realizar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios:

Período: de 10 a 12 de março de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 16h30;

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86.240-000.

Art. 2º - Documentos necessários para comprovação:

- I – Cópia da Declaração de Matrícula;
- II – Cópia do Histórico Escolar do ano letivo de 2024;
- III – Cópia do RG e CPF;
- IV – Cópia do comprovante de residência.

Art.3º - Fica definido os seguintes critérios para serem utilizados na entrevista:

- I – Conhecimentos básicos;
- II – Capacidade de aprendizagem;
- III – Trabalho em equipe;

IV – Comunicação;
V – Iniciativa e proatividade;
VI – Gestão do Tempo e Organização;
VII – Motivação e Interesse.

Parágrafo único: a entrevista será realizada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º - Ficará dispensada a classificação e entrevista caso o número de interessados cadastrados até a data definida no artigo 1º não atingir a quantidade necessária, ou seja 20 vagas para ensino superior em pedagogia e 10 vagas para ensino médio formação de docentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A7AD15ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 002, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA: EMPRESA FRONTEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina.

NOTIFICAMOS: para que cumpra com os prazos pactuados no Contrato nº 434/2022, e processo administrativo, uma vez que em resposta ao processo Portaria nº 123, de 25 de abril de 2024, a empresa apresentou um novo cronograma de obra, onde a mesma terminaria a execução no mês 12/2024, chegando a 100% da obra executada, o que não ocorreu. Atualmente a execução se encontra com baixo rendimento operacional com 40,07% conforme o último boletim de medição. Em visita técnica realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, foi detectado a necessidade pontual de correções, notadamente em relação à contenção lateral. Salientamos que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, recebeu no dia 21 de fevereiro de 2025, uma notificação da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, onde foi apontado a “NÃO – CONFORMIDADE: “NOTAMOS QUE ESTÁ OCORRENDO UMA DEMORA EXCESSIVA (LENTIDÃO), NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA OBRA EM QUESTÃO”. Com isso, solicitamos que a empresa retome os serviços imediatamente.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato Nº 434/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB9E4934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 75 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução e Acompanhamento dos Contratos Administrativos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, conforme abaixo relacionados:

1º - João Miguel Dias Rosa, matrícula nº 1672;
2º - Sirlei Rodrigues da Silva, matrícula nº 695;
3º - Oswaldir Antal Junior, matrícula nº 893.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo que, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo segundo membro designado e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0E052743

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, inscrita no CNPJ Nº 48.497.189/0001-04, localizada na AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, nº 1181, Centro, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, CEP. 86.240-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R\$ 38.111,25 (trinta e oito mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7FF4F548

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 07/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, estabelecida na Avenida Paraíba, nº 164, Zona 04, CEP: 87 210 056, no Município de **Cianorte**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 50.583.738/0001-05.

Valor total da despesa: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:143980F8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.

Valor Total: R\$ 38.111,25 (trinta e oito mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 07/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EE52BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022**Tomada de Preços Nº 2/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 2/2022.**

CONTRATADO: R.C. LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmpavimentacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o nº 13.186.879-0 e CPF sob o nº 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 28/2022, até o dia 10/06/2025. Conforme Acordo nº 1912/2023 TCEPR. Conforme ofício do setor de engenharia, justifica-se a necessidade de prorrogação devido às chuvas que dificultaram a secagem da via e atrasaram a execução dos serviços, faz-se necessário aumento de 90 (noventa) dias da vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9385023A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 14/2025 - Processo Nº 35/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transportes e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote, nos** termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Sistema de Registro de Preços para serviço de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para as Secretarias.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/03/2025 as 09:00h à 24/03/2025 às 08h55m. Abertura será dia 24/03/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E790698

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de

2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, sediado na cidade de Londrina/PR à Av Brasilia, 1200 - CEP: 86.070-020 - Bairro: Jardim do Sol - Telefone: 43 3377-9204, e-mail: comercial2@realluzdistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 596.598.409-00 e RG nº 3.031.252-0, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 33/2024 para findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2C6B115

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 Pregão 18/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, sediado na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, telefone 43 991310817, e-mail alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Alex de Oliveira Ponce**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do lote nº 01, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

2.1. Fica acrescentado mais 20 hora totalizando o contrato em 40 horas semanais. O **acréscimo** de horas é necessária para atender a demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a

Nutricionista estar em Licença Maternidade. O acréscimo de hora no contrato vigente é mais **econômico** para a administração.

O **acréscimo** do valor é referente aos 05 (cinco) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 06 de março de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EF429B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1496/2024 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

Considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Franciele Luz Cordeiro Sanches, matrícula nº 7225-1, nomeado pelo Decreto nº 061/2024 para o exercício do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:IDA27610

ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Francieli luz cordeiro Sanches

CPF sob nº 077.642.639-74

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Término de Contrato: 07/03/2025

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

FRANCIELI LUZ CORDEIRO SANCHES

Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4CF71DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Wilson Brizola CPF sob nº 135.415.558-07
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

WILSON BRIZOLA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B41084C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Danilo Andrade Moreira CPF sob nº 097.954.879-90
Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico carga horária de 20hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO ANDRADE MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50559068

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em

exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Anilton Soares Carneiro CPF sob nº 077.642.639-74
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANILTON SOARES CARNEIRO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40B41777

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Ivan dos Santos CPF sob nº 026.560.489-31
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5A50CA43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz CPF sob nº 738.131.179-87
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:87480C8D**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Juliano de Oliveira Matias CPF sob nº 029.427.569-00

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:975EB6BF**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Leandro de Souza Ferreira CPF sob nº 089.118.169-57

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:26602EC1**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Andreia Maciel Sutil CPF sob nº 052.286.659-00.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:9B814222**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Vanderleia Gonçalves CPF sob nº 042.095.479-13.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

VANDERLEIA GONÇALVES

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:8664457B**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Eliane Sottomaior de Almeida CPF sob nº 069.808.749-69.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B2D6CA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Flávia dos Santos Mainardes CPF sob nº 098.098.359-22.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1D1346B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Eliane Almeida Jorge CPF sob nº 085.032.329-01.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3DD8CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 1 do Decreto Municipal nº 14/2025, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0001/2025**, realizado através do portal “**Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal**” que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor das seguintes empresas:

•**CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 10.206.542/0001-79;
ITENS: 20, 24, 27, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 46, 47 e 50;
VALOR TOTAL: R\$ 797,62 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

•**LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 55.808.167/0001-75;
ITENS: 1, 2, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15;
VALOR TOTAL: R\$ 717,78 (setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

•**HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 20.992.564/0001-65;
ITENS: 4, 5, 9, 11, 17 e 18;
VALOR TOTAL: R\$ 482,72 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

•**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 29.530.767/0001-04;
ITENS: 22, 23, 25, 38 e 44;
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,77 (mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

•**J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 51.485.752/0001-20;
ITENS: 26, 28, 30, 35 e 36;
VALOR TOTAL: R\$ 353,30 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

•**DIGITAL HOME LTDA**
CNPJ: 51.204.249/0001-50;
ITENS: 6, 19, 21 e 29;
VALOR TOTAL: R\$ 338,57 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

•**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
ITENS: 37, 41, 42 e 45;
VALOR TOTAL: R\$ 1.115,93 (mil cento e quinze reais e noventa e três centavos).

•**33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA**
 CNPJ: 33.622.151/0001-30;
 ITENS: 3;
 VALOR TOTAL: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

•**ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**
 CNPJ: 47.128.762/0001-31;
 ITENS: 16;
 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 7 de março de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
 Superintendente

Publicado por:
 Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:564B5719

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **26 de março de 2025 às 09:00 horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600.

EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:
<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e
<http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 7 de março de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:DCEDBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO
ENCANTADO - LTDA

PARECER Nº 07/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO – Rua Pedro Álvares Cabral nº 1989, Parque Pioneiros, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA** – CNPJ:21.596.459/0001-70.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 019/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo consta os seguintes documentos:
 Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
 Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO**, instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025.**

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
 Decreto nº 127/2025

Publicado por:
 Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CCFE2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO
PEDAGÓGICO- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALFABETO ENCANTADO - LTDA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 07/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO- LTDA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:D38112C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI- LTDA**

PARECER Nº 08/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: ESPAÇO CRIANÇA MULTI – Av. Maringá nº 1982, Jardim Paulista, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA** – CNPJ:40.460.780/0001-77.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes; Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 019/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE**Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo consta os seguintes documentos:

Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;

Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **ESPAÇO CRIANÇA MULTI**, instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 127/2025

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:7D9F4210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA- LTDA**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA LTDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 08/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA- LTDA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:3215941F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL
CRIANÇA ESPERANÇA**

PARECER Nº 09/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes; Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 018/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 03/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do: **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo consta os seguintes documentos:

Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;

Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para a **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA**, instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025.**

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 127/2025

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:42D5D228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO- ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA
ESPERANÇA**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 09/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:A1F827F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**

PARECER Nº 10/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - PR e SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR – Rua José Emiliano de Gusmão, 277, Sala 01, Centro, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: PARECER DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/2025 CMES/PR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes; Considerando Plano de Ação – 2025 apresentado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

Conforme documentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr –CMES, para os conselheiros e conselheiras referente ao **Plano de Ação - 2025**, segue anexo junto ao processo.

PLANO DE AÇÃO - 2025

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr – CMES, para os conselheiros e conselheiras **Plano de Ação – 2025**, da supracitada, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo consta o seguinte documento:

PLANO DE AÇÃO/2025 - CMES

III. PARECER E VOTO

A partir da apresentação realizada em Reunião Ordinária para os (as) Conselheiros (as) representantes do Conselho Municipal de Educação, onde a Presidente do CMES a Srª Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, apresentou o Plano de Ação/2025 - CMES, visando a necessidade do referido documento, todos/as presentes aprovam o mesmo.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2025, realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), que se refere a Apresentação do Plano de Ação/2025 – CMES, **aprova** o documento com sugestões de acordo com a ATA aprovada, visando a necessidade inclusive de divulgação do mesmo.

O presente documento é flexível, possibilitando assim quando necessário, mudanças em conformidade as justificativas relacionadas a datas do Plano de Ação/2025 – CMES apresentado.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 127/2025

ANEXO

PLANO DE AÇÃO 2025

JANEIRO

I Reunião Extraordinária

Data: 30/01 (quinta feira)

Local: Sede SMED – Miniauditório (2º andar)

Horário: 13 h 30 min

Presença da Secretária de Educação

II Reunião Extraordinária

Data: 06/02/2025 (quinta feira)

Local: E. M. Tisuro Tsuji Barros Cunha

Horário: 19 horas

Presença da Secretária Municipal de Educação e Comunidade Escolar da Escola.

FEVEREIRO

Reunião Ordinária

Data: 24/02/2025 (segunda feira)

Local: Sede SMED - Miniauditório (2º andar)

Horário: 14 horas

Convite - Secretária de Educação e Assessor de Estrutura e Funcionamento de Ensino.

MARÇO

Reunião Ordinária

Data: 18/03 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 08 Horas

ABRIL

Reunião Ordinária

Data: 10/04 (quinta feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 13 h 30 min

MAIO

Reunião Ordinária

Data: 06/05 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 08 horas

JUNHO

Reunião Ordinária

Data: 03/06 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 13 h 30 min

JULHO

Reunião Ordinária

Data: 01/07 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 08 h

AGOSTO

Reunião Ordinária

Data: 05/08 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 13 h 30 min

SETEMBRO

Reunião Ordinária

Data: 02/09 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 08 h

OUTUBRO

Reunião Ordinária

Data: 07/10 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 13 h 30 min

NOVEMBRO

Reunião Ordinária

Data: 04/11 (terça feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 08 h

DEZEMBRO

Reunião Ordinária

Data: 04/12 (quinta feira)

Local: Sede SMED ou CMES

Horário: 13 h

Encerramento do ano Letivo

SUGESTÕES DE PARTICIPAÇÕES NAS PLENÁRIAS:

Bombeiros/ Brigada

Vigilância Sanitária

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
FUNDEB
Vereadores
Conselho Tutelar
Setores diversos da SMED
Entre outros

FORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27/03/2025 PSICÓLOGA
24/04/2025 ESTUDO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES;
29/05/2025 FORMAÇÃO EVASÃO ESCOLAR;
25/06/2025 EDUCAÇÃO ESPECIAL;
31/07/2025 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28/08/2025 ÁREA JURÍDICA
25/09/2025 PSICÓLOGA
30/10/2025 (SUGESTÕES)
27/11/2025 (SUGESTÕES)

FORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

ESTUDOS REALIZADOS PELAS CÂMARAS: EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL E GESTÃO DE SISTEMAS, REFERENTE AS LEGISLAÇÕES A SEREM ALTERADAS.
EX: REGIMENTO INTERNO DO CMES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL ENTRE OUTRAS.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente Do CMES

DECRETO Nº 217/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C49B276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 10/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DE SARANDI.**

Art. 2º - O **PLANO DE AÇÃO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:7B12692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 07 de março de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 143/2024, ID 9643, Pregão nº. 132/2023.

Empresa: NVN BRASIL LTDA.

CNPJ:30.731.543/0001-40

Representante Legal: JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE

Objeto: Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.**

No dia 17 de fevereiro de 2025, relata-se que foi feita visita à empresa NVN BRASIL LTDA, CNPJ 30.731.543/0001-40, em busca de informações sobre a falta na prestação de serviço referente ao Empenho 8553/2024, Pregão Nº 132/2023, Ata de Registro de Preços 143/2024- ID 9643, porém sem sucesso nas negociações e nenhuma manifestação da empresa sobre o assunto. Ademais, devido a inércia da entidade, justifica-se abertura de processo administrativo para a apuração das possíveis irregularidades.

No entanto, a Ata de Registro de Preços deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

SANÇÕES

O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

GEORGE DE SOUZA SANTANA

Gestor de Contratos

Portaria 305/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 08/2025

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues

Código Identificador:305C369B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.577/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1.º – Fica o Sr. **Marciano Machado**, portador do CI/RG n.º 12.XXX.706-X SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:10421287

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3137 /2025

Sumula: Altera a data de vigência do Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

Resolve:

Art.1º - Altera-se a data de vigência do Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação, da Portaria nº 2433 /2022, onde constava “quadriênio de 2022 a 2025” passa a constar “quadriênio de 04/07/2022 a 04/07/2026”.

Art.2º - Mantém os titulares e respectivos suplentes que compõe o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 2433 /2022:

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Nelson Antonio Ciola Junior

Suplente: Rosinete Aparecida dos Santos

II – Representante das Entidades Docentes ou Trabalhadores da Área de Educação:

Titular: Simone Aparecida Felipe de Oliveira

Suplente: Marilene Pereira Wassoavik

Titular: Amanda Camargo dos Santos

Suplente: Fabilene do Nascimento Jardim

III – Representante de pais de Alunos

Titular: Luiza Andrea Candido Barbosa

Suplente: Jaciane Maciel de Melo

Titular: Vânia dos Santos

Suplente: Vanessa Rodrigues de Lara

IV - Representante da Sociedade Civil

Titular: Elisangela Copetti

Suplente: Delma Lucia Alves

Titular: Rosi Marlei da Silva

Suplente: Maria Francisca dos Santos

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE MARÇO DE 2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4C82ED76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4576/2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.738,94 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.738,94 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1083	00787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	33.265,46
	SUBTOTAL	33.265,46
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2761	00809-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 46/2024 MICRO-ONIBUS	473,48
	SUBTOTAL	473,48
	TOTAL	33.738,94

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 787 e 809 e excesso de arrecadação da fonte 787.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/03/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19755274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19571/2024

PROCESSADA: **CARLOS JOSÉ FERREIRA BRINDES ME**, CNPJ **13.623.583/0001-59**. **CONCLUSÃO**. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, razão pela qual, após a ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, será aplicada à empresa **CARLOS JOSÉ FERREIRA BRINDES ME** : **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona, item 4, alínea “a” da Ata de Registro de Preços supracitada.. DATA DA ASSINATURA DO RELATORIO:- 02/12/2024.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8F428306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os pacientes SUS que se deslocam do município para outros municípios de referência de saúde, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PALADAR SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **01.579.237/0001-31**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

Sengés, 25 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:971A111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, nas dependências das unidades escolares municipais, unidade do Ginásio Municipal Cândido Rossoni pelo período de 150 (cento e cinquenta dias), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de Dispensa Emergencial.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **51.885.193/0001-46**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A0BEEDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **MONITORES DE CAMERAS DE SEGURANÇA**, nas dependências da unidade da Guarda Civil Municipal pelo período de 150 (cento e cinquenta dias), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **51.885.193/0001-46**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 54.098,20 (cinquenta e quatro mil noventa e oito reais e vinte centavos)**.

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7D890A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****CRENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 148/2024.**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto “Mutirão em Ação” e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as fornecedoras abaixo listadas como **CRENCIADAS**:

ALINE CRISTINA DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º **069.576.389-01**, para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
4	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R\$ 10,00	3ª COLOCADA
5	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R\$ 20,00	3ª COLOCADA

MONIQUE KAROLLYNE RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º **080.559.819-73**, para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	6ª COLOCADA

ELI DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º **001.104.559-08**, para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
2	1.200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R\$20,00	5ª COLOCADO

IVONE SIMÃO DE DEUS, inscrita no CPF sob o n.º **080.559.819-73**, para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
3	1.600	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	6ª COLOCADA
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	7ª COLOCADA

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A3EF9FA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada prestar serviços referente à estrutura e organização do evento “Desfile Cívico” a ser realizado no dia 09/03/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0EB6D807**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050//2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada prestar serviços referente à estrutura e organização do evento “Desfile Cívico” a ser realizado no dia 09/03/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

REKE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **53.803.497/0001-42**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)**.

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3A0C2C8E

SECRETARIA DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2024
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Sengés, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sengés, 24 de fevereiro de 2025

DELMA LUCIA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JAQUELINE NUNES DA SILVA _____

ROSINEIA APARECIDA FERREIRA SANTOS _____

ZENEIDE DA APª MEDEIROS _____

LAURA B. NALESSO _____

FABIANA APARECIDA S. PROENÇA _____

DELMA LUCIA ALVES _____

CAROLINE LEONOR N. S. FERNANDES _____

ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK _____

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9872D7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

Termo de Homologação Dispensa de Licitação nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação no Termo de Homologação da Dispensa 002/2025 que foi publicado em 07 de março de 2025, na edição nº 3230 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido Termo de Homologação para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de acesso a rede mundial de computadores – Internet. Especificações: 700mb – taxa de download – taxa de upload 700 down/350 up. Prazo de contratação 12 meses.	12	RS 99,90	RS 1.188,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de acesso a rede mundial de computadores – Internet. Especificações: 700mb – taxa de download – taxa de upload 700 down/350 up. Prazo de contratação 12 meses.	12	RS 99,00	RS 1.188,00

Sertanópolis, 07 de Março de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A0F2CA02

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº.129/2024

1º Termo aditivo da Ata de registro de preço nº.129/2024, decorrente de Pregão nº 54/2024 de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.673.034/0001-57, com sede no endereço AVENIDA OITOCENTOS, SN, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra-ES., neste ato representada por **GUSTAVO FELIPE VAZ**, portador do CPF sob nº 083.393.199-73, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 7,0% com finalidade de atender ao pedido da Divisão de Patrimônio que justificou o aumento da temperatura nessa época do ano, os aparelhos que estão instalados na capela mortuária, não estão dando conta de suprir na climatização, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 30.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: TCL / TAC32CHSA2 - INV	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1A96A66E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: SERVIÇO DE TROCA DE MOURÕES NO AERÓDROMO MUNICIPAL.
VALOR: R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C4B4047

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS PARA SER SERVIDO NO BAILE DOS IDOSOS.

VALOR: R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9F27C41D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N.º6/2025****AVISO DE LICITAÇÃO N.º6/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de março de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de consumo, tais como armarinhos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais e CMEI do Município de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D98E02E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO**

14º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em **R\$ 41.528,67 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT da categoria dos serviços gerais e correção no valor da insalubridade.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	MARIA DA PENHA MALAQUIAS Contratada
---	---

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:63DBBA0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R\$ 3.686,75 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E3F0C947

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: GÊNESIS CIENTÍFICA LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.028.098/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Lâmpada UV para Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor total: R\$ 561,20 (Quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:86995099

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA RESOLUÇÃO N.º 01/2025-CMAS

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 06/03/2025.

RESOLVE

Art.º 1º - Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE nº 01/2025 e APMI nº 02/2025.

Art.º 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 07 de março de 2025.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3983BCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA RESOLUÇÃO N.º 01/2025-CMDCA

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 06/03/2025.

RESOLVE

Art.º 1º Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE nº 01/2025 e APMI nº 02/2025.

Art.º 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 07 de março de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E82BC1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA N.º 074/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **RAFAEL DE CEZARE**, portador da cédula de identidade sob o nº. 106.037.697-5 e do CPF sob o nº. 985.485.140-00, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 10/03/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5A4F596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 075/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **DOUGLAS KLOCK RAUBER**, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.837.105-4 e do CPF sob o nº. 069.542.149-22, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 10/03/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05A26EFF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 21/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO AZ CONCREARTES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação em habilitar a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 06 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F6CF758

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 05/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com as condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 05/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA LTDA	
CNPJ N. 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, N. SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45AAAC05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATADA	URBANO KOOP 37220500904
CNPJ	30.846.713/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.4/2025
VALOR	110.000,00 (cento e dez mil reais)
VIGENCIA	07 de março de 2026 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48DF2EE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2025

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação “REGISTRO

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA.

CNPJ: 08.394.064/0001-26

Vigência: DE 07/05/2025 a 07/05/2026

Valor: R\$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:B0FEB2C2

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, CNPJ 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de 67.804,05 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos) correspondente a 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.737.813,01 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e um centavo), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93. Sulina, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:70C43910

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, CNPJ 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA:** Fica suprimido no contrato original o valor de R\$ 18.432,02 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) correspondente a 1,09% (um vírgula zero nove por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.670.008,96 (Um milhão, seiscentos e setenta mil e oito reais e oitenta e noventa e seis centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:47640E4E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2022. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**. CNPJ nº 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de julho de 2026. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. VALOR GLOBAL:** Fica aditado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:372DBAA8

SETOR DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	160.000,00
URBANO KOOP 37220500904	110.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:4328314A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PORTARIA N.º 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R\$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Tiago Bohn Bogo;

II – Diego Byczkowski.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 10 de março de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município e reunião na sede da SANEPAR, visando obtenção de recursos para o Município, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B6763DE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 94 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.136 de 03 de abril de 2024, a qual cria função gratificada aos gestores e fiscais de contrato,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal de nº1.938, de 16 de fevereiro de 2024, servidores municipais para atuarem como gestores e fiscais de contrato, com a seguinte composição a partir de fevereiro de 2025:

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	Gestor: Antônio Rogério Ribeiro Fiscal de Contrato: Patricia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Gestor: Jose Carlos Damiao Portela Sobrinho Fiscal de Contrato: Andre Pedro Scheid
Secretaria de Saúde	Gestor: Luci Mara Pires Pedrosa Fogaça Fiscal de Contrato: Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria Geral de Governo	Gestor: Regis Elysson Jagher Fiscal de Contrato: Adriane Paula Barbieri
Secretaria de Finanças	Gestor: Hernani Adalberto Schreiner Fiscal de Contrato: Mara Aparecida Valdez De Oliveira Loss
Secretaria de Industria e Comercio	Gestor: Carlos Alberto Gorte Fiscal de Contrato: Aline Levandoski Wagner Bilibiu
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gestor: Tiago Francisco Alves Fiscal de Contrato: Elieder De Mello
Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	Gestor: Cleci Corbellini Muller Fiscal de Contrato: Lucilene De Souza Pereira
Secretaria de Educação	Gestor: Kelly Regina Camargo Fiscal de Contrato: Osmar Querino Da Silva Junior
Secretaria do Esporte	Gestor: José Carlos Salapata Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	Gestor: Jackson Sirino Paz Fiscal de Contrato: Lucia Lebid De Oliveira

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:317D1726

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE

DOS SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS**, portadora da CI RG nº 9.673.889-7 SSP/PR e CPF nº 047.988.929-55, do cargo Chefe dos Serviços de Habilitação de Interesse Social, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:74088336

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE POLÍTICA PARA AS MULHERES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS**, portadora da CI RG nº 9.673.889-7 SSP/PR e CPF nº 047.988.929-55, para exercer o cargo Chefe de Política para as Mulheres, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****DÊ-SE A POSSE****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02F0A05F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFERSON JOSE GRACIANO NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **JEFERSON JOSE GRACIANO**, portador do CI RG nº 8.499.166-0, SSP/PR e CPF nº 034.132.969-06, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamentaria, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:46CC29D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSMERI SAVICKI MATOS NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓTICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ROSMERI SAVICKI MATOS**, portadora do CI RG nº 13.636.865-6, SSP/PR e CPF nº 102.853.759-03, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:9306D070

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA COLESEL NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE FOMENTO À CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **MARIA COLESEL**, portadora do CI RG nº 5.145.650-5, SSP/PR e CPF nº 038.825.619-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Geral de Governo, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:0834B0AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2024, homologado através do Decreto Nº 2117, de 25 de junho de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2024 a comparecem entre os dias **10 de março de 2025 a 14 de março de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ELIZANDRA BORGES NUNES	Agente De Serviços	12º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO RUTINA	Operador De Máquinas	01º Lugar
ROBERTO CARLOS ZAKRZEVISKI	Operador De Máquinas	02º Lugar
PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	Operador De Máquinas	03º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF9BC11C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATHANE BOHN BOGO NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **NATHANE BOHN BOGO**, portadora da CI RG nº 12.343.994-5 SSP/PR e CPF nº 082.697.029-00, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, símbolo de vencimento CC-4, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25E5149A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELISETE DAS GRAÇAS DA SILVA NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE DOS SERVIÇOS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ELISETE DAS GRAÇAS DA SILVA** portadora da CI RG nº 8.179.882-6 SSP/PR e CPF nº 038.544.849-09, para exercer o cargo Chefe Dos Serviços de Habitação de Interesse Social, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:344D4A44

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2025
REF: PREGÃO Nº 5/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de arroz e café em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 145.391,82 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de março de 2025, com vencimento até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de março de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8347169

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DÍPENZA 02-2025**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 02/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor

da empresa ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA, CNPJ: 09.456.334/0001-49, quanto à de contratação de empresa para aquisição de identificação de aço escovado para túmulos no Cemitério Municipal.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de março de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7C5B9743

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 24-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.03.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.03.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de março 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:85974695

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 9/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) L DE B FLORENTINO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.468.704/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 68.091,89 (sessenta e oito mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

2) JLM REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.813.062/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.524,84 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3) COPETRAC TRATORPEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.603.624/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.009,78 (quinze mil e nove reais e setenta e oito centavos).

4) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

5) INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.795.618/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.030,34 (sete mil e trinta reais e trinta e quatro centavos).

6) GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.009.042/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

7) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

8) TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.729.180/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Terra Boa, 07 de março de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7FCB8DF

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora TATIANA CRISTINA FERREIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso n.º 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato

VANESSA SOARES DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FC12B51

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: HUGO CEZAR ALVES, portador do RG Nº 8.957.752-7 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 070.653.849-85, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/03/2025 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DBA2D7AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA EMENDA LEI ORGÂNICA

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Legislativa nº 007/2012 - Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Agaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, em especial ao contido no inciso II, do artigo 67, da Lei Orgânica, **PROPÕE**, a esta Colenda Câmara de Vereadores, as seguintes **EMENDAS** à Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aprovou e eu Alessandra Aparecida da Cruz – Presidente, e os demais membros da Mesa Diretora promulgamos a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ficam inclusos na Lei Legislativa nº 007/2012 (*Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná*), a Seção “IV-A”, e o artigo “86-A”, com as seguintes redações:

SEÇÃO IV-A DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO

Art. 86-A - Ao Vice-Prefeito, compete:

- I - Substituir o Prefeito nos casos de licenças, impedimentos ou vacância, nos termos do contido no artigo 81, desta Lei Orgânica;*
- II - Dirigir as secretarias ou outros órgãos que a estrutura administrativa lhe competir ou vincular;*
- III - Exercer, em comissão, cargo na estrutura administrativa municipal.*

Parágrafo único: *No desempenho de cargo em comissão, o Vice-Prefeito poderá optar pela percepção do subsídio do cargo de Vice-Prefeito ou pelo vencimento do cargo comissionado, não sendo permitido, em hipótese alguma, a cumulação das remunerações.*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Legislativa nº 007/2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte cinco (05/03/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

IGOR LOPES LEHN
1º Secretário

JOÃO PAULO CERCATI TAZINAZO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:667E45A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº. 004/2025 - CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR VINICYUS THOMAZ DE SOUZA

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL SENHOR VINICYUS THOMAZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI..

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VINICYUS THOMAZ DE SOUZA**, matrícula Nº 3291, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024, serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 24/03/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/03/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:13F7D4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 2/2025.
Processo nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresas para execução de obras de recuperação de nascentes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/03/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/02/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:4FAA4FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	Cargo
Sirlene Lopes Travagin	Presidente
Paulo César de Oliveira Teixeira	Membro
Cistina Jasper	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de Março de dois mil e vinte e cinco. (07/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:A27F620B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 149/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:

Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 11/03/2025.

Motivação:

Nova sessão para o lote 12.

Terra Rica, 07/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:70933A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99.**

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão Nº 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/03/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 313 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de março de 2025

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA

JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:D3A1FF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26.**

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão Nº 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/03/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.715,60 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 313 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:061A9F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 22/2025.
Processo nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de Camas Hospitalares Tipo Fawler Elétrica para o Hospital Municipal Cristo Redentor nos termos proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde via Recurso de Emenda Parlamentar., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/03/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1FA632F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 212/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 143.466,08 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1395	00102-Fundeb 40%	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2601	41494-BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇÃO SESA 1519/2023	31.406,72
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2628	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	15.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2038	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2611	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	9.674,36
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2497	07518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	15.000,00
2498	17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
	SUBTOTAL	101.466,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	143.466,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 143.466,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de R\$ 111.466,08 (Cento e Onze Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	15.000,00
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
41494	BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇÃO SESA 1519/2023	31.406,72
42494	CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	30.000,00
44494	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	24.674,36
	TOTAL	111.466,08

II- Cancelamento no valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais) nas seguintes dotações:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	32.000,00

SUBTOTAL	32.000,00
TOTAL	32.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 32.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 março R\$ **10.000,00**
 Fonte: 41494 março R\$ 31.406,72
 Fonte: 44494 março R\$ **15.000,00**
 Fonte: 44494 março R\$ 9.674,36
 Fonte: 42494 março R\$ **20.000,00**
 Fonte: 42494 março R\$ 10.000,00
 Fonte: 7518 março R\$ **15.000,00**
 Fonte: 17518 março R\$ 385,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de março de 2025 (07/03/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:7AD84CB2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
 PORTATIA 13/2025**

•PORTARIA Nº: 13/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ROBERTO CARLOS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ROBERTO CARLOS FRIIA (Matricula 1040)**, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS M, relativa ao período de 03/09/2017 à 02/09/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 11/03/2025, com término em 30/03/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (07/03/2025).

•ADRIANO SERGIO NUNES
 Diretor do SAMAE

Publicado por:
 Carlos Alberto Perico
Código Identificador:2E2A51FD

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 04/2025, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: MORI, ROSSO & CIA. LTDA

CNPJ Nº: 76.628.031/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.01.02

PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Ulisses Genguini
Código Identificador:31DC14C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R\$ 8.734,31 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 13/03/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretária do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Terra Roxa, 07 de março de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Ulisses Genguini
Código Identificador:CC7A7F1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCOS MOTA SIMÕES

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 09/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/04/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 9.020,72 (nove mil, vinte reais, setenta e dois centavos).

Terra Roxa, 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:73D1233C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 16500/2025**

PORTARIA Nº 16500/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 3234/2025 de 06 de março de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
1215493-00	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	05/02/2025 a 23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 05/02/2025.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:693D0CA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ERRATA**

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no extrato de contrato de trabalho nº 074/2025 de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 07 de março de 2025, edição n.º 3230, página 454, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
EMPREGADO: VALDIRENE APARECIDA OVERNE TEIXEIRA

Leia-se:

EMPREGADO: VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA

Terra Roxa, em 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D26E850F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
 CONTRATADA: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE..

FINALIDADE:
 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/03/2026, NO VALOR DE R\$ 34.824,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
 ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
 PELA CONTRATADA: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.

Publicado por:
 Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:296736AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
 CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS

PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 08/06/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/07/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2076E7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 20/03/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, no valor máximo de R\$ 1.250.239,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de março de 2025.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:CC593D4D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5584, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia membros da Comissão de análise das amostras e documentações da licitação de aquisição de produtos de limpeza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de análise das amostras e documentações da licitação de aquisição de produtos de limpeza:

- **Meire Cristiane de Oliveira**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.390.663-1/SSP/PR, titular do cargo de Nutricionista;

- **Vilma Muzzolon**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.361.625/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Enfermeira;

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com R.G. 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:13C796B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PEDRO CARLOS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.031.513 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1518, titular do cargo de Motorista B e integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de sua participação no “5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 118/2025 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7501833E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 10 de março de 2025 e término em 09 de março de 2027, a servidora **APARECIDA CELIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.411.331-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EA96D93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5589, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ANNA SOPHIA GUERRA NORIS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.593.479-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119677, do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeada por meio do Decreto nº 5547, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F9EA95AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5590, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CAROLINE SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.011.459-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119302, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 4677, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7B72DCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5591, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.635.187-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119363, do cargo efetivo de Motorista D, nomeado por meio do Decreto nº 4867, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:48D80A3F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 90

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VALMIR MACHADO VEBER	200959	MOTORISTA D	16º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

- q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador: D4CE44DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA II - P.E. Nº 07/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 10. Do termo de referência, convoca a 2ª colocada SOLO G9 LTDA, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, a enviar amostra do item 09 deste certame, para que no prazo de 3 (três) dias úteis envie a amostra, conforme determinado em edital.

10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;

Marca do produto ofertado: TERRA DA GENTE.

A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 07 de março de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeira

Publicado por:

Aline Woiakevicz Giombelli

Código Identificador: EA69166E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “MONITOR - URBANO”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.XXX.XXX-08	140,00	1º
ALINE MACHADO DE AZEVEDO	112.XXX.XXX-04	135,00	2º
ELIANA MESSIAS SANTOS	099.XXX.XXX-09	85,00	3º
SILVANA LOPES PEREIRA LIMA	043.XXX.XXX-48	70,00	4º
INDIANARA DE SOUSA PRADO	120.XXX.XXX-41	70,00	5º
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.XXX.XXX-11	60,00	6º
IRLANA SILVA	962.XXX.XXX-91	60,00	7º
MOYSES BERTOLOTTI CHUEIRE	079.XXX.XXX-80	60,00	8º
JUAN DE ASSIS CALAZANS	423.XXX.XXX-89	30,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B84D0375

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ELETIVA ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM

A Associação Tomazinense de Canoagem, CNPJ 03.294.892/0001-79, Entidade de Prática Desportiva com sede na Cidade de Tomazina, no Estado do Paraná, com fulcro no Título III, Capítulos I, II, III, IV do Estatuto, **CONVOCA** os associados, para Assembleia Geral Eletiva que será realizada em primeira chamada, no **dia 14 de março de 2025**, às 19h00, estando presentes a maioria absoluta de seus membros ou em segunda chamada no mesmo dia às 19h30min, com qualquer quórum, na sede da ATOCA, no Parque das Corredeiras, s/nº, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

I Eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente do conselho de administração;

II Eleger e empossar os novos membros do Conselho Fiscal, composto por três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes;

III Eleger e empossar os novos membros do Conselho de Ética, composto por três (03) membros titulares.

Convocada a Assembleia Geral Eletiva, até quinze (15) dias antes da data prevista para sua realização, poderão os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, requerer ao Presidente do Conselho de Administração o registro da chapa. O comitê Eleitoral será formado pelo Sr. Argos Gonçalves Dias Rodrigues, Leandro Schena Dias Rodrigues e Fabio Schena Dias Rodrigues.

Tomazina, 06/02/2025.

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Administrativo

JANAÍNA FERREIRA DA CRUZ
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DBDE97BB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025**, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR - RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCISLENE SILVA DA CUNHA BRIZOLA	047.XXX.XXX-55	80,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)

(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EE9005B8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025**, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PSICÓLOGO - 30 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	048.XXX.XXX-82	50,00	1º
GEOVANNA BARTH	099.XXX.XXX-54	30,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BD9CE37

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “PROFESSOR(A) DE INGLÊS - RURAL”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FABIANE DE COL AZEVEDO	066.XXX.XXX-66	00,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:83BBB90A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “PROFESSOR(A) - ANTA”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NATALINA JESUS DE ARAUJO PRADO	648.XXX.XXX-87	140,00	1º
RAFAELA MARTINS DE GODOI MARQUES	070.XXX.XXX-11	140,00	2º
MARGARIDA DE JESUS MIRANDA	031.XXX.XXX-95	120,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4ECD7A97

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “ASSISTENTE SOCIAL 30H”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	008.XXX.XXX-24	60,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:286567CD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.102/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**OSMAR PARECIDO DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1264, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 109/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:32BA085A

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.103/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO**, portador(a) da matrícula de nº 1266, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 102/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:78DA593B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 105/2024**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCINI RIBEIRO BORGES, portador(a) do CPF Nº 065.XXX.XXX-97 para o Cargo de “**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:90FA7164

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.104/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**DUCINEA FRACISCO DO PRADO**, portador(a) da matrícula de nº 1268, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 103/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:EAF9E2B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 106/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **OSMAR APARECIDO DA SILVA**, portador(a) do CPF de nº 675.XXX.XXX.15, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D40EFE67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 108/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO, portador(a) do CPF de nº 682.XXX.XXX.72, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9A793A39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 107/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) DUCINEIA FRANCISCO DO PRADO, portador(a) do CPF de nº 034.XXX.XXX.74, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F6F11258

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 109/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula de nº 506, ocupante do cargo efetivo de “ AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, de 10/03/2025 até 07/06/2025, período aquisitivo 2016/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9CF9E415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO ADITIVO
QUANTITATIVO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Contratado: ZOE SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 28.704.685/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário – CTM e da base tributária do município de Tomazina / PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e neste Edital de Licitação.

Quantidade: 1,25 KM² correspondendo à 25% do ITEM 01 - Realização de aerolevanteamento georreferenciado do perímetro urbano do município, incluindo os distritos do Sapé e Barro Preto, processamento e ortorretificação das imagens, VALOR de R\$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); 1,25 KM² correspondendo à 25% do ITEM 03 - Imageamento móvel terrestre 360º georreferenciado dos imóveis no perímetro urbano, incluindo os distritos do Sapé e Barro Preto, VALOR de R\$8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais) .

Valor: Fica prorrogada a licença de uso de software, nos termos do art. 57, IV, Lei nº 8.666/1993, pelo período de 12(doze) meses; no valor contratual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e dos outros itens que compõem objeto do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, II, Lei nº8.666/1993.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D053A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 10/2022 EXTRATO DO TERCEIRO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2022

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: LOTES 02, 03 e 04 R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais).

Vigência: 09/03/2026.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AACD0359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 88/2024**

Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
– CNPJ: 51.817.454/0001-90

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

ITEM 02: (AÇÚCAR CRISTAL (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 5 KG- EM FARDOS DE NO MÁXIMO 30 KG) PACOTE DE 5KG), de R\$15,10 (quinze reais e dez centavos), que passará a custar R\$16,41 (dezesesseis reais e quarenta e um centavos).

Vigência: : 02/09/2025.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8610DC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001-2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:

A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 07 de março de 2025, conforme ATA nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Art. 2º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2024.

Art. 3º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2024.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:31E860FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002-2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:

A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 07 de março de 2025, conforme ATA nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9E1A5643

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1174/2025**

PORTARIA Nº1174/2025
Data 07.03.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Porcentual	Data início
1721-3/1	Ághata Ferraz Silvestre	Médica 40h	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	Grau Médio 5%	06/03/2025
1722-1/1	Fabio Ramos Cavarhlo	Operador de Máquinas	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos e Rodoviário	Grau Médio 13%	05/03/2025
1720-5/1	Valdair Sá da Rocha	Motorista		Grau Médio 16%	05/03/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com o Decreto nº 6271/2025, de 11/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C825EE8D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 072/2025**

EDITAL Nº. 072/2025
07/03/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
120º	CAROLINE RIBEIRO SOUSA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:482F5BB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, **foi adiada**.

A nova data para a **sessão de disputa de preços** será às **09h00 do dia 24 de março de 2025**, substituindo a data inicialmente prevista de **10 de março de 2025**.

Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, **08h00 do dia 24 de março de 2025**. A alteração visa possibilitar a retificação no **Edital**.

Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

- **Telefone:** (45) 9 8824-6760
- **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município (www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma **BLL** (www.bll.org.br). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.

Três Barras do Paraná – PR, **07 de março de 2025**.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:90996CEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **06/2025**

Processo Adm: Nº 12/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 826.047,24(oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 12, 14, 17, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 51, 61, 81, 96, 100, 169, 174, 181 no valor total de R\$ 69.503,70 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e setenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 65, 70, 71, 73, 85, 103, 105, 109, 110, 111, 124, 125, 128, 135, 137, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 167, 183, 188, 189, 192, 195, 210, 211, 212 no valor total de R\$ 187.323,50 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 108, 120, 121, 122, 123 no valor total de R\$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais).**TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(10828263000147) com os lotes: 48, 66, 68, 80, 83, 84, 89, 93, 98, 102, 119, 132, 168, 175 no valor total de R\$ 21.881,90 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 69, 79, 87, 90, 97, 106, 112, 113, 114, 115, 126, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 145, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 170, 171, 179, 185, 191, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R\$ 229.418,14 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).**C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**(53101619000159) com os lotes: 5, 7, 10, 13, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 52, 62, 63, 74, 91, 172 no valor total de R\$ 164.947,50 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**GELO CANEI LTDA**(45127508000193) com os lotes: 54, 55, 56, 60, 67, 72, 75, 76, 77, 82, 86, 88, 92, 94, 95, 99, 101, 104, 107, 116, 117, 118, 127, 129, 130, 131, 141, 143, 144, 146, 147, 155, 160, 164, 173, 176, 177, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 190, 194, 196, 198 no valor total de R\$ 119.081,50 (cento e dezenove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B2ED373

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **06/2025**

Processo Adm: Nº 12/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 826.047,24(oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os

lotes: 12, 14, 17, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 51, 61, 81, 96, 100, 169, 174, 181 no valor total de R\$ 69.503,70 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e setenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(2157698000145) com os lotes: 65, 70, 71, 73, 85, 103, 105, 109, 110, 111, 124, 125, 128, 135, 137, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 167, 183, 188, 189, 192, 195, 210, 211, 212 no valor total de R\$ 187.323,50 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 108, 120, 121, 122, 123 no valor total de R\$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais). **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(10828263000147) com os lotes: 48, 66, 68, 80, 83, 84, 89, 93, 98, 102, 119, 132, 168, 175 no valor total de R\$ 21.881,90 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 69, 79, 87, 90, 97, 106, 112, 113, 114, 115, 126, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 145, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 170, 171, 179, 185, 191, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R\$ 229.418,14 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos). **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**(53101619000159) com os lotes: 5, 7, 10, 13, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 52, 62, 63, 74, 91, 172 no valor total de R\$ 164.947,50 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **GELO CANEI LTDA**(45127508000193) com os lotes: 54, 55, 56, 60, 67, 72, 75, 76, 77, 82, 86, 88, 92, 94, 95, 99, 101, 104, 107, 116, 117, 118, 127, 129, 130, 131, 141, 143, 144, 146, 147, 155, 160, 164, 173, 176, 177, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 190, 194, 196, 198 no valor total de R\$ 119.081,50 (cento e dezenove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D68FD70A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EM FACE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DISPONIBILIZADA NO
DIÁRIO OFICIAL EM 07/03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
ONDE SE LÊ:

Data da assinatura: 27/02/2024

LEIA-SE:

Data da assinatura: 27/02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
ONDE SE LÊ:

Data da assinatura: 27/02/2024

LEIA-SE:

Data da assinatura: 27/02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
ONDE SE LÊ:

Data da assinatura: 27/02/2024

LEIA-SE:

Data da assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FAF2E3B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 139/2025

EDITAL Nº. 139/2025

07/03/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL 30H

Classificação	Nome
4º	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:423521CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL Nº.138/2025

REPUBLICADO

EDITAL Nº.138/2025

06.03.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL 30H

Classificação	Nome
3º	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF84E41A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL Nº. 137/2025

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 137/2025
05/03/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
10º	IASMIN CAMARGO CITON

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9B8DCF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **JOTAZO TELECOM LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo quantitativo de 17,68% ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R\$ 16.865,28 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** ao valor do Contrato ora aditado, atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 112.239,36 (Cento e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 18 de novembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de

acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D919EC25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e, do outro lado, a empresa: **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA** - CNPJ: sob nº. 24.967.178.0001-74.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de peças para veículos leves e pesados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 24/02/2025 até 24/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4F848DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e, do outro lado, a empresa: **KARLILE WELLINGTON DA SILVA**, – CNPJ: 49.067.567/0001-74.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de peças para veículos leves e pesados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 24/02/2025 até 24/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e KARLILE WELLINGTON DA SILVA, - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B722BC71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 188 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.863.901,39 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e um reais e trinta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.14.00.00 944 Diárias – Civil..... R\$ 3.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.14.00.00 682 Diárias – Civil..... R\$ 32.488,74

3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.971,96

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 275.600,00

4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.970,09

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R\$ 38.124,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R\$ 16.660,00

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.380,00

4.4.90.52.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 29.092,64

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 287.415,29

4.4.90.52.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 283.817,00

08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 105.000,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 497 Material de Consumo..... R\$ 58.600,00

3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R\$ 268.025,17

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 73.314,84

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 136.441,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

497-SAUDE - Vigilância em Saúde;

500-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;

518-Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

684-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO;

944-EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B4365C7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de **Professor(a) Temporário(a)**, **EDICLEIA FILUS**, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-7, por encerramento de contrato na data de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3829BDE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Profissional de Educação Física** o(a) Senhor(a) **MOYSES AKYOSHI DOS REIS**, portador(a) da CI/RG. nº 12. XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 087.XXX.XXX-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1EEE1165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 190 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 190 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede Auxílio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença para servidor(a) **JANDIRA GONCALVES DE MEDEIROS**, Matrícula nº 384, ocupante do cargo efetivo de Professor de Curso Superior, portador do CPF nº 014.xxx.xxx-45, a contar de 06/03/2025 findando em 04/05/2024, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AAC64206

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

1º Alteração do Estatuto do Conselho Municipal de Previdência – Município de Turvo-PR, registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 73.460 de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 que teve as seguintes alterações:

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - FUNPREV, inscrito no CNPJ sob nº 04.942.517/0001-50, criado pela Lei Municipal nº 33/2001, de 26/10/2001, e reestruturado pela Lei 06/2023, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo, reger-se-á, pelas citadas Leis e por este Estatuto.

Art. 2º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, tem a sua sede na Rua Ernesto Rickli, 750, na cidade de Turvo, local designado para o seu funcionamento, bem como a guarda de seus documentos.

Art. 3º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comitê de Investimentos.

§ 1º Além dos órgãos que compõe sua estrutura organizacional, o FUNPREV contará ainda com departamentos/setores próprios de benefícios, financeiro, contábil, procuradoria jurídica e serviços diversos, compostos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que darão o suporte técnico, administrativo e operacional na execução das atividades administrativas prestadas.

CAPITULO II

DA FINALIDADE

Art. 4º - A finalidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo é de administrar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo/PR, que compreende os segurados ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cabendo-lhe, exclusivamente:

- I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS;
- II - a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;
- III - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime;
- IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;
- V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados ativos e respectivos dependentes, dos inativos e dos pensionistas.

§ 1º Os recursos destinados ao FUNPREV serão constituídos por:

- I - contribuições mensais obrigatórias e facultativas, do município de Turvo, de seus servidores públicos efetivos com vínculo funcional permanente, inclusive os da Câmara Municipal, servidores investidos em cargos em comissão, ativos e aposentados e dos pensionistas municipais, para custeio dos benefícios previdenciários;
- II - doações patrimoniais efetivadas pelo município;
- III - produto das aplicações e investimentos realizados com os recursos do Fundo e da alienação de bens dele integrantes;
- IV - aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens componentes do Fundo;
- V - multas, juros de mora e atualização monetária;
- VI - transferências operacionais autorizadas em leis específicas e previstas no orçamento da entidade de origem;
- VII - rendas resultantes da aplicação de reservas;
- VIII - doações, legados ou quaisquer outras rendas;
- IX - reversão de quantias em virtude de prescrição;
- X - recursos provenientes de órgãos dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal;
- XI - recursos eventuais;
- XII - receitas de atividades e empreendimentos que o Fundo vier a desenvolver ou participar.

CAPITULO III

DOS RECURSOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º Os recursos administrados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo serão advindos de desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos e na hipótese prevista por lei, dos aposentados, e do recolhimento pelo Município da parte patronal.

§ 1º - A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o salário de contribuição de que trata o art. 90 da Lei 06/2023, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A alíquota será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os parâmetros estabelecidos por Lei.

Art. 6º - O Fundo de Previdência Municipal tem contas no Banco do Brasil, para a taxa de administração, e Bancos Bradesco, Sicredi e Caixa Econômica Federal para investimentos.

§ 1º - O valor da taxa de administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, fica fixado em 2,4% do total pago no exercício anterior aos servidores ativos, aposentados e pensionistas

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 7º - A diretoria do Conselho Municipal de Previdência, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro, e dois Suplentes.

Parágrafo Único - A diretoria será eleita por voto direto dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva, órgão de administração e gestão do FUNPREV, será composta por:

I - 01 (um) Diretor Presidente;

II - 01 (um) Diretor(a) Administrativo(a);

III - 01 (um) Diretor(a) de Benefícios.

Art. 8º - Compete ao Presidente do FUNPREV o exercício de direção administrativa da unidade gestora, praticando todos os atos de gestão, com vista à consecução de seus objetivos, dentre os quais:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, concernente as normas gerais de previdência, legislação municipal, bem como os dispositivos legais emanados por meio de Resolução, Portaria, Instrução Normativa, Decretos, relativos ao regime de previdência e de seu pessoal ativo e inativo;

II - Representar a entidade em todos os atos e perante quaisquer órgãos e autoridades;

III - Praticar conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

IV - Autorizar, conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro (a) as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

V - Autorizar as despesas e homologar os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de obras e serviços para atender as necessidades da entidade;

VI - Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, por meio de serviços técnicos, incluindo os serviços de assessoria para gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para a gestão do RPPS, mediante procedimentos previstos na Lei 14.133/21, após prévia autorização do Conselho Deliberativo, respeitando em todo o caso, o limite da taxa de administração.

VII - Ordenar pagamentos de acordo com os saldos orçamentários e em consonância com a ordem cronológica das obrigações assumidas;

VIII - Fazer qualquer movimentação financeira nas contas bancárias e aplicações do FUNPREV, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor(a) Financeiro(a);

IX - Praticar conjuntamente com o Diretor(a) de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo/PR;

X - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - Comparecer às reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sem direito a voto;

XII - Promover a análise dos Processos Administrativos, concernentes aos Procedimentos Licitatórios, requerimentos de servidores no tocante a atos de pessoal, e concessão de benefícios previdenciários, podendo valer-se dos Pareceres opinativos do corpo técnico do FUNPREV para fundamentar suas decisões;

XIII - Acatar as decisões dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo;

XIV - Admitir mediante concurso público, nomear, promover, exonerar, aplicar penalidades, praticar todos os atos concernentes à administração de pessoal do FUNPREV;

XV - Determinar sindicâncias e instaurar inquéritos para apurar faltas e irregularidades;

XVI - Constituir comissões;

XVII - Editar Instruções, Portarias e demais atos com vistas à regulamentar as atividades internas da entidade;

XVIII - Providenciar, nos prazos estabelecidos o envio de documentos legalmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIX - Encaminhar à Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município, conforme o caso:

a) o demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;

b) as informações sobre a aplicação dos recursos por intermédio de demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social;

c) o demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 9. Compete ao Diretor(a) Financeiro (a) executar as atividades relativas à tesouraria do FUNPREV, dentre as quais:

I - Praticar atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, conjuntamente com o Presidente;

II - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

III - Acompanhar o fluxo de caixa do FUNPREV, zelando pela sua solvabilidade;

IV - Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições;

V - Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

VI - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

VII - Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Art. 10. Compete ao Diretor(a) de Benefícios executar as atividades relativas aos trâmites administrativos para a análise e julgamento dos processos de concessão dos benefícios previdenciários a cargo deste RPPS, dentre as quais:

I - Coordenar toda a área de concessão de benefícios previdenciários do FUNPREV;

II - Praticar os atos referentes à inscrição dos servidores municipais no cadastro de segurados, mantendo atualizados os assentamentos de segurados participantes ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como promover a exclusão do cadastro, quando for o caso;

III - Promover os reajustes dos benefícios em conformidade com os dispositivos legais;

IV - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos por este RPPS;

V - Expedir declarações e certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

VI - Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

VII - Efetuar os cálculos e planificar os proventos de benefícios a serem pagos pelo FUNPREV;

VIII - Executar a informatização de seus serviços;

IX - Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do FUNPREV.

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger seu Presidente;

II - Elaborar e/ou promover alterações no Regimento Interno, regulamentando a atuação dos órgãos colegiados do FUNPREV;

III - Deliberar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do FUNPREV, elaborado pelo Comitê de Investimentos;

IV - Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V - Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI - Deliberar sobre os Balanetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do FUNPREV, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal;

VII - Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VIII - Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do FUNPREV, nas questões por ela suscitadas;

IX - Baixar atos e instruções normativas;

X - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XI - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do FUNPREV;

XII - Aprovar e/ou promover alterações no Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV;

XIII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XIV - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XV - Autorizar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

XVI - Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

XVII - Convocar os membros da Diretoria Executiva, bem como do quadro técnico de servidores para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

XXI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações no presente Estatuto, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios que regem a administração pública e a previdência social;

XXII - Aprovar a contratação de assessoria e consultoria técnica, previdenciária, financeira e atuarial para assessoramento na gestão do RPPS, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem direta ou indiretamente o comprometimento de bens patrimoniais, respeitando o limite da taxa de administração;

XXIII - Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do FUNPREV;

XXIV - Julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas do Presidente, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos administrativos correlatos, proferindo a respectiva decisão por meio de acórdão;

XXV - Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do FUNPREV, para aferir a sua qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance;

XXVI - Deliberar a respeito dos casos omissos;

XXVII - Lavrar e publicar as atas de suas reuniões.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do FUNPREV, nos casos de ausências, impedimentos ou afastamentos temporários ou sucedê-lo em caso de vacância.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Conselho Deliberativo do FUNPREV reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do FUNPREV, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, sendo 05 (cinco) membros o número do quórum mínimo para a instalação do Conselho.

§ 1º As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do conselho deliberativo, com as datas das prováveis reuniões.

§ 2º Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do conselho deliberativo serão notificados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 03 (três) de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, sendo obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

§ 5º As atas das reuniões serão digitalizadas, aprovadas, assinadas pelos presentes e serão publicadas no Portal da Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o FUNPREV.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 14. Para integrar os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo/PR;

II - Possuir formação em curso de graduação de nível superior;

III - Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal transitada em julgado;

IV - Não guardar com o Presidente do FUNPREV e com os demais membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

V - Atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 15. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 16. A participação no Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos será remunerada mediante gratificação pelo exercício da função, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores

Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária mensal e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.

Art. 17. A participação no Conselho Fiscal será remunerada mediante gratificação pelo exercício da função, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária trimestral e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.

Art. 18. Não será permitido o acúmulo de gratificações de qualquer natureza.

Art. 19. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:

I - Pela renúncia expressa;

II - Por deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas ou, em 04 (quatro) reuniões alternadas no ano, sem justificativa aceita pelos pares dos respectivos conselhos e/ou comitê;

III - Quando perder a condição de segurado deste RPPS;

IV - Pelo afastamento de suas funções em razão de concessão das licenças previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 114 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

V - Por concessão de permuta, desempenho de mandato classista fora do âmbito municipal ou cedência para exercício de cargo, emprego ou função fora do município de Turvo/PR, ainda que mantendo sua condição de segurado deste RPPS;

VI - Em virtude de sentença criminal condenatória, transitada em julgado;

VII - Por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo nas seguintes hipóteses:

a) Prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência Social;

b) Desídia no cumprimento do mandato;

c) Infração ao disposto neste Estatuto;

d) Por motivos de impedimento.

§ 1º A decisão de que trata a hipótese do inciso VII do caput será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

§ 2º O servidor que for destituído de qualquer dos órgãos colegiados do FUNPREV, não poderá ocupar novamente estes cargos.

Art. 20. São atribuições dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, naquilo que lhes caibam:

I - Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;

II - Convocar, instalar e presidir suas reuniões;

III - Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações, decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS;

IV - Encaminhar ao Presidente da entidade as decisões, deliberações e recomendações do colegiado.

Art. 21. As demais disposições atinentes ao funcionamento dos órgãos colegiados serão disciplinadas em regulamento próprio (Regimento Interno) aprovado pelo Conselho Deliberativo e se estenderá naquilo que couber, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos.

Art. 22. Aplicam-se aos membros dos órgãos colegiados do FUNPREV as disposições legais previstas no Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Este Estatuto, poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 24 - Os servidores Municipais, integrantes do Fundo de Previdência Município poderão acompanhar as reuniões do Conselho, dela não podendo tomar parte das decisões.

Parágrafo Único - Os servidores municipais, poderão encaminhar petições e ou sugestões, por escrito para o Presidente do Fundo do Previdência, que irá analisá-las e encaminhar para o Conselho Deliberativo, o qual irá deliberar em plenário a respeito.

Art. 25 - Fica o município permanentemente obrigado a viabilizar a preservação do Fundo, cuja extinção poderá dar-se por via judicial ou lei, e no caso de inequívoca comprovação da absoluta inviabilidade técnico-financeira.

Parágrafo único - Se extinto o Fundo, concomitantemente todos os servidores nele inscritos serão inscritos no Regime Geral de Previdência e o município obrigado a manter o seu patrimônio para os fins a que serviu o Fundo, sua identidade e os direitos adquiridos dos beneficiários a ele vinculados, não podendo, em nenhuma hipótese, descaracterizá-lo, extingui-lo ou incorporá-lo ao Tesouro Municipal.

Art. 26 – As contas bancárias serão movimentadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência em conjunto com o Tesoureiro até a entrada em vigor da Lei que reestrutura este Fundo de Previdência.

Art. 27 - Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de janeiro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

ALEXANDRA DE QUADROS

Secretária Geral

Publicado por:

Diogo Augusto de Oliveira

Código Identificador:E89D9F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECCAS - ASCOIM (CNPJ Nº 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R\$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:B1662521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECCAS - ASCOIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor MARCOS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00, residente e domiciliado na localidade Terra Indígena Marrecas, Município de Turvo – Objeto: Repasse de materiais, insumos e serviços, visando a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, conforme o Plano de Trabalho

a ser realizado no ano de 2025, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 - Vigência: com início em 05/03/2025 e encerramento em 31/12/2025 – Valor global: R\$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:F281801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 450/2025 (1Doc), **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes nº 01 e 10 em favor da empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 54.205.260/0001-22)** pelo valor global de R\$ 132.274,97 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

Lotes nº 02, 05 e 12 e 13 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 53.569.690/0001-60)** pelo valor global de R\$ 135.731,30 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);

Lote nº 07 em favor da empresa **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 04.012.987/0001-15)** pelo valor global de R\$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Lote nº 06 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R\$ 20.000,78 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Lotes nº 03, 04, 08, 09, 11 e 14 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R\$ 211.993,50 (duzentos e onze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:E27F54F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 16/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Pedro Bulaty
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal da Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 03 de março de 2026.

Turvo-PR, 05 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B472A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 28/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Genildo Assis de Paula
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89269F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 24/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Zilda Dias da Silva Zander
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:463CDB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 21/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Suely de Brito Maciel
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5EA6A6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 15/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosângela Aparecida Ligoski de Almeida
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F80C6318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 10/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcia Bilobram
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6590845E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 06/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliane Gurnaski Neves
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B2C70E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 27/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jocelene Botini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F4908D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 04/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jaqueline Terezinha Bini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C264BFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 13/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Fátima Regina da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B6F1C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 11/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deyse Lorraine Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2DC4EB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 08/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deocleia de Macedo Taques
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:915D29ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 22/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Bruna Maciel de Oliveira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F1BABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 14/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AB0825B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leuzinete de Fátima Rocha Aschi	56º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Educador Físico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sérgio Luiz de Souza	5º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9EC74FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Johnni Peterson Wolff, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 05 de março de 2025 a 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria terá efeito desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A5CE4ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

EMATUR – empresa de assistência técnica de Turvo LTDA, com sede na Rodovia PRT 466 – Km 223, Bairro: Faxinal dos Rodrigues, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.110/0001-95, e no cadastro estadual isento, registrada no CFTA sob o nº 07.540.110.0001-95, neste ato representada pelo seu diretor Waldinei de Oliveira, Brasileiro, casado, técnico em agropecuária, carteira de identidade nº 6.610.352-8 SSP/PR, CPF: 022.508.229-21, Registro no CFTA: 02250822921, credenciado no INCRA, sob o código C2V, residente e domiciliado Rodovia PRT 466 – Km 223, caixa postal: 50, bairro: Faxinal dos Rodrigues, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, serve-se do presente documento para realizar a DOAÇÃO de: Projetos relacionado a Estação ecológica municipal FELIPPE PAULO RICKLI, matrícula: 21.235 e 22.356, com área total de 306,8359 hectares.

Execução do Levantamento topográfico georreferenciado sobre os limites do Imóvel de acordo com a NBR 13.133 e conforme estabelecido pela portaria do INCRA: nº 954/01.

Mapa e memorial descritivo;

TRT – Termo de responsabilidade técnica;

Para o MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP:85.150-000, Turvo/PR para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, em atendimento ao máximo interesse público.

Turvo, PR, 05 março de 2025.

WALDINEI DE OLIVEIRA
Doador

Município de Turvo/PR
ANTONIO MARCOS SEGURO
Donatário

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6ABED4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas. No período de 05 de março de 2025 a 19 de março de 2025, conforme solicitação através do protocolo nº 729/2025 e apresentação da certidão de nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A527DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE

ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:

2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR

SGT. QPM REGINALDO VICENTE PINTO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO DETRAN:

JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR

Art. 2º Designa o Senhor PAULO CESAR DA SILVA, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 477/2023.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34F6D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*

CONTRATADA(S):

SERGIO LUIS BAIK 64017826920, CNPJ nº 44.860.397/0001-67: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 33/2023;

BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 34/2023;

REMOCAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.577.392/0001-81: Termo Aditivo nº 3/2025, referente ao Contrato nº 35/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência das referidas contratações fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2025 e a terminar em 14/03/2026.

DO VALOR: Fica aditado a cada um dos referidos Termos de Contrato, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F8A65159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2023 – PROCESSO N.º 33/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *O presente contrato tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência."*

CONTRATADO: CÍLIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 15.533.772/0001-66.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 32/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/03/2025 e a terminar em 13/03/2026.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 32/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:98C32C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2025**

**CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM
CONCURSO PÚBLICO**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 DE MARÇO A 14 DE MARÇO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

45ª Chamada

Cargo: PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
341º	MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI
342º	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS
343º	ANGELA MORESCHI
344º	KATTIA JANE RIBEIRO
345º	SILVIA DANIELI PCHENECZUK
346º	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO
347º	CHAMADA PPP – JÁ REALIZADA
348º	SIBELE DOS SANTOS
349º	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI
350º	ISABELLE FERNANDA GRIM

9ª Chamada

Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
16º	TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG
17º	JÉSSICA CORDEIRO

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador: AE616DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2025**

TORNA PÚBLICO EDITAL Nº 1/2025 DE
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente:

EDITAL Nº 1/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

Art. 2º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste comunicar a todos os estudantes interessados em concorrer a uma **BOLSA DE ESTUDOS**, regulamentada pelos **DECRETO nº 187/2025**, tendo como base o recolhimento do **IRRF** pela **UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória**, e o **DECRETO nº 188/2025**, tendo como base o **ISS** recolhido pela **UGV – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, considerando o valor recolhido no exercício imediatamente anterior.

Item I - A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, trata-se de um Programa de Inclusão Social, implementado pelo Município de União da Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Item II - Os estudantes interessados poderão fazer a sua Inscrição **no PERÍODO DE 10 A 17 DE MARÇO DE 2025**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR.

Item III - Para a realização da Inscrição, o candidato deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** e anexar os seguintes documentos abaixo, conforme preceitua o Art. 17 dos Decretos nº 187/2025 e 188/2025:

Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida e assinada
Cadastro Único (CRAS)
RG (fotocópia)
CPF (fotocópia)
Comprovante dos últimos 36 meses de residência em União da Vitória (fotocópia)
Histórico Escolar (fotocópia)
Comprovante de renda do Candidato
Comprovante de renda dos membros da família
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais
Declaração de Matrícula 2025

§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.

§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.

Item IV - Os documentos juntados irão gerar um Processo Administrativo, e ser encaminhado para entrevista com a (as) assistente (s) social (is), do Município de União da Vitória para análise dos documentos e estudo social.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SIDNEI ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão

**FICHA DE INSCRIÇÃO UNIUV/2025
BOLSAS DE ESTUDOS IRRF**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO _____
DATA _____ DE
NASCIMENTO: _____ RG: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CURSO: _____ PERÍODO QUE ESTARÁ
CURSANDO EM 2025 _____
PERÍODO: () DIURNO () NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestar 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4645/2016, regulamentada pelo Decreto 187/2025.

Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, e **declaro que não concluí nenhum outro curso superior.**

Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.

Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.

Declaro conhecer minhas responsabilidades, mediante o benefício concedido, conforme Lei 4645/2016, Decreto 187/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.

Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- () Cadastro único (CRAS).
- () RG – Fotocópia.
- () CPF – Fotocópia.
- () Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
- () Histórico escolar – Fotocópia.
- () Comprovante de renda do(a) candidato(a).
- () Comprovante de renda dos membros da família.
- () Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
- () Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
- () Comprovante de quitação eleitoral.
- () Comprovante de quitação serviço militar.
- () Declaração de matrícula 2025.

União da Vitória, _____, de _____ de 2025.

(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência, e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

Assinatura do(a) Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO UGV/2025
BOLSAS DE ESTUDOS ISS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ RG: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
CURSO: _____
PERÍODO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2025 _____
PÉRIODO: () DIURNO () NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestar 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4448/14 regulamentada pelo Decreto 188/2025.

Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, e **declaro que não concluí nenhum outro curso superior.**

Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.

Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.

Declaro conhecer minhas responsabilidades, mediante o benefício concedido, conforme Lei 4448/14, Decreto 188/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.

Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- () Cadastro único (CRAS).
- () RG – Fotocópia.
- () CPF – Fotocópia.
- () Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
- () Histórico escolar – Fotocópia.
- () Comprovante de renda do(a) candidato(a).
- () Comprovante de renda dos membros da família.
- () Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
- () Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
- () Comprovante de quitação eleitoral.
- () Comprovante de quitação serviço militar.
- () Declaração de matrícula 2025.

União da Vitória, _____, de _____ de 2025.

(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência, e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F78D94B8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2025- PROCESSO DE COMPRA N.º5/2025 – Processo administrativo nº4/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de piscina aquecida para as aulas da disciplina de Esportes Aquáticos do curso de Educação Física pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

RAZÃO SOCIAL: Sociedade Beneficente E Recreativa Aliança Operaria

CNPJ: 85.607.109/0001-44

VALOR GLOBAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 1 12 364 27 2048 1076 3.3.90.39.10.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75º, Inciso “II” da Lei Federal n.º14.133/2021.

União da Vitória, 7 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTE DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3189A45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA CH 07/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a REABERTURA, para as 08:30 horas do dia 12/03/2025 dos envelopes 02 do, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 7/2024, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023, Institui o Programa Vitorino Mais Empregos.

Vitorino, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C047571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PE 02/2025

Protocolo 7011/2024

Processo Licitatório 04/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 02/2025

DECISÃO

Considerando o Processo 04/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 02/2025;

Considerando o Recurso apresentado pela proponente: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.828.263/0001-47;

Considerando a Contra Razão apresentado pela proponente: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.191.505/0001-68;

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal. Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento ao recurso, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:23422F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA, tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 06/2025, AS 08:00 horas do dia 07/04/2025, na BLL-COMPRAS – **blcompras.com**, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de quadra escolar coberta e vestiário. Os arquivos objeto deste certame poderão ser solicitados através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e através da própria bolsa.

Vitorino, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C660E102

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.809, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.809, de 06 de março de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que determina o parágrafo único do art. 46 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, (com a redação dada pela Lei 2010, de 26 de dezembro de 2022);

DECRETA

Art. 1º - O valor do vencimento mínimo municipal, de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), fica reajustado para 2025 no percentual de 7,5% passando a ser de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) a partir de janeiro de 2025, inclusive.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5FA7181D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6/2025 - MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ: 81.742.751/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 6/2025

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA BÁSICA.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para a realização de Manutenção Preventiva, em refrigeradores específicos para medicamentos e insumos é fundamental para manter as condições adequadas de armazenamento. Estes serviços deverão ser realizados por empresas que tenham qualificação técnicas específicas.

DOTAÇÕES:

0600110301001420223390390000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110301001420223390390000 – 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110301001420223390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110304002820743390390000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110301001420223390390000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ESPECÍFICO, MARCA: INDREL. REPROGRAMAÇÃO DO CONTROLADOR DE LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; TESTE; REGULAGEM E AJUSTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO CERTIFICADO; EMISSÃO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 01 TRT DO CFT; FIXAÇÃO DE ETIQUETAS; SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTOS.	UNIDADE	1	2.680,00	2.680,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:3008EBD7**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 91/2023**REF.:** Dispensa nº 19/2023**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) - CNPJ: 04.823.494/0001-65.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o reajuste de valores do Contrato nº91/2023 oriundo do Dispensa nº19/2024 para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais). para R\$ 67.758,00 (sessenta e sete reais e setecentos e cinquenta e oito reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 23.568,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)** perfazendo assim, conforme tabela abaixo:

ITENS COM REAJUSTE DE VALOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	NOVO VALOR	SALDO DO ITEM	VALOR ADITIVO	TOTAL
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	60 Meses	R\$ 736,50	R\$ 1.473,00	32 Meses	R\$ 23.568,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 07 de março de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:B7E41A11**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025**

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	012/2025	3310	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	40h	25/02/2025		25/02/2026

Agudos do Sul, em 25 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:94CDB19E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	013/2025	3311	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	40h	25/02/2025	25/02/2026

Agudos do Sul, em 25 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:10985137

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
001/2024	039/2024	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR - PSS	28/02/2025	3159

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0B902ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 029/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	011/2024	3111	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	01/03/2026

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:456FFF44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 030/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2024	3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	04/03/2025

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7BBCB8FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	014/2025	3313	NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO - PSS	40h	01/03/2025	01/03/2026

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3D0D6C8C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
002/2022	012/2024	JOSUE ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO - PSS	01/03/2024	3113

Agudos do Sul, 06 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:40648718

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	015/2025	3314	SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR - PSS	20h	06/03/2025	06/03/2026

Agudos do Sul, em 06 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A56F729C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	016/2025	3317	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	07/03/2025	07/03/2026

Agudos do Sul, em 07 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁGABINETE DA PREFEITA
3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 60.000,24** (sessenta mil reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 1 - MANHÃ. KM DIÁRIA: 121 KM	KM	R\$ 2,20	R\$ 3,11	R\$ 0,89
2	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 2 - TARDE. KM DIÁRIA: 118,50 KM	KM	R\$ 2,20	R\$ 3,11	R\$ 0,89

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07 de Março de 2025.

pregão eletrônico nº 115/2022EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita MunicipalFABIO POLIZEL
Representante LegalPublicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 970363FAESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 001/2025:

1- A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 001/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	75
2º	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	75
3º	ERICA LUANA DE LARA VAZ	70
4º	GILCÉA MARIA DE MELLO	65
5º	CECÍLIA PARTALA	65
6º	RENATA DOS ANJOS VELHO	65
7º	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA	65
8º	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	62
9º	ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA	60
10º	EDIRENE DO PILAR SANTANA	60
11º	EVANI CELIA DE OLIVEIRA	58
12º	AMÁBILE SIQUEIRA TEZZA	57
13º	RENATA NASCIMENTO	56
14º	CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI	55
15º	CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES	55
16º	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	55
17º	MAICON ALVES DA SILVA	55
18º	MARISTELA COLODEL DA SILVA	55
19º	IDERLI LOPES DE SOUZA	55
20º	GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	55
21º	MARIA DO ROCIO GRITTEN	55

22º	SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO	54
23º	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	53
24º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
25º	SIMONE APARECIDA NEMER	52
26º	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
27º	MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	52
28º	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	51
29º	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
1º PPP	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
2º PPP	PATRICIA CRISTINA ROSÁRIO	50
1º PCD	KARINA PEREIRA MELO	41
2º PCD	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	38

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	ANA LUCIA CARDOSO	75
2º	TATIANA REBELO NASCIMENTO	55
3º	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
4º	DÉCIO JOSÉ MARIANO	54
5º	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	54
6º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
7º	ALISON RAMOS GOUVEA	52
8º	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
9º	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	50
10º	JOVENIL DOS SANTOS LISBOA	50
1º PPP	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
1º PCD	DOUGLAS DE ALEM CAR CIVIDINI	21

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	CRISTIANI ALVES DA CUNHA FARIA	70

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **11 e 12 de março de 2025**, no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min** na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Avenida Conde Matarazzo, nº 758 – Penha, Antonina/PR**.

3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **11 e 12 de março de 2025**.

4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de 12 de março às 16h00min.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:627D3D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê no Edital – Termo de Referência

2. Justificativa

e) Considerando a necessidade de ser realizada licitação com objetivo de buscar uma taxa administrativa atrativa, diante das taxas encontradas no mercado atualmente, conforme relatório de pesquisa de preços constante no **ANEXO – II, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

4. Quantitativo

4.2. A discriminação das quantidades e tipo de veículo, está disponível no **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

5. Estimativa do preço da contratação

5.4. O valor da média da taxa administrativa estimada da presente contratação encontra-se de forma detalhada na tabela disposta no **ANEXO II, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

13. REDE CREDENCIADA

13.9 Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) postos credenciados nas cidades discriminadas no **ANEXO III do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA VENCEDORA:**

dd) A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no **Anexo III, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

- Lê-se:

2. Justificativa

e) Considerando a necessidade de ser realizada licitação com objetivo de buscar uma taxa administrativa atrativa, diante das taxas encontradas no mercado atualmente, conforme relatório de pesquisa de preços constante no **ANEXO – II do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

4. Quantitativo

4.2. A discriminação das quantidades e tipo de veículo, está disponível no **Anexo III Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

5. Estimativa do preço da contratação

5.4. O valor da média da taxa administrativa estimada da presente contratação encontra-se de forma detalhada na tabela disposta no **ANEXO II do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

13. REDE CREDENCIADA

13.9 Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) postos credenciados nas cidades discriminadas no **ANEXO IV, deste Termo de Referência**, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA VENCEDORA:**

dd) A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no **Anexo IV do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

- Inclusão dos anexos

ANEXO I – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Descrição	Não atende	Atende
Cada veículo terá uma etiqueta, <i>Tag</i> RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana		
Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que imiba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.		
O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.		
O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato		
A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não ocorra a descontinuidade do controle.		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; A data e hora da transação; Quantidade de litros; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro).		
O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;		
b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;		
Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;		
O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC deverá ser auto destrutiva quando retirada de seu local de instalação.		
Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;		
Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de <i>layout</i> e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; Data do abastecimento; Quilometragem no momento do abastecimento; Tipo de combustível; Valor total do abastecimento; Valor unitário do abastecimento por litro; Quantidade de litros; Identificação do veículo; Natureza de outros serviços utilizados; Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado.		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Inscr. Estadual;		

Endereço; Bairro; Cidade; Telefone; Fax; Contato,e; CEP.		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de Segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo.		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.		
Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível; Quantidade em litros; Valor unitário por tipo de combustível; Valor total da operação em R\$ (reais); e, Tipo e valor do serviço utilizado.		
Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de Consumo por litro;		
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;		
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;		
Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;		
Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,		
Desconto sobre o preço, quando for o caso.		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas as suas unidades), local do abastecimento. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		
Sistema com funcionalidades restritivas e informativas para gestão da frota.		
Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor que disponibilize as informações de saldo restante para os tipos de combustível (gasolina e etanol).		

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇO

(VIDE ARQUIVO - EDITAL)

ANEXO III - QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
1	BAX-2623	SAVEIRO ROBUST MECÂNICO	2016	FLEX
2	SEY-2J79	SAVEIRO ROBUST	2023	FLEX
3	HQL-6237	F 1000 FORD	1988	DIESEL COMUM
4	AWF-7567	SAVEIRO	2012	FLEX
5	AND-6560	KOMBI 15 lug.	2005	GASOLINA
6	AQL-3993	FIAT PALIO FIRE	2008	GASOLINA
7	ARH-0967	KOMBI	2009	GASOLINA
8	BDA-0B78	FIAT FIORINO	2019	FLEX
9	BET-5F38	SPIN	2020	FLEX
10	ARZ-8761	UNO MILLE ECONOMY	2009	GASOLINA
11	ATY-3367	UNO MILLE ECONOMY	2010	GASOLINA
12	AXP-9340	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
13	BAC-7292	FIAT PALIO 4 PORTAS	2015	FLEX
14	BAC-7290	FIAT PALIO 4 PORTAS	2015	FLEX
15	BAJ-3510	FIAT PALIO	2015	FLEX
16	AXP-9342	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
17	AXP-9338	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
18	RHA 4D25	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
19	SFO-2H62	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
20	SFO-2H68	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
21	BAX-0549	UNO ATRATIVE	2016	FLEX
22	BCY-8B60	VEICULO RENAULT - TIPO VAN - MINIBUS	2018	DIESEL S-10
23	BDY-8I23	VEICULO FIAT/ DUCATO MINIBUS	2019	DIESEL S-10
24	SEC-0C63	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
25	SEC-0C60	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
26	SEC-0C59	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
27	SEC-0C64	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
28	SEC-0C58	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
29	RHF-OG62	Veículo Ambulância tipo Furgao	2021	DIESEL S-10
30	RFH-OG63	Veículo Ambulância tipo Furgao	2021	DIESEL S-10

31	SEL-1B68	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PL2	2023	DIESEL S-10
32	TAW-1D56	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
33	TAW-1D63	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
34	TAW-0I61	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
35	SFO-2H57	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
36	BDX-4H11	VEICULO RENAULT/ MASTER AMBULANCIA	2019	DIESEL S-10
37	BCZ-9I57	CAMINHONETA FIAT TORO - FREEDOM AT 9D	2018	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEICULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTIVEL
38	SFB-6H38	FIAT MOBI	2023	FLEX
39	RHA 2F16	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
40	RHA 4J28	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
41	SFO-2H70	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
42	RHA 3E70	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
43	SDR-4F71	HYUNDAI / HB20 SENSE	2022	FLEX
44	SFO-2H72	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
45	RHA-7J58	SPIN 1.8 PREMIER	2020	FLEX
46	SFO-2H65	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
47	TAL-4J70	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
48	TAN-8D50	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
49	AXO-3I57	KOMBI	2013	GASOLINA
50	BAC-7291	FIAT STRADA WORKING	2015	FLEX
51	BDV 5B10	FORD KA	2019	FLEX
52	SDR-2G55	HB20	2022	FLEX
53	SEC-0C62	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
54	TAN-8D49	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
55	BAM-6077	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALL	2016	DIESEL S-10
56	SFN-6H83	AMBULÂNCIA - MODELO: SPRINTER	2023	DIESEL S-10
57	TAW-0I64	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
58	AQE-2532	FIAT STRADA	2008	FLEX
59	ARZ-8766	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	GASOLINA
60	AWF-7572	SAVEIRO	2012	FLEX
61	AXP-9346	FIAT PALIO	2013	GASOLINA
62	AZO-7395	FIAT DUCATO	2014	DIESEL S-10
63	BAX-2624	SAVEIRO	2016	FLEX
64	SEY-2I86	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	2023	FLEX
65	AIB-1238	CAMIONETA/C. ABERTA FIAT FIORINO WORKING	1998	GASOLINA
66	BBE-5502	CAMIONETE PICK-UP - MITSUBISHI TRITON	2016	DIESEL S-10
67	RHX-8A62	VEICULO TIPO VAN (CASTRAMOVEL),	2021	DIESEL S-10
68	SEL-1D45	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
69	SEL-1D46	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
70	AXO-3I59	KOMBI	2013	GASOLINA
71	AYK-5I60	FIAT PALIO	2014	FLEX
72	BCL-6I71	UNO ATTRACTIVE 1.0 CRAS 2	2018	FLEX
73	SEU-3F45	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2023	FLEX
74	BCL-6I72	UNO ATTRACTIVE 1.0 CREAS	2018	FLEX
75	BDV-5B14	FORD KA	2019	FLEX
76	MWD-9I02	FIAT PALIO PRATA (RECEITA)	2006	GASOLINA
77	BDP-2A69	PAS MICROONIBUS RENAULT	2019	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEICULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTIVEL
78	SEU-3F44	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2023	FLEX
79	SDR-4F73	HYUNDAI	2022	FLEX
80	AVG-8531	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012	FLEX
81	BAY-0543	CITROEIN AIR CROSS	2017	FLEX
82	PBX-0I81	CITROEN / AIRCROSS STARTMT	2019	FLEX
83	AQU-7I52	FIAT UNO MILE ECONOMY	2008	GASOLINA
84	AXP-9344	FIAT PALIO	2013	GASOLINA
85	ATT-1788	KOMBI STANDARD 1.4	2011	GASOLINA
86	AQL-5506	FIAT PALIO	2008	GASOLINA
87	BDI-G71	FORD KA SEDAN	2019	FLEX
88	SEL-1D44	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
89	SDS-1309	FIAT TORO	2022	DIESEL S-10
90	AWH-7737	UNO ECONOMY FIAT	2012	FLEX
91	BCP-4A69	FORD KA	2018	GASOLINA
92	BCP-4A71	MONTANA	2018	GASOLINA
93	BAO-2260	VAN	2015	DIESEL S-10
94	RHX-7H96	VAN NOVA	2022	DIESEL S-10
95	AKC-5672	SAVEIRO	2002	ETANOL
96	AXN-0932	JETTA	2013	FLEX

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
97	XXXXXX	RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416E	2012	DIESEL COMUM
98	XXXXXX	MOTO NIVELADORA 120K	2012	DIESEL COMUM
99	AYM-7433	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429	2014	DIESEL S-10
100	AYM-7431	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429	2014	DIESEL S-10
101	AYV-6543	CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	DIESEL S-10
102	XXXXXX	PA CARREGADEIRA WANG LW3000E	2016	DIESEL COMUM
103	XXXXXX	MOTO NIVELADORA XCMG GR 1803BR	2017	DIESEL S-10
104	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2017	DIESEL S-10
105	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA/ MARCA: JCB	2019	DIESEL S-10
106	RHL-9C49	CAMINHÃO PIPA	2021	DIESEL S-10
107	XXXXXX	TRATOR MASSEY F 265	1990	DIESEL COMUM
108	XXXXXX	TRATOR MASSEY 275	1997	DIESEL COMUM
109	XXXXXX	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 1997/1997	1997	DIESEL COMUM
110	AIZ-2281	CAMINHÃO ÁGUA (CARGO)	1999	DIESEL COMUM
111	XXXXXX	MINI-PÁ CARREGADEIRA BOB CAT	2009	DIESEL COMUM
112	ARF-8139	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E	2009	DIESEL COMUM
113	ARF-8134	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E	2009	DIESEL COMUM
114	ATM-4898	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E	2010	DIESEL COMUM

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
115	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA LW 120 - WANG	2016	DIESEL COMUM
116	XXXXXX	MINI CARREGADEIRA SX60 - MARCA: SEMAX	2023	DIESEL COMUM
117	SDV-2J18	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES	2022	DIESEL S-10
118	SDP-7H52	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	2022	DIESEL S-10
119	AZM2751	CAMINHÃO FORD F4000	2014	DIESEL S-10
120	BBD-5571	CAMINHÃO MERCEDES	2016	DIESEL S-10
121	SED-4J60	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2022	DIESEL S-10
122	SDS-7A85	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	2022	DIESEL S-10
123	AMA-7229	MICRO-ÔNIBUS/VALARE A8 22 lug.	2004	DIESEL COMUM
124	AQV-1526	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
125	AQV-1528	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
126	AQV-1521	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
127	ASD-8263	MICRO ONIBUS VOLARE W8 32 lug.	2009	DIESEL COMUM
128	ARS- 9138	MICRO ONIBUS IVECO CITI CLES 20 lug.	2009	DIESEL COMUM
129	ARV-3623	MICRO ONIBUS MERC. BENZ MASCARELO	2009	DIESEL COMUM
130	AVQ-3575	MICROÔNIBUS VOLARE 25 PASSAGEIROS	2012	DIESEL S-10
131	AVQ-3573	MICROÔNIBUS VOLARE 33 PASSAGEIROS	2012	DIESEL S-10
132	AWQ-6579	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012	DIESEL S-10
133	AXO-6559	MICRO ONIBUS IVECO	2013	DIESEL S-10
134	ATZ-9133	MICRO VOLARI MARCO POLO W0N	2011	DIESEL COMUM
135	BCU-5H99	ONIBUS RURAL ESCOLAR	2018	DIESEL S-10
136	SEF-9D90	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)	2022	DIESEL S-10
137	SEG-9160	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)	2022	DIESEL S-10
138	SEF-3D74	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160	2022	DIESEL S-10
139	SEG-5E64	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160	2022	DIESEL S-10
140	BCZ-0E51	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS - VOLARE	2019	DIESEL S-10
141	RHY-7C40	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L	2022	DIESEL S-10
142	ANI-4049	CAMINHÃO PIPA (P/ INCENDIO)	2005	DIESEL COMUM
143	SFE-8J40	CAMINHÃO VW/ 17.210 4X2	2024	DIESEL S-10
144	AAH-8716	CAMINHÃO VW/ 11.140 ANO: 1990	1990	DIESEL COMUM
145	AAK-9849	F 4000 FORD 3x4	2001	DIESEL COMUM
146	XXXXXX	ROLO COMPACTADOR	2019	DIESEL S-10
147	XXXXXX	ROLO COMPACTADOR PEQUENO	2022	DIESEL S-10
148	XXXXXX	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND	2019	DIESEL S-10
149	XXXXXX	ESCAVADEIRA LIJLONG	2021	DIESEL S-10
150	XXXXXX	RETROESCAVADEIRA - MARCA: XCMG	2022	DIESEL S-10
151	BDP-5101	MICROONIBUS VALORE	2019	DIESEL S-10
152	ARO-4562	CAMINHÃO CARGO 1317 COLETOR DE LIXO	2009	DIESEL COMUM
153	ASU-4562	FORD	2010	DIESEL COMUM
154	BCQ-9155	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO	2018	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
155	XXXXXX	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - SOLIS90	2020	DIESEL S-10
156	AZE-6504	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519	2014	DIESEL S-10
157	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA W20F - CASE	2018	DIESEL COMUM
158	XXXXXX	TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	2003	DIESEL COMUM
159	XXXXXX	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 5090E	2018	DIESEL S-10
160	AVQ-5258	CAMINHÃO C. ABERTA, MARCA FORD CARGO	1989	DIESEL COMUM
161	XXXXXX	Trator Massey Ferguson 283	2002	DIESEL COMUM
162	XXXXXX	Trator New Holland T5110	2008	DIESEL COMUM

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
163	XXXXXX	APARELHO DESENCARCERADOR	XXXXXX	GASOLINA
164	XXXXXX	PODADOR DE GALHOS	XXXXXX	GASOLINA
165	XXXXXX	AQUECEDOR BRIELO BURNERS -001	XXXXXX	DIESEL COMUM
166	XXXXXX	MINI TRATOR (ROÇADEIRA)	XXXXXX	GASOLINA
167	XXXXXX	MINI TRATOR (ROÇADEIRA)	XXXXXX	GASOLINA
168	XXXXXX	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	XXXXXX	GASOLINA
169	XXXXXX	MOTOSSERRA	XXXXXX	GASOLINA
170	XXXXXX	ROÇADEIRA DE GRAMA MANUAL	XXXXXX	GASOLINA
171	XXXXXX	MOTOSSERRA	XXXXXX	GASOLINA

ANEXO IV - DESTINOS MAIS FREQUENTES

CIDADE	ESTADO
ÂNGULO	PR
ARAPONGAS	PR
BARRETOS	SP
CAMPO LARGO	PR
CARLÓPOLIS	PR
COLORADO	PR
CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
CURITIBA	PR
GUARAPUAVA	PR
IVAIPORÁ	PR
JACAREZINHO	PR
LONDRINA	PR
MANDAGUARI	PR
MARINGÁ	PR
NOVA ANDRADINA	MS
SANTA MARIANA	PR
SARANDI	PR

*A listagem acima poderá sofrer alterações devido a baixas e aquisições de veículos/máquinas/equipamentos.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 27 de março de 2025 às 08h30min.

Astorga, 07 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Supriment

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A36CB741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/03/2025), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **SIGNATÁRIO DA ATA**:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Assessoria de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.415.385/0001-65**, com endereço na Avenida Tamararé, nº. 230, Sala 05, bairro Zona 01, CEP. 87.013-210, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3034-4456, endereço eletrônico e-mail milene@primelicitacoes.com.br, neste ato representado pela Sra. ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob nº. 025.884.029-33 e portadora do RG nº 6.405.311-6, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação da prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone).**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 003/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Signatário da Ata: Empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.415.385/0001-65**.

Relação de objetos registrados:

LOTE 01						
Item	Nome do produto	Desconto (%)	Requisitante	Valor máximo por Secretaria		
1			SMA	10.000,00		
2			ASSESSORIA DE GOVERNO	15.000,00		
3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE).	38,00 %	SMAMA	10.000,00		
4			SMECE	6.000,00		
5			SMAS	20.000,00		
6			SMO	10.000,00		
7			SMS	14.267,00		
8			SMFO	10.000,00		
9			SMICT	3.000,00		
TOTAL GLOBAL: R\$ 98.267,00 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais)						

Composição do preço:

TOTAL GERAL = (valor líquido da tarifa – percentual de desconto sobre o valor líquido da tarifa) + taxa DU* + taxa de embarque.**

*A taxa DU (se houver) respeitará as políticas praticadas pelas companhias aéreas/terrestres e será aplicada sobre o valor líquido da passagem, considerando valor líquido da passagem à tarifa da companhia aérea e/ou terrestre, para o trajeto.

**Taxa de embarque estabelecida pela ANAC (se houver).

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BD958E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 001/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 1/2024

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h40, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Pregoeira, Sra. ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e RUBENS NIEVIADOMSKI, designados através do Decreto n.º 001/2025, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 001/2024, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 54.354, 62.389, 61.540, 55.889 e 63.029. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 001/2024 e o preço praticado atualmente pela proponente, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
23	CÂMARA DE AR 12-16,5	UN	R\$ 90,00	8,86%	R\$ 97,97
50	CÂMARA DE AR ARO 16	UN	R\$ 53,00	2,17%	R\$ 54,15
53	CÂMARA DE AR 14.9-24	UN	R\$ 212,00	10%	R\$ 233,20

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 07 de março de 2025.

ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO –
Pregoeira

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 001/2024.

Bituruna, 07/03/2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A874265A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO N° 7-2021

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 7-2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SAMAE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob n.º 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, S/N - CEP: 85225000 -

BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIONEFAN ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº063.681.069-05, domiciliada na VIRA RUAL, 222 - CEP: 85225000 - BAIRRO: VIAL RUAL - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 139.824,49 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) sendo este o valor de 25%. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	1,00	16.840,88	16.840,88
2	1	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	1,00	122.983,61	122.983,61
TOTAL							139.824,49

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7090	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
7100	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7880	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.93.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2025.

Contratante NESTOR KENEAR Presidente	Contratado DIONEFAN ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:05235B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.

EDITAL Nº 15/2025

ENSALAMENTO PSS 01-2025

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torna pública para quem interessar o ensalamento do PSS Nº 001/2025 destinados a preencher vagas, ao Programa Municipal Menor Aprendiz em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2014 e regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 o regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados será regido pela CLT:

ATENÇÃO:

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

Boa Ventura de São Roque, 07 de março de 2025.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente

BEATRIZ FORNARI –
Membro

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Adrian Dos Santos	12/03/2008	Cota Racial
Adriana Do Carmo Da Luz	17/11/2007	Ampla Concorrência
Alana Luiza Lourenço	05/07/2007	Ampla Concorrência
Álefey Fernando Lourenço	13/02/2009	Ampla Concorrência
Alex Sandro Bernardes De Souza	15/12/2006	Ampla Concorrência
Alexander Dos Santos Hollerweger	22/01/2010	Ampla Concorrência
Alexandre Bianki Pereira	01/06/2010	Ampla Concorrência
Alexandre Dziecinny De França	14/03/2011	Ampla Concorrência
Alice Terezinha Gloden	28/01/2007	Ampla Concorrência

Aline Akiane Miranda	22/02/2007	Ampla Concorrência
Aline Gabrieli Da Conceição	01/01/2010	Ampla Concorrência
Aline Machado	18/05/2009	Ampla Concorrência
Allan Henrique Portela Navroski	19/08/2006	Ampla Concorrência
Allan Vitor De Lima Claro	22/04/2008	Ampla Concorrência
Amanda Eduarda Gulanoski	07/12/2009	Cota Racial
Amanda Proença De Almeida	06/03/2008	Ampla Concorrência
Ana Keila Pires De Almeida	02/01/2007	Ampla Concorrência
Ana Lívia Da Silva	11/03/2010	Ampla Concorrência
Ana Rita Batista De Jesus	22/09/2008	Ampla Concorrência
Anderson Eduardo Rodrigues	10/04/2008	Ampla Concorrência

SALA 01 (20)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Andrez D. Kuacinyak De Quadros	19/03/2009	Ampla Concorrência
Andryelen Da Costa Dutra	09/01/2006	Ampla Concorrência
Anna Luiza Kloster	07/11/2010	Ampla Concorrência
Ariane Fátima Galvão Da Maia	13/01/2011	Ampla Concorrência
Ariane Krieger	15/06/2010	Ampla Concorrência
Arthur Gabriel Da Luz Pinheiro	06/03/2011	Ampla Concorrência
Augusto Freitas Lima	07/04/2008	Ampla Concorrência
Bianka Vidal Verri	07/07/2009	Ampla Concorrência
Bimael Domingues Cordeiro	28/07/2010	Ampla Concorrência
Brena Kfassiak	24/04/2007	Ampla Concorrência
Caio Emanuel Almeida Bezerra	26/03/2011	Cota Ped- Tea
Camila Felício	29/07/2002	Ampla Concorrência
Camila Kloster	17/01/2008	Ampla Concorrência
Cassio De Campos Kloster	22/01/2010	Ampla Concorrência
Cassio Eduardo Ervite De Freitas	30/06/2010	Ampla Concorrência
Christian De Oliveira Correia	11/04/2007	Ampla Concorrência
Cristhian Pietro Barbosa	18/01/2011	Ampla Concorrência
Danilo Pereira Da Silva	24/12/2020	Ampla Concorrência
Debora Fernanda Moreira De Souza	18/10/2005	Ampla Concorrência
Debora Karine Kruger	13/02/2007	Ampla Concorrência

SALA 02 (20)**SALA 03 (20)**

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Débora Samantha Bianki De Lima	07/05/2011	Ampla Concorrência
Dhieniffer Rosa De Oliveira	10/12/2006	Ampla Concorrência
Dienefer Dos Santos Kunast	07/12/2007	Ampla Concorrência
Edilaine Myskiv Dos Santos	04/12/2003	Ampla Concorrência
Edson Luan De Almeida Perin	08/05/2010	Ampla Concorrência
Eduardo Ferreira Da Luz	11/08/2010	Ampla Concorrência
Eloisa Eurich Nascimento	04/11/2008	Ampla Concorrência
Emanuelly C. Ferreira Silvério	21/02/2008	Ampla Concorrência
Emanuelly Pietricoski	20/12/2010	Ampla Concorrência
Emanuelly Matos Nascimento	13/03/2007	Ampla Concorrência
Emily Petry Piovesan	19/08/2010	Ampla Concorrência
Erica Filipin Hoffmann	26/06/2008	Ampla Concorrência
Estefani Carneiro Correia	17/10/2009	Ampla Concorrência
Felype De Godoi Cabral	26/10/2008	Ampla Concorrência
Fernanda Yohana Camargo	03/01/2009	Ampla Concorrência
Fernando Kelner Forekevitz	07/06/2010	Cota Ped - Tea
Flavia Gabrieli Oliveira Bruno	21/09/2010	Ampla Concorrência
Gabriel Carlos Gaspar	27/08/2010	Ampla Concorrência
Gabriel Da Silva Silvério	25/10/2009	Ampla Concorrência
Gabriel De Nascimento	24/03/2011	Ampla Concorrência

SALA 04 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Helielton Pires De Almeida	25/03/2008	Ampla Concorrência
Henrique Viana	20/02/2010	Ampla Concorrência
Higor Gean Batista Pinheiro	29/05/2008	Ampla Concorrência
Iasmim Duma Mikuta	25/06/2007	Ampla Concorrência
Isabely Gislaiane Dos Santos	20/09/2008	Ampla Concorrência
Jaine Dos Santos De França	11/02/2010	Ampla Concorrência
Jamile Dos Santos Pinheiro	24/07/2009	Ampla Concorrência
Jaqueline Miranda	23/06/2001	Ampla Concorrência
Jean Lucas Dos Santos Artigas	12/08/2008	Ampla Concorrência
Jheniffer Gabrielly Neves Da Silva	03/07/2009	Ampla Concorrência
Jhonatan Dos Santos Da Silva	11/07/2009	Ampla Concorrência
João Hélio De Almeida Perin	21/04/2009	Ampla Concorrência
Joao Marcos De Campos Kloster	11/12/2005	Ampla Concorrência
João Pedro Fath	13/08/2007	Ampla Concorrência
João Pedro Strapasson	26/06/2010	Ampla Concorrência
João Thiago Dos Santos	31/05/2009	Ampla Concorrência
João Vitor Padilha Dos Reis	24/02/2010	Ampla Concorrência
Joice Dos Santos De Oliveira	02/10/2009	Ampla Concorrência
Joice Krauczuk	04/04/2008	Ampla Concorrência
José Fernando De Almeida	17/07/2009	Ampla Concorrência
Julia Sofia Carboni Da Luz	05/11/2006	Ampla Concorrência

SALA 05 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Juliane Marcondes	18/05/2004	Ampla Concorrência
Juliano Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência
Júlio César Das Dores Ribas	16/11/2009	Ampla Concorrência
Karen Eduarda Ribeiro Dos Santos	18/07/2007	Ampla Concorrência
Kariany Fernandes De Macedo	23/09/2006	Ampla Concorrência
Karyne De Almeida De Paula	05/05/2009	Ampla Concorrência
Kassia Oneyszko Cezário	28/09/2005	Ampla Concorrência
Kauan Flávio Loche	16/08/2010	Ampla Concorrência
Kauan Kloster	14/11/2010	Ampla Concorrência
Kauana Chavaren Da Silva	27/12/2007	Ampla Concorrência
Kauane Ferreira De Freitas	17/11/2006	Ampla Concorrência
Kauany Vidal Leite	24/08/2009	Ampla Concorrência
Kauê Luiz Da Silva Duran	09/09/2010	Ampla Concorrência
Kevin Ainsten Bim	24/04/2009	Ampla Concorrência
Laís Maciel Weber	01/07/2002	Ampla Concorrência
Larissa Gouveia	11/10/2009	Ampla Concorrência
Larissa Gouveia	10/11/2009	Ampla Concorrência
Larissa Vanderleia Bim	26/01/2009	Ampla Concorrência
Leiriane Aparecida Ribeiro Vieira	04/10/2010	Ampla Concorrência
Leticia Rudiake	23/07/2007	Ampla Concorrência
Luan G. De Souza Schinermann	07/12/2008	Ampla Concorrência

SALA 06 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Lucas Mattei	06/04/2009	Ampla Concorrência
Luiz Guilherme Bronholo	19/07/2003	Ampla Concorrência
Luiz Henrique Marques Silveira	31/12/2009	Ampla Concorrência
Luiza Bueno	14/07/2008	Ampla Concorrência
Mahielly F. Da Silva Casagrande	10/02/2005	Ampla Concorrência
Maicon Gabriel Fernandes Bin	24/12/2010	Ampla Concorrência
Maicon Soares Cardoso De Oliveira	20/09/2005	Ampla Concorrência
Maielly Ferreira De Lima	03/11/2008	Ampla Concorrência
Maike Lucas Da Silva	16/07/2008	Ampla Concorrência
Marcieli Kloster	09/08/2002	Ampla Concorrência
Marcos Emanuel Matiazzo	28/12/2005	Ampla Concorrência
Maria Eduarda Da Silva Donato	24/03/2010	Ampla Concorrência
Maria F. De Oliveira Dos Santos	22/02/2010	Ampla Concorrência
Maria Júlia De Oliveira Soares	24/09/2009	Ampla Concorrência
Maria Larissa Da Silva Soares	02/12/2005	Ampla Concorrência
Maria Mhel Soares De Carvalho	23/06/2006	Cota Racial
Maria Salete Dos Santos	27/06/2006	Ampla Concorrência
Mariana Da Luz A. Vestemberg	07/04/2006	Ampla Concorrência
Mariana Da Silva Dos Santos	07/08/2010	Ampla Concorrência
Marina Aparecida Silverio Da Silva	17/03/2008	Ampla Concorrência
Mateus Rodrigues Da Rosa	23/01/2009	Ampla Concorrência

SALA 07 (16)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Sophia Lubezyk	28/02/2008	Ampla Concorrência
Soraia Cristina Nunes De Jesus	05/04/2004	Ampla Concorrência
Taila Cristina Dombrowski	08/09/2010	Ampla Concorrência
Tatieli Assunção Grudeski	26/04/2009	Ampla Concorrência
Thaila Gabrieli Ferreira Vieira	23/10/2007	Ampla Concorrência
Thais Kruger	19/04/2001	Ampla Concorrência
Thiago Zaluski	29/01/2008	Ampla Concorrência
Valdinéia Góes Da Silva	13/02/2005	Ampla Concorrência
Valéria Forekevitz Fogaça	28/01/2010	Ampla Concorrência
Vinicius Gabriel Dos Santos	04/03/2006	Ampla Concorrência
Vinicius Gabriel Soares Gloeden	31/01/2008	Ampla Concorrência
Viviane Maria Gonçalves	14/02/2008	Ampla Concorrência
Welinton Miranda Grudeski	19/02/2007	Ampla Concorrência
Wesley Andrade Rosa	07/10/2009	Ampla Concorrência
Wesley Dos Santos Tavares	03/07/2010	Ampla Concorrência
Whennem Henrique Rosa Dos Passos	10/06/2010	Ampla Concorrência

SALA 08 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Matheus Santos Hach	14/08/2009	Ampla Concorrência
Mileni Kloster Bianki Sergio	23/11/2006	Ampla Concorrência
Millena Krieger Meirelles	15/03/2010	Ampla Concorrência
Mireli Caroline Matias Moreira	07/10/2007	Ampla Concorrência
Natanael De Oliveira Gralak	31/05/2007	Ampla Concorrência
Nayara Da Rosa De Paula	09/12/2009	Ampla Concorrência
Nícolas Ian Da Silva	17/04/2009	Ampla Concorrência
Otávio Augusto Santos Soethe	11/06/2008	Ampla Concorrência
Pamela De Oliveira	28/05/2008	Ampla Concorrência
Rafaela Fernandes Kaczowski	05/04/2010	Ampla Concorrência
Rafaela Zin Voitits	25/02/2002	Ampla Concorrência
Rafaeli Fonseca Ferreira	23/12/2009	Ampla Concorrência
Raissa Da Silva De Freitas	06/10/2009	Ampla Concorrência

Raissa Vitória De Almeida Ervite	05/03/2009	Ampla Concorrência
Raphael Siqueira	30/09/2008	Ampla Concorrência
Renan Henrique Bim Mendes	26/12/2008	Ampla Concorrência
Ruan Eliezer Da Cruz Garcia	08/09/2010	Ampla Concorrência
Ryan Guilherme Padilha Bueno	18/11/2010	Ampla Concorrência
Samuel Cerineo Gawski	14/10/2010	Ampla Concorrência
Sandra Forekevitz Fogaça	03/01/2008	Ampla Concorrência
Sofia Cordeiro Dos Santos	14/04/2010	Ampla Concorrência

SALA 09 (11)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Gabriel Dos Santos Viana	19/01/2009	Ampla Concorrência
Gabriela Forekevcz	11/03/2009	Ampla Concorrência
Gabrieli Ferreira De Lima	06/07/2003	Ampla Concorrência
Gabriella Leite De Miranda	05/01/2011	Ampla Concorrência
Geiziany Da Costa Dutra	26/01/2002	Ampla Concorrência
Geovana Gabrieli	25/01/2002	Ampla Concorrência
Geronimo Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência
Giovanna Rita Dalzotto	17/03/2004	Ampla Concorrência
Grazieli Dos Santos	19/09/2006	Ampla Concorrência
Guilherme De Godois Fath	28/05/2008	Ampla Concorrência
Guilherme Dos Santos	13/10/2009	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:D9944638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL1/2025
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data de homologação: 07/03/2025
- d) Objeto da licitação: Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas bonjesuenses.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

412 - ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (01.196.077/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31040 - Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes bonjesuenses em competições da AESUPAR em 2025.	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total (R\$):						10.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/03/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB523DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Processo Licitatório Nº 04/2025 – **HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**

DEJETORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPTS a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 41 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	35	CARTOM	45,53	1.593,55
4	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 42 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	40	CARTOM	44,30	1.772,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.365,55** (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502; 146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2C466035

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Processo Licitatório Nº 04/2025 – HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.

DETENTORA: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA– CNPJ: 38.259.243/0001-11

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPTS a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil-free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	ALGSUN MULTI	21,89	3.283,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.283,50** (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social;

0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B07A9990

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Processo Licitatório Nº 04/2025 – HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPTS a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 40 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	25	Imbiseg	44,98	1.124,50
5	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 43 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	3	Imbiseg	45,50	136,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.261,00 (Um mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:69CBA512

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo Licitatório Nº 04/2025 – **HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**
DETENTORA: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA – CNPJ: 12.670.981/0001-63

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPTS a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
12	LUVA MUITITATO: Tamanho M (8) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos; Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabearno/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par.	150	Kalipso CA15272	2,39	358,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 358,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502; 146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4C35AB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 024/2025
Nº Licitação: 009/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Dispensa eletrônica para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

Fornecedor: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 39.724.032/0001-75

1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
Total:				6.868.950,56
SUELEN DA CUNHA RIBAS				
Tessoureira				

Publicado por:
Francieli Maschio
Código Identificador:823B801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 001/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº ADITIVO	TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 54/2023	001/2024	3º		- Prorrogação de 12 (doze) meses de vigência, - Correção pelo IPCA acumulado no período, em 4,83% - Aumento de meta: 03 novos pontos de internet,	BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.517.947/0001-28	R\$ 54.902,16	13/01/2025

Republicado por incorreção!
Matéria originária Edição 3193

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:36253BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO o procedimento de autotutela 001/2025, que tramitou através do protocolo 427/2025.

CONSIDERANDO que a décima vaga deve ser reservada para candidatos afrodescendentes, nos termos do item 8.1 do edital 01.01/2024.

CONSIDERANDO que a primeira colocada da lista de candidatos afrodescendentes já assumiu o cargo de professor através da chamada de Ampla Concorrência, conforme portaria 081/2025;

TORNA PÚBLICO o presente edital, nos seguintes termos:

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 **Convoca-se** o seguinte candidato:

Cargo: Professor

Classif.	Lista	Nome
2	AFRO	Silvana Rocha dos Santos

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato poderá desistir de sua nomeação pela lista de cotas, sem prejuízo da permanência na lista de Ampla Concorrência.

2– DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
- Declaração de afrodescendência;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R\$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSIONAL
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: • TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs- Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDILOGA	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296

PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	• Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Sorologia HBs-Ag: 0234 • Anti-HCV: 9999
• TÉCNICO EM RADIOLOGIA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 • Sorologia HBs-Ag: 0234 • Contagem de plaquetas: 9999
• MECANICO GERAL • GARI • SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 • RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
• OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 • RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8644325F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0002/2025 - DEFAT**

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea “c” da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
26615	ALOIZE MUZNISKI - ME	77.173.391/0001-70	30/03/2025
27402	AMI SORRISO ODONTOLOGIA LTDA	40.750.066/0001-13	30/03/2025
1205	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA BÍBLICA CAMPINA DO SIQUEIRA	77.384.121/0001-09	30/03/2025
8831	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	10.311.690/0001-53	30/03/2025
28118	BALSANELI TRANSPORTES LTDA	45.413.067/0001-96	30/03/2025
28970	BOA GULA LTDA	49.513.748/0001-87	30/03/2025
28125	BORTOLINI SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA	40.705.901/0001-01	30/03/2025
28960	BOSA PICOLO COMÉRCIO DE ANIMAIS LTDA	49.381.782/0001-45	30/03/2025
4580	CARLOS ALEXANDRE JUN NAKANO	022.804.359-00	30/03/2025
29988	CLAUDINEIA DOS SANTOS SCHMID LTDA	45.731.077/0001-70	30/03/2025
23848	CLÍNICA CHADS LTDA - ME	24.169.268/0001-10	30/03/2025
28976	COMÉRCIO DE BATATAS E CEBOLAS DOIS IRMÃOS LTDA	49.860.169/0001-00	30/03/2025
22174	FOGGIATO E FILHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME	19.723.109/0001-85	30/03/2025
30004	FRETES & COMÉRCIO MARIA LTDA	54.110.146/0001-19	30/03/2025
26661	G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36.598.077/0001-52	30/03/2025
25303	GAIDESKI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA - ME	29.780.958/0001-24	30/03/2025
23289	GLB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS-EIRELI-ME	21.772.938/0001-08	30/03/2025
5650	GRAFSET GRÁFICA & EDITORA LTDA EPP	02.077.939/0001-80	30/03/2025
23030	J M I COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME	15.863.180/0001-02	30/03/2025
8921	JBASSO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	13.383.865/0001-26	30/03/2025
27335	JBP MINIMERCADO LTDA	40.666.316/0001-31	30/03/2025
19893	JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15.161.546/0001-00	30/03/2025
27346	JFK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA	40.685.566/0001-19	30/03/2025
26649	JHONATAN DA LUZ	09.615.197/0001-48	30/03/2025
2636	JOANICE BENEDITTI CHAGAS MACEDO	428.669.609-04	30/03/2025
8917	KATULA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	73.460.461/0003-82	30/03/2025
29998	KP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	33.746.287/0001-52	30/03/2025
19884	LIMA & AGUIAR TRANSPORTES LTDA - ME	15.144.079/0001-00	30/03/2025
4955	MAGTIK IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - EPP	02.375.222/0001-14	30/03/2025
25277	MERCADO EL Dorado - EIRELI	29.779.058/0001-67	30/03/2025
25903	MINOSSO BAR E LANCHONETE EIRELI	32.728.389/0001-82	30/03/2025
26640	PLANA MARCENARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	35.688.865/0001-77	30/03/2025
28943	PURO CACAU CHOCOLATES LTDA	05.493.860/0001-28	30/03/2025
29959	R A STIVAL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	54.107.764/0001-00	30/03/2025
27410	RAQUEL SAITONE	19.194.671/0001-69	30/03/2025

28920	REMARGRAN MARMORARIA LTDA	27.522.715/0001-60	30/03/2025
23796	RODRIGO CARLOS PEREIRA - ME	23.966.680/0001-06	30/03/2025
8309	SIRLEI DE ANDRADE MIRANDA	11.490.282/0001-79	30/03/2025
27388	SOLID PAPER SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA	40.883.786/0001-57	30/03/2025
23102	SOLUMAD IND E COM DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME	02.074.404/0001-55	30/03/2025
25006	SORVETERIA BAPKA CAMPO MAGRO LTDA	28.406.913/0001-21	30/03/2025
27392	TIAGO CELL - CELULARES LTDA	40.576.432/0001-60	30/03/2025
24632	VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19.086.410/0001-25	30/03/2025
27371	YAN CARLOS - ME	26.373.184/0001-29	30/03/2025

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2025/2026, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2024);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
- Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ

Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:B47DCB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 59.497.036 THOMAS RYAN MACHADO BRUCHEZ					
CNPJ: 59.497.036/0001-75					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,99	80.955,00
2	3.000	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,73	53.190,00
VALOR TOTAL					134.145,00
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN					
CNPJ: 28.039.264/0001-78					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade “livre”. Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	21,90	32.850,00
VALOR TOTAL					32.850,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8243682C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **59.497.036 THOMAS RYAN MACHADO BRUCHEZ**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 533, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 59.497.036/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thomas Ryan Machado Bruchez, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.xxx.368-x, e do CPF nº 117.xxx.xxx-77, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 533, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 3/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:

a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.

b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

c - O horário de servir-se as refeições vai de **11:00 horas até 14:00 horas**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,99	80.955,00
2	3.000	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,73	53.190,00
VALOR TOTAL					134.145,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) mensalmente
- b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2205
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2210
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2212
			494	2213
			1013	2214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE ENTREGA

a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.

b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

c – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamentação.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 59.497.036 THOMAS R. MACHADO BRUCHEZ**Ademar Luiz Burckhardt Thomas Ryan Machado Bruchez****Prefeito Municipal Representante Legal****CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 117.xxx.xxx-77****Oziel de Oliveira Dihoany Tochinski Bazzi Maciel****Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.114-x, e do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 308, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 3/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:

a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.

b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade “livre”. Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	21,90	32.850,00
VALOR TOTAL					32.850,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2205
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2210
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2212
			494	2213
			1013	2214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE ENTREGA

a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.

b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

c – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Andre Luiz Klein
ANDRE LUIZ KLEIN
 Representante Legal
 CPF: 027.xxx.xxx-22

OZIEL DE OLIVEIRA
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:94EC918A

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Maria, Nº 668, sala 12, bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.496.174/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Neusa Candido da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 24.xxx886-3, e do CPF nº 169.xxx.xxx-06, residente e domiciliada a Rua Santa Maria, Nº 668, sala 12, bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 21.981,32 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	DSI	21,99	1.759,20
33	78	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	DSI	21,99	1.715,22
139	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,99	2.449,50
140	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	49,99	1.499,70
142	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	51,99	1.559,70
143	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	64,99	3.249,50
144	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	64,99	1.949,70
145	70	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	64,99	4.549,30
146	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	64,99	3.249,50
VALOR TOTAL						21.981,32

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4980
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4981
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4982
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4663
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4983
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4985
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	4662 4986 4938 4987
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4949 4988
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4989 4990
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4991 4992
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4993
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4994
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4995
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4864
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4865
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4996
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4997
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	4813 4998 4999
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5000
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5001
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5002
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5003
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5004
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936	5005 5006 5007 5008

			940	5009
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5010
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5011
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4866
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5012

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é até 21 de agosto de 2025, a partir da data da assinatura da ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - **ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevando faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 07 de março de 2025.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

N C Dist.De Produtos E Serviços LTDA

NEUSA CANDIDO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 169.xxx.xxx-06

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:401BEBEE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 48/2025

DECRETO Nº 48/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.084.193,70 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

261	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO A PRECATORIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
711	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	17.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1111	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	101.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1341	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	160.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.138,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	67.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1291	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	185.000,00
	SUBTOTAL	609.138,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2051	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	28.000,00
2052	00880-CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	2.055,70
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2501	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.000,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2551	01012-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.204,14
2550	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	64.795,86
	SUBTOTAL	118.055,70
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3181	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2056	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	1.084.193,70

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	139.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.138,00
	SUBTOTAL	23.138,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	295.138,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	77.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	17.500,00
	TOTAL	354.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00741	FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	28.000,00
00880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	2.055,70
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	185.000,00
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.000,00
01012	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.204,14
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	5.000,00
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	64.795,86
	TOTAL	443.055,70

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	77.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	17.500,00
	TOTAL	354.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 19 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZULCÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 04.001.2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – CONCURSO CÂMARA MUNICIPALCÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR
EDITAL Nº 04.001/2025

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste edital. I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO)

III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);

IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 07/03/2025 às 23h59min do dia 10/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 06 de março de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040499	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040460	CASSIANO RUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040524	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040417	IURI CORDEIRO ADAMANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040420	IVO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	Afrodescendente
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	Afrodescendente
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	Afrodescendente
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	Afrodescendente
0040463	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	ARMA DE FOGO (CANDIDATO QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE PORTE DE ARMAS)
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	MESA PARA CANHOTO
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	MESA PARA CANHOTO
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	USO APARELHO AUDITIVO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040684	ADAMARES MOTTIN DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	Ampla Concorrência
0040609	ALANA ECKS MACHADO	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	Ampla Concorrência
0040523	ALESSANDRO ROCHA	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	Ampla Concorrência
0040509	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	Ampla Concorrência
0040430	ALLISON THIAGO ESKUDLARKE	Ampla Concorrência
0040628	ALYNE DE LIMA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	Afrodescendente

0040584	ANA CAROLINE CALIXTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040694	ANA FLAVIA JAQUETTI	Ampla Concorrência
0040607	ANA KALINE DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
0040516	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Ampla Concorrência
0040428	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	Ampla Concorrência
0040672	ANDRIELE BRASIL	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040686	ANGÉLIQUE DE CONTO HEISLER	Ampla Concorrência
0040525	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	Ampla Concorrência
0040583	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0040438	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040499	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040471	ARTUR RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040458	BRUNA HIBNER	Ampla Concorrência
0040582	BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO	Ampla Concorrência
0040588	BRUNA MANGGER ROSNER	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040477	CAMILA KANTOR	Ampla Concorrência
0040489	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Ampla Concorrência
0040532	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040460	CASSIANO RUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	Afrodescendente
0040531	CÍNTIA BARROCAS TAVARES	Ampla Concorrência
0040560	CLEVERTON LUIZ PADILHA	Ampla Concorrência
0040470	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	Ampla Concorrência
0040505	DIANA PAULA MELO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040689	DYENNYFER MOREIRA LINO	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0040479	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	Ampla Concorrência
0040480	EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0040529	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040541	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040537	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0040434	EZEQUIEL DUTRA	Ampla Concorrência
0040554	FABIANE PINTO	Ampla Concorrência
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040451	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0040613	FABRICIO DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	Ampla Concorrência
0040442	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Ampla Concorrência
0040534	FERNANDA MAZARO	Ampla Concorrência
0040453	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0040524	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	Ampla Concorrência
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040545	GABRIEL PACHECO ANTONIASSI	Ampla Concorrência
0040482	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040472	GABRYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040645	GERALDO DO CARMO	Ampla Concorrência
0040630	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	Ampla Concorrência
0040500	GIOVANA CLARA DE MOURA MACHADO	Ampla Concorrência
0040536	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0040444	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	Ampla Concorrência
0040513	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	Ampla Concorrência
0040446	HELOÍSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040421	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040503	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	Ampla Concorrência
0040515	ISABELLA COSTA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040481	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040521	ISABELLE JANUÁRIO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040417	IURI CORDEIRO ADAMANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040576	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040420	IVO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	Ampla Concorrência
0040642	JANAÍRA FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0040598	JEAN LUCAS ANDRADE	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	Ampla Concorrência
0040648	JOÃO FALCÃO LEAL BROTERO DUPRAT	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	Ampla Concorrência
0040424	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040476	JOAO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	Ampla Concorrência
0040517	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	Afrodscendente
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040544	JOSUÉ FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040564	JUÁREZ CALIXTO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040429	KARYSON PHELIPHE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040440	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0040696	KELI ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040626	LAURA UBERNA LINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040439	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	Ampla Concorrência
0040612	LEANDRO NEGRI CUNICO	Ampla Concorrência
0040494	LEANDRO WILSON SARMENTO	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAİKOWSKI	Ampla Concorrência
0040454	LÍDIA LIMA RAULINO	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE P SILVA	Ampla Concorrência
0040577	LORENA DE OLIVEIRA SCHELEIDER DONANSKI	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILLEHA	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Ampla Concorrência
0040497	LUCAS UBIALI	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0040484	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0040462	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	Ampla Concorrência
0040597	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	Ampla Concorrência
0040535	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	Ampla Concorrência
0040549	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARAES	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	Ampla Concorrência
0040448	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	Ampla Concorrência
0040411	MAICON SOARES CARLOS	Ampla Concorrência
0040452	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	Ampla Concorrência
0040669	MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA	Ampla Concorrência
0040426	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040527	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040431	MAYULI HAN CZ	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	Ampla Concorrência
0040539	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGENBERG MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040485	NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	Afrodscendente
0040511	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040622	PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS	Ampla Concorrência
0040463	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodscendente
0040685	PIERRE DA CRUZ SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040660	RAFAEL DE FREITAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	Ampla Concorrência
0040570	RAFAELA WITT BENDLIN	Ampla Concorrência
0040520	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040416	REGIANE NAZARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040606	RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL	Ampla Concorrência
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	Ampla Concorrência
0040546	RICARDO FRANÇA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040522	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0040432	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	Ampla Concorrência
0040474	RODRIGO CUNHA RIBAS	Ampla Concorrência
0040465	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	Ampla Concorrência
0040447	SÂMARA CRISTINA MATSUMOTO DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0040594	SHERRINE PEREIRA GEBHARDT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	Ampla Concorrência
0040644	SUSANE FRANCINE DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040488	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	Ampla Concorrência
0040682	TCHIELLY BRITO DE ABREU	Ampla Concorrência
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040459	THAIS RODRIGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040553	THIAGO GABRIEL SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040693	THIAGO NUNES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040652	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	Ampla Concorrência
0040491	VANESSA WEYAND RIGONI	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência

0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	Ampla Concorrência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040501	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040664	WELLEN DOANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B0637A14

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 04/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários denominada na portaria nº180 de 27 de fevereiro de 2025, diário oficial nº 3226, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Administração, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de currículo.

1.4 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período somatório máximo de 02 (dois) anos.

1.5 O (A) candidato(a) que se inscrever para as vagas destinadas a pedagogia e licenciaturas, deverá indicar, no ato da inscrição, a localidade da vaga para a qual deseja concorrer, caso não haja a indicação na ficha de inscrição o(a) candidato(a) concorrerá às vagas indicadas para a sede do município.

1.6 O (A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se concorre a vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pessoa com deficiência ou Afrodescendentes.

1.7 O (A) candidato(a) deverá ter os seguintes pré requisitos para a inscrição

1.8 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.

1.9 Ter na data da posse, idade igual ou superior a 16 anos completos.

1.10 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

1.11 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, se acima de 18 anos.

1.12 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

1.13 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado nas fases nele previstas.

1.14 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

• DOS RECURSO

2.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto Anexo II do presente edital, endereçado e protocolado junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçado a Comissão de Processo Seletivo Simples designada pela portaria nº180 de 27 de fevereiro de 2025 na Rua Padre Luciano Ussai nº 84 centro, Cerro Azul - Pr, das 8h0 às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta.

2.2 O candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

2.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recurso.

2.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do processo seletivo serão improvidos. 2.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no site da Prefeitura de Cerro Azul.

• DAS INSCRIÇÕES E VAGAS.

3.1 O período de inscrições será de 11 a 13 de março de 2025, sendo que as inscrições serão feitas exclusivamente pelos links:

3.2 Vagas para Pedagogia e licenciaturas: <https://forms.gle/vU6ZbrxmoNXQot7f8>

3.3 Vagas para Formação de docentes ensino médio: <https://forms.gle/Qd5ACV8dmbaZh1cg7>

3.4 Vagas para Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública: <https://forms.gle/qNyqeb3MTnEqJKDQ6>

3.5 Vagas para Engenharia Civil - Arquitetura: <https://forms.gle/sqtWqLsT7tbegJ276>

3.6 Vagas para Farmácia: <https://forms.gle/LiSB9VJL2Vie7chf9>

3.7 Vagas para Psicologia: <https://forms.gle/QB8p7HfTNLthG95o8>

3.8 Vagas para Engenharia Ambiental: <https://forms.gle/rzbpzoz3iQ8eN88D8>

3.9 Vagas para Agronomia: <https://forms.gle/Z9T2uqvsUVCvaGBY8>

3.10 Vagas para Direito: <https://forms.gle/ph4AQ8Sw6TSb1qLu7>

3.11 vagas para Educação Física: <https://forms.gle/vdgyET2ok12dzbPw7>

3.12 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.13 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição; devendo estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas neste edital;

3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato tenha conta no google (gmail). Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link: <https://workspace.google.com/intl/pt-BR/gmail/>

3.15 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.17 A publicação da homologação das inscrições está prevista para 07 de março, por meio de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal.

3.18 Cada candidato só poderá realizar apenas uma inscrição, de acordo com sua disponibilidade.

3.19 **O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição o certame bem como anexar cópias em pdf dos seguintes documentos:**

3.19.1 Declaração de Matrícula Atualizada

3.19.2 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares e extracurriculares.

3.19.3 Carteira de identidade e CPF.

3.19.4 Comprovante de Residência

3.19.5 Cópia da Carteira de reservista para candidatos do sexo masculino.

3.20 Todos os documentos devem ser anexados no ato da inscrição em formato PDF, outros formatos não serão aceitos.

3.21 A contratação está condicionada, além de outros, à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro do item 5.5 e 5.6.

CARGO	VAGA	PeD	Afr	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITO
Estagiário Ensino Médio Formação de docentes.	05	-	-	20h		RS 270,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando ensino médio
Estagiário Pedagogia e Licenciaturas	01 Lageado Grande I	1	2	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Superior Pedagogia e/ou licenciaturas.
	01 Tigrinho						
	02 São Sebastião						
	01 Quarteirão dos Órfãos						
	15 Sede						
Estagiário Psicologia ou pós da área	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando psicologia ou pós graduação da área.
Estagiário Administração/gestão pública/contábeis	17	1	2	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando administração ou gestão pública ou contábeis
Estágio Educação Física	2	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Educação Física
Estágio Eng. Civil/Arquitetura	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Eng. civil ou arquitetura
Estágio Farmácia	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Farmácia
Estágio Eng. Ambiental	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Eng. ambiental
Estágio Agronomia	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Agronomia
Estágio Direito	1	-	-	30h		RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)	Cursando Direito

• DAS VAGAS RESERVADAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES.

4.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

4.1.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853/89 e Decreto Federal n.º 3.298/99, Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, bem como da Súmula n.º 377 do STJ, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) será arredondada para 1 (uma) vaga completa.

4.1.3 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo.

4.1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação. 4.1.5 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, deverá apresentar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.1.6 A não apresentação de atestado médico para a comprovação da deficiência a qual o (a) candidato (a) é portador do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.1.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.9 **O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.**

4.1.10 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo

4.2 PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.2.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual n.º 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da Contratação Temporária, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2.3 **Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).**

4.2.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da Contratação Temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.2.5 **Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art.4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.**

4.2.6 O/A candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.2.5 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.2.7 **Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.**

4.2.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado da Contratação Temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.2.9 O/A candidato/a afrodescendente participará da Contratação Temporária, em igualdade de condições como os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

• DA SELEÇÃO.

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da contratação.

5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.5. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato para as vagas de Ensino Médio Formação de Docentes, serão utilizados os seguintes critérios:

Crítérios de Classificação Vagas Ensino Médio Formação de Docentes		
Formação	Ano	Pontuação
Ensino médio Formação de docentes (em andamento)	2º Ano	20
	3º Ano	25
Média aritmética simples dos componentes curriculares específicos.	Do ano anterior ao que frequenta.	20
Frequência	Do ano anterior que frequenta	25
Cursos extracurriculares/extensão	Duração até 20h	3
	Duração de 21h a 60h	5
	Duração 61h a 180h	7
	Acima de 180h	10

5.6. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato para as demais vagas, serão utilizados os seguintes critérios:

Crítérios de Classificação para demais vagas		
Formação	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Superior (em andamento)	Até o 3º semestre	20
	Do 4º ao 6º semestre	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação Superior	Graduação ou pós graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Estágios Realizados	Estágios na iniciativa privada	5
	Estágios em Órgão Público	10
Cursos extracurriculares/extensão	Duração até 20h	3
	Duração de 21h a 60h	5
	Duração 61h a 180h	7
	Acima de 180h	10

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral para todas as vagas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- com a maior carga horária de curso concluída;
- de mais idade.

• DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO.

6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final e conforme a localidade escolhida pelo candidato.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).

6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante publicação de edital de chamamento disponível no site da prefeitura de Cerro Azul - PR <https://www.cerroazul.pr.gov.br>

6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

6.4.1. Documento original de todos os documentos anexados no ato da inscrição conforme item 3.12 e seus respectivos subitens deste edital.

6.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 24 horas úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.9 No período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

• DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

7.1 Os candidatos selecionados para as vagas dispostas neste edital passarão por avaliação de desempenho trimestral, realizada pela direção escolar ou de departamento que o candidato classificado estiver lotado.

7.2 A avaliação de desempenho de um estagiário será feita considerando os seguintes aspectos:

- a) Responsabilidade: Cumprir prazos, assumir consequências, zelar pelo material de trabalho;
- b) Adaptação: Capacidade de se adaptar ao ambiente de trabalho;
- c) Comunicação: Capacidade de se comunicar com a equipe, superiores e estudantes;
- d) Iniciativa: Demonstrar interesse e iniciativa para resolver problemas;
- e) Capacitação técnica: Capacidade de utilizar ferramentas e técnicas do seu campo de trabalho;
- f) Aprendizagem prática: Capacidade de aplicar conhecimentos na prática;
- g) Assiduidade: Pontualidade e constância no cumprimento do horário de trabalho;
- h) Disciplina: Facilidade em seguir instruções e normas;

• DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul

8.2 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação estão previstas para o dia 25/03/2025. 8.3 Após homologação do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Faz parte integrante deste Edital:

9.4 Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO I

9.5 Formulário de recurso - ANEXO II

ANEXO I

CRONOGRAMA	
EVENTO	Data Prevista de início
Publicação do edital diário oficial da Prefeitura de Cerro Azul.	07/03/2025
Período de interposição de recursos contra o Edital de Abertura	10/03/2025 a 11/03/2025 - até as às 17h
Realização das inscrições	11/02/2025 a 13/03/2025
Homologação das inscrições	14/03/2025
Período de interposição de recurso contra a homologação das inscrições	17/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação da classificação provisória	19/03/2025
Período de interposição de recursos contra a classificação provisória	20/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado final	24/03/2025
Homologação do resultado final	25/03/2025

Anexo II

Formulário de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Dat de nasc: //

Vaga inscrito: _____

No espaço abaixo apresente as razões da solicitação de Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Cerro Azul, ____ de _____ de _____.

A

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A47B3656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 172/2025

DECRETO Nº 172/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.119,45 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 205.119,45 (duzentos e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos.), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3145	Fnde Diversidade Etnico Racial - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00		Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.820,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 30.820,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0160.2.064		Serviços de vigilância sanitária	
Fonte:	3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 23.481,70
3.3.90.39.00		Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 83.481,70
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0160.2.064		Serviços de vigilância sanitária	
Fonte:	3500	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.817,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 60.817,75
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 205.119,45

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

3500	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 60.817,75
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 30.000,00
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 83.481,70
3145	Fnde Diversidade Etnico Racial - Exercícios Anteriores	R\$ 30.820,00
Total		R\$ 205.119,45

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F1AAB231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO: 36692/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
10	17446	Amiodarona	Hipolabor	Ampola 3ml - 50 mg/ml	Ampola	R\$ 2,399	R\$ 3,0935

Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EEBE9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO: 2165/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
73	1692	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL, com lacre de segurança, com dosador graduado	Hipolabor	Embalagem no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	Frasco	R\$ 6,555	R\$ 7,5638

Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F2FCCADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82/2024

DECRETO 82/2025

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	35.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1271	3.00.000	24.225,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1251	3.00.000	2.025,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1273	3.00.000	3.065,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1274	3.00.000	2.185,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2.022.	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	1.00.000	15.000,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	343	1.00.000	44.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	341	1.00.103	29.872,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	342	1.00.104	26.044,00
12.365.0012.2.029.	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.103	16.246,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	444	1.00.103	6.175,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	445	1.00.104	7.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB			
12.361.0013.2.034.	Fundeb Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	15.195,00
12.365.0012.2.036.	Fundeb Educação Infantil			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	3.770,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1270	3.00.102	2.032,78
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
27.812.0018.2.039.	Departamento de Desporto e Lazer			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	590	1.00.000	3.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.043.	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1249	3.00.1064	6.220,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	669	1.00.303	30.155,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1276	3.00.5181	65.651,26
10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1250	3.00.1064	17.180,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	798	1.00.303	2.910,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	801	1.00.000	580,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1277	3.00.5181	82.631,59
10.304.0019.2.048.	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	1.00.000	1.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			

08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.245.0021.6.055.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	953	1.00.000	1.120,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	957	1.00.941	5.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.245.0021.2.091.	FMAS - Bloco de Proteção Social Básica			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1095	1.00.000	500,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1275	3.00.501	8.500,00
TOTAL				462.182,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 229.961,63 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.00.102	Fundeb 30%	2.032,78
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.246,00
3.00.1064	FMS Piso Enfermagem	23.400,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	8.500,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.282,85
TOTAL		229.961,63

II – O valor de R\$ 232.221,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	35.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2.022.	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	274	1.00.000	15.000,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.103	27.198,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	316	1.00.000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	1.00.000	19.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	2.674,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	6.044,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	20.000,00
12.365.0012.2.029.	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	441	1.00.103	6.174,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	1.00.103	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	448	1.00.104	7.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB			
12.361.0013.2.034.	Fundeb Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	513	1.00.101	15.195,00
12.365.0012.2.036.	Fundeb Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	3.770,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
27.812.0018.2.039.	Departamento de Desporto e Lazer			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	3.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.043.	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661	1.00.303	30.155,00
10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	800	1.00.303	2.910,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	806	1.00.000	580,00
10.304.0019.2.048.	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	835	1.00.000	1.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.245.0021.6.055.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947	1.00.941	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	949	1.00.000	1.120,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.245.0021.2.091.	FMAS - Bloco de Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1090	1.00.000	500,00
TOTAL				232.221,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:1F4DAA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21826/2025

DECRETO Nº 21826/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 306.739,66 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 306.739,66 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1974	01207-PORTARIA 3420/2023-MIDR-AÇÕES DE RECUPERAÇÃO	380,65
	SUBTOTAL	380,65
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3141	01263-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4046	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	1.359,01
	SUBTOTAL	1.359,01
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5041	01217-CONVÊNIO 338/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT 64722	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	306.739,66

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95787C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21827/2025

DECRETO Nº 21827/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 806.815,06 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 806.815,06 (oitocentos e seis mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4044	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.609,32
4045	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	9.013,00
4046	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	460,99
4043	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	14.260,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	81.787,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4181	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	14.188,62
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4192	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	41.312,60
10.301.0007.1043	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3852	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	46.000,00
3853	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	270.488,00
3851	01194-FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP - ROSSONI	52.300,00
3854	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	73.807,10
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4232	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	22.249,40
08.002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSORCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4612	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	46.298,73
	SUBTOTAL	682.776,57
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4841	01244-EMENDA ESPECIAL-33320005-RICARDO BARROS-PROP 09032024-068937 COMBUSTÍVEL	104.038,49
	SUBTOTAL	104.038,49
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	806.815,06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B1CE688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21992/2025

DECRETO Nº 21992/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
18820-1	Beatriz Castro Reis	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
18156-1	Cleunice Aparecida Prestes	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
19902-1	Debora Cristina Favero	2024/2025	05/03/2025 a 14/03/2025
13535-1	Elenice Oliveira de Freitas	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
19585-1	Emily Angela Manica	2024/2025	17/03/2025 a 31/03/2025
19997-1	Estela Cristina Paulovski Ferreira	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025
13116-1	Everaldo Cordeiro	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2024
14397-1	Fatima Aparecida Belle da Rosa	2022/2023	01/03/2025 a 18/03/2025
13197-1	Geni Sbardelotto	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025
13781-1	Genilce Devens Raupp	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
18356-1	Gildomar Scramocin	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
13780-1	Gilmarize Constante	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
19183-1	Giovane Cezar Rosin	2023/2024	31/03/2025 a 19/04/2025
16101-1	Helio Peppes	2024/2025	17/03/2025 a 15/04/2025
19826-1	Isabelly Lauane Dias	2023/2024	03/03/2025 a 17/03/2025
19004-1	João Vítor De Bortoli Matievicz	2023/2024	05/03/2025 a 19/03/2025
19843-1	Jonas Diego Lima	2023/2024	26/03/2025 a 09/04/2025
17051-1	Jonascir Paulo	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
18308-1	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	2023/2024	05/03/2025 a 13/03/2025
5835-1	Jucelio Rodrigues de Freitas	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
18631-1	Lara Cardoso	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
17862-1	Lucelia Almeida Rocha de Goes	2023/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2024/2025	10/03/2025 a 24/03/2025
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
16535-1	Marcelo Allebrandt	2023/2024	10/03/2025 a 29/03/2025
17889-1	Marcos Cesar Fabiane	2024/2025	05/03/2025 a 24/03/2025
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	2023/2024	10/03/2025 a 29/03/2025
19244-1	Mario Inecco Junior	2024/2025	06/03/2025 a 20/03/2025
17894-1	Marli Rochemback	2023/2024	17/03/2025 a 31/03/2025
13762-1	Neusa Pastorini de Oliveira	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2023/2024	10/03/2025 a 19/03/2025
19833-1	Regiane Caldeira Cunha Pinto	2023/2024	17/03/2025 a 31/03/2025
9940-1	Rosane Negri	2024/2025	06/03/2025 a 20/03/2025
18321-1	Rudinei Curzel	2022/2023	06/03/2025 a 20/03/2025
18321-1	Rudinei Curzel	2023/2024	21/03/2025 a 04/04/2025
16721-1	Sandramar Alves Martins	2023/2024	01/03/2025 a 15/03/2025
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2024/2025	20/03/2025 a 03/04/2025
17835-1	Sebastiao Josmar Borba da Silva	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
16489-1	Valdecir da Silva	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
6331-1	Vilmar Siolkoski	2023/2024	19/03/2025 a 07/04/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56D83542

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21820/2025**

DECRETO Nº 21820/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 1973/2015.

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
Entidade	Representante	
Sindicato dos Empregados do Comércio	Orlandina Maria Brusco Resende	Membro titular

	Marilene Martins Moreira	Membro suplente
Pastoral da Pessoa Idosa	Rosângela Simões Aguiar Ana Cristina Moraes da Silva	Membro titular Membro suplente
Associação de Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC)	Nelza Marafon Dalmary Vitto	Membro titular Membro suplente
Conselho de Comunidade	Lili Zippin Ferri Jessica Manfro	Membro titular Membro suplente
Conselho Local – Bairros Centro Sul e Xavier Conselho Local – Concórdia	Adriano Augusto Silva Celso Biz	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Santa Luzia	Catarina Sczepkoski Cirine Salete Sampaio	Membro titular Membro suplente
Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP Sindicato	Juscelino Machado dos Santos Roseli Aparecida Bruschi	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade São Francisco do Bandeira	Julio Assis Nuernberg Alceni de Oliveira	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade Santa Lucia	José Nereu Ribeiro Edegar João Belframe Detoni	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro da Luz	Ivo Piola Simone Bueno	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Jardim da Colina	Marno Suhre Semilda Lagemann Suhre	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Jobson Lorel Oliveira Leal Paula Jennifer de Oliveira Leal	Membro titular Membro suplente
TRABALHADORES DA SAUDE		
Conselho Regional de Farmácia	Roberto Fabiano Brandão Fernanda Aparecida de Oliveira Teixeira	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Serviço Social	Karina da Costa Filipiak Lilian Pasa Alexandre	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Enfermagem	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida Lisane Cardoso Mendes	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Odontologia	Poliana de Fatima Biederman Raquel Cristina Pacci de Lima	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Medicina	Aline Andressa Gonçalves Damke Thiara Daniela Diesel	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Educação Física e Conselho Regional Fisioterapia	Maiara Pimentel Fernando Ribeiro de Lima	Membro titular Membro suplente
PRESTADORES PRIVADOS		
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV	Maria de Cássia Bernardo Inácio Milvana Regina Savegnago	Membro titular Membro suplente
Laboratórios de Análises Clínicas e Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	Felipe Eduardo Techy Maurício Ferraz de Freitas	Membro titular Membro suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaime Manoel Bonato Claucia Renata de Lima Fachini	Membro titular Membro suplente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração	Claudete Meurer Dione Luiz da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Administração e Finanças	Maria Marizete Ferreira dos Santos Elizângela Tavares da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Pamela Behling Rosalino Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima	Membro titular Membro suplente
OUTROS PRESENTES/CONVIDADOS		
Secretários Executivos	Jalciane Dagostin Fernanda Constantino Velasco	Membro titular Membro suplente

Art. 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida para mais um mandato.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 21820/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:027EED3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

RESOLVE:**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 15, 17 e 18/02/2025
Valor das diárias	R\$ 833,22 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Capanema, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais com trinta e dois centavos)
Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11/02/2025
Valor das diárias	R\$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11/02/2025
Valor das diárias	R\$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Pato Branco, Francisco Beltrão, Londrina, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 15, 17 e 18/02/2025
Valor das diárias	R\$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14 e 15/02/2025
Valor das diárias	R\$ 908,45 (novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 885,33 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03/02/2025
Valor das diárias	R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Itapejara D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete e um centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Data	16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R\$ 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.770,64 (um mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Futsal para amistoso
Período	18/02/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viano
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de vôlei de praia que participará do Campeonato Brasileiro de Vôlei de Praia
Período	07, 08 e 09/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Wanessa Giseli Beal
Matrícula Funcional	14869-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R\$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Caroline Stodulny Andrade
Matrícula Funcional	20150-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R\$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Fernanda Berns França
Matrícula Funcional	19014-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R\$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Catiane Aparecida Soares de Moraes
Matrícula Funcional	18311 – 18312
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R\$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Juscelino Thomazi
Matrícula Funcional	18757-1

Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Departamento de Gestão Urbana
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop Caixa 2025 para Equipes Municipais.
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Matrícula Funcional	19367-1
Função	Diretor do Departamento de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta)

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Seminário Técnico Fundeb, transporte escolar e piso da Educação - Amsop.
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 405,06 (quatrocentos e cinco reais e seis centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Nome do servidor	Jair da Silva
Matrícula Funcional	20265-1
Função	Secretário de Habitação
Secretaria	Secretaria de Habitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar adaptação de veículo – frota 379
Período	27/02/2025
Valor das diárias	R\$ 219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Sulina
Objetivo da viagem	Transportar atletas para Taça Iguaçu
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião Hospital regional e Capacitação SUS Digital
Data	19 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Crioart
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Coordenadora da Auditoria
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação SUS Digital
Data	24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	21 e 23/02/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19, 21 e 22/02/2025
Valor das diárias	R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Crioart
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14 e 18/02/2025
Valor das diárias	R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F8B9BB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Evento "Paraná Mais Cidades 2025".
Período	12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Evento "Paraná Mais Cidades 2025".
Período	12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R\$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transportar pacientes
Período	22/02/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 20, 21 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18,20,21,24 e 25/02/2025
Valor das diárias	R\$ 810,08 (oitocentos e dez reais e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 538,11 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,21 e 25/02/2025
Valor das diárias	R\$ 399,24 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedrosa
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21,22 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.024,19 (um mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,18,19,20 e 21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20 e 21/02/2025
Valor das diárias	R\$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,18,19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 920,05 (novecentos e vinte reais e cinco centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/02/2025
Valor das diárias	R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,21,22,23 e 25/02/2025
Valor das diárias	R\$ 497,61 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20,21,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20,21 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel, Pato Branco e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,17,19,20,22,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R\$ 1.614,40 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Joel Roberto da Silva Oliveira
Matrícula Funcional	18396-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Realizar o deslocamento de um veículo até a cidade de Curitiba para a realização de adaptações, visando atender às necessidades de um servidor com lesão medular.
Período	26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R\$ 393,47 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	25 e 26/02/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual "Saúde em movimento 2025."
Data	10,11,12,13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R\$ 2.169,91 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual "Saúde em movimento 2025."
Período	10,11,12,13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R\$ 1.348,25 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4CDE101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OZIEL NEIVERT**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **JAAFAR YOUSSEF REDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jornalista Jose da Silva, 172, Bairro Jardim Califórnia, CEP 84506-885, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.211.502/0001-49, neste ato representado por sua Responsável Legal, o (a) Sr. (a) **JAAFAR YOUSSEF REDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.115.020-00, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo rescindir a Ata de Registro de Preços nº 196/2024, abrangendo todos os itens listados na Cláusula Primeira, referentes ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, quais sejam:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem parte interna e externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
2	Lavagem parte interna, externa e motor. de veículos de passeio e unitários pequenos (com lavagem do motor).	SERVIÇO	30	SV	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
3	Lavagem parte externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (lavagem de aparência).	SERVIÇO	50	SV	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
4	Lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio. vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
5	Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio. Vans, ambulâncias, caminhonetes. (com lavagem do motor)	SERVIÇO	20	SV	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	Lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes	SERVIÇO	20	SV	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
8	Lavagem interna e externa de micro-onibus	SERVIÇO	100	SV	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
TOTAL					R\$ 49.030,00	

2. Motivação:

2.1- Descumprimento da Cláusula Quinta, inciso 5.7 da Ata de Registro de Preços, referente a inexecução parcial do contrato.

Conforme é de vosso conhecimento, a empresa **JAAFAR YOUSSEF REDA**, representada por Vossa Senhoria, firmou contrato com este Município para a prestação de serviços de lavagem de veículos. No entanto, fomos informados pelo contador da empresa que o CNPJ foi baixado e que a empresa encerrou suas atividades, tornando impossível o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ressalta-se que o contrato teve início em **03/12/2024** e término previsto para **02/12/2025**. Após apenas **60 dias de execução**, a empresa deixou de existir, causando sérios transtornos à Administração Municipal. Ressalta-se que a prestação desse serviço é essencial para a manutenção da frota municipal, e sua interrupção gerou prejuízos operacionais.

Embora, na contranotificação, a empresa tenha alegado ausência de dolo, argumentando que o encerramento das atividades não visou prejudicar a Administração Pública, a conduta adotada revela, no mínimo, **culpa** (por imprudência e negligência), uma vez que não foram consideradas as consequências da baixa do CNPJ.

O dano é evidente, pois o Município ficou sem contrato para a prestação do serviço. Ademais, a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório configura, por si só, um prejuízo à Administração.

Dessa forma, a situação ocorrida configura uma infração nos termos do item 6.7 da cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, que prevê, em casos de inexecução parcial ou ocorrência de irregularidades, a aplicação de multa entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor contratado, conforme a gravidade da infração e a critério da Administração, cabendo sua aplicação no presente caso.

Diante do exposto, por meio desta, e visando resguardar o interesse público, o Município procederá ao **cancelamento da ata** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamento Legal: Cláusula Quinta, inciso 5.7, da Ata de Registro de Preços nº 096/2024. Sendo aplicada as Penalidades constantes nesta Cláusula, conforme abaixo:

5.7 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

Considerando o princípio da proporcionalidade e a infração cometida, tendo em vista que o valor total dos empenhos (valor da contratação) foi de R\$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), a multa será de:

a) Valor de multa **R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais)**, correspondente a 20% do valor contratado.

Ademais, a Cláusula **5.8** da Ata, dispõe que a penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Sendo assim, caso a empresa tenha valores a receber da Administração, o montante correspondente será retido e utilizado para compensação da multa.

A penalidade de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos não será aplicada, uma vez que a empresa foi encerrada e seu CNPJ baixado.

Cláusula Quarta – PRAZO

A Empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência de intimação.

Ademais, nos termos da Cláusula Quinta, inciso 5.13, a multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da correspondente notificação.

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

JAAFAR YOUSSEF REDA

Representante Legal/Empresa

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador: B0EA18F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 27/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 25

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2024
EDITAL Nº 27/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 025/2025, conforme segue:

Assistente Social:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Marina Parise Reina	10.80	3º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Auxiliar De Serviços Gerais:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jocemara Hammes Muczinski	7.30	3º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Diane Jociele Carvalho	6.50	4º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Kevelin Batista Gomes	7.70	15º	NÃO COMPRECEU
Julia Porto	7.60	16º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Simone Aiahia De Almeida	7.60	17º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Franciane Pagno De Vargas	7.60	18º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Edineia Carraro Luckemeier	7.60	19º	REQUEREU FINAL DE LISTA
Ivete Da Silva Barroni	7.50	20º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Silvana Dos Santos Holz	7.50	21º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Raquel Czermanski	16.80	14º	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Luciana Bailke	22.10	13º	REQUEREU FINAL DE LISTA
João Marcos De Lima	21.20	14º	REQUEREU FINAL DE LISTA
Tainara Alves De Oliveira	21.40	15º	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:13E3F349

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M D G COMERCIAL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 113/2025 – Pregão nº 175/2023.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar meta física aos itens 59, 60, 61, 121 e 134 do lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5567/2025.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade de produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	59	89784	Carvedilol 3.125mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	60	89785	Carvedilol, 12,5 mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	61	89786	Carvedilol, 6,25 mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	121	89848	Doxazosina mesilato, composição:2 mg.	COMP	75.000,00	0,0759	5.692,50
001	134	89861	Espironolactona, 25 mg.	COMP	90.000,00	0,173	15.570,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8E55677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.118/2025

AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS E EDUCAÇÃO INFANTIL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.054 DE 26 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica O Poder Executivo autorizado a realizar aumento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil (40) horas, 03 (três) vagas para o cargo de professor de educação física (20) horas, e 05 (cinco) vagas para o cargo de professor de língua inglesa (20) horas, constantes da Lei Municipal n.º 3.054 de 26 de março de 2024, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1.º desta lei, o quadro de cargos de função temporária, nível de instrução, número de vagas, carga horária e vencimentos constantes do Anexo I da Lei n.º 3.054 de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/função temporária	Nível de Instrução	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil	Formação em nível Médio de Magistério ou curso normal superior ou licenciatura em pedagogia	13+CR	40 (quarenta) horas	R\$ 4.420,55
Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Inglesa	12+CR	20 (vinte) horas	R\$ 2.210,27
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	04+CR	20 (vinte) horas	R\$ 2.210,27

Art. 3º Continuam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 3.054 de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
 Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
 Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E779CD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ FEVEREIRO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024									
EMPREGO: Assistente Social									
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 3.070,87					Carga Horária: 30 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO			EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
12º	MAYARA LEMOS	ROMÃO LEAL		138/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	01/08/2024	01/02/2025	02/02/2025	31/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024									
EMPREGO: Técnico de Enfermagem									
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00					Carga Horária: 40 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO			EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
08º	POLIANA DOS SANTOS	PEREIRA EXTERKOTTER		138/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	01/08/2024	01/02/2025	02/02/2025	31/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024									
EMPREGO: Enfermeiro									
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 4.123,09					Carga Horária: 40 horas semanais				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO			EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
76º	THAISE SILVA	LUANA DE LIMA FREITA		131/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	06/08/2024	06/02/2025	07/02/2025	05/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024								
EMPREGO: Motorista Socorrista								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00						Carga Horária: 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
12º	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	145/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	12/08/2024	12/02/2025	13/02/2025	11/08/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024								
EMPREGO: Agente Administrativo								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00						Carga Horária: 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
38º	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	151/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	22/08/2024	22/02/2025	23/02/2025	21/08/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024								
EMPREGO: Técnico de Enfermagem								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00						Carga Horária: 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
14º	DIANA SOARES DE FREITAS	172/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	31/08/2024	28/02/2025	01/03/2025	30/08/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024								
EMPREGO: Técnico de Enfermagem								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00						Carga Horária: 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
03º	REGIANE FERRAZ DA SILVA	133/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	12/08/2024	12/02/2025	13/02/2025	11/08/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024								
EMPREGO: Médico Clínico								
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 12.803,12						Carga Horária: 24 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO	
02º	FELIPE ANDRE ZILIO	125/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	20/08/2024	20/02/2025	21/02/2025	19/08/2025	

Cascavel – PR, 06 de março de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT

Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BD8D37CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e usando da prerrogativa que a Administração Pública tem de rever seus atos quando eivados de falhas,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar o Decreto nº 027/2025 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DOM edição 3226 de 28/02/2025, corrigindo a classificação da candidata ao cargo de Motorista:

Onde se lê:

Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	0	31
----------------------------	----------------	------------	-----	---	---	---	---	----

Leia-se:

Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	2,0	17
----------------------------	----------------	------------	-----	---	---	---	-----	----

Ficando com a seguinte ordem de classificação:

Emprego: Motorista/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Contínua da	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Marcio Fernando Chaves	073.874.019-50	23/05/1988	-	-	1,0	5,0	6,0	1
Nivaldo Aparecido da Silva	645.349.449-34	28/01/1968	-	-	0,5	5,0	5,5	2
Altair Luiz Matheus	027.752.599-36	16/01/1976	-	-	0,5	5,0	5,5	3
Ari Osvaldo Soares de Faria	546.767.209-63	23/06/1966	2,0	-	3,35	-	5,35	4
Wilson Aparecido Vivan	654.509.309-68	02/01/1965	-	-	-	5,0	5,0	5
Antonio Correa da Silva Filho	192.675.788-20	20/10/1974	-	-	-	5,0	5,0	6
Francieldo Rodrigues e Souza	027.668.353-69	20/09/1987	-	-	0,98	4,0	4,98	7
Angelin Servelin	239.020.519-49	01/04/1955	-	-	4,4	-	4,4	8
Andreia Santana dos Santos	040.616.979-94	09/03/1981	-	-	0,5	2,5	3,0	9
Paulo Rogério de Oliveira Sales	065.634.679-54	18/12/1986	-	-	-	3,0	3,0	10
Andreia Carlos	038.466.149-12	19/05/1981	-	-	2,71	-	2,71	11
Valter Luiz Aguiar	768.960.649-00	16/10/1967	2,0	-	0,5	-	2,5	12
Adriano Luiz Delfino	024.098.709-88	16/02/1980	-	-	0,86	1,5	2,36	13
Dirceu Assofra	849.117.009-04	23/11/1967	-	-	1,20	1,0	2,20	14
Adevair Bataiel Salatta	565.529.129-00	25/02/1964	2,0	-	-	-	2,0	15
Clodoaldo Mendes	916.712.569-72	11/12/1972	-	-	-	2,0	2,0	16
Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	2,0	17
Rafael Gonçalves Novaes	068.451.739-66	23/08/1989	-	-	-	1,5	1,5	18
Adislan Delmundes	086.072.289-94	05/08/1995	-	-	1,0	0,5	1,5	19
Alcides Olimpio Martins Filho	558.200.509-91	21/08/1963	-	-	-	1,0	1,0	20
Bruno Tavares de Souza Ortiz	056.351.929-04	01/03/1986	-	-	1,0	-	1,0	21
Danillo Souza de Lima	078.969.899-48	30/11/1989	-	-	0,285	0,5	0,785	22
Sebastião Carlota de Araujo	965.782.549-00	20/01/1968	-	-	0,5	-	0,5	23
Ademir Carlos	919.286.729-49	26/08/1973	-	-	0,5	-	0,5	24
João Domingos Medeiros da Silva	018.947.749-06	23/04/1975	-	-	-	0,5	0,5	25
Marcos Vinicius Tolo	071.792.859-43	23/03/1988	-	-	-	0,5	0,5	26
Renato da Silva Sales	077.720.309-08	21/11/1990	-	-	-	0,5	0,5	27
Lucas Araujo Augusto	105.146.239-85	19/08/1998	-	-	-	0,5	0,5	28
Irson da Silva Almeida	365.654.749-15	01/03/1964	-	-	-	-	0	29
Lenuir Leite de Lima Filho	931.778.799-15	12/06/1966	-	-	-	-	0	30
Josimão Rodrigues da Silva	714.963.869-49	12/12/1967	-	-	-	-	0	31
Jurandir Alves de Oliveira	020.611.229-73	07/08/1976	-	-	-	-	0	32
Osnei Aparecido Rodrigues	030.207.659-00	29/08/1979	-	-	-	-	0	33
Julio Cesar Teodoro	026.867.079-09	27/11/1979	-	-	-	-	0	34
Alexsandro Pereira de Mendonça	047.993.899-71	05/08/1983	-	-	-	-	0	35
Marcio de Souza Ferraz	055.360.929-79	25/05/1985	-	-	-	-	0	36
Bruno Henrique Dias de Sales	070.684.079-86	24/08/1988	-	-	-	-	0	37
Rafael Bezerra de Lima	075.040.939-80	13/03/1989	-	-	-	-	0	38

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04142310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	015/2025
b) Licitação Nº :	003/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com "JOÃO ANTONIO E RAFAEL" no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no dia 08/03/2025, com duração de 03h00hrs, contratação direta com a empresa RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 27.091.608/0001-25, SITUADA NA RUA NICOLA LICCE, Nº 449, JARDIM ALVORADA, SANTA-FÉ/PR, CEP 86770-000. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.091.608/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 27.091.608/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor (R\$)	Unit	Valor (R\$)	Total
1	1	Contratação de Show artístico com "JOÃO ANTONIO E RAFAEL", no dia 08 de março de 2025 com duração de 03 horas (tres), no evento feira da lua em Bentópolis.		UNI	1	14.500,0000		14.500,0000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:51120A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			
Execução Orçamentária			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Período: 01/01/2024			
até: 31/12/2024			
Anexo I da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	61.225.246,23	Despesas correntes	42.285.121,14
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.923.674,34	Pessoal e encargos sociais	18.067.787,33
Impostos	4.560.386,27	Juros e encargos da dívida	446.894,76
Taxas	363.288,07	Outras despesas correntes	23.770.439,05
Contribuições	282.443,45	Intra-orçamentárias	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação 282.443,45			
Receita patrimonial	1.246.070,24		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.672,43		
Valores mobiliários	1.218.397,81		
Transferências correntes	54.729.307,76		
Transferências da união e de suas entidades	30.040.802,46		
Transferências dos estados e do distrito federal	20.218.407,50		
Transferências de outras instituições públicas	4.457.497,80		
Demais transferências correntes	12.600,00		
Outras receitas correntes	43.750,44		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	25.778,65		
Demais receitas correntes	17.971,79		
Receitas correntes	(6.833.200,37)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(14.565,42)		
Impostos	(14.487,15)		
Taxas	(78,27)		
Transferências correntes	(6.818.634,95)		
Transferências da união e de suas entidades	(3.594.649,06)		
Transferências dos estados e do distrito federal	(3.223.985,89)		
Total das Receitas Correntes	54.392.045,86	Total das Despesas Correntes	42.285.121,14
Déficit	0,00	Superávit	12.106.924,72
Soma	54.392.045,86	Soma	54.392.045,86
Superávit do Orçamento Corrente	12.106.924,72	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	1.105.379,17	Despesas de capital	13.566.467,86
Operações de crédito	683.574,95	Investimentos	12.697.404,97
Operações de crédito - mercado interno	683.574,95	Amortização da dívida	869.062,89
Alienação de bens	291.325,00	Intra-orçamentárias	0,00
Alienação de bens móveis	291.325,00		
Transferências de capital	130.479,22		
Transferências dos estados e do distrito federal e de	130.479,22		
Total das Receitas de Capital	1.105.379,17	Total das Despesas de Capital	13.566.467,86
		-(Reserva de contingência)	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	12.461.088,69	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	54.392.045,86	Despesa Correntes	42.285.121,14
Receitas de Capital	1.105.379,17	Despesas de Capital	13.566.467,86
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	55.497.425,03	Subtotal	55.851.589,00
Déficit	354.163,97	Superávit	0,00
Total	55.851.589,00	Total	55.851.589,00
Data de Emissão: 06/03/2025			

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (AÇÃO)

Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)				
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			932.863,49
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.949,71
319000000000000000	Aplicações diretas		182.949,71	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			446.894,76
329000000000000000	Aplicações diretas		446.894,76	
330000000000000000	Outras despesas correntes			303.019,02
339000000000000000	Aplicações diretas		303.019,02	
400000000000000000	Despesas de capital			869.062,89
460000000000000000	Amortização da dívida			869.062,89
469000000000000000	Aplicações diretas		869.062,89	
			Total	1.801.926,38
			Total Unidade	1.801.926,38
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE CADASTROS				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			46.385,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.510,20
319000000000000000	Aplicações diretas		43.510,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.875,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.875,00	
			Total	46.385,20
			Total Unidade	46.385,20
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			80.092,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.092,19
319000000000000000	Aplicações diretas		80.092,19	
			Total	80.092,19
			Total Unidade	80.092,19
			Total Órgão	1.928.403,77
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			215.037,14
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			211.627,14
319000000000000000	Aplicações diretas		211.627,14	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.410,00
339000000000000000	Aplicações diretas		3.410,00	
			Total	215.037,14
			Total Unidade	215.037,14
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			39.207,82
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			36.724,48
319000000000000000	Aplicações diretas		36.724,48	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.483,34
339000000000000000	Aplicações diretas		2.483,34	
			Total	39.207,82
			Total Unidade	39.207,82
			Total Órgão	254.244,96
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			518.439,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			192.909,54
319000000000000000	Aplicações diretas		192.909,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			325.529,82
339000000000000000	Aplicações diretas		325.529,82	
400000000000000000	Despesas de capital			77.047,19
440000000000000000	Investimentos			77.047,19
449000000000000000	Aplicações diretas		77.047,19	
			Total	595.486,55
			Total Unidade	595.486,55
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			231.193,17

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.059,20	182.059,20
319000000000000000	Aplicações diretas				
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.133,97	49.133,97
339000000000000000	Aplicações diretas			49.133,97	
				Total	231.193,17
				Total Unidade	231.193,17
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			63.563,28	63.563,28
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.938,28	60.938,28
319000000000000000	Aplicações diretas				
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00	2.625,00
339000000000000000	Aplicações diretas			2.625,00	
				Total	63.563,28
				Total Unidade	63.563,28
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			373.866,92	373.866,92
330000000000000000	Outras despesas correntes			373.866,92	373.866,92
339000000000000000	Aplicações diretas				
400000000000000000	Despesas de capital			14.820,00	14.820,00
440000000000000000	Investimentos			14.820,00	14.820,00
449000000000000000	Aplicações diretas				
				Total	388.686,92
				Total Unidade	452.250,20
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
0020.0608.0003.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			30.506,29	30.506,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.756,29	28.756,29
319000000000000000	Aplicações diretas				
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.750,00	1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas			1.750,00	
				Total	30.506,29
				Total Unidade	30.506,29
Unidade Orçamentária: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			472.553,74	472.553,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			178.656,90	178.656,90
319000000000000000	Aplicações diretas			178.656,90	178.656,90
330000000000000000	Outras despesas correntes			293.896,84	293.896,84
339000000000000000	Aplicações diretas			293.896,84	
				Total	472.553,74
				Total Unidade	472.553,74
				Total Órgão	1.781.989,95
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			224.470,33	224.470,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.365,35	217.365,35
319000000000000000	Aplicações diretas			217.365,35	217.365,35
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.104,98	7.104,98
339000000000000000	Aplicações diretas			7.104,98	
				Total	224.470,33
				Total Unidade	224.470,33
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
0004.0451.0028.2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			44.846,02	44.846,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.512,68	43.512,68
319000000000000000	Aplicações diretas			43.512,68	43.512,68
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.333,34	1.333,34
339000000000000000	Aplicações diretas			1.333,34	
				Total	44.846,02
				Total Unidade	44.846,02
				Total Órgão	269.316,35
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			5.240.420,62	5.240.420,62
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.699.738,37	3.699.738,37
319000000000000000	Aplicações diretas			3.699.738,37	3.699.738,37
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.540.682,25	1.540.682,25
339000000000000000	Aplicações diretas			1.540.682,25	
400000000000000000	Despesas de capital			130.862,70	130.862,70
440000000000000000	Investimentos			130.862,70	130.862,70
449000000000000000	Aplicações diretas			130.862,70	
				Total	5.371.283,32
				Total Unidade	5.371.283,32
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes			712.864,75	712.864,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			482.136,25	482.136,25
319000000000000000	Aplicações diretas			482.136,25	482.136,25
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.728,50	230.728,50

33900000000000000000	Aplicações diretas		230.728,50	
40000000000000000000	Despesas de capital			23.532,99
44000000000000000000	Investimentos			23.532,99
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000000000	Aplicações diretas		23.532,99	
			Total	736.397,74
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			77.621,65
33000000000000000000	Outras despesas correntes			77.621,65
33900000000000000000	Aplicações diretas		77.621,65	
			Total	77.621,65
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			6.758.834,03
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.960,00
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		63.960,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			6.694.874,03
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		6.694.874,03	
40000000000000000000	Despesas de capital			927,00
44000000000000000000	Investimentos			927,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		927,00	
			Total	6.759.761,03
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			17.328,68
33000000000000000000	Outras despesas correntes			17.328,68
33900000000000000000	Aplicações diretas		17.328,68	
40000000000000000000	Despesas de capital			7.434,00
44000000000000000000	Investimentos			7.434,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		7.434,00	
			Total	24.762,68
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			36.574,94
33000000000000000000	Outras despesas correntes			36.574,94
33900000000000000000	Aplicações diretas		36.574,94	
40000000000000000000	Despesas de capital			63.086,95
44000000000000000000	Investimentos			63.086,95
44900000000000000000	Aplicações diretas		63.086,95	
			Total	99.661,89
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			675.325,30
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			648.676,14
31900000000000000000	Aplicações diretas		648.676,14	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			26.649,16
33900000000000000000	Aplicações diretas		26.649,16	
			Total	675.325,30
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			245.388,20
33000000000000000000	Outras despesas correntes			245.388,20
33900000000000000000	Aplicações diretas		245.388,20	
40000000000000000000	Despesas de capital			646.915,50
44000000000000000000	Investimentos			646.915,50
44900000000000000000	Aplicações diretas		646.915,50	
			Total	892.303,70
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			36,01
33000000000000000000	Outras despesas correntes			36,01
33900000000000000000	Aplicações diretas		36,01	
			Total	36,01
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			14.710,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			14.710,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		14.710,00	
			Total	14.710,00
			Total Unidade	9.280.580,00
			Total Órgão	14.651.863,32
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			4.264.562,18
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			712.804,28
31900000000000000000	Aplicações diretas		712.804,28	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.551.757,90
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.551.757,90	
40000000000000000000	Despesas de capital			9.034.015,77
44000000000000000000	Investimentos			9.034.015,77
44900000000000000000	Aplicações diretas		9.034.015,77	
			Total	13.298.577,95
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			258.720,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			158.400,00
31730000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		158.400,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			100.320,00
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		100.320,00	
40000000000000000000	Despesas de capital			5.280,00
44000000000000000000	Investimentos			5.280,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		5.280,00	
			Total	264.000,00
			Total Unidade	13.562.577,95
Unidade Orçamentária: 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			34.050,02
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			31.550,02
31900000000000000000	Aplicações diretas		31.550,02	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	34.050,02
			Total Unidade	34.050,02
Unidade Orçamentária: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			19.972,80
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.039,47
31900000000000000000	Aplicações diretas		18.039,47	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.933,33
			Total	19.972,80
			Total Unidade	19.972,80
			Total Órgão	13.616.600,77
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital			19.099,71
44000000000000000000	Investimentos			19.099,71
44900000000000000000	Aplicações diretas		19.099,71	
			Total	19.099,71
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			7.913.910,19
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.625.532,63
31900000000000000000	Aplicações diretas		6.625.532,63	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.288.377,56
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.258.377,56	
40000000000000000000	Despesas de capital			296.933,14
44000000000000000000	Investimentos			296.933,14
44900000000000000000	Aplicações diretas		296.933,14	
			Total	8.210.843,33
			Total Unidade	8.229.943,04
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			116.316,30
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.500,73
31900000000000000000	Aplicações diretas		38.500,73	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			77.815,57
33900000000000000000	Aplicações diretas		77.815,57	
40000000000000000000	Despesas de capital			29.872,61
44000000000000000000	Investimentos			29.872,61
44900000000000000000	Aplicações diretas		29.872,61	
			Total	146.188,91
			Total Unidade	146.188,91
Unidade Orçamentária: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
0012.0361.0012.2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			145.745,59
33000000000000000000	Outras despesas correntes			145.745,59
33900000000000000000	Aplicações diretas		145.745,59	
			Total	145.745,59
0012.0365.0012.2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			85.445,35
33000000000000000000	Outras despesas correntes			85.445,35
33900000000000000000	Aplicações diretas		85.445,35	
			Total	85.445,35
0012.0365.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			78.796,71
Unidade Orçamentária: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
0012.0365.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

33000000000000000000	Outras despesas correntes			78.796,71	78.796,71
33900000000000000000	Aplicações diretas				
				Total	78.796,71
				Total Unidade	309.987,65
Unidade Orçamentária: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
0012.0361.0013.2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			2.246.133,16	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.246.133,16	
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.246.133,16		
			Total	2.246.133,16	
			Total Unidade	2.246.133,16	
Unidade Orçamentária: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES					
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			192.096,86	
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			91.046,05	
31900000000000000000	Aplicações diretas		91.046,05		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			101.050,81	
33900000000000000000	Aplicações diretas		101.050,81		
40000000000000000000	Despesas de capital			3.430,00	
44000000000000000000	Investimentos			3.430,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00		
			Total	195.526,86	
			Total Unidade	195.526,86	
Unidade Orçamentária: 7 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			13.766,97	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			13.766,97	
33900000000000000000	Aplicações diretas		13.766,97		
40000000000000000000	Despesas de capital			6.860,00	
44000000000000000000	Investimentos			6.860,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		6.860,00		
			Total	20.626,97	
			Total Unidade	20.626,97	
			Total Órgão	11.148.406,59	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			1.093.385,66	
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			532.954,52	
31900000000000000000	Aplicações diretas		532.954,52		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			560.431,14	
33900000000000000000	Aplicações diretas		560.431,14		
40000000000000000000	Despesas de capital			564.515,93	
44000000000000000000	Investimentos			564.515,93	
44900000000000000000	Aplicações diretas		564.515,93		
			Total	1.657.901,59	
0008.0244.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			100.000,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0244.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100.000,00		
			Total	100.000,00	
0008.0244.0023.2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			3.238,78	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.238,78	
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.238,78		
			Total	3.238,78	
			Total Unidade	1.761.140,37	
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			60.290,29	
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			57.540,29	
31900000000000000000	Aplicações diretas		57.540,29		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00		
			Total	60.290,29	
			Total Unidade	60.290,29	
Unidade Orçamentária: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes			170.598,63	
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			159.777,11	
31900000000000000000	Aplicações diretas		159.777,11		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			10.821,52	
33900000000000000000	Aplicações diretas		10.821,52		
40000000000000000000	Despesas de capital			3.430,00	
44000000000000000000	Investimentos			3.430,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00		
			Total	174.028,63	
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL					

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.484,10
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.484,10
339000000000000000	Aplicações diretas		160.484,10	
400000000000000000	Despesas de capital			2.734,80
440000000000000000	Investimentos			2.734,80
449000000000000000	Aplicações diretas		2.734,80	
			Total	163.218,90
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			296.000,05
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.756,94
319000000000000000	Aplicações diretas		130.756,94	
330000000000000000	Outras despesas correntes			165.243,11
339000000000000000	Aplicações diretas		165.243,11	
400000000000000000	Despesas de capital			61.831,15
440000000000000000	Investimentos			61.831,15
449000000000000000	Aplicações diretas		61.831,15	
			Total	357.831,20
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			49.564,57
Unidade Orçamentária: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.564,57
339000000000000000	Aplicações diretas		49.564,57	
			Total	49.564,57
			Total Unidade	744.643,30
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.194,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.694,60
319000000000000000	Aplicações diretas		29.694,60	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	32.194,60
			Total Unidade	32.194,60
Unidade Orçamentária: 5 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.425,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.425,52
319000000000000000	Aplicações diretas		39.425,52	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
			Total	40.425,52
			Total Unidade	40.425,52
Unidade Orçamentária: 6 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.468,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			44.218,56
319000000000000000	Aplicações diretas		44.218,56	
330000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total	44.468,56
			Total Unidade	44.468,56
Unidade Orçamentária: 7 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.166,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			41.416,54
319000000000000000	Aplicações diretas		41.416,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	44.166,54
			Total Unidade	44.166,54
			Total Órgão	2.727.329,18
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			120.062,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			117.287,00
319000000000000000	Aplicações diretas		117.287,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.775,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.775,00	
			Total	120.062,00
			Total Unidade	120.062,00
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			42.691,13
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.941,13

31900000000000000000	Aplicações diretas		39.941,13	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	42.691,13
			Total Unidade	42.691,13
			Total Órgão	162.753,13
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			472.343,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.630,11
31900000000000000000	Aplicações diretas		138.630,11	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			333.713,03
33900000000000000000	Aplicações diretas		333.713,03	
40000000000000000000	Despesas de capital			1.335.488,32
44000000000000000000	Investimentos			1.335.488,32
44900000000000000000	Aplicações diretas		1.335.488,32	
			Total	1.807.831,46
			Total Unidade	1.807.831,46
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			51.332,56
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.582,56
31900000000000000000	Aplicações diretas		48.582,56	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	51.332,56
			Total Unidade	51.332,56
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			42.937,34
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.354,01
31900000000000000000	Aplicações diretas		40.354,01	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.583,33
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.583,33	
			Total	42.937,34
			Total Unidade	42.937,34
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			20.775,64
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.775,64
31900000000000000000	Aplicações diretas		18.775,64	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00
			Total	20.775,64
			Total Unidade	20.775,64
			Total Órgão	1.922.877,00
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			241.989,37
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			193.427,83
31900000000000000000	Aplicações diretas		193.427,83	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			48.561,54
33900000000000000000	Aplicações diretas		48.561,54	
			Total	241.989,37
			Total Unidade	241.989,37
Unidade Orçamentária: 2 - CHEFIA DE GABINETE				
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			114.108,99
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.393,99
31900000000000000000	Aplicações diretas		111.393,99	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.715,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.715,00	
			Total	114.108,99
			Total Unidade	114.108,99
Unidade Orçamentária: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			71.725,75
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.040,75
31900000000000000000	Aplicações diretas		69.040,75	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.685,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.685,00	
			Total	71.725,75
			Total Unidade	71.725,75
Unidade Orçamentária: 5 - ASSESSORIA JURIDICA				
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			142.331,90

31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			139.401,90
31900000000000000000	Aplicações diretas		139.401,90	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.930,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.930,00	
			Total	142.331,90
			Total Unidade	142.331,90
			Total Órgão	570.156,01
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			299.297,46
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.680,54
31900000000000000000	Aplicações diretas		115.680,54	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			183.616,92
			Total	299.297,46
			Total Unidade	299.297,46
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			40.509,39
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.009,39
31900000000000000000	Aplicações diretas		38.009,39	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	40.509,39
			Total Unidade	40.509,39
			Total Órgão	339.806,85
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			561.111,24
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			349.276,13
31900000000000000000	Aplicações diretas		349.276,13	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			211.835,11
33900000000000000000	Aplicações diretas		211.835,11	
40000000000000000000	Despesas de capital			7.191,00
44000000000000000000	Investimentos			7.191,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		7.191,00	
			Total	568.302,24
			Total Unidade	568.302,24
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			72.696,93
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.946,93
31900000000000000000	Aplicações diretas		69.946,93	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	72.696,93
			Total Unidade	72.696,93
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			39.819,46
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.069,46
31900000000000000000	Aplicações diretas		37.069,46	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	39.819,46
			Total Unidade	39.819,46
			Total Órgão	680.818,63
Órgão: 3 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
Unidade Orçamentária: 1 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			92.799,73
Unidade Orçamentária: 1 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.266,29
31900000000000000000	Aplicações diretas		90.266,29	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.533,44
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.533,44	
			Total	92.799,73
			Total Unidade	92.799,73
			Total Órgão	92.799,73
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			136.442,55
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			132.017,55
31900000000000000000	Aplicações diretas		132.017,55	

33000000000000000000	Outras despesas correntes			4.425,00	4.425,00
33900000000000000000	Aplicações diretas				
				Total	136.442,55
				Total Unidade	136.442,55
				Total Órgão	136.442,55
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				4.417.781,36
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				487.974,32
31900000000000000000	Aplicações diretas		487.974,32		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				3.929.807,04
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		92.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.837.807,04		
40000000000000000000	Despesas de capital				362.096,21
44000000000000000000	Investimentos				362.096,21
44900000000000000000	Aplicações diretas		362.096,21		
				Total	4.779.877,57
				Total Unidade	4.779.877,57
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				57.099,34
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				54.966,00
31900000000000000000	Aplicações diretas		54.966,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.133,34
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.133,34		
				Total	57.099,34
				Total Unidade	57.099,34
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				84.818,01
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				82.193,01
31900000000000000000	Aplicações diretas		82.193,01		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.625,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00		
				Total	84.818,01
				Total Unidade	84.818,01
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				45.074,86
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				45.074,86
31900000000000000000	Aplicações diretas		45.074,86		
				Total	45.074,86
				Total Unidade	45.074,86
Unidade Orçamentária: 5 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				50.434,22
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				50.434,22
31900000000000000000	Aplicações diretas		50.434,22		
				Total	50.434,22
				Total Unidade	50.434,22
				Total Órgão	5.017.304,00
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				176.161,75
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				168.508,43
31900000000000000000	Aplicações diretas		168.508,43		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				7.653,32
33900000000000000000	Aplicações diretas		7.653,32		
				Total	176.161,75
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				67.736,30
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				65.236,30
31900000000000000000	Aplicações diretas		65.236,30		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
				Total	67.736,30
				Total Unidade	243.898,05
				Total Órgão	243.898,05
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				105.973,69
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				105.733,69
31900000000000000000	Aplicações diretas		105.733,69		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				240,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		240,00		
				Total	105.973,69
				Total Unidade	105.973,69
				Total Órgão	105.973,69

Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			117.505,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			112.946,14
319000000000000000	Aplicações diretas		112.946,14	
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.559,16
339000000000000000	Aplicações diretas		4.559,16	
			Total	117.505,30
			Total Unidade	117.505,30
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			75.837,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			73.337,59
319000000000000000	Aplicações diretas		73.337,59	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	75.837,59
			Total Unidade	75.837,59
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.261,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.011,58
319000000000000000	Aplicações diretas		7.011,58	
330000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total	7.261,58
			Total Unidade	7.261,58
			Total Órgão	200.604,47
			Total Geral	55.851.589,00

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CC724B45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			241.989,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			193.427,83
319000000000000000	Aplicações diretas		193.427,83	
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.561,54
339000000000000000	Aplicações diretas		48.561,54	
			Total Unidade	241.989,37
Unidade Orçamentária.....: 2 - CHEFIA DE GABINETE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			114.108,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.393,99
319000000000000000	Aplicações diretas		111.393,99	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.715,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.715,00	
			Total Unidade	114.108,99
Unidade Orçamentária.....: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.725,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.040,75
319000000000000000	Aplicações diretas		69.040,75	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.685,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.685,00	
			Total Unidade	71.725,75
Unidade Orçamentária.....: 5 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			142.331,90
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			139.401,90
319000000000000000	Aplicações diretas		139.401,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.930,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.930,00	
			Total Unidade	142.331,90
			Total Órgão	570.156,01
Órgão: 3 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
Unidade Orçamentária: 1 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			92.799,73

31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.266,29
31900000000000000000	Aplicações diretas		90.266,29	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.533,44
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.533,44	
			Total Unidade	92.799,73
			Total Órgão	92.799,73
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			136.442,55
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			132.017,55
31900000000000000000	Aplicações diretas		132.017,55	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			4.425,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		4.425,00	
			Total Unidade	136.442,55
			Total Órgão	136.442,55
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			4.417.781,36
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			487.974,32
31900000000000000000	Aplicações diretas		487.974,32	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			3.929.807,04
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		92.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.837.807,04	
40000000000000000000	Despesas de capital			362.096,21
44000000000000000000	Investimentos			362.096,21
44900000000000000000	Aplicações diretas		362.096,21	
			Total Unidade	4.779.877,57
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			57.099,34
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			54.966,00
31900000000000000000	Aplicações diretas		54.966,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.133,34
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.133,34	
			Total Unidade	57.099,34
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			84.818,01
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			82.193,01
31900000000000000000	Aplicações diretas		82.193,01	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00	
			Total Unidade	84.818,01
Unidade Orçamentária.....: 4 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			45.074,86
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			45.074,86
31900000000000000000	Aplicações diretas		45.074,86	
			Total Unidade	45.074,86
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			50.434,22
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			50.434,22
31900000000000000000	Aplicações diretas		50.434,22	
			Total Unidade	50.434,22
			Total Órgão	5.017.304,00
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			243.898,05
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			233.744,73
31900000000000000000	Aplicações diretas		233.744,73	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			10.153,32
33900000000000000000	Aplicações diretas		10.153,32	
			Total Unidade	243.898,05
			Total Órgão	243.898,05
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA Unidade				
Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			105.973,69
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA Unidade				
Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.733,69
31900000000000000000	Aplicações diretas		105.733,69	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			240,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		240,00	
			Total Unidade	105.973,69
			Total Órgão	105.973,69
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			117.505,30
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			112.946,14
31900000000000000000	Aplicações diretas		112.946,14	

33000000000000000000	Outras despesas correntes			4.559,16	4.559,16
33900000000000000000	Aplicações diretas			4.559,16	
				Total Unidade	117.505,30
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				75.837,59
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				73.337,59
31900000000000000000	Aplicações diretas		73.337,59		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
				Total Unidade	75.837,59
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				7.261,58
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				7.011,58
31900000000000000000	Aplicações diretas		7.011,58		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		250,00		
				Total Unidade	7.261,58
				Total Órgão	200.604,47
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				932.863,49
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				182.949,71
31900000000000000000	Aplicações diretas		182.949,71		
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida				446.894,76
32900000000000000000	Aplicações diretas		446.894,76		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				303.019,02
33900000000000000000	Aplicações diretas		303.019,02		
40000000000000000000	Despesas de capital				869.062,89
46000000000000000000	Amortização da dívida				869.062,89
46900000000000000000	Aplicações diretas		869.062,89		
				Total Unidade	1.801.926,38
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE CADASTROS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				46.385,20
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				43.510,20
31900000000000000000	Aplicações diretas		43.510,20		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.875,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.875,00		
				Total Unidade	46.385,20
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 3 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				80.092,19
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				80.092,19
31900000000000000000	Aplicações diretas		80.092,19		
				Total Unidade	80.092,19
				Total Órgão	1.928.403,77
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				215.037,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				211.627,14
31900000000000000000	Aplicações diretas		211.627,14		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				3.410,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		3.410,00		
				Total Unidade	215.037,14
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				39.207,82
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				36.724,48
31900000000000000000	Aplicações diretas		36.724,48		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.483,34
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.483,34		
				Total Unidade	39.207,82
				Total Órgão	254.244,96
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				518.439,36
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				192.909,54
31900000000000000000	Aplicações diretas		192.909,54		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				325.529,82
33900000000000000000	Aplicações diretas		325.529,82		
40000000000000000000	Despesas de capital				77.047,19
44000000000000000000	Investimentos				77.047,19
44900000000000000000	Aplicações diretas		77.047,19		
				Total Unidade	595.486,55
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				231.193,17
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				182.059,20
31900000000000000000	Aplicações diretas		182.059,20		
33000000000000000000	Outras despesas correntes				49.133,97
33900000000000000000	Aplicações diretas		49.133,97		
				Total Unidade	231.193,17
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			437.430,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.938,28
319000000000000000	Aplicações diretas		60.938,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			376.491,92
339000000000000000	Aplicações diretas		376.491,92	
400000000000000000	Despesas de capital			14.820,00
440000000000000000	Investimentos			14.820,00
449000000000000000	Aplicações diretas		14.820,00	
			Total Unidade	452.250,20
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			30.506,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.756,29
319000000000000000	Aplicações diretas		28.756,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.750,00	
			Total Unidade	30.506,29
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			472.553,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			178.656,90
319000000000000000	Aplicações diretas		178.656,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			293.896,84
339000000000000000	Aplicações diretas		293.896,84	
			Total Unidade	472.553,74
			Total Órgão	1.781.989,95
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			224.470,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.365,35
319000000000000000	Aplicações diretas		217.365,35	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.104,98
339000000000000000	Aplicações diretas		7.104,98	
			Total Unidade	224.470,33
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.846,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.512,68
319000000000000000	Aplicações diretas		43.512,68	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.333,34
339000000000000000	Aplicações diretas		1.333,34	
			Total Unidade	44.846,02
			Total Órgão	269.316,35
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.240.420,62
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.699.738,37
319000000000000000	Aplicações diretas		3.699.738,37	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.540.682,25
339000000000000000	Aplicações diretas		1.540.682,25	
400000000000000000	Despesas de capital			130.862,70
440000000000000000	Investimentos			130.862,70
449000000000000000	Aplicações diretas		130.862,70	
			Total Unidade	5.371.283,32
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.538.683,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.772,39
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		63.960,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.130.812,39	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.343.911,17
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.694.874,03	
339000000000000000	Aplicações diretas		649.037,14	
400000000000000000	Despesas de capital			741.896,44
440000000000000000	Investimentos			741.896,44
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		927,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		740.969,44	
			Total Unidade	9.280.580,00
			Total Órgão	14.651.863,32
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.523.282,18
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			871.204,28
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		158.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		712.804,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.652.077,90
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100.320,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.551.757,90	

40000000000000000000	Despesas de capital			9.039.295,77
44000000000000000000	Investimentos			9.039.295,77
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.280,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		9.034.015,77	
			Total Unidade	13.562.577,95
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			34.050,02
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			31.550,02
31900000000000000000	Aplicações diretas		31.550,02	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	34.050,02
Unidade Orçamentária.....: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			19.972,80
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.039,47
31900000000000000000	Aplicações diretas		18.039,47	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.933,33
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.933,33	
			Total Unidade	19.972,80
			Total Órgão	13.616.600,77
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			7.913.910,19
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.625.532,63
31900000000000000000	Aplicações diretas		6.625.532,63	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.288.377,56
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30.000,00	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.258.377,56	
40000000000000000000	Despesas de capital			316.032,85
44000000000000000000	Investimentos			316.032,85
44900000000000000000	Aplicações diretas		316.032,85	
			Total Unidade	8.229.943,04
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			116.316,30
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.500,73
31900000000000000000	Aplicações diretas		38.500,73	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			77.815,57
33900000000000000000	Aplicações diretas		77.815,57	
40000000000000000000	Despesas de capital			29.872,61
44000000000000000000	Investimentos			29.872,61
44900000000000000000	Aplicações diretas		29.872,61	
			Total Unidade	146.188,91
Unidade Orçamentária.....: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			309.987,65
33000000000000000000	Outras despesas correntes			309.987,65
33900000000000000000	Aplicações diretas		309.987,65	
			Total Unidade	309.987,65
Unidade Orçamentária.....: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			2.246.133,16
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.246.133,16
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.246.133,16	
			Total Unidade	2.246.133,16
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			192.096,86
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			91.046,05
31900000000000000000	Aplicações diretas		91.046,05	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			101.050,81
33900000000000000000	Aplicações diretas		101.050,81	
40000000000000000000	Despesas de capital			3.430,00
44000000000000000000	Investimentos			3.430,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00	
			Total Unidade	195.526,86
Unidade Orçamentária.....: 7 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			13.766,97
33000000000000000000	Outras despesas correntes			13.766,97
33900000000000000000	Aplicações diretas		13.766,97	
40000000000000000000	Despesas de capital			6.860,00
44000000000000000000	Investimentos			6.860,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		6.860,00	
			Total Unidade	20.626,97
			Total Órgão	11.148.406,59
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.196.624,44
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			532.954,52	532.954,52
31900000000000000000	Aplicações diretas			532.954,52	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				663.669,92
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			100.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas			563.669,92	
40000000000000000000	Despesas de capital				564.515,93
44000000000000000000	Investimentos				564.515,93
44900000000000000000	Aplicações diretas			564.515,93	
				Total Unidade	1.761.140,37
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				60.290,29
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				57.540,29
31900000000000000000	Aplicações diretas			57.540,29	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.750,00	
				Total Unidade	60.290,29
Unidade Orçamentária.....: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				676.647,35
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				290.534,05
31900000000000000000	Aplicações diretas			290.534,05	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				386.113,30
33900000000000000000	Aplicações diretas			386.113,30	
40000000000000000000	Despesas de capital				67.995,95
44000000000000000000	Investimentos				67.995,95
44900000000000000000	Aplicações diretas			67.995,95	
				Total Unidade	744.643,30
Unidade Orçamentária.....: 4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				32.194,60
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				29.694,60
31900000000000000000	Aplicações diretas			29.694,60	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.500,00	
				Total Unidade	32.194,60
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				40.425,52
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				39.425,52
31900000000000000000	Aplicações diretas			39.425,52	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				1.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			1.000,00	
				Total Unidade	40.425,52
Unidade Orçamentária.....: 6 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				44.468,56
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				44.218,56
31900000000000000000	Aplicações diretas			44.218,56	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			250,00	
				Total Unidade	44.468,56
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade Orçamentária.....: 7 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				44.166,54
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				41.416,54
31900000000000000000	Aplicações diretas			41.416,54	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.750,00	
				Total Unidade	44.166,54
				Total Órgão	2.727.329,18
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				120.062,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				117.287,00
31900000000000000000	Aplicações diretas			117.287,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.775,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.775,00	
				Total Unidade	120.062,00
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				42.691,13
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				39.941,13
31900000000000000000	Aplicações diretas			39.941,13	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas			2.750,00	
				Total Unidade	42.691,13
				Total Órgão	162.753,13
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000000000	Despesas correntes				472.343,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais				138.630,11
31900000000000000000	Aplicações diretas			138.630,11	
33000000000000000000	Outras despesas correntes				333.713,03
33900000000000000000	Aplicações diretas			333.713,03	
40000000000000000000	Despesas de capital				1.335.488,32

44000000000000000000	Investimentos			1.335.488,32
44900000000000000000	Aplicações diretas			1.335.488,32
			Total Unidade	1.807.831,46
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			51.332,56
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.582,56
31900000000000000000	Aplicações diretas		48.582,56	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	51.332,56
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			42.937,34
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.354,01
31900000000000000000	Aplicações diretas		40.354,01	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.583,33
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.583,33	
			Total Unidade	42.937,34
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade Orçamentária: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			20.775,64
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.775,64
31900000000000000000	Aplicações diretas		18.775,64	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
			Total Unidade	20.775,64
			Total Órgão	1.922.877,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			299.297,46
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.680,54
31900000000000000000	Aplicações diretas		115.680,54	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			183.616,92
33900000000000000000	Aplicações diretas		183.616,92	
			Total Unidade	299.297,46
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			40.509,39
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.009,39
31900000000000000000	Aplicações diretas		38.009,39	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	40.509,39
			Total Órgão	339.806,85
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade Orçamentária: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			561.111,24
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			349.276,13
31900000000000000000	Aplicações diretas		349.276,13	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			211.835,11
33900000000000000000	Aplicações diretas		211.835,11	
40000000000000000000	Despesas de capital			7.191,00
44000000000000000000	Investimentos			7.191,00
44900000000000000000	Aplicações diretas		7.191,00	
			Total Unidade	568.302,24
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			72.696,93
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.946,93
31900000000000000000	Aplicações diretas		69.946,93	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	72.696,93
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			39.819,46
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.069,46
31900000000000000000	Aplicações diretas		37.069,46	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	39.819,46
			Total Órgão	680.818,63
			Total Geral	55.851.589,00
Data de Emissão: 06/03/2025				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E511C18F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas correntes			61.225.246,23
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		4.923.674,34	
11100000000000000000	Impostos	4.560.386,27		
11200000000000000000	Taxas	363.288,07		
12000000000000000000	Contribuições		282.443,45	
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	282.443,45		
13000000000000000000	Receita patrimonial		1.246.070,24	
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.672,43		
13200000000000000000	Valores mobiliários	1.218.397,81		
17000000000000000000	Transferências correntes		54.729.307,76	
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	30.040.802,46		
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	20.218.407,50		
17500000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	4.457.497,80		
17900000000000000000	Demais transferências correntes	12.600,00		
19000000000000000000	Outras receitas correntes		43.750,44	
19200000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	25.778,65		
19900000000000000000	Demais receitas correntes	17.971,79		
20000000000000000000	Receitas de capital			1.105.379,17
21000000000000000000	Operações de crédito		683.574,95	
21100000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	683.574,95		
22000000000000000000	Alienação de bens		291.325,00	
22100000000000000000	Alienação de bens móveis	291.325,00		
24000000000000000000	Transferências de capital		130.479,22	
24200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	130.479,22		
91000000000000000000	Receitas correntes			(6.833.200,37)
91100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(14.565,42)	
91110000000000000000	Impostos	(14.487,15)		
91120000000000000000	Taxas	(78,27)		
91700000000000000000	Transferências correntes		(6.818.634,95)	
91710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(3.594.649,06)		
91720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(3.223.985,89)		
Total				55.497.425,03

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9ADCA4C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Execução Orçamentária					
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
001 - GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração			241.989,37	241.989,37
04.122	Administracao Geral			241.989,37	241.989,37
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
Total Unidade		0,00	0,00	241.989,37	241.989,37
002 - CHEFIA DE GABINETE					
04	Administração			114.108,99	114.108,99
04.122	Administracao Geral			114.108,99	114.108,99
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			114.108,99	114.108,99
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			114.108,99	114.108,99
Total Unidade		0,00	0,00	114.108,99	114.108,99
003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA					
04	Administração			71.725,75	71.725,75
04.122	Administracao Geral			71.725,75	71.725,75
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			71.725,75	71.725,75
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			71.725,75	71.725,75
Total Unidade		0,00	0,00	71.725,75	71.725,75
005 - ASSESSORIA JURÍDICA					
04	Administração			142.331,90	142.331,90
04.122	Administracao Geral			142.331,90	142.331,90
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			142.331,90	142.331,90
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			142.331,90	142.331,90
Total Unidade		0,00	0,00	142.331,90	142.331,90
Total Órgão		0,00	0,00	570.156,01	570.156,01
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO					
001 - GABINETE DO VICE PREFEITO					
04	Administração			92.799,73	92.799,73
04.122	Administracao Geral			92.799,73	92.799,73
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
Total Unidade		0,00	0,00	92.799,73	92.799,73
Total Órgão		0,00	0,00	92.799,73	92.799,73
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			136.442,55	136.442,55
04.091	Defesa da Ordem Jurídica			136.442,55	136.442,55
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
Total Unidade		0,00	0,00	136.442,55	136.442,55
Total Órgão		0,00	0,00	136.442,55	136.442,55
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122	Administracao Geral			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
Total Unidade		0,00	0,00	4.779.877,57	4.779.877,57
002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			57.099,34	57.099,34
04.122	Administracao Geral			57.099,34	57.099,34
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			57.099,34	57.099,34
04.122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			57.099,34	57.099,34
Total Unidade		0,00	0,00	57.099,34	57.099,34
003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			84.818,01	84.818,01
04.122	Administracao Geral			84.818,01	84.818,01
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			84.818,01	84.818,01
04.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			84.818,01	84.818,01
Total Unidade		0,00	0,00	84.818,01	84.818,01
004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			45.074,86	45.074,86
04.122	Administracao Geral			45.074,86	45.074,86
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			45.074,86	45.074,86
04.122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			45.074,86	45.074,86
Total Unidade		0,00	0,00	45.074,86	45.074,86
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			50.434,22	50.434,22
23.332	Relações de Trabalho			50.434,22	50.434,22
23.332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			50.434,22	50.434,22
23.332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			50.434,22	50.434,22
Total Unidade		0,00	0,00	50.434,22	50.434,22
Total Órgão		0,00	0,00	5.017.304,00	5.017.304,00
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			243.898,05	243.898,05
04.122	Administracao Geral			243.898,05	243.898,05
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS			243.898,05	243.898,05
04.122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			176.161,75	176.161,75
04.122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			67.736,30	67.736,30
Total Unidade		0,00	0,00	243.898,05	243.898,05
Total Órgão		0,00	0,00	243.898,05	243.898,05
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			105.973,69	105.973,69
04.124	Controle Interno			105.973,69	105.973,69
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
Total Unidade		0,00	0,00	105.973,69	105.973,69
Total Órgão		0,00	0,00	105.973,69	105.973,69
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			117.505,30	117.505,30
04.122	Administracao Geral			117.505,30	117.505,30
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			117.505,30	117.505,30
04.122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			117.505,30	117.505,30
Total Unidade		0,00	0,00	117.505,30	117.505,30
002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			75.837,59	75.837,59
04.122	Administracao Geral			75.837,59	75.837,59
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			75.837,59	75.837,59
04.122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			75.837,59	75.837,59
Total Unidade		0,00	0,00	75.837,59	75.837,59
003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			7.261,58	7.261,58
04.122	Administracao Geral			7.261,58	7.261,58
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			7.261,58	7.261,58
04.122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			7.261,58	7.261,58
Total Unidade		0,00	0,00	7.261,58	7.261,58
Total Órgão		0,00	0,00	200.604,47	200.604,47
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123	Administração Financeira			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024	FINANÇAS			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			1.801.926,38	1.801.926,38
Total Unidade		0,00	0,00	1.801.926,38	1.801.926,38
002 - DIVISÃO DE CADASTROS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			46.385,20	46.385,20
04.123	Administração Financeira			46.385,20	46.385,20
04.123.0024	FINANÇAS			46.385,20	46.385,20
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			46.385,20	46.385,20
Total Unidade		0,00	0,00	46.385,20	46.385,20
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			80.092,19	80.092,19
04.123	Administração Financeira			80.092,19	80.092,19
04.123.0024	FINANÇAS			80.092,19	80.092,19
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			80.092,19	80.092,19
Total Unidade		0,00	0,00	80.092,19	80.092,19
Total Órgão		0,00	0,00	1.928.403,77	1.928.403,77
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		0,00	0,00	80.092,19	80.092,19
Total Órgão		0,00	0,00	1.928.403,77	1.928.403,77
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			215.037,14	215.037,14
04.122	Administracao Geral			215.037,14	215.037,14
04.122.0022	CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
04.122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
Total Unidade		0,00	0,00	215.037,14	215.037,14
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			39.207,82	39.207,82
04.122	Administracao Geral			39.207,82	39.207,82
04.122.0022	CONTABILIDADE			39.207,82	39.207,82
04.122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			39.207,82	39.207,82
Total Unidade		0,00	0,00	39.207,82	39.207,82
Total Órgão		0,00	0,00	254.244,96	254.244,96
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			595.486,55	595.486,55
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			595.486,55	595.486,55
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			595.486,55	595.486,55
20.608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE			595.486,55	595.486,55
Total Unidade		0,00	0,00	595.486,55	595.486,55
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			231.193,17	231.193,17
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			231.193,17	231.193,17
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			231.193,17	231.193,17
20.608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			231.193,17	231.193,17
Total Unidade		0,00	0,00	231.193,17	231.193,17
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			388.686,92	388.686,92
18.541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			388.686,92	388.686,92
20	Agricultura			63.563,28	63.563,28
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			63.563,28	63.563,28
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			63.563,28	63.563,28
20.608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			63.563,28	63.563,28
Total Unidade		0,00	0,00	452.250,20	452.250,20
004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			30.506,29	30.506,29
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			30.506,29	30.506,29
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			30.506,29	30.506,29
20.608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO			30.506,29	30.506,29
Total Unidade		0,00	0,00	30.506,29	30.506,29
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			472.553,74	472.553,74
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			472.553,74	472.553,74
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			472.553,74	472.553,74
20.608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			472.553,74	472.553,74
Total Unidade		0,00	0,00	472.553,74	472.553,74
Total Órgão		0,00	0,00	1.781.989,95	1.781.989,95
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			224.470,33	224.470,33
04.451	Infra-Estrutura Urbana			224.470,33	224.470,33
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33
04.451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33

Total Unidade		0,00	0,00	224.470,33	224.470,33
002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			44.846,02	44.846,02
04.451	Infra-Estrutura Urbana			44.846,02	44.846,02
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			44.846,02	44.846,02
04.451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			44.846,02	44.846,02
Total Unidade		0,00	0,00	44.846,02	44.846,02
Total Órgão		0,00	0,00	269.316,35	269.316,35
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301	Atenção Básica			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005	SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
Total Unidade		0,00	0,00	5.371.283,32	5.371.283,32
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			9.280.580,00	9.280.580,00
10.301	Atenção Básica			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			736.397,74	736.397,74
10.301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			892.303,70	892.303,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			77.621,65	77.621,65
10.302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			6.759.761,03	6.759.761,03
10.302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			36,01	36,01
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			39.472,68	39.472,68
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			39.472,68	39.472,68
10.303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			24.762,68	24.762,68
10.303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			14.710,00	14.710,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			9.280.580,00	9.280.580,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			774.987,19	774.987,19
10.305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			774.987,19	774.987,19
10.305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			99.661,89	99.661,89
10.305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			675.325,30	675.325,30
Total Unidade		0,00	0,00	9.280.580,00	9.280.580,00
Total Órgão		0,00	0,00	14.651.863,32	14.651.863,32
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451	Infra-Estrutura Urbana			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			13.298.577,95	13.298.577,95
26	Transporte			264.000,00	264.000,00
26.782	Transporte Rodoviário			264.000,00	264.000,00
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			264.000,00	264.000,00
26.782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PINHAIS			264.000,00	264.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	13.562.577,95	13.562.577,95
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			34.050,02	34.050,02
15.846	Outros encargos Especiais			34.050,02	34.050,02
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			34.050,02	34.050,02
15.846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			34.050,02	34.050,02
Total Unidade		0,00	0,00	34.050,02	34.050,02
006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			19.972,80	19.972,80
15.846	Outros encargos Especiais			19.972,80	19.972,80
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			19.972,80	19.972,80
15.846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			19.972,80	19.972,80
Total Unidade		0,00	0,00	19.972,80	19.972,80
Total Órgão		0,00	0,00	13.616.600,77	13.616.600,77
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021	EDUCAÇÃO		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		19.099,71		19.099,71
12.361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.210.843,33	8.210.843,33
Total Unidade		0,00	19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			146.188,91	146.188,91
13.392	Difusão Cultural			146.188,91	146.188,91
13.392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91
13.392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91

Total Unidade		0,00	0,00	146.188,91	146.188,91
003 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			309.987,65	309.987,65
12.361	Ensino Fundamental			145.745,59	145.745,59
12.361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			145.745,59	145.745,59
12.361.0012.2060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			145.745,59	145.745,59
12.365	Educação Infantil			164.242,06	164.242,06
12.365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			164.242,06	164.242,06
12.365.0012.2061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			85.445,35	85.445,35
12.365.0012.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			78.796,71	78.796,71
Total Unidade		0,00	0,00	309.987,65	309.987,65
004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361	Ensino Fundamental			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
Total Unidade		0,00	0,00	2.246.133,16	2.246.133,16
005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			195.526,86	195.526,86
27.812	Desporto Comunitário			195.526,86	195.526,86
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			195.526,86	195.526,86
27.812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			195.526,86	195.526,86
Total Unidade		0,00	0,00	195.526,86	195.526,86
007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			20.626,97	20.626,97
27.812	Desporto Comunitário			20.626,97	20.626,97
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			20.626,97	20.626,97
27.812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			20.626,97	20.626,97
Total Unidade		0,00	0,00	20.626,97	20.626,97
Total Órgão		0,00	19.099,71	11.129.306,88	11.148.406,59
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			1.761.140,37	1.761.140,37
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.244	Assistência Comunitária			103.238,78	103.238,78
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			103.238,78	103.238,78
08.244.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
08.244.0023.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			3.238,78	3.238,78
Total Unidade		0,00	0,00	1.761.140,37	1.761.140,37
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			60.290,29	60.290,29
08.244	Assistência Comunitária			60.290,29	60.290,29
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			60.290,29	60.290,29
08.244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			60.290,29	60.290,29
Total Unidade		0,00	0,00	60.290,29	60.290,29
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			744.643,30	744.643,30
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			695.078,73	695.078,73
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			521.050,10	521.050,10
08.243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			163.218,90	163.218,90
08.243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			357.831,20	357.831,20
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			174.028,63	174.028,63
08.243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			174.028,63	174.028,63
08.244	Assistência Comunitária			49.564,57	49.564,57
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			49.564,57	49.564,57
08.244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			49.564,57	49.564,57
Total Unidade		0,00	0,00	744.643,30	744.643,30
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			32.194,60	32.194,60
08.244	Assistência Comunitária			32.194,60	32.194,60
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			32.194,60	32.194,60
08.244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			32.194,60	32.194,60
Total Unidade		0,00	0,00	32.194,60	32.194,60
005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			40.425,52	40.425,52
08.244	Assistência Comunitária			40.425,52	40.425,52
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			40.425,52	40.425,52
08.244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			40.425,52	40.425,52
Total Unidade		0,00	0,00	40.425,52	40.425,52
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			44.468,56	44.468,56
08.244	Assistência Comunitária			44.468,56	44.468,56
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			44.468,56	44.468,56
08.244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			44.468,56	44.468,56

Total Unidade		0,00	0,00	44.468,56	44.468,56
007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			44.166,54	44.166,54
08.244	Assistência Comunitária			44.166,54	44.166,54
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			44.166,54	44.166,54
08.244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			44.166,54	44.166,54
Total Unidade		0,00	0,00	44.166,54	44.166,54
Total Órgão		0,00	0,00	2.727.329,18	2.727.329,18
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			120.062,00	120.062,00
16.482	Habitacao Urbana			120.062,00	120.062,00
16.482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			120.062,00	120.062,00
16.482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			120.062,00	120.062,00
Total Unidade		0,00	0,00	120.062,00	120.062,00
002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			42.691,13	42.691,13
16.481	Habitação Rural			42.691,13	42.691,13
16.481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
16.481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
Total Unidade		0,00	0,00	42.691,13	42.691,13
Total Órgão		0,00	0,00	162.753,13	162.753,13
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452	Servicos Urbanos			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.807.831,46	1.807.831,46
Total Unidade		0,00	0,00	1.807.831,46	1.807.831,46
002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			51.332,56	51.332,56
15.452	Servicos Urbanos			51.332,56	51.332,56
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			51.332,56	51.332,56
15.452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			51.332,56	51.332,56
Total Unidade		0,00	0,00	51.332,56	51.332,56
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			42.937,34	42.937,34
26.782	Transporte Rodoviário			42.937,34	42.937,34
26.782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			42.937,34	42.937,34
26.782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			42.937,34	42.937,34
Total Unidade		0,00	0,00	42.937,34	42.937,34
004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			20.775,64	20.775,64
15.452	Servicos Urbanos			20.775,64	20.775,64
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			20.775,64	20.775,64
15.452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			20.775,64	20.775,64
Total Unidade		0,00	0,00	20.775,64	20.775,64
Total Órgão		0,00	0,00	1.922.877,00	1.922.877,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			299.297,46	299.297,46
26.845	Outras Transferências			299.297,46	299.297,46
26.845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
26.845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		0,00	0,00	299.297,46	299.297,46
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			40.509,39	40.509,39
26.846	Outros encargos Especiais			40.509,39	40.509,39
26.846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			40.509,39	40.509,39
26.846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			40.509,39	40.509,39
Total Unidade		0,00	0,00	40.509,39	40.509,39
Total Órgão		0,00	0,00	339.806,85	339.806,85
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			568.302,24	568.302,24
15.452	Servicos Urbanos			568.302,24	568.302,24
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO			568.302,24	568.302,24
15.452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			568.302,24	568.302,24
Total Unidade		0,00	0,00	568.302,24	568.302,24
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			72.696,93	72.696,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana			72.696,93	72.696,93
15.451.0035	SERVIÇOS URBANO			72.696,93	72.696,93
15.451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			72.696,93	72.696,93

Total Unidade		0,00	0,00	72.696,93	72.696,93
003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			39.819,46	39.819,46
15.452	Serviços Urbanos			39.819,46	39.819,46
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO			39.819,46	39.819,46
15.452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			39.819,46	39.819,46
Total Unidade		0,00	0,00	39.819,46	39.819,46
Total Órgão		0,00	0,00	680.818,63	680.818,63
Total Geral		0,00	19.099,71	55.832.489,29	55.851.589,00

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F1DCACF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR FUNÇÃO SUB AÇÃO)

Execução Orçamentária					
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)					
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024 : 06/03/2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			8.768.709,36	8.768.709,36
04.091	Defesa da Ordem Jurídica			136.442,55	136.442,55
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.122	Administracao Geral			6.328.573,00	6.328.573,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			570.156,01	570.156,01
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			114.108,99	114.108,99
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRENSA			71.725,75	71.725,75
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURIDICA			142.331,90	142.331,90
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.966.869,78	4.966.869,78
04.122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			57.099,34	57.099,34
04.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			84.818,01	84.818,01
04.122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			45.074,86	45.074,86
04.122.0022	CONTABILIDADE			254.244,96	254.244,96
04.122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
04.122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			39.207,82	39.207,82
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			200.604,47	200.604,47
04.122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO			117.505,30	117.505,30
04.122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			75.837,59	75.837,59
04.122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			7.261,58	7.261,58
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS			243.898,05	243.898,05
04.122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			176.161,75	176.161,75
04.122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			67.736,30	67.736,30
04.123	Administração Financeira			1.928.403,77	1.928.403,77
04.123.0024	FINANÇAS			1.928.403,77	1.928.403,77
04.123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE			126.477,39	126.477,39
	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.124	Controle Interno			105.973,69	105.973,69
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.451	Infra-Estrutura Urbana			269.316,35	269.316,35
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			269.316,35	269.316,35
04.451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33
04.451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			44.846,02	44.846,02
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			2.727.329,18	2.727.329,18
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.352.980,32	2.352.980,32
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			521.050,10	521.050,10
08.243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			163.218,90	163.218,90
08.243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			357.831,20	357.831,20
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.831.930,22	1.831.930,22
08.243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			174.028,63	174.028,63
08.244	Assistência Comunitária			374.348,86	374.348,86
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			374.348,86	374.348,86
08.244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			40.425,52	40.425,52
08.244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			32.194,60	32.194,60
08.244.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
08.244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			44.468,56	44.468,56
08.244.0023.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			3.238,78	3.238,78
08.244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			60.290,29	60.290,29
08.244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			49.564,57	49.564,57
08.244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			44.166,54	44.166,54
10	Saúde			14.651.863,32	14.651.863,32
10.301	Atenção Básica			6.999.984,76	6.999.984,76
10.301.0005	SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			736.397,74	736.397,74

10.301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				892.303,70	892.303,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL				77.621,65	77.621,65
10.302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS				6.759.761,03	6.759.761,03
10.302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL				36,01	36,01
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				39.472,68	39.472,68
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				39.472,68	39.472,68
10.303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				24.762,68	24.762,68
10.303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL				14.710,00	14.710,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				774.987,19	774.987,19
10.305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				774.987,19	774.987,19
10.305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL				99.661,89	99.661,89
10.305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL				675.325,30	675.325,30
12	Educação		19.099,71		10.766.964,14	10.786.063,85
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71		10.602.722,08	10.621.821,79
12.361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				145.745,59	145.745,59
12.361.0012.2060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				145.745,59	145.745,59
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação		19.099,71		10.766.964,14	10.786.063,85
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71		10.602.722,08	10.621.821,79
12.361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0021	EDUCAÇÃO		19.099,71		8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		19.099,71			19.099,71
12.361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.210.843,33	8.210.843,33
12.365	Educação Infantil				164.242,06	164.242,06
12.365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				164.242,06	164.242,06
12.365.0012.2061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL				85.445,35	85.445,35
12.365.0012.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				78.796,71	78.796,71
13	Cultura				146.188,91	146.188,91
13.392	Difusão Cultural				146.188,91	146.188,91
13.392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				146.188,91	146.188,91
13.392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				146.188,91	146.188,91
15	Urbanismo				15.913.359,06	15.913.359,06
15.451	Infra-Estrutura Urbana				13.371.274,88	13.371.274,88
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO				13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0035	SERVIÇOS URBANO				72.696,93	72.696,93
15.451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES				72.696,93	72.696,93
	PÚBLICAS					
15.452	Serviços Urbanos				2.488.061,36	2.488.061,36
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				1.879.939,66	1.879.939,66
15.452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				51.332,56	51.332,56
15.452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				20.775,64	20.775,64
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO				608.121,70	608.121,70
15.452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO				568.302,24	568.302,24
15.452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				39.819,46	39.819,46
15.846	Outros encargos Especiais				54.022,82	54.022,82
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO				54.022,82	54.022,82
15.846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				34.050,02	34.050,02
15.846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				19.972,80	19.972,80
16	Habitação				162.753,13	162.753,13
16.481	Habitação Rural				42.691,13	42.691,13
16.481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				42.691,13	42.691,13
16.481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				42.691,13	42.691,13
16.482	Habitacao Urbana				120.062,00	120.062,00
16.482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				120.062,00	120.062,00
16.482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				120.062,00	120.062,00
18	Gestão Ambiental				388.686,92	388.686,92
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				388.686,92	388.686,92
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL				388.686,92	388.686,92
18.541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				388.686,92	388.686,92
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
20	Agricultura				1.393.303,03	1.393.303,03
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				1.393.303,03	1.393.303,03
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL				1.393.303,03	1.393.303,03
20.608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				595.486,55	595.486,55
20.608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				231.193,17	231.193,17
20.608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				63.563,28	63.563,28
20.608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				30.506,29	30.506,29
20.608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				472.553,74	472.553,74
23	Comércio e Serviços				50.434,22	50.434,22
23.332	Relações de Trabalho				50.434,22	50.434,22
23.332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.434,22	50.434,22
23.332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				50.434,22	50.434,22
26	Transporte				646.744,19	646.744,19
26.782	Transporte Rodoviário				306.937,34	306.937,34
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO				264.000,00	264.000,00
26.782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS				264.000,00	264.000,00
26.782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				42.937,34	42.937,34
26.782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				42.937,34	42.937,34
26.845	Outras Transferências				299.297,46	299.297,46
26.845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA				299.297,46	299.297,46
26.845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				299.297,46	299.297,46
26.846	Outros encargos Especiais				40.509,39	40.509,39
26.846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA				40.509,39	40.509,39
26.846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				40.509,39	40.509,39

27	Desporto e Lazer			216.153,83	216.153,83
27.812	Desporto Comunitário			216.153,83	216.153,83
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			216.153,83	216.153,83
27.812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			195.526,86	195.526,86
27.812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			20.626,97	20.626,97
Total Geral		0,00	19.099,71	55.832.489,29	55.851.589,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:64D15F56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO SUB PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

Execução Orçamentária				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	7.672.389,43	1.096.319,93	8.768.709,36
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	136.442,55		136.442,55
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL	136.442,55		136.442,55
0004.0122	Administração Geral	5.232.253,07	1.096.319,93	6.328.573,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO	570.156,01		570.156,01
0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO	92.799,73		92.799,73
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.870.549,85	1.096.319,93	4.966.869,78
0004.0122.0022	CONTABILIDADE	254.244,96		254.244,96
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS	200.604,47		200.604,47
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS	243.898,05		243.898,05
0004.0123	Administração Financeira	1.928.403,77		1.928.403,77
0004.0123.0024	FINANÇAS	1.928.403,77		1.928.403,77
0004.0124	Controle Interno	105.973,69		105.973,69
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	105.973,69		105.973,69
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	269.316,35		269.316,35
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	269.316,35		269.316,35
0008	Assistência Social	1.420.545,29	1.306.783,89	2.727.329,18
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.196.181,00	1.156.799,32	2.352.980,32
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		521.050,10	521.050,10
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	1.196.181,00	635.749,22	1.831.930,22
0008.0244	Assistência Comunitária	224.364,29	149.984,57	374.348,86
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	224.364,29	149.984,57	374.348,86
0010	Saúde	11.007.813,96	3.644.049,36	14.651.863,32
0010.0301	Atenção Básica	5.233.917,91	1.766.066,85	6.999.984,76
0010.0301.0005	SAÚDE	5.233.917,91	137.365,41	5.371.283,32
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.628.701,44	1.628.701,44
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.773.896,05	1.063.522,64	6.837.418,69
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.773.896,05	1.063.522,64	6.837.418,69
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		39.472,68	39.472,68
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		39.472,68	39.472,68
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		774.987,19	774.987,19
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		774.987,19	774.987,19
0012	Educação	4.904.145,89	5.881.917,96	10.786.063,85
0012.0361	Ensino Fundamental	4.788.277,78	5.833.544,01	10.621.821,79
0012.0361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	104.110,06	41.635,53	145.745,59
0012.0361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.550.941,54	695.191,62	2.246.133,16
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO	3.133.226,18	5.096.716,86	8.229.943,04
0012.0365	Educação Infantil	115.868,11	48.373,95	164.242,06
0012.0365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	115.868,11	48.373,95	164.242,06
0013	Cultura	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0013.0392	Difusão Cultural	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0015	Urbanismo	8.293.607,75	7.619.751,31	15.913.359,06
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	7.087.011,89	6.284.262,99	13.371.274,88
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	7.014.314,96	6.284.262,99	13.298.577,95
0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO	72.696,93		72.696,93
0015.0452	Serviços Urbanos	1.152.573,04	1.335.488,32	2.488.061,36
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	544.451,34	1.335.488,32	1.879.939,66
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO	608.121,70		608.121,70
0015.0846	Outros encargos Especiais	54.022,82		54.022,82
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	54.022,82		54.022,82
0016	Habitação	162.753,13		162.753,13
0016.0481	Habitação Rural	42.691,13		42.691,13
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	42.691,13		42.691,13
0016.0482	Habitacao Urbana	120.062,00		120.062,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	120.062,00		120.062,00
0018	Gestão Ambiental	373.866,92	14.820,00	388.686,92
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	373.866,92	14.820,00	388.686,92
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	373.866,92	14.820,00	388.686,92
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0020	Agricultura	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0023	Comércio e Serviços	50.434,22		50.434,22
0023.0332	Relações de Trabalho	50.434,22		50.434,22
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.434,22		50.434,22
0026	Transporte	646.744,19		646.744,19
0026.0782	Transporte Rodoviário	306.937,34		306.937,34
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	264.000,00		264.000,00

0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	42.937,34		42.937,34
0026.0845	Outras Transferências	299.297,46		299.297,46
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	299.297,46		299.297,46
0026.0846	Outros encargos Especiais	40.509,39		40.509,39
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	40.509,39		40.509,39
0027	Desporto e Lazer	216.153,83		216.153,83
0027.0812	Desporto Comunitário	216.153,83		216.153,83
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES	216.153,83		216.153,83
	Total Geral	35.938.496,36	19.913.092,64	55.851.589,00

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7D795942

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Execução Orçamentária							
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função							
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024							
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)							
Órgão	Administração	Assistência Social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação
02 - GABINETE DO PREFEITO	570.156,01						
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO	92.799,73						
04 - PROCURADORIA/ADVOGACIA MUNICIPAL	136.442,55						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.966.869,78						
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	243.898,05						
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	105.973,69						
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	200.604,47						
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	1.928.403,77						
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	254.244,96						
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	269.316,35						
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			14.651.863,32				
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						13.352.600,77	
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				10.786.063,85	146.188,91		
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.727.329,18					
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA							162.753,13
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						1.879.939,66	
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA							
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						680.818,63	
Total	8.768.709,36	2.727.329,18	14.651.863,32	10.786.063,85	146.188,91	15.913.359,06	162.753,13

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA						
Execução Orçamentária						
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função						
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024						
Órgão	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO						570.156,01
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO						92.799,73
04 - PROCURADORIA/ADVOGACIA MUNICIPAL						136.442,55
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.434,22			5.017.304,00
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						243.898,05
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						105.973,69
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						200.604,47
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						1.928.403,77
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						254.244,96
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	388.686,92	1.393.303,03				1.781.989,95
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						269.316,35
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						14.651.863,32
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				264.000,00		13.616.600,77
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					216.153,83	11.148.406,59
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						2.727.329,18
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						162.753,13
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				42.937,34		1.922.877,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				339.806,85		339.806,85
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						680.818,63
Total	388.686,92	1.393.303,03	50.434,22	646.744,19	216.153,83	55.851.589,00

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F3431D7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Prestação de Contas					
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2024					
Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	41000000000000000000	51.731.850,00	61.225.246,23	9.493.396,23	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	4.232.100,00	4.923.674,34	691.574,34	

Impostos	41110000000000000000	3.293.000,00	4.560.386,27	1.267.386,27	
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	1.153.000,00	2.107.848,33	954.848,33	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	1.330.000,00	1.151.434,19		178.565,81
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	810.000,00	902.664,93	92.664,93	
Outros impostos	41119000000000000000	0,00	398.438,82	398.438,82	
Taxas	41120000000000000000	919.100,00	363.288,07		555.811,93
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	566.100,00	95.646,11		470.453,89
Taxas pela prestação de serviços	41122000000000000000	353.000,00	267.641,96		85.358,04
Contribuição de melhoria	41130000000000000000	20.000,00	0,00		20.000,00
Contribuição de melhoria	41131000000000000000	20.000,00	0,00		20.000,00
Contribuições	41200000000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241000000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Receita patrimonial	41300000000000000000	1.460.750,00	1.246.070,24		214.679,76
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	20.000,00	27.672,43	7.672,43	
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41311000000000000000	20.000,00	27.672,43	7.672,43	
Valores mobiliários	41320000000000000000	1.440.750,00	1.218.397,81		222.352,19
Juros e correções monetárias	41321000000000000000	1.440.750,00	1.218.397,81		222.352,19
Receita de serviços	41600000000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Outros serviços	41690000000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Outros serviços	41699000000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Transferências correntes	41700000000000000000	45.640.000,00	54.729.307,76	9.089.307,76	
Transferências da união e de suas entidades	41710000000000000000	25.600.000,00	30.040.802,46	4.440.802,46	
Transferências decorrentes de participação na receita da união	41711000000000000000	20.500.000,00	19.772.974,33		727.025,67
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41712000000000000000	350.000,00	358.556,08	8.556,08	
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41713000000000000000	3.485.000,00	2.386.925,04		1.098.074,96
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	41714000000000000000	740.000,00	477.532,82		262.467,18
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41715000000000000000	0,00	104.926,79	104.926,79	
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	41716000000000000000	435.000,00	368.241,48		66.758,52
Transferências de convênios da união e de suas entidades	41717000000000000000	0,00	3.132.551,72	3.132.551,72	
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	41719000000000000000	90.000,00	3.439.094,20	3.349.094,20	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	15.495.000,00	20.218.407,50	4.723.407,50	
Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	14.165.000,00	16.132.821,25	1.967.821,25	
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	41723000000000000000	500.000,00	585.517,52	85.517,52	
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	41724000000000000000	200.000,00	2.953.908,43	2.753.908,43	
Outras transferências dos estados e distrito federal	41729000000000000000	630.000,00	546.160,30		83.839,70
Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	4.510.000,00	4.457.497,80		52.502,20
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	41751000000000000000	4.510.000,00	4.457.497,80		52.502,20
Demais transferências correntes	41790000000000000000	35.000,00	12.600,00		22.400,00
Transferências de pessoas físicas	41791000000000000000	35.000,00	12.600,00		22.400,00
Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Outras receitas correntes	41900000000000000000	50.000,00	43.750,44		6.249,56
Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	50.000,00	25.778,65		24.221,35
Indenizações	41921000000000000000	30.000,00	23.591,29		6.408,71
Restituições	41922000000000000000	20.000,00	2.187,36		17.812,64
Demais receitas correntes	41990000000000000000	0,00	17.971,79	17.971,79	
Outras receitas correntes	41999000000000000000	0,00	17.971,79	17.971,79	
Receitas de capital	42000000000000000000	125.149,00	1.105.379,17	980.230,17	
Operações de crédito	42100000000000000000	0,00	683.574,95	683.574,95	
Operações de crédito - mercado interno	42110000000000000000	0,00	683.574,95	683.574,95	
Operações de crédito contratuais - mercado interno	42112000000000000000	0,00	608.747,89	608.747,89	
Outras operações de crédito - mercado interno	42119000000000000000	0,00	74.827,06	74.827,06	
Alienação de bens	42200000000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Alienação de bens móveis	42210000000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Alienação de bens móveis e semoventes	42213000000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Transferências de capital	42400000000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	42420000000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Outras transferências de recursos dos estados	42429000000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Receitas correntes	91000000000000000000	(4.556.000,00)	(6.833.200,37)	(2.277.200,37)	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	91100000000000000000	0,00	(14.565,42)	(14.565,42)	
Impostos	91110000000000000000	0,00	(14.487,15)	(14.487,15)	
Impostos sobre o patrimônio	91112000000000000000	0,00	(14.479,28)	(14.479,28)	
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	91114000000000000000	0,00	(7,87)	(7,87)	
Taxas	91120000000000000000	0,00	(78,27)	(78,27)	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	91121000000000000000	0,00	(13,40)	(13,40)	
Taxas pela prestação de serviços	91122000000000000000	0,00	(64,87)	(64,87)	
Transferências correntes	91700000000000000000	(4.556.000,00)	(6.818.634,95)	(2.262.634,95)	
Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	(2.746.000,00)	(3.594.649,06)	(848.649,06)	
Transferências decorrentes de participação na receita da união	91711000000000000000	(2.746.000,00)	(3.594.649,06)	(848.649,06)	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	(1.810.000,00)	(3.223.985,89)	(1.413.985,89)	
Participação na receita dos estados e distrito federal	91721000000000000000	(1.810.000,00)	(3.223.985,89)	(1.413.985,89)	
Total Geral		47.300.999,00	55.497.425,03	8.196.426,03	

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6BAEF7E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2024 Período Final: Dezembro/2024

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO						
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	281.000,00	0,00	281.000,00	241.989,37	39.010,63
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	201.000,00	0,00	201.000,00	193.427,83	7.572,17
31900000000000000000	Aplicações diretas	201.000,00	0,00	201.000,00	193.427,83	7.572,17
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00	0,00	190.000,00	188.606,12	1.393,88
31901300000000000000	Contribuições patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	4.821,71	6.178,29
33000000000000000000	Outras despesas correntes	80.000,00	0,00	80.000,00	48.561,54	31.438,46
33900000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	48.561,54	31.438,46
33901400000000000000	Diárias - civil	50.000,00	0,00	50.000,00	31.570,00	18.430,00
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00	9.462,82	10.537,18
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	7.528,72	2.471,28
	Total da Ação	281.000,00	0,00	281.000,00	241.989,37	39.010,63
	Total da Unidade	281.000,00	0,00	281.000,00	241.989,37	39.010,63
Unidade: 002 - CHEFIA DE GABINETE						
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	122.750,00	0,00	122.750,00	114.108,99	8.641,01
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	118.000,00	0,00	118.000,00	111.393,99	6.606,01
31900000000000000000	Aplicações diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	111.393,99	6.606,01
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00	0,00	110.000,00	108.782,12	1.217,88
31901300000000000000	Contribuições patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	2.611,87	5.388,13
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.750,00	0,00	4.750,00	2.715,00	2.035,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.715,00	2.035,00
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	90,00	1.910,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	122.750,00	0,00	122.750,00	114.108,99	8.641,01
	Total da Unidade	122.750,00	0,00	122.750,00	114.108,99	8.641,01
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	76.750,00	0,00	76.750,00	71.725,75	5.024,25
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	72.000,00	0,00	72.000,00	69.040,75	2.959,25
31900000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	69.040,75	2.959,25
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00	0,00	67.000,00	66.078,88	921,12
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.961,87	2.038,13
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.750,00	0,00	4.750,00	2.685,00	2.065,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.685,00	2.065,00
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	60,00	1.940,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	76.750,00	0,00	76.750,00	71.725,75	5.024,25
	Total da Unidade	76.750,00	0,00	76.750,00	71.725,75	5.024,25
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURÍDICA						
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	149.750,00	0,00	149.750,00	142.331,90	7.418,10
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	145.000,00	0,00	145.000,00	139.401,90	5.598,10
31900000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	139.401,90	5.598,10
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	137.000,00	0,00	137.000,00	136.249,84	750,16
31901300000000000000	Contribuições patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	3.152,06	4.847,94
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.750,00	0,00	4.750,00	2.930,00	1.820,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.930,00	1.820,00
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	180,00	1.820,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	149.750,00	0,00	149.750,00	142.331,90	7.418,10
	Total da Unidade	149.750,00	0,00	149.750,00	142.331,90	7.418,10
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
	Total do Órgão	630.250,00	0,00	630.250,00	570.156,01	60.093,99
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
Unidade: 001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	112.000,00	0,00	112.000,00	92.799,73	19.200,27
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	99.000,00	0,00	99.000,00	90.266,29	8.733,71
31900000000000000000	Aplicações diretas	99.000,00	0,00	99.000,00	90.266,29	8.733,71
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.000,00	0,00	93.000,00	88.016,20	4.983,80
31901300000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.250,09	3.749,91
33000000000000000000	Outras despesas correntes	13.000,00	0,00	13.000,00	2.533,44	10.466,56
33900000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	2.533,44	10.466,56
33901400000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	2.280,00	7.720,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00	0,00	3.000,00	253,44	2.746,56
	Total da Ação	112.000,00	0,00	112.000,00	92.799,73	19.200,27
	Total da Unidade	112.000,00	0,00	112.000,00	92.799,73	19.200,27
	Total do Órgão	112.000,00	0,00	112.000,00	92.799,73	19.200,27
Órgão: 04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL						
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		

		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	142.750,00	0,00	142.750,00	136.442,55	6.307,45
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	137.000,00	0,00	137.000,00	132.017,55	4.982,45
31900000000000000000	Aplicações diretas	137.000,00	0,00	137.000,00	132.017,55	4.982,45
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	131.000,00	0,00	131.000,00	129.594,98	1.405,02
31901300000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.422,57	3.577,43
33000000000000000000	Outras despesas correntes	5.750,00	0,00	5.750,00	4.425,00	1.325,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	5.750,00	0,00	5.750,00	4.425,00	1.325,00
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.800,00	1.200,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	142.750,00	0,00	142.750,00	136.442,55	6.307,45
	Total da Unidade	142.750,00	0,00	142.750,00	136.442,55	6.307,45
	Total do Órgão	142.750,00	0,00	142.750,00	136.442,55	6.307,45

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.100.801,58	573.454,13	5.674.255,71	4.417.781,36	1.256.474,35
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	520.000,00	2.595,39	522.595,39	487.974,32	34.621,07
31900000000000000000	Aplicações diretas	520.000,00	2.595,39	522.595,39	487.974,32	34.621,07
31900300000000000000	Pensões do RPPS e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00	2.595,39	502.595,39	474.276,82	28.318,57
31901300000000000000	Contribuições patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	13.697,50	6.302,50
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
32900000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
32909300000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.560.801,58	570.858,74	5.131.660,32	3.929.807,04	1.201.853,28
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.468.801,58	570.858,74	5.039.660,32	3.837.807,04	1.201.853,28
33901400000000000000	Diárias - civil	40.000,00	0,00	40.000,00	28.950,00	11.050,00
33901800000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	75.000,00	0,00	75.000,00	71.250,00	3.750,00
33903000000000000000	Material de consumo	832.815,88	394.579,22	1.227.395,10	949.201,72	278.193,38
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	402,49	4.597,51
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.097.678,95	176.279,52	3.273.958,47	2.409.928,12	864.030,35
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	320.306,75	0,00	320.306,75	284.803,93	35.502,82
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	33.000,00	0,00	33.000,00	30.489,98	2.510,02
33909100000000000000	Sentenças judiciais	25.000,00	0,00	25.000,00	22.954,16	2.045,84

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		
33909300000000000000	Indenizações e restituições	40.000,00	0,00	40.000,00	39.826,64	173,36
40000000000000000000	Despesas de capital	388.959,21	0,00	388.959,21	362.096,21	26.863,00
44000000000000000000	Investimentos	388.959,21	0,00	388.959,21	362.096,21	26.863,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	388.959,21	0,00	388.959,21	362.096,21	26.863,00
44905100000000000000	Obras e instalações	41.342,61	0,00	41.342,61	41.342,61	(0,00)
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	347.616,60	0,00	347.616,60	320.753,60	26.863,00
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	5.489.760,79	573.454,13	6.063.214,92	4.779.877,57	1.283.337,35
	Total da Unidade	5.489.760,79	573.454,13	6.063.214,92	4.779.877,57	1.283.337,35

Unidade: 002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	67.500,00	0,00	67.500,00	57.099,34	10.400,66
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	62.000,00	0,00	62.000,00	54.966,00	7.034,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	54.966,00	7.034,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000,00	0,00	58.000,00	52.572,82	5.427,18
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.393,18	1.606,82
33000000000000000000	Outras despesas correntes	5.500,00	0,00	5.500,00	2.133,34	3.366,66
33900000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	2.133,34	3.366,66
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.133,34	3.366,66
	Total da Ação	67.500,00	0,00	67.500,00	57.099,34	10.400,66
	Total da Unidade	67.500,00	0,00	67.500,00	57.099,34	10.400,66

Unidade: 003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	89.250,00	0,00	89.250,00	84.818,01	4.431,99
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	86.500,00	0,00	86.500,00	82.193,01	4.306,99
31900000000000000000	Aplicações diretas	86.500,00	0,00	86.500,00	82.193,01	4.306,99
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00	0,00	80.000,00	79.665,15	334,85
31901300000000000000	Contribuições patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	2.527,86	3.972,14
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	89.250,00	0,00	89.250,00	84.818,01	4.431,99
	Total da Unidade	89.250,00	0,00	89.250,00	84.818,01	4.431,99

Unidade: 004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado)	(Orçado/ Créditos Especiais	Total		

Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
31900000000000000000	Aplicações diretas	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00	0,00	48.000,00	43.344,91	4.655,09
31901300000000000000	Contribuições patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	1.729,95	1.770,05
	Total da Ação	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
	Total da Unidade	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA						
Ação: 2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
31900000000000000000	Aplicações diretas	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00	0,00	55.000,00	48.264,69	6.735,31
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA						
Ação: 2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
31901300000000000000	Contribuições patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	2.169,53	1.330,47
	Total da Ação	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
	Total da Unidade	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
	Total do Órgão	5.756.510,79	573.454,13	6.329.964,92	5.017.304,00	1.312.660,92
Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	183.000,00	0,00	183.000,00	176.161,75	6.838,25
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	172.500,00	0,00	172.500,00	168.508,43	3.991,57
31900000000000000000	Aplicações diretas	172.500,00	0,00	172.500,00	168.508,43	3.991,57
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165.000,00	0,00	165.000,00	163.923,14	1.076,86
31901300000000000000	Contribuições patronais	7.500,00	0,00	7.500,00	4.585,29	2.914,71
33000000000000000000	Outras despesas correntes	10.500,00	0,00	10.500,00	7.653,32	2.846,68
33900000000000000000	Aplicações diretas	10.500,00	0,00	10.500,00	7.653,32	2.846,68
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.620,00	2.380,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	5.033,32	466,68
	Total da Ação	183.000,00	0,00	183.000,00	176.161,75	6.838,25
Ação: 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	69.750,00	0,00	69.750,00	67.736,30	2.013,70
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	67.000,00	0,00	67.000,00	65.236,30	1.763,70
31900000000000000000	Aplicações diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	65.236,30	1.763,70
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.000,00	0,00	63.000,00	62.698,37	301,63
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.537,93	1.462,07
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	69.750,00	0,00	69.750,00	67.736,30	2.013,70
	Total da Unidade	252.750,00	0,00	252.750,00	243.898,05	8.851,95
	Total do Órgão	252.750,00	0,00	252.750,00	243.898,05	8.851,95
Órgão: 08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						
Ação: 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	115.250,00	0,00	115.250,00	105.973,69	9.276,31
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	109.000,00	0,00	109.000,00	105.733,69	3.266,31
31900000000000000000	Aplicações diretas	109.000,00	0,00	109.000,00	105.733,69	3.266,31
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.000,00	0,00	106.000,00	105.579,29	420,71
31901300000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	154,40	2.845,60
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.250,00	0,00	6.250,00	240,00	6.010,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	6.250,00	0,00	6.250,00	240,00	6.010,00
33901400000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	240,00	2.260,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	115.250,00	0,00	115.250,00	105.973,69	9.276,31
	Total da Unidade	115.250,00	0,00	115.250,00	105.973,69	9.276,31
	Total do Órgão	115.250,00	0,00	115.250,00	105.973,69	9.276,31
Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	194.000,00	0,00	194.000,00	117.505,30	76.494,70
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	185.000,00	0,00	185.000,00	112.946,14	72.053,86
31900000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00	0,00	185.000,00	112.946,14	72.053,86
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	0,00	150.000,00	109.973,53	40.026,47
31901300000000000000	Contribuições patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	2.972,61	32.027,39
33000000000000000000	Outras despesas correntes	9.000,00	0,00	9.000,00	4.559,16	4.440,84
33900000000000000000	Aplicações diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	4.559,16	4.440,84

33901400000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	1.980,00	520,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.385,97	3.114,03
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	193,19	806,81
	Total da Ação	194.000,00	0,00	194.000,00	117.505,30	76.494,70
	Total da Unidade	194.000,00	0,00	194.000,00	117.505,30	76.494,70
Unidade: 002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS						
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	86.750,00	0,00	86.750,00	75.837,59	10.912,41
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	84.000,00	0,00	84.000,00	73.337,59	10.662,41
31900000000000000000	Aplicações diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	73.337,59	10.662,41
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00	0,00	80.000,00	70.941,34	9.058,66
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.396,25	1.603,75
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	86.750,00	0,00	86.750,00	75.837,59	10.912,41
	Total da Unidade	86.750,00	0,00	86.750,00	75.837,59	10.912,41
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO						
Ação: 2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	9.761,58	0,00	9.761,58	7.261,58	2.500,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	7.011,58	0,00	7.011,58	7.011,58	(0,00)
31900000000000000000	Aplicações diretas	7.011,58	0,00	7.011,58	7.011,58	(0,00)
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.465,43	0,00	6.465,43	6.465,43	(0,00)
31901300000000000000	Contribuições patronais	546,15	0,00	546,15	546,15	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
	Total da Ação	9.761,58	0,00	9.761,58	7.261,58	2.500,00
	Total da Unidade	9.761,58	0,00	9.761,58	7.261,58	2.500,00
	Total do Órgão	290.511,58	0,00	290.511,58	200.604,47	89.907,11
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	940.000,00	0,00	940.000,00	932.863,49	7.136,51
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	187.000,00	0,00	187.000,00	182.949,71	4.050,29
31900000000000000000	Aplicações diretas	187.000,00	0,00	187.000,00	182.949,71	4.050,29
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00	0,00	180.000,00	178.424,07	1.575,93
31901300000000000000	Contribuições patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	4.525,64	2.474,36
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida	447.000,00	0,00	447.000,00	446.894,76	105,24
32900000000000000000	Aplicações diretas	447.000,00	0,00	447.000,00	446.894,76	105,24
32902100000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	447.000,00	0,00	447.000,00	446.894,76	105,24
32902200000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	306.000,00	0,00	306.000,00	303.019,02	2.980,98
33900000000000000000	Aplicações diretas	306.000,00	0,00	306.000,00	303.019,02	2.980,98
33901400000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	480,00	2.020,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	5.016,66	483,34
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	288.000,00	0,00	288.000,00	287.700,00	300,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	9.822,36	177,64
40000000000000000000	Despesas de capital	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
46000000000000000000	Amortização da dívida	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
46900000000000000000	Aplicações diretas	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
46907100000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
	Total da Ação	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	1.801.926,38	8.073,62
	Total da Unidade	1.810.000,00	0,00	1.810.000,00	1.801.926,38	8.073,62
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS						
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	52.500,00	0,00	52.500,00	46.385,20	6.114,80
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	47.000,00	0,00	47.000,00	43.510,20	3.489,80
31900000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	43.510,20	3.489,80
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00	0,00	43.000,00	41.348,49	1.651,51
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.161,71	1.838,29
33000000000000000000	Outras despesas correntes	5.500,00	0,00	5.500,00	2.875,00	2.625,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	2.875,00	2.625,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.875,00	2.625,00
	Total da Ação	52.500,00	0,00	52.500,00	46.385,20	6.114,80
	Total da Unidade	52.500,00	0,00	52.500,00	46.385,20	6.114,80
Unidade: 003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	90.500,00	0,00	90.500,00	80.092,19	10.407,81

31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	85.000,00	0,00	85.000,00	80.092,19	4.907,81
31900000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	80.092,19	4.907,81
31901000000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.000,00	0,00	82.000,00	79.502,46	2.497,54
31901300000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	589,73	2.410,27
33000000000000000000	Outras despesas correntes	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
	Total da Ação	90.500,00	0,00	90.500,00	80.092,19	10.407,81
	Total da Unidade	90.500,00	0,00	90.500,00	80.092,19	10.407,81
	Total do Órgão	1.953.000,00	0,00	1.953.000,00	1.928.403,77	24.596,23

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	235.250,00	0,00	235.250,00	215.037,14	20.212,86
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	225.000,00	0,00	225.000,00	211.627,14	13.372,86
31900000000000000000	Aplicações diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	211.627,14	13.372,86
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00	0,00	215.000,00	208.777,86	6.222,14
31901300000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.849,28	7.150,72
33000000000000000000	Outras despesas correntes	10.250,00	0,00	10.250,00	3.410,00	6.840,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	10.250,00	0,00	10.250,00	3.410,00	6.840,00
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	420,00	1.580,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	7.250,00	0,00	7.250,00	2.990,00	4.260,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	235.250,00	0,00	235.250,00	215.037,14	20.212,86
	Total da Unidade	235.250,00	0,00	235.250,00	215.037,14	20.212,86

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Unidade: 002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	46.750,00	0,00	46.750,00	39.207,82	7.542,18
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	44.000,00	0,00	44.000,00	36.724,48	7.275,52
31900000000000000000	Aplicações diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	36.724,48	7.275,52
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.633,61	5.366,39
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.090,87	1.909,13
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.483,34	266,66
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.483,34	266,66
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.483,34	266,66
	Total da Ação	46.750,00	0,00	46.750,00	39.207,82	7.542,18
	Total da Unidade	46.750,00	0,00	46.750,00	39.207,82	7.542,18
	Total do Órgão	282.000,00	0,00	282.000,00	254.244,96	27.755,04

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	530.854,10	14.265,77	545.119,87	518.439,36	26.680,51
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	192.909,54	0,00	192.909,54	192.909,54	0,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	192.909,54	0,00	192.909,54	192.909,54	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.661,49	0,00	183.661,49	183.661,49	0,00
31901300000000000000	Contribuições patronais	9.248,05	0,00	9.248,05	9.248,05	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	337.944,56	14.265,77	352.210,33	325.529,82	26.680,51
33900000000000000000	Aplicações diretas	337.944,56	14.265,77	352.210,33	325.529,82	26.680,51
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	660,00	4.340,00
33903000000000000000	Material de consumo	65.000,00	0,00	65.000,00	60.272,19	4.727,81
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	57.725,64	2.274,36
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00	0,00	20.000,00	4.661,66	15.338,34
33909300000000000000	Indenizações e restituições	187.944,56	14.265,77	202.210,33	202.210,33	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	(136.342,02)	1.231.019,96	1.094.677,94	77.047,19	1.017.630,75
44000000000000000000	Investimentos	(136.342,02)	1.231.019,96	1.094.677,94	77.047,19	1.017.630,75
44900000000000000000	Aplicações diretas	(136.342,02)	1.231.019,96	1.094.677,94	77.047,19	1.017.630,75
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	1.069.677,94	1.069.677,94	60.367,25	1.009.310,69
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	(136.342,02)	161.342,02	25.000,00	16.679,94	8.320,06
	Total da Ação	394.512,08	1.245.285,73	1.639.797,81	595.486,55	1.044.311,26
	Total da Unidade	394.512,08	1.245.285,73	1.639.797,81	595.486,55	1.044.311,26

Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	249.204,59	0,00	249.204,59	231.193,17	18.011,42
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	193.000,00	0,00	193.000,00	182.059,20	10.940,80
31900000000000000000	Aplicações diretas	193.000,00	0,00	193.000,00	182.059,20	10.940,80
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	181.000,00	0,00	181.000,00	180.972,45	27,55
31901300000000000000	Contribuições patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	1.086,75	10.913,25
33000000000000000000	Outras despesas correntes	56.204,59	0,00	56.204,59	49.133,97	7.070,62
33900000000000000000	Aplicações diretas	56.204,59	0,00	56.204,59	49.133,97	7.070,62
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	180,00	1.820,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	51.454,59	0,00	51.454,59	46.370,64	5.083,95
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	249.204,59	0,00	249.204,59	231.193,17	18.011,42
	Total da Unidade	249.204,59	0,00	249.204,59	231.193,17	18.011,42
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	
300000000000000000	Despesas correntes	73.750,00	0,00	0,00	73.750,00	63.563,28
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	60.938,28
319000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	60.938,28
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	59.014,01
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.924,27
330000000000000000	Outras despesas correntes	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	2.625,00
339000000000000000	Aplicações diretas	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	2.625,00
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	2.625,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	73.750,00	0,00	0,00	73.750,00	63.563,28
	Total da Unidade	73.750,00	0,00	0,00	73.750,00	63.563,28
Ação: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	
300000000000000000	Despesas correntes	555.047,30	0,00	0,00	555.047,30	373.866,92
330000000000000000	Outras despesas correntes	555.047,30	0,00	0,00	555.047,30	373.866,92
339000000000000000	Aplicações diretas	555.047,30	0,00	0,00	555.047,30	373.866,92
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	555.047,30	0,00	0,00	555.047,30	373.866,92
400000000000000000	Despesas de capital	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	14.820,00
440000000000000000	Investimentos	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	14.820,00
449000000000000000	Aplicações diretas	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	14.820,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	14.820,00
	Total da Ação	569.867,30	0,00	0,00	569.867,30	388.686,92
	Total da Unidade	569.867,30	0,00	0,00	569.867,30	388.686,92
Unidade: 004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO						
Ação: 2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	
300000000000000000	Despesas correntes	47.750,00	0,00	0,00	47.750,00	30.506,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	28.756,29
319000000000000000	Aplicações diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	28.756,29
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	27.533,81
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.222,48
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	1.750,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	1.750,00
	Total da Ação	47.750,00	0,00	0,00	47.750,00	30.506,29
	Total da Unidade	47.750,00	0,00	0,00	47.750,00	30.506,29
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	
300000000000000000	Despesas correntes	634.000,00	0,00	0,00	634.000,00	472.553,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	178.656,90
319000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	178.656,90
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	174.926,92
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.729,98
330000000000000000	Outras despesas correntes	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	293.896,84
339000000000000000	Aplicações diretas	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	293.896,84
339030000000000000	Material de consumo	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	229.146,13
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	55.617,38
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	
339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	9.133,33
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	9.133,33
	Total da Unidade	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	9.133,33
	Total do Órgão	1.969.083,97	1.245.285,73	0,00	3.214.369,70	1.781.989,95
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total	

		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	238.500,00		0,00	238.500,00	224.470,33	14.029,67
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	224.000,00		0,00	224.000,00	217.365,35	6.634,65
31900000000000000000	Aplicações diretas	224.000,00		0,00	224.000,00	217.365,35	6.634,65
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	214.000,00		0,00	214.000,00	211.383,40	2.616,60
31901300000000000000	Contribuições patronais	10.000,00		0,00	10.000,00	5.981,95	4.018,05
33000000000000000000	Outras despesas correntes	14.500,00		0,00	14.500,00	7.104,98	7.395,02
33900000000000000000	Aplicações diretas	14.500,00		0,00	14.500,00	7.104,98	7.395,02
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00		0,00	2.000,00	660,00	1.340,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	11.500,00		0,00	11.500,00	6.444,98	5.055,02
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	238.500,00		0,00	238.500,00	224.470,33	14.029,67
	Total da Unidade	238.500,00		0,00	238.500,00	224.470,33	14.029,67

Unidade: 002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

Ação: 2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
30000000000000000000	Despesas correntes	46.262,68		0,00	46.262,68	44.846,02	1.416,66
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	43.512,68		0,00	43.512,68	43.512,68	(0,00)
31900000000000000000	Aplicações diretas	43.512,68		0,00	43.512,68	43.512,68	(0,00)
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.837,22		0,00	41.837,22	41.837,22	0,00
31901300000000000000	Contribuições patronais	1.675,46		0,00	1.675,46	1.675,46	(0,00)
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00		0,00	2.750,00	1.333,34	1.416,66
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00		0,00	2.750,00	1.333,34	1.416,66
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00		0,00	2.750,00	1.333,34	1.416,66
	Total da Ação	46.262,68		0,00	46.262,68	44.846,02	1.416,66
	Total da Unidade	46.262,68		0,00	46.262,68	44.846,02	1.416,66
	Total do Órgão	284.762,68		0,00	284.762,68	269.316,35	15.446,33

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
30000000000000000000	Despesas correntes	5.401.394,36		49.499,69	5.450.894,05	5.240.420,62	210.473,43
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	3.800.499,80		0,00	3.800.499,80	3.699.738,37	100.761,43
31900000000000000000	Aplicações diretas	3.800.499,80		0,00	3.800.499,80	3.699.738,37	100.761,43

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.670.499,80		0,00	3.670.499,80	3.601.159,66	69.340,14
31901300000000000000	Contribuições patronais	130.000,00		0,00	130.000,00	98.578,71	31.421,29
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.600.894,56		49.499,69	1.650.394,25	1.540.682,25	109.712,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.600.894,56		49.499,69	1.650.394,25	1.540.682,25	109.712,00
33901400000000000000	Diárias - civil	25.000,00		0,00	25.000,00	24.840,00	160,00
33903000000000000000	Material de consumo	345.050,00		45.081,26	390.131,26	358.821,96	31.309,30
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00		0,00	250.000,00	220.140,44	29.859,56
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.500,00		0,00	32.500,00	30.000,00	2.500,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	704.744,36		4.418,43	709.162,79	684.962,61	24.200,18
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	32.100,20		0,00	32.100,20	21.656,06	10.444,14
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	200.500,00		0,00	200.500,00	190.196,61	10.303,39
33909300000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00		0,00	11.000,00	10.064,57	935,43
40000000000000000000	Despesas de capital	141.032,22		77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
44000000000000000000	Investimentos	141.032,22		77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
44900000000000000000	Aplicações diretas	141.032,22		77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	141.032,22		77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
	Total da Ação	5.542.426,58		127.428,86	5.669.855,44	5.371.283,32	298.572,12
	Total da Unidade	5.542.426,58		127.428,86	5.669.855,44	5.371.283,32	298.572,12

Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
30000000000000000000	Despesas correntes	1.355.240,78		40.000,00	1.395.240,78	712.864,75	682.376,03
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	533.140,78		40.000,00	573.140,78	482.136,25	91.004,53
31900000000000000000	Aplicações diretas	533.140,78		40.000,00	573.140,78	482.136,25	91.004,53
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	483.140,78		40.000,00	523.140,78	465.771,13	57.369,65
31901300000000000000	Contribuições patronais	50.000,00		0,00	50.000,00	16.365,12	33.634,88
33000000000000000000	Outras despesas correntes	822.100,00		0,00	822.100,00	230.728,50	591.371,50
33900000000000000000	Aplicações diretas	822.100,00		0,00	822.100,00	230.728,50	591.371,50
33901400000000000000	Diárias - civil	20.000,00		0,00	20.000,00	210,00	19.790,00
33903000000000000000	Material de consumo	150.000,00		0,00	150.000,00	92.705,24	57.294,76
33903400000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	149.000,00		0,00	149.000,00	26.829,97	122.170,03
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	423.100,00		0,00	423.100,00	110.383,29	312.716,71
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	80.000,00		0,00	80.000,00	600,00	79.400,00
40000000000000000000	Despesas de capital	195.530,03		0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04

44000000000000000000	Investimentos	195.530,03	0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04
44900000000000000000	Aplicações diretas	195.530,03	0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	195.530,03	0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04
	Total da Ação	1.550.770,81	40.000,00	1.590.770,81	736.397,74	854.373,07
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
33000000000000000000	Outras despesas correntes	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
33900000000000000000	Aplicações diretas	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
	Total da Ação	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	6.773.943,60	150.000,00	6.923.943,60	6.758.834,03	165.109,57
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	75.000,00	0,00	75.000,00	63.960,00	11.040,00
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	75.000,00	0,00	75.000,00	63.960,00	11.040,00
31717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	75.000,00	0,00	75.000,00	63.960,00	11.040,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.698.943,60	150.000,00	6.848.943,60	6.694.874,03	154.069,57
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE						
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.698.943,60	150.000,00	6.848.943,60	6.694.874,03	154.069,57
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.698.943,60	150.000,00	6.848.943,60	6.694.874,03	154.069,57
40000000000000000000	Despesas de capital	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
44000000000000000000	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
	Total da Ação	6.783.943,60	150.000,00	6.933.943,60	6.759.761,03	174.182,57
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - ESTADUAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	48.120,07	0,00	48.120,07	17.328,68	30.791,39
33000000000000000000	Outras despesas correntes	48.120,07	0,00	48.120,07	17.328,68	30.791,39
33900000000000000000	Aplicações diretas	48.120,07	0,00	48.120,07	17.328,68	30.791,39
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	29.120,07	0,00	29.120,07	15.648,68	13.471,39
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
40000000000000000000	Despesas de capital	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
44000000000000000000	Investimentos	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
44900000000000000000	Aplicações diretas	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
	Total da Ação	69.875,46	0,00	69.875,46	24.762,68	45.112,78
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	185.000,00	0,00	185.000,00	36.574,94	148.425,06
33000000000000000000	Outras despesas correntes	185.000,00	0,00	185.000,00	36.574,94	148.425,06
33900000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00	0,00	185.000,00	36.574,94	148.425,06
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	104.500,00	0,00	104.500,00	14.001,16	90.498,84
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.750,00	0,00	28.750,00	18.403,00	10.347,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.750,00	0,00	49.750,00	4.170,78	45.579,22
40000000000000000000	Despesas de capital	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
44000000000000000000	Investimentos	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
44900000000000000000	Aplicações diretas	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
	Total da Ação	284.625,33	0,00	284.625,33	99.661,89	184.963,44
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	970.300,29	5.000,00	975.300,29	675.325,30	299.974,99
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	898.300,29	5.000,00	903.300,29	648.676,14	254.624,15
31900000000000000000	Aplicações diretas	898.300,29	5.000,00	903.300,29	648.676,14	254.624,15
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00	5.000,00	725.000,00	593.902,30	131.097,70
31901300000000000000	Contribuições patronais	178.300,29	0,00	178.300,29	54.773,84	123.526,45
33000000000000000000	Outras despesas correntes	72.000,00	0,00	72.000,00	26.649,16	45.350,84
33900000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	26.649,16	45.350,84
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	25.025,69	4.974,31
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	1.623,47	33.376,53
33909300000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
44000000000000000000	Investimentos	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE						
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença

		Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	970.300,29	30.533,95	1.000.834,24	675.325,30	325.508,94
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	355.080,72	54.536,20	409.616,92	245.388,20	164.228,72
33000000000000000000	Outras despesas correntes	355.080,72	54.536,20	409.616,92	245.388,20	164.228,72
33900000000000000000	Aplicações diretas	355.080,72	54.536,20	409.616,92	245.388,20	164.228,72
33901400000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	218.080,72	30.634,20	248.714,92	174.011,91	74.703,01
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	10.000,00	10.000,00	5.855,50	4.144,50
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.000,00	0,00	127.000,00	51.618,79	75.381,21
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	13.902,00	13.902,00	13.902,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
44000000000000000000	Investimentos	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
44900000000000000000	Aplicações diretas	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
	Total da Ação	1.320.418,61	54.536,20	1.374.954,81	892.303,70	482.651,11
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	20.000,00	300,84	20.300,84	36,01	20.264,83
33000000000000000000	Outras despesas correntes	20.000,00	300,84	20.300,84	36,01	20.264,83
33900000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	300,84	20.300,84	36,01	20.264,83
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	300,84	300,84	36,01	264,83
	Total da Ação	20.000,00	300,84	20.300,84	36,01	20.264,83
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FEDERAL						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	75.819,91	0,00	75.819,91	14.710,00	61.109,91
33000000000000000000	Outras despesas correntes	75.819,91	0,00	75.819,91	14.710,00	61.109,91
33900000000000000000	Aplicações diretas	75.819,91	0,00	75.819,91	14.710,00	61.109,91
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	44.319,91	0,00	44.319,91	3.393,98	40.925,93
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.500,00	0,00	24.500,00	11.316,02	13.183,98
	Total da Ação	75.819,91	0,00	75.819,91	14.710,00	61.109,91
	Total da Unidade	11.190.429,53	275.370,99	11.465.800,52	9.280.580,00	2.185.220,52
	Total do Órgão	16.732.856,11	402.799,85	17.135.655,96	14.651.863,32	2.483.792,64
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	4.697.925,85	118.258,29	4.816.184,14	4.264.562,18	551.621,96
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	795.000,00	0,00	795.000,00	712.804,28	82.195,72
31900000000000000000	Aplicações diretas	795.000,00	0,00	795.000,00	712.804,28	82.195,72
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00	0,00	750.000,00	676.636,53	73.363,47
31901300000000000000	Contribuições patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	36.167,75	8.832,25
33000000000000000000	Outras despesas correntes	3.902.925,85	118.258,29	4.021.184,14	3.551.757,90	469.426,24
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.902.925,85	118.258,29	4.021.184,14	3.551.757,90	469.426,24
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	2.527.268,46	115.723,60	2.642.992,06	2.308.821,63	334.170,43
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.328.657,39	2.478,33	1.331.135,72	1.208.314,89	122.820,83
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00	0,00	45.000,00	34.565,02	10.434,98
	Total da Ação	12.664.833,93	4.607.375,07	17.272.209,00	13.298.577,95	3.973.631,05
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	56,36	56,36	56,36	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	7.966.908,08	4.489.116,78	12.456.024,86	9.034.015,77	3.422.009,09
44000000000000000000	Investimentos	7.966.908,08	4.489.116,78	12.456.024,86	9.034.015,77	3.422.009,09
44900000000000000000	Aplicações diretas	7.966.908,08	4.489.116,78	12.456.024,86	9.034.015,77	3.422.009,09
44905100000000000000	Obras e instalações	7.938.024,03	3.796.037,44	11.734.061,47	8.661.697,63	3.072.363,84
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	28.884,05	693.079,34	721.963,39	372.318,14	349.645,25
	Total da Ação	12.664.833,93	4.607.375,07	17.272.209,00	13.298.577,95	3.973.631,05
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS						
Elemento	Descrição	Autorizada Crédito Suplementado) (Orçado/	Créditos Especiais	Total	Despesa Empenhada	Diferença
30000000000000000000	Despesas correntes	275.000,00	0,00	275.000,00	258.720,00	16.280,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	170.000,00	0,00	170.000,00	158.400,00	11.600,00
31730000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	170.000,00	0,00	170.000,00	158.400,00	11.600,00
31737000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	170.000,00	0,00	170.000,00	158.400,00	11.600,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	105.000,00	0,00	105.000,00	100.320,00	4.680,00
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105.000,00	0,00	105.000,00	100.320,00	4.680,00
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	105.000,00	0,00	105.000,00	100.320,00	4.680,00
40000000000000000000	Despesas de capital	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00
44000000000000000000	Investimentos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00

44717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00
	Total da Ação	281.000,00	0,00	281.000,00	264.000,00	17.000,00
	Total da Unidade	12.945.833,93	4.607.375,07	17.553.209,00	13.562.577,95	3.990.631,05
Unidade: 005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Ação: 2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	34.300,02	0,00	34.300,02	34.050,02	250,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	31.550,02	0,00	31.550,02	31.550,02	0,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	31.550,02	0,00	31.550,02	31.550,02	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.060,35	0,00	30.060,35	30.060,35	0,00
31901300000000000000	Contribuições patronais	1.489,67	0,00	1.489,67	1.489,67	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	34.300,02	0,00	34.300,02	34.050,02	250,00
	Total da Unidade	34.300,02	0,00	34.300,02	34.050,02	250,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO						
Ação: 2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	49.750,00	0,00	49.750,00	19.972,80	29.777,20
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	47.000,00	0,00	47.000,00	18.039,47	28.960,53
31900000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	18.039,47	28.960,53
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00	0,00	42.000,00	17.115,53	24.884,47
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	923,94	4.076,06
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	1.933,33	816,67
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	1.933,33	816,67
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.933,33	816,67
	Total da Ação	49.750,00	0,00	49.750,00	19.972,80	29.777,20
	Total da Unidade	49.750,00	0,00	49.750,00	19.972,80	29.777,20
	Total do Órgão	13.029.883,95	4.607.375,07	17.637.259,02	13.616.600,77	4.020.658,25
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Ação: 1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
44000000000000000000	Investimentos	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
44900000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
44905100000000000000	Obras e instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
	Total da Ação	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	8.428.749,75	181.915,51	8.610.665,26	7.913.910,19	696.755,07
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	6.940.342,54	0,00	6.940.342,54	6.625.532,63	314.809,91
31900000000000000000	Aplicações diretas	6.940.342,54	0,00	6.940.342,54	6.625.532,63	314.809,91
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.359.215,83	0,00	6.359.215,83	6.199.341,44	159.874,39
31901300000000000000	Contribuições patronais	581.126,71	0,00	581.126,71	426.191,19	154.935,52
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.488.407,21	181.915,51	1.670.322,72	1.288.377,56	381.945,16
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.458.407,21	181.915,51	1.640.322,72	1.258.377,56	381.945,16
33901400000000000000	Diárias - civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.400,00	7.600,00
33903000000000000000	Material de consumo	490.499,00	1.097,78	491.596,78	419.722,47	71.874,31
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	621.908,21	180.817,73	802.725,94	652.701,54	150.024,40
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	310.000,00	0,00	310.000,00	170.511,77	139.488,23
33909300000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	3.041,78	7.958,22
40000000000000000000	Despesas de capital	273.258,55	440.391,65	713.650,20	296.933,14	416.717,06
44000000000000000000	Investimentos	273.258,55	440.391,65	713.650,20	296.933,14	416.717,06
44900000000000000000	Aplicações diretas	273.258,55	440.391,65	713.650,20	296.933,14	416.717,06
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	383.033,62	383.033,62	53.582,53	329.451,09
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	273.258,55	57.358,03	330.616,58	243.350,61	87.265,97
	Total da Ação	8.702.008,30	622.307,16	9.324.315,46	8.210.843,33	1.113.472,13
	Total da Unidade	8.752.008,30	622.307,16	9.374.315,46	8.229.943,04	1.144.372,42
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO						
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	63.592,51	57.000,00	120.592,51	116.316,30	4.276,21
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	38.500,73	0,00	38.500,73	38.500,73	(0,00)
31900000000000000000	Aplicações diretas	38.500,73	0,00	38.500,73	38.500,73	(0,00)
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.180,92	0,00	37.180,92	37.180,92	0,00
31901300000000000000	Contribuições patronais	1.319,81	0,00	1.319,81	1.319,81	(0,00)
33000000000000000000	Outras despesas correntes	25.091,78	57.000,00	82.091,78	77.815,57	4.276,21
33900000000000000000	Aplicações diretas	25.091,78	57.000,00	82.091,78	77.815,57	4.276,21
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	60,00	1.940,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00	0,00	20.000,00	18.750,00	1.250,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.663,79	1.086,21
33909300000000000000	Indenizações e restituições	341,78	0,00	341,78	341,78	0,00

40000000000000000000	Despesas de capital	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
44000000000000000000	Investimentos	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
44900000000000000000	Aplicações diretas	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
	Total da Ação	66.933,88	109.648,90	176.582,78	146.188,91	30.393,87
	Total da Unidade	66.933,88	109.648,90	176.582,78	146.188,91	30.393,87
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
33000000000000000000	Outras despesas correntes	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
33900000000000000000	Aplicações diretas	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
	Total da Ação	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
Ação: 2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
33000000000000000000	Outras despesas correntes	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
33900000000000000000	Aplicações diretas	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
	Total da Ação	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
33000000000000000000	Outras despesas correntes	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
33900000000000000000	Aplicações diretas	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
	Total da Ação	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
	Total da Unidade	485.646,25	5,02	485.651,27	309.987,65	175.663,62
Unidade: 004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
33000000000000000000	Outras despesas correntes	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
33903000000000000000	Material de consumo	400.135,19	0,00	400.135,19	212.464,11	187.671,08
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.620.171,70	0,00	2.620.171,70	2.033.669,05	586.502,65
	Total da Ação	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
	Total da Unidade	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES						
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	223.750,00	0,00	223.750,00	192.096,86	31.653,14
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	98.000,00	0,00	98.000,00	91.046,05	6.953,95
31900000000000000000	Aplicações diretas	98.000,00	0,00	98.000,00	91.046,05	6.953,95
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.000,00	0,00	93.000,00	89.209,30	3.790,70
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.836,75	3.163,25
33000000000000000000	Outras despesas correntes	125.750,00	0,00	125.750,00	101.050,81	24.699,19
33900000000000000000	Aplicações diretas	125.750,00	0,00	125.750,00	101.050,81	24.699,19
33901400000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	480,00	2.520,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES						
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
33903000000000000000	Material de consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	27.348,06	2.651,94
33903100000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	30.000,00	0,00	30.000,00	13.800,00	16.200,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	56.797,75	3.202,25
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
	Total da Ação	227.180,00	0,00	227.180,00	195.526,86	31.653,14
	Total da Unidade	227.180,00	0,00	227.180,00	195.526,86	31.653,14
Unidade: 007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO						
Ação: 2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		

		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	20.060,00	0,00	20.060,00	13.766,97	6.293,03
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300000000000000	Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	20.060,00	0,00	20.060,00	13.766,97	6.293,03
33900000000000000000	Aplicações diretas	20.060,00	0,00	20.060,00	13.766,97	6.293,03
33901400000000000000	Diárias - civil	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	13.706,97	6.293,03
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
	Total da Ação	26.920,00	0,00	26.920,00	20.626,97	6.293,03
	Total da Unidade	26.920,00	0,00	26.920,00	20.626,97	6.293,03
	Total do Órgão	12.578.995,32	731.961,08	13.310.956,40	11.148.406,59	2.162.549,81

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.160.755,10	193.989,50	1.354.744,60	1.193.385,66	161.358,94
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	585.000,00	0,00	585.000,00	532.954,52	52.045,48
31900000000000000000	Aplicações diretas	585.000,00	0,00	585.000,00	532.954,52	52.045,48
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	560.000,00	0,00	560.000,00	509.888,64	50.111,36
31901300000000000000	Contribuições patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	23.065,88	1.934,12
33000000000000000000	Outras despesas correntes	575.755,10	193.989,50	769.744,60	660.431,14	109.313,46
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	525.755,10	143.989,50	669.744,60	560.431,14	109.313,46
33901400000000000000	Diárias - civil	0,00	20.000,00	20.000,00	10.370,00	9.630,00
33903000000000000000	Material de consumo	124.228,20	54.000,00	178.228,20	152.536,94	25.691,26

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	78.726,90	18.554,32	97.281,22	79.602,29	17.678,93
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	287.800,00	51.435,18	339.235,18	293.573,98	45.661,20
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00	0,00	30.000,00	24.149,43	5.850,57
33909300000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	198,50	4.801,50
40000000000000000000	Despesas de capital	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
44000000000000000000	Investimentos	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
44900000000000000000	Aplicações diretas	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
	Total da Ação	1.233.878,13	880.070,70	2.113.948,83	1.757.901,59	356.047,24

Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	27.818,78	0,00	27.818,78	3.238,78	24.580,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	27.818,78	0,00	27.818,78	3.238,78	24.580,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	27.818,78	0,00	27.818,78	3.238,78	24.580,00
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	420,00	4.580,00
33903000000000000000	Material de consumo	12.818,78	0,00	12.818,78	2.818,78	10.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Ação	27.818,78	0,00	27.818,78	3.238,78	24.580,00
	Total da Unidade	1.261.696,91	880.070,70	2.141.767,61	1.761.140,37	380.627,24

Unidade: 002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	72.750,00	0,00	72.750,00	60.290,29	12.459,71
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	70.000,00	0,00	70.000,00	57.540,29	12.459,71
31900000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	57.540,29	12.459,71
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00	0,00	65.000,00	56.254,76	8.745,24
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.285,53	3.714,47
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	72.750,00	0,00	72.750,00	60.290,29	12.459,71
	Total da Unidade	72.750,00	0,00	72.750,00	60.290,29	12.459,71

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	214.000,00	0,00	214.000,00	170.598,63	43.401,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	177.000,00	0,00	177.000,00	159.777,11	17.222,89
319000000000000000	Aplicações diretas	177.000,00	0,00	177.000,00	159.777,11	17.222,89
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165.000,00	0,00	165.000,00	153.578,44	11.421,56
319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	6.198,67	5.801,33
330000000000000000	Outras despesas correntes	37.000,00	0,00	37.000,00	10.821,52	26.178,48
339000000000000000	Aplicações diretas	37.000,00	0,00	37.000,00	10.821,52	26.178,48
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	1.620,00	8.380,00
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	6.254,20	8.745,80
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.947,32	7.052,68
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
440000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
	Total da Ação	219.000,00	0,00	219.000,00	174.028,63	44.971,37

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	312.450,74	0,00	312.450,74	160.484,10	151.966,64
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	241.450,74	0,00	241.450,74	160.484,10	80.966,64
339000000000000000	Aplicações diretas	241.450,74	0,00	241.450,74	160.484,10	80.966,64
339014000000000000	Diárias - civil	28.500,00	0,00	28.500,00	240,00	28.260,00
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00	0,00	90.000,00	83.232,92	6.767,08
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	59.747,49	0,00	59.747,49	45.991,12	13.756,37
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.203,25	0,00	60.203,25	31.020,06	29.183,19
400000000000000000	Despesas de capital	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
440000000000000000	Investimentos	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
449000000000000000	Aplicações diretas	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
	Total da Ação	321.950,74	0,00	321.950,74	163.218,90	158.731,84

Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	407.902,21	0,00	407.902,21	296.000,05	111.902,16
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	165.000,00	0,00	165.000,00	130.756,94	34.243,06
319000000000000000	Aplicações diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	130.756,94	34.243,06
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00	0,00	130.000,00	119.745,49	10.254,51
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	11.011,45	23.988,55
330000000000000000	Outras despesas correntes	242.902,21	0,00	242.902,21	165.243,11	77.659,10
339000000000000000	Aplicações diretas	242.902,21	0,00	242.902,21	165.243,11	77.659,10
339014000000000000	Diárias - civil	35.000,00	0,00	35.000,00	12.300,00	22.700,00
339030000000000000	Material de consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	71.754,78	13.245,22
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.902,21	0,00	90.902,21	80.643,23	10.258,98
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	545,10	1.454,90
400000000000000000	Despesas de capital	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
440000000000000000	Investimentos	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
449000000000000000	Aplicações diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
	Total da Ação	565.902,21	0,00	565.902,21	357.831,20	208.071,01

Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Ação	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00

Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	158.354,33	16.560,24	174.914,57	49.564,57	125.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	158.354,33	16.560,24	174.914,57	49.564,57	125.350,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO

Elemento	Descrição	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença
----------	-----------	------------	-------------------	-----------

		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais	Total		
339000000000000000	Aplicações diretas	158.354,33		16.560,24	174.914,57	49.564,57	125.350,00
339014000000000000	Diárias - civil	18.000,00		0,00	18.000,00	1.560,00	16.440,00
339030000000000000	Material de consumo	76.000,00		0,00	76.000,00	35.178,52	40.821,48
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00		16.560,24	16.560,24	967,95	15.592,29
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.854,33		0,00	53.854,33	11.858,10	41.996,23
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.500,00		0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	25.000,00		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
440000000000000000	Investimentos	25.000,00		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total da Ação	183.354,33		16.560,24	199.914,57	49.564,57	150.350,00
	Total da Unidade	1.321.207,28		16.560,24	1.337.767,52	744.643,30	593.124,22

Unidade: 004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	35.750,00		0,00	35.750,00	32.194,60	3.555,40
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	33.000,00		0,00	33.000,00	29.694,60	3.305,40
319000000000000000	Aplicações diretas	33.000,00		0,00	33.000,00	29.694,60	3.305,40
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00		0,00	31.000,00	29.121,28	1.878,72
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00		0,00	2.000,00	573,32	1.426,68
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00		0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00		0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00		0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	35.750,00		0,00	35.750,00	32.194,60	3.555,40
	Total da Unidade	35.750,00		0,00	35.750,00	32.194,60	3.555,40

Unidade: 005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO

Ação: 2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	43.117,65		0,00	43.117,65	40.425,52	2.692,13
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	40.367,65		0,00	40.367,65	39.425,52	942,13
319000000000000000	Aplicações diretas	40.367,65		0,00	40.367,65	39.425,52	942,13
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		0,00	40.000,00	39.057,87	942,13
319013000000000000	Contribuições patronais	367,65		0,00	367,65	367,65	(0,00)
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00		0,00	2.750,00	1.000,00	1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00		0,00	2.750,00	1.000,00	1.750,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00		0,00	2.750,00	1.000,00	1.750,00
	Total da Ação	43.117,65		0,00	43.117,65	40.425,52	2.692,13
	Total da Unidade	43.117,65		0,00	43.117,65	40.425,52	2.692,13

Unidade: 006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Ação: 2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	56.750,00		0,00	56.750,00	44.468,56	12.281,44
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	54.000,00		0,00	54.000,00	44.218,56	9.781,44
319000000000000000	Aplicações diretas	54.000,00		0,00	54.000,00	44.218,56	9.781,44
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		0,00	50.000,00	44.015,65	5.984,35
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00		0,00	4.000,00	202,91	3.797,09
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00		0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00		0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00		0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
	Total da Ação	56.750,00		0,00	56.750,00	44.468,56	12.281,44
	Total da Unidade	56.750,00		0,00	56.750,00	44.468,56	12.281,44

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS

Ação: 2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	51.750,00		0,00	51.750,00	44.166,54	7.583,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	49.000,00		0,00	49.000,00	41.416,54	7.583,46
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00		0,00	49.000,00	41.416,54	7.583,46
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		0,00	40.000,00	39.170,47	829,53
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00		0,00	9.000,00	2.246,07	6.753,93
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00		0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00		0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00		0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	51.750,00		0,00	51.750,00	44.166,54	7.583,46
	Total da Unidade	51.750,00		0,00	51.750,00	44.166,54	7.583,46
	Total do Órgão	2.843.021,84		896.630,94	3.739.652,78	2.727.329,18	1.012.323,60

Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Ação: 2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	126.750,00		0,00	126.750,00	120.062,00	6.688,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	123.000,00		0,00	123.000,00	117.287,00	5.713,00
319000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00		0,00	123.000,00	117.287,00	5.713,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.000,00		0,00	117.000,00	114.787,08	2.212,92
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00		0,00	6.000,00	2.499,92	3.500,08
330000000000000000	Outras despesas correntes	3.750,00		0,00	3.750,00	2.775,00	975,00
339000000000000000	Aplicações diretas	3.750,00		0,00	3.750,00	2.775,00	975,00

33901400000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	150,00	850,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	126.750,00	0,00	126.750,00	120.062,00	6.688,00
	Total da Unidade	126.750,00	0,00	126.750,00	120.062,00	6.688,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
Ação: 2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	46.750,00	0,00	46.750,00	42.691,13	4.058,87
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	44.000,00	0,00	44.000,00	39.941,13	4.058,87
31900000000000000000	Aplicações diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	39.941,13	4.058,87
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	37.862,27	2.137,73
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.078,86	1.921,14
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	46.750,00	0,00	46.750,00	42.691,13	4.058,87
	Total da Unidade	46.750,00	0,00	46.750,00	42.691,13	4.058,87
	Total do Órgão	173.500,00	0,00	173.500,00	162.753,13	10.746,87
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	514.233,47	0,00	514.233,47	472.343,14	41.890,33
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	157.000,00	0,00	157.000,00	138.630,11	18.369,89
31900000000000000000	Aplicações diretas	157.000,00	0,00	157.000,00	138.630,11	18.369,89
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	0,00	150.000,00	134.705,96	15.294,04
31901300000000000000	Contribuições patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	3.924,15	3.075,85
33000000000000000000	Outras despesas correntes	357.233,47	0,00	357.233,47	333.713,03	23.520,44
33900000000000000000	Aplicações diretas	357.233,47	0,00	357.233,47	333.713,03	23.520,44
33901400000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	200.000,00	0,00	200.000,00	182.462,90	17.537,10
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.233,47	0,00	147.233,47	147.233,47	0,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	0,00	10.000,00	4.016,66	5.983,34
40000000000000000000	Despesas de capital	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
44000000000000000000	Investimentos	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
44905100000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	1.514.233,47	11.205.459,00	12.719.692,47	1.807.831,46	10.911.861,01
	Total da Unidade	1.514.233,47	11.205.459,00	12.719.692,47	1.807.831,46	10.911.861,01
Unidade: 002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS						
Ação: 2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	55.750,00	0,00	55.750,00	51.332,56	4.417,44
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	53.000,00	0,00	53.000,00	48.582,56	4.417,44
31900000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	48.582,56	4.417,44
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.000,00	0,00	49.000,00	46.666,24	2.333,76
31901300000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	1.916,32	2.083,68
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	55.750,00	0,00	55.750,00	51.332,56	4.417,44
	Total da Unidade	55.750,00	0,00	55.750,00	51.332,56	4.417,44
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS						
Ação: 2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	51.750,00	0,00	51.750,00	42.937,34	8.812,66
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	49.000,00	0,00	49.000,00	40.354,01	8.645,99
31900000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	40.354,01	8.645,99
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	38.618,36	1.381,64
31901300000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	1.735,65	7.264,35
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
	Total da Ação	51.750,00	0,00	51.750,00	42.937,34	8.812,66
	Total da Unidade	51.750,00	0,00	51.750,00	42.937,34	8.812,66
Unidade: 004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO						
Ação: 2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	25.750,00	0,00	25.750,00	20.775,64	4.974,36
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	23.000,00	0,00	23.000,00	18.775,64	4.224,36
31900000000000000000	Aplicações diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	18.775,64	4.224,36
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	0,00	20.000,00	17.897,45	2.102,55
31901300000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	878,19	2.121,81

33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.000,00	750,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.000,00	750,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.000,00	750,00
	Total da Ação	25.750,00	0,00	25.750,00	20.775,64	4.974,36
	Total da Unidade	25.750,00	0,00	25.750,00	20.775,64	4.974,36
	Total do Órgão	1.647.483,47	11.205.459,00	12.852.942,47	1.922.877,00	10.930.065,47

Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Ação: 2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	324.750,00	0,00	324.750,00	299.297,46	25.452,54
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	120.000,00	0,00	120.000,00	115.680,54	4.319,46
31900000000000000000	Aplicações diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	115.680,54	4.319,46
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	114.000,00	0,00	114.000,00	113.071,24	928,76
31901300000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.609,30	3.390,70
33000000000000000000	Outras despesas correntes	204.750,00	0,00	204.750,00	183.616,92	21.133,08
33900000000000000000	Aplicações diretas	204.750,00	0,00	204.750,00	183.616,92	21.133,08
33901400000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.840,00	160,00
33903000000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	141.278,04	8.721,96
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	37.815,55	12.184,45
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.683,33	66,67
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	324.750,00	0,00	324.750,00	299.297,46	25.452,54
	Total da Unidade	324.750,00	0,00	324.750,00	299.297,46	25.452,54

Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO

Ação: 2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	51.750,00	0,00	51.750,00	40.509,39	11.240,61
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	49.000,00	0,00	49.000,00	38.009,39	10.990,61
31900000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	38.009,39	10.990,61
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	36.176,43	3.823,57
31901300000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	1.832,96	7.167,04
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	51.750,00	0,00	51.750,00	40.509,39	11.240,61
	Total da Unidade	51.750,00	0,00	51.750,00	40.509,39	11.240,61
	Total do Órgão	376.500,00	0,00	376.500,00	339.806,85	36.693,15

Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	643.000,00	0,00	643.000,00	561.111,24	81.888,76
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	363.000,00	0,00	363.000,00	349.276,13	13.723,87
31900000000000000000	Aplicações diretas	363.000,00	0,00	363.000,00	349.276,13	13.723,87
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00	0,00	350.000,00	340.124,64	9.875,36
31901300000000000000	Contribuições patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	9.151,49	3.848,51
33000000000000000000	Outras despesas correntes	280.000,00	0,00	280.000,00	211.835,11	68.164,89
33900000000000000000	Aplicações diretas	280.000,00	0,00	280.000,00	211.835,11	68.164,89
33903000000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	132.274,88	17.725,12
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00	0,00	105.000,00	58.343,59	46.656,41
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	0,00	25.000,00	21.216,64	3.783,36
40000000000000000000	Despesas de capital	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
	Total da Ação	650.191,00	0,00	650.191,00	568.302,24	81.888,76
	Total da Unidade	650.191,00	0,00	650.191,00	568.302,24	81.888,76

Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação: 2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	77.750,00	0,00	77.750,00	72.696,93	5.053,07

Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação: 2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito Suplementado) (Orçado)	Créditos Especiais	Total		
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	75.000,00	0,00	75.000,00	69.946,93	5.053,07
31900000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	69.946,93	5.053,07
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00	0,00	70.000,00	67.836,55	2.163,45
31901300000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.110,38	2.889,62
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	77.750,00	0,00	77.750,00	72.696,93	5.053,07
	Total da Unidade	77.750,00	0,00	77.750,00	72.696,93	5.053,07

Unidade: 003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Ação: 2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
300000000000000000	Despesas correntes	51.750,00	0,00	0,00	51.750,00	39.819,46	11.930,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	37.069,46	11.930,54
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	37.069,46	11.930,54
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	35.415,68	4.584,32
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	1.653,78	7.346,22
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	51.750,00	0,00	0,00	51.750,00	39.819,46	11.930,54
	Total da Unidade	51.750,00	0,00	0,00	51.750,00	39.819,46	11.930,54
	Total do Órgão	779.691,00	0,00	0,00	779.691,00	680.818,63	98.872,37

Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Ação: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito Suplementado	(Orçado)	Créditos Especiais			Total
900000000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
999990000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total da Ação	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total da Unidade	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total do Órgão	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total Geral	60.250.800,71	19.662.965,80	79.913.766,51	55.851.589,00	24.062.177,51	

Publicado por:
 Adilson Antonio Boller
 Código Identificador:9C76E6CA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	47.175.850,00	65.590.696,05	54.392.045,86	(11.198.650,19)
Receita Tributária	4.232.100,00	4.628.734,19	4.909.108,92	280.374,73
Receita de Contribuições	327.000,00	327.000,00	282.443,45	(44.556,55)
Receita Patrimonial	1.460.750,00	1.473.875,02	1.246.070,24	(227.804,78)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	(22.000,00)
Transferências Correntes	41.084.000,00	59.089.086,84	47.910.672,81	(11.178.414,03)
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	43.750,44	(6.249,56)
Receitas de Capital (II)	125.149,00	5.091.341,41	1.105.379,17	(3.985.962,24)
Operações de Crédito	0,00	4.966.192,41	683.574,95	(4.282.617,46)
Alienação de Bens	125.149,00	125.149,00	291.325,00	166.176,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	130.479,22	130.479,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.999,00	70.682.037,46	55.497.425,03	(15.184.612,43)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.300.999,00	70.682.037,46	55.497.425,03	(15.184.612,43)
Déficit (VI)	-----	9.231.729,05	354.163,97	(8.877.565,08)
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.300.999,00	79.913.766,51	55.851.589,00	(24.062.177,51)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	10.951.729,05	10.951.729,05	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.951.729,05	10.951.729,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	42.278.804,36	49.242.255,82	42.285.121,14	42.243.048,33	42.242.290,35	6.957.134,68
Pessoal e Encargos Sociais	21.103.099,80	19.560.731,00	18.067.787,33	18.067.787,33	18.067.787,33	1.492.943,67
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	467.000,00	446.894,76	446.894,76	446.894,76	20.105,24
Outras Despesas Correntes	20.505.704,56	29.214.524,82	23.770.439,05	23.728.366,24	23.727.608,26	5.444.085,77
Despesas de Capital (IX)	3.002.194,64	30.371.510,69	13.566.467,86	13.486.073,92	13.486.073,92	16.805.042,83
Investimentos	2.002.194,64	29.501.510,69	12.697.404,97	12.617.011,03	12.617.011,03	16.804.105,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	870.000,00	869.062,89	869.062,89	869.062,89	937,11
Reserva de Contingência (X)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	45.580.999,00	79.913.766,51	55.851.589,00	55.729.122,25	55.728.364,27	24.062.177,51
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	45.580.999,00	79.913.766,51	55.851.589,00	55.729.122,25	55.728.364,27	24.062.177,51
Superávit (XIV)	1.720.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	47.300.999,00	79.913.766,51	55.851.589,00	55.729.122,25	55.728.364,27	24.062.177,51
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	210.005,32	173.633,84	173.633,84	36.371,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	210.005,32	173.633,84	173.633,84	36.371,48	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	16.498,73	102.179,44	97.344,47	97.344,47	21.333,70	0,00
Investimentos	0,00	102.179,44	97.344,47	97.344,47	4.834,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.498,73	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00
TOTAL	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	57.705,18	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	240,30	42.459,90	42.700,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240,30	42.459,90	42.700,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00
Investimentos	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, Data Emissão 06/03/2025, Hora emissão 15:09:07

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F95B7C9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		64.187.214,18	101.953.225,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.394.870,29	5.184.171,61
Impostos		3.170.725,99	4.619.062,14
Taxas		224.144,30	565.109,47
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		286.742,28	304.043,43
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		286.742,28	304.043,43
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		34.900,00	57.500,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		34.900,00	57.500,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.802.509,21	1.171.293,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		(15.563,55)	(15.658,86)
Variações Monetárias e Cambiais		599.674,95	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.218.397,81	1.186.900,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	52,54
Transferências e Delegações Recebidas		55.012.952,43	46.301.472,41
Transferências Intragovernamentais		165.247,81	226.470,00
Transferências Intergovernamentais		54.364.153,78	45.401.863,27
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		483.550,84	673.139,14
Valorização e Ganhos Com Ativos		3.480.747,28	48.284.758,58
Reavaliação de Ativos		3.480.747,28	48.284.758,58
Ganhos com Alienação		0,00	0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		174.492,69	649.986,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	350.000,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		174.492,69	299.986,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		54.280.124,75	80.756.817,70
Pessoal e Encargos		17.583.829,93	20.034.106,92
Remuneração a Pessoal		16.234.427,42	15.475.114,36
Encargos Patronais		739.567,50	3.235.588,20
Benefícios a Pessoal		586.459,16	619.573,76
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		23.375,85	703.830,60
Benefícios Previdenciários		0,00	42.006,46
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	42.006,46
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		31.853,75	8.584,60
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		54.280.124,75	80.756.817,70
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		31.853,75	8.584,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		14.369.655,44	10.731.037,88
Uso de Material de Consumo		6.394.762,26	4.791.152,60
Serviços		6.166.754,08	4.847.955,74
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.808.139,10	1.091.929,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		449.153,57	439.746,52
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		446.894,76	264.738,44
Juros e Encargos de Mora		2.258,81	161.727,29
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	13.280,79
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		17.590.862,23	13.100.088,36
Transferências Intragovernamentais		1.500.000,00	1.500.000,00
Transferências Intergovernamentais		6.818.634,95	6.024.305,71
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		9.272.227,28	5.559.965,20
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	15.817,45
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		321.606,95	33.600.473,61
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		194.310,67	32.037.364,61
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		127.296,28	1.563.109,00
Tributárias		287.700,00	122.298,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		287.700,00	122.298,94
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		0,00	0,00
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.645.462,88	2.678.474,41
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		71.250,00	31.250,00
Subvenções Econômicas		222.000,00	80.000,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.352.212,88	2.567.224,41
Resultado Patrimonial do Período		9.907.089,43	21.196.408,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		12.708.148,50	7.300.561,05
Desincorporação de passivo		869.062,89	532.592,35
Incorporação de passivo		683.574,95	2.456.438,97
Desincorporação de ativo		291.325,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, Data Emissão 06/03/2025, Hora emissão 15:16:32			
Notas:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador: 1D684A13

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		4.909.108,92	3.702.893,77
Receita de Contribuições		282.443,45	261.764,58
Receita Patrimonial		27.672,43	57.500,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.218.397,81	1.186.900,00
Outras Receitas Derivadas e Originais		43.750,44	19.627,74
Transferências recebidas	1FC	48.041.152,03	40.071.421,56
Outros ingressos operacionais		4.896.339,42	4.497.654,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	41.789.729,63	37.127.933,20
Juros e encargos da dívida	3FC	446.894,76	280.508,53
Transferências concedidas	1FC	222.000,00	80.000,00
Outros desembolsos operacionais		6.231.567,87	5.802.276,31
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>10.728.672,24</i>	<i>6.507.044,35</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		291.325,00	513.625,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		13.307.665,26	7.384.354,68
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		6.207,00	6.334,19
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<i>(13.022.547,26)</i>	<i>(6.877.063,87)</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		683.574,95	2.456.438,97
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		869.062,89	532.592,35
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		<i>(185.487,94)</i>	<i>1.923.846,62</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.479.362,96)	1.553.827,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		11.860.818,75	10.310.973,79
Caixa e Equivalentes de caixa final		9.381.455,79	11.860.818,75
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		48.041.152,03	40.071.421,56
Intergovernamentais		43.571.054,23	36.054.756,08
da União		26.446.153,40	20.418.093,77
de Estados e Distrito Federal		17.124.900,83	15.636.662,31
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		4.470.097,80	4.016.665,48
Total das transferências recebidas		48.041.152,03	40.071.421,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		222.000,00	80.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas		222.000,00	80.000,00
Total das transferências Concedidas		222.000,00	80.000,00
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		6.995.993,98	5.695.020,56
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.971.821,30	1.725.953,66
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		13.805.567,06	12.542.671,48
Trabalho		0,00	0,00
Educação		10.451.758,86	10.591.011,03
Cultura		135.716,30	64.756,35
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		5.679.249,00	4.667.977,99
Habitação		162.753,13	60.560,40
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		373.866,92	393.950,56
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00

Agricultura		1.316.535,84	813.691,49
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		50.434,22	27.716,15
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		641.464,19	346.604,81
Desporto e Lazer		204.568,83	198.018,72
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		41.789.729,63	37.127.933,20
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros		446.894,76	280.508,53
Total Juros e Encargos da Dívida		446.894,76	280.508,53
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, Data Emissão 06/03/2025, Hora emissão 15:20:18			
Notas:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E1A11E5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas Tesouraria em	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	86.230,31	0,00	0,00	82.172.094,25	0,00	82.258.324,56
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.862,22)	0,00	(1.862,22)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.907.089,43	0,00	9.907.089,43
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	86.230,31	0,00	0,00	92.077.321,46	0,00	92.163.551,77
NOTA:									

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:69C9A5C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		10.158.887,89	14.151.117,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.381.455,79	11.860.818,75
Créditos a Curto Prazo		506.070,89	2.088.681,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		271.361,21	201.616,77
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		10.158.887,89	14.151.117,09
Ativo Não Circulante		86.964.957,81	74.608.279,90
Realizável a Longo Prazo		554.307,69	610.751,15
Créditos a Longo Prazo		554.307,69	610.751,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		13,90	2.248.480,15
Imobilizado		86.410.636,22	71.749.048,60
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		86.964.957,81	74.608.279,90
TOTAL DO ATIVO		97.123.845,70	88.759.396,99
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		1.007.368,40	1.718.882,30
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		233.703,43	1.073.282,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		770.757,98	642.216,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.906,99	3.383,25
Total do Passivo Circulante		1.007.368,40	1.718.882,30
Passivo Não Circulante		3.954.482,53	4.782.190,13
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	163,44
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.954.482,53	4.782.026,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.954.482,53	4.782.190,13
Patrimônio Líquido		(92.161.994,77)	(82.258.324,56)
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(86.230,31)	(86.230,31)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(92.075.764,46)	(82.172.094,25)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		(92.161.994,77)	(82.258.324,56)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		97.123.845,70	88.759.396,99
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		9.388.736,57	11.868.099,53

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		87.735.109,13	76.891.297,46
Total do Ativo		97.123.845,70	88.759.396,99
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		126.131,72	974.283,70
Passivo Permanente		4.958.185,96	5.855.472,22
Total do Passivo		5.084.317,68	6.829.755,92
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		92.039.528,02	81.929.641,07
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	2.076.736,45
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	2.076.736,45
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		100.000,00	0,00
Obrigações contratuais		18.335.138,90	3.443.902,03
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.435.138,90	3.443.902,03

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.761.128,53	4.586.493,75
01094 - Retenções em caráter consignatário	0,00	(252,70)
01101 - FUNDEB 70%	48.668,49	109.215,83
01102 - FUNDEB 30%	62,66	58,02
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.353,20	77.483,92
01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	273.304,37	239.996,63
01105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	114.281,55	78.894,79
01107 - Salário Educação	31.410,69	29.271,91
01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	160,22	12,54
01122 - PNAC - PNAE CRECHE	11,22	5,02
01123 - PNAT / EDUCAÇÃO	1.683,01	2.001,22
01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	482,84	14.302,00
01134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	0,00	1.097,78
01137 - CONVÊNIO SEED	7.867,11	57.358,03
01139 - TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	725.462,73	383.033,62
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	359.656,21	79.232,75
01304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	64.600,00
01495 - Atenção Básica	893.326,98	1.579.069,42
01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	73.427,74	12.976,36
01497 - Vigilância em Saúde	366.615,30	292.146,34
01498 - Assistência Farmacêutica	77.394,57	96.695,37
01499 - Gestão do SUS	16.035,25	8.418,43
01500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	86.730,93	86.613,79
01501 - Receitas de Alienações de Ativos	93.918,00	161.066,53
01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	23.041,53	53.175,10
01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	313.723,92	266.756,03
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.013,31	4.958,14

01511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.812,33	13.026,32
---------------------------------------	----------	-----------

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
AN 14 - Balanço Patrimonial		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	1.058,92	2.478,33
01607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO REVITALIZAÇÃO AVENIDA 16 DE NOVEMBRO	203,99	188,87
01608 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.116,96	8.062,22
01792 - CONVENIO MAPA - CALCÁRIO	1.377,01	1.274,92
01798 - CONVENIO CALCAMENTO SEAB	33.743,85	88.781,37
01802 - RECURSOS DO CONVENIO SEDU	0,00	11,92
01803 - RECURSOS CONTRATO DE REPASSE	2.635.191,67	0,00
01808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	20.645,30	10.047,30
01810 - Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	175.607,79
01813 - RECAPE ASFALTICO CONVÊNIO SEDU	2.391,55	(7.918,55)
01817 - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Urbano	10,00	(47.103,92)
01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	237.537,12	404.429,52
01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	82.850,13	95.560,24
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	40.967,34	23.854,33
03000 - Recursos Ordinários Livres	0,00	(4.593,40)
03495 - Atenção Básica	0,00	(17.448,62)
03497 - Vigilância em Saúde	0,00	(987,06)
03934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR	0,00	(576,57)
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	0,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	36.151,61	10.166,55
10062 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.808,32	0,00
10111 - Transferências de Outros Programas	135.449,55	0,00
10180 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	60.499,14	400.000,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.862,71	0,00
10520 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.102,92	0,00
10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	24.422,58	50.324,14
10541 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.251,46	985,63
10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.832,96	176.279,52
10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	73.449,77
10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	153,46	44.069,85
10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.981,17	6.310,41
10680 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	30.830,45	152.377,85
10730 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	1.625,92	370.162,66
11006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	497,17	29.517,17
11011 - Transferências de Outros Programas	0,91	0,91
11015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	54,27	2.595,39
11016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169 - A da E.C. 105/2019)	210.511,89	131.372,99
11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.394,12	311.537,81
11019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	2,02
11022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	16.128,16	29.748,58
11024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 LC n 173	537,44	12.417,27
11029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,02	1.009,39
11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	144.842,09	78.300,29
31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(16.188,00)
Total das Fontes de Recursos	9.262.604,85	10.893.815,83
Notas Explicativas		
MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
AN 14 - Balanço Patrimonial		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA, Data Emissão 06/03/2025, Hora emissão 15:15:40		
Notas:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DBB172AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	55.497.425,03	48.270.171,62	Despesa Orçamentária (VI)	55.851.589,00	45.404.453,85
Ordinária	34.731.336,01	30.144.890,74	Ordinária	36.227.309,08	29.769.760,92
Vinculada	20.766.089,02	18.125.280,88	Vinculada	19.624.279,92	15.634.692,93
Transferências do FUNDEB	4.607.621,26	4.011.203,73	Transferências do FUNDEB	4.653.301,25	3.842.067,00
Transferências Voluntárias	10.258.278,54	4.833.171,10	Transferências Voluntárias	7.519.886,75	4.255.940,31
Alienação de Bens	311.053,07	533.299,17	Alienação de Bens	407.414,84	324.500,00
Operações de Crédito	684.644,81	2.459.827,22	Operações de Crédito	683.574,95	2.456.438,97
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.465.780,20	4.088.975,48	Transferências de Programas	4.131.454,72	3.207.574,30
Valores Restituíveis	0,00	940,25	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	435.643,63	881.143,05	Valores Restituíveis	0,00	0,00

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	370.162,66	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	873.149,28	551.135,17
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	368.536,74	16.182,03
Outras Origens	1.003.067,51	946.558,22	Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.541,12	77.658,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)	165.247,81	226.470,00	Outras Origens	984.420,27	903.197,08
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.743.071,82	4.891.686,93	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.500.000,00	1.500.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	757,98	641.976,66	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.533.518,62	4.928.989,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	122.466,75	312.184,76	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	642.216,96	796.384,98
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	270.978,31	165.045,54
Valores Restituíveis	4.619.847,09	3.937.525,51	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.620.323,35	3.967.558,71
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.868.099,53	10.313.214,06	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.860.818,75	10.310.973,79	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.388.736,57	11.868.099,53
Realizável	7.280,78	2.240,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.381.455,79	11.860.818,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	72.273.844,19	63.701.542,61	Realizável	7.280,78	7.280,78
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	72.273.844,19	63.701.542,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, Data Emissão 06/03/2025, Hora emissão 15:10:32

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:798CA426

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outro Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:36:31.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6EDB19CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Quadrimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.590.696,05	54.392.045,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.628.734,19	4.909.108,92
IPTU	650.000,00	273.182,12
ISS	1.206.634,19	902.657,06
ITBI	503.000,00	1.820.186,93
IRRF	1.330.000,00	1.151.434,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.100,00	761.648,62
Contribuições	327.000,00	282.443,45
Receita Patrimonial	1.473.875,02	1.246.070,24
Aplicações Financeiras (II)	1.453.875,02	1.218.397,81
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	27.672,43
Transferências Correntes	59.089.086,84	47.910.672,81
Cota-Parte do FPM	17.557.886,30	15.792.676,35
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	11.966.207,48
Cota-Parte do IPVA	820.000,00	801.796,82
Cota-Parte do ITR	410.000,00	385.648,92
Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	127.939,84
Transferências do FUNDEB	4.617.367,96	4.562.424,59
Outras Transferências Correntes	24.153.832,58	14.273.978,81
Demais Receitas Correntes	72.000,00	43.750,44
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	2.007,29
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	41.743,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.116.821,03	53.171.640,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.091.341,41	1.105.379,17
Operações de Crédito (VIII)	4.966.192,41	683.574,95
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.149,00	291.325,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	125.149,00	291.325,00
Transferências de Capital	0,00	130.479,22
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	0,00	130.479,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	125.149,00	421.804,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.241.970,03	53.593.444,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.241.970,03	53.593.444,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Quadrimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.242.255,82	42.285.121,14	42.243.048,33	42.242.290,35	42.700,20	173.633,84	173.633,84
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.731,00	18.067.787,33	18.067.787,33	18.067.787,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	467.000,00	446.894,76	446.894,76	446.894,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.214.524,82	23.770.439,05	23.728.366,24	23.727.608,26	42.700,20	173.633,84	173.633,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.775.255,82	41.838.226,38	41.796.153,57	41.795.395,59	42.700,20	173.633,84	173.633,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.371.510,69	13.566.467,86	13.486.073,92	13.486.073,92	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Investimentos	29.501.510,69	12.697.404,97	12.617.011,03	12.617.011,03	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	869.062,89	869.062,89	869.062,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.501.510,69	12.697.404,97	12.617.011,03	12.617.011,03	599.516,76	97.344,47	97.344,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.576.766,51	54.535.631,35	54.413.164,60	54.412.406,62	642.216,96	270.978,31	270.978,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	78.576.766,51	54.535.631,35	54.413.164,60	54.412.406,62	642.216,96	270.978,31	270.978,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.732.156,91)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.732.156,91)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até 3º Quadrimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							1.818.072,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							(360.978,91)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.782.190,13	3.954.482,53
DEDUÇÕES (XL)	11.215.218,54	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa ¹	11.215.218,54	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	9.381.455,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.216,96	757,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.433.028,41)	(5.423.308,29)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.009.720,12)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Quadrimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(641.458,98)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(1.651.179,10)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.022.357,10)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.951.729,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.951.729,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<small> FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:16:53. ¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". </small>		

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3811D384

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.966.192,41	683.574,95	4.282.617,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.371.510,69	13.566.467,86	16.805.042,83
Investimentos	29.501.510,69	12.697.404,97	16.804.105,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	870.000,00	869.062,89	937,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.371.510,69	13.566.467,86	16.805.042,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.405.318,28	12.882.892,91	12.522.425,37
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:38:03.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:391108AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:38:39.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:952AD951

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	137.149,00	311.053,07	(173.904,07)
Receita de Alienação de Bens Móveis	125.149,00	291.325,00	(166.176,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	19.728,07	(7.728,07)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
DESPESAS DE CAPITAL	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
Investimentos	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	304.561,32	(96.361,77)	208.199,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:22:09.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:35EDBB6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até 3º Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.293.000,00	3.689.634,19	4.147.460,30	112,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	273.182,12	42,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	1.820.186,93	361,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.000,00	1.206.634,19	902.657,06	74,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	1.151.434,19	86,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.660.000,00	34.660.000,00	34.093.178,20	98,36
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	17.491.187,15	87,46
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	482.061,02	96,41
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.002.246,18	100,22
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	14.957.759,08	115,06
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	159.924,77	99,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.953.000,00	38.349.634,19	38.240.638,50	99,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até Quadrimestre (d)	3º % (d/c) x 100	Até Quadrimestre (e)	3º % (e/c) x 100	Até Quadrimestre (f)	3º % (f/c) x 100	Até Quadrimestre (g)	3º % (g/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.030.600,00	5.484.832,64	5.277.834,30	96,23	5.277.834,30	96,23	5.277.834,30	96,23	5.277.834,30	96,23	0,00	
Despesas Correntes	4.880.600,00	5.434.832,64	5.235.975,38	96,34	5.235.975,38	96,34	5.235.975,38	96,34	5.235.975,38	96,34	0,00	
Despesas de Capital	150.000,00	50.000,00	41.858,92	83,72	41.858,92	83,72	41.858,92	83,72	41.858,92	83,72	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.135.273,44	5.794.868,59	5.773.896,05	99,64	5.773.896,05	99,64	5.773.896,05	99,64	5.773.896,05	99,64	0,00	
Despesas Correntes	3.085.273,44	5.784.868,59	5.772.969,05	99,79	5.772.969,05	99,79	5.772.969,05	99,79	5.772.969,05	99,79	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	10.000,00	927,00	9,27	927,00	9,27	927,00	9,27	927,00	9,27	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.165.873,44	11.279.701,23	11.051.730,35	97,98	11.051.730,35	97,98	11.051.730,35	97,98	11.051.730,35	97,98	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.051.730,35	11.051.730,35	11.051.730,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.051.730,35	11.051.730,35	11.051.730,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.736.095,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.736.095,78	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.315.634,57	5.315.634,57	5.315.634,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,90	28,90	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Exercido e Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Inscritos no Limite ¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite ² (s) = ((o + q) - u)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ² (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	0,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021	3.587.182,22	5.608.644,69	2.021.462,47	2.820,52	0,00	0,00	2.820,52	0,00	0,00	0,00	2.021.462,47
Empenhos de 2020 e anteriores	14.828.309,87	25.078.681,67	10.250.371,80	261.153,89	0,00	0,00	253.167,90	0,00	7.985,99	0,00	10.242.385,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas	Liquidadas	

	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.185.000,00	4.451.169,08	2.972.442,56	66,78
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.485.000,00	3.751.169,08	2.386.925,04	63,63
Proveniente dos Estados	700.000,00	700.000,00	585.517,52	83,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	357.050,00	357.711,29	222.057,87	62,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.542.050,00	4.808.880,37	3.194.500,43	66,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.441.050,00	3.150.748,42	1.712.056,94	54,34	1.676.367,11	53,21	1.676.367,11	53,21	35.689,83	
Despesas Correntes	3.255.050,00	1.820.919,11	952.604,67	52,31	949.314,84	52,13	949.314,84	52,13	3.289,83	
Despesas de Capital	186.000,00	1.329.829,31	759.452,27	57,11	727.052,27	54,67	727.052,27	54,67	32.400,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	622.000,00	1.274.051,37	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	0,00	
Despesas Correntes	622.000,00	1.274.051,37	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	145.695,37	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	0,00	
Despesas Correntes	44.000,00	123.939,98	32.038,68	25,85	32.038,68	25,85	32.038,68	25,85	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	21.755,39	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	186.000,00	1.285.459,57	756.584,19	58,86	755.250,69	58,75	755.250,69	58,75	1.333,50	
Despesas Correntes	181.000,00	1.160.300,29	693.497,24	59,77	692.163,74	59,65	692.163,74	59,65	1.333,50	
Despesas de Capital	5.000,00	125.159,28	63.086,95	50,41	63.086,95	50,41	63.086,95	50,41	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.298.050,00	5.855.954,73	3.571.636,45	60,99	3.534.613,12	60,36	3.534.613,12	60,36	37.023,33	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.471.650,00	8.635.581,06	6.989.891,24	80,94	6.954.201,41	80,53	6.954.201,41	80,53	35.689,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.757.273,44	7.068.919,96	6.837.418,69	96,73	6.837.418,69	96,73	6.837.418,69	96,73	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	49.000,00	145.695,37	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.000,00	1.285.459,57	756.584,19	58,86	755.250,69	58,75	755.250,69	58,75	1.333,50	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.463.923,44	17.135.655,96	14.623.366,80	85,34	14.586.343,47	85,12	14.586.343,47	85,12	37.023,33	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:25:10.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador: 1526992C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até Dezembro
Previsão Inicial	47.300.999,00
Previsão Atualizada	70.682.037,46
Receitas Realizadas	55.497.425,03
Déficit Orçamentário	354.163,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.951.729,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.580.999,00

Créditos Adicionais	34.332.767,51
Dotação Atualizada	79.913.766,51
Despesas Empenhadas	55.851.589,00
Despesas Liquidadas	55.729.122,25
Despesas Pagas	55.728.364,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	55.851.589,00
Despesas Liquidadas	55.729.122,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	54.392.045,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.009.720,12)	0,00
Resultado Primário	0,00	(1.732.156,91)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.216,96	0,00	642.216,96	0,00
Poder Executivo	642.216,96	0,00	642.216,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	328.683,49	57.705,18	270.978,31	0,00
Poder Executivo	328.683,49	57.705,18	270.978,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.900,45	57.705,18	913.195,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.185.352,26	25,00	27,94	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.455.894,28	70,00	98,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	683.574,95	4.282.617,46		
Despesa de Capital Líquida	13.566.467,86	16.805.042,83		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	311.053,07	(173.904,07)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	407.414,84	407.414,84	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.051.730,35	% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
		15,00	28,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:31:48.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D501FCF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							
R\$ 1,00							
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.782.190,13	4.650.859,35	4.504.210,02	4.350.359,67	4.295.599,66	4.131.976,38	3.954.482,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.782.190,13	4.650.859,35	4.504.210,02	4.350.359,67	4.295.599,66	4.131.976,38	3.954.482,53
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.782.026,69	4.650.695,91	4.504.046,58	4.350.196,23	4.295.436,22	4.131.812,94	3.954.482,53
Internos	4.782.026,69	4.650.695,91	4.504.046,58	4.350.196,23	4.295.436,22	4.131.812,94	3.954.482,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.215.218,54	17.001.884,31	16.314.354,21	17.036.186,63	15.276.386,28	12.333.114,97	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa	11.215.218,54	17.001.884,31	16.314.354,21	17.036.186,63	15.276.386,28	12.333.114,97	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	17.487.309,75	17.013.870,34	17.951.289,06	15.939.674,18	13.883.014,25	9.381.455,79
(-) Restos a Pagar Processados	642.216,96	480.958,90	690.667,06	904.896,87	660.380,91	1.546.992,29	757,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	4.466,54	8.849,07	10.205,56	2.906,99	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.433.028,41)	(12.351.024,96)	(11.810.144,19)	(12.685.826,96)	(10.980.786,62)	(8.201.138,59)	(5.423.308,29)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.300.107,65	48.772.588,61	48.501.201,49	50.648.354,22	50.780.656,94	50.400.728,27	54.392.045,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	310.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.590.107,65	48.062.588,61	47.791.201,49	49.938.354,22	50.070.656,94	50.090.728,27	53.992.045,86
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	10,72	9,68	9,42	8,71	8,58	8,25	7,32
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(14,43)	(25,70)	(24,71)	(25,40)	(21,93)	(16,37)	(10,04)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	53.508.129,18	57.675.106,33	57.349.441,79	59.926.025,06	60.084.788,33	60.108.873,92	64.790.455,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (108% da RCL AJUSTADA)	48.157.316,26	51.907.595,70	51.614.497,61	53.933.422,56	54.076.309,50	54.097.986,53	58.311.409,53
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	328.683,49	105.931,18	37.930,76	5.814,97	3.734,97	3.734,97	122.466,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:56:02.							
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".							
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".							
NOTA:							

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5A24786E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro										
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)										RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024								
		Até Bimestre	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.300.107,65	48.772.588,61	48.501.201,49	50.648.354,22	50.780.656,94	50.400.728,27	54.392.045,86			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	310.000,00	400.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.590.107,65	48.062.588,61	47.791.201,49	49.938.354,22	50.070.656,94	50.090.728,27	53.992.045,86			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.809.823,68	10.573.769,49	10.514.064,33	10.986.437,93	11.015.544,53	11.019.960,22	11.878.250,09			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.828.841,31	9.516.392,54	9.462.657,90	9.887.794,14	9.913.990,08	9.917.964,20	10.690.425,08			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até Bimestre	1º Até Bimestre	2º Até Bimestre	3º Até Bimestre	4º Até Bimestre	5º Até Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:58:25.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador: E1A95B81

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	683.574,95
Interna	0,00	683.574,95
Empréstimos	0,00	74.827,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	608.747,89
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	683.574,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.392.045,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.992.045,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	74.827,06	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.638.727,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.774.854,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.779.443,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Período (a)
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:59:26.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador: A4458499

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 6º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.392.045,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.992.045,86

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.280.062,26	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.571.117,32	32,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.771.233,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.332.671,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.894.110,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(5.423.308,29)	(10,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.790.455,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.878.250,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	74.827,06	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.638.727,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.779.443,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	122.466,75	9.262.604,85
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:04:29.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:08687101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.001/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A comissão especial do processo seletivo nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme quadros abaixo:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Roberto Lima de Oliveira	087.804.518-02	110	1
Eric Antonio Anatriello	318.281.368-40	89	2
Marlon Leonel Pazini	053.241.246-05	73	3
José Aparecido Osilhiri Junior	050.802.999-67	51,5	4
Anderson Rogério Floriano	300.165.658-19	50	5
Gilmar Rodrigues	238.521.949-20	49	6
Luciane Cristina Mota Ribas	005.902.399-61	48,5	7
Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	023.837.125-58	40	8
Isabela Maria Polido Guerra	068.400.399-60	40	9
Rafael Igor Mattei	098.268.709-51	39	10
Michele Marcondes Grejanin	045.704.069-63	39	11
Isabela Castagna Balbo	070.232.549-00	35	12
Rodrigo Costa Ferreira	977.156.700-49	32	13
Bianca Pereira Ruis	347.566.138-10	29	14
Cristiane Gracietti	987.303.719-53	28	15
Maria Eliza Antunes de Oliveira Sidinei	086.009.149-06	26	16
Laura Tiemann dos Santos	047.003.641-90	20	17
Lucas Quintana Albano da Silva	076.428.109-70	19	18
Marcos Antonio Rodrigues	102.822.159-21	18	19
Felipe Luiz Marques Vuicik	121.009.539-40	18	20
Natália Cardoso de Oliveira	091.447.276-31	17	21
Larissa Fernandes Domene	099.551.069-56	17	22
Briena Fortuna Reginato	078.567.549-31	15	23
Jonas da Silva Teixeira	106.374.776-77	10	24
Isabella Maria Marques	103.634.369-36	10	25
Maira Vitoria Schneider	076.050.869-03	7	26
Heloyza Pires	095.484.489-04	6	27
Emma Luisa Fugueirôa Vezzú	060.593.421-59	4	DECLASSIFICADO
Giovana Lyssa Ferreira de Campos	019.180.494-65	3	DECLASSIFICADO
Marcos Paulo Saousa da Silva	010.840.952-03	3	DECLASSIFICADO
Vinicius Coelho dos Santos	069.427.561-13	2	DECLASSIFICADO
Ermani Nunes	067.338.729-19	1	DECLASSIFICADO
Arthur Saulo Gomes de Jesus	072.135.965-51	0	DECLASSIFICADO
Ana Paula Zanfrilli dos Santos	101.760.619-67	0	DECLASSIFICADO
Gustavo Pomaro	114.617.179-06	0	DECLASSIFICADO
João Carlos de Siqueira	068.295.759-31	0	DECLASSIFICADO

Iporã, 07 de março de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B03C44CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 098/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 098/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Doutor Joao Caruso, Bairro Industrial, Nº 2115, Erechim (RS), CEP 99.706-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor, **JHONATAN BONI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 016.789.820-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - LOTES 013,087,089,095,100,102,117,124,132 e 146.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com observância no artigo na previsão os produtos abaixo identificados ficam reajustados conforme tabela abaixo, conforme justificativa:

Item	Material	Custo Unitário NF - Atual	Percentual Aumento	de	Valor atual	Valor Reequilibrado
0095	Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A Caixa com 100 F/A	R\$4,4812	24,96		R\$3,62	R\$4,5236
0117	Fenitoína Sodica 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp Caixa com 100 AMP	R\$1,998	35,72		R\$1,72	R\$2,3344
0089	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol/Inj IV 10 MI Amp Caixa com 200 AMP	R\$0,6299	5,09		R\$0,73	R\$0,7672
0124	Glicose 50% Sol/Inj IV 10 MI Amp Caixa com 200 AMP	R\$0,5247	27,94		R\$0,48	R\$0,6141
0102	Cloreto de Sódio 20% Sol/Inj IV 10 MI Amp Caixa com 200 AMP	R\$0,346	17,53		R\$0,34	R\$0,3996

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATAN BONI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C10DE298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 02.001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o no art. 37, inciso IX da Constituição da República e arts. 36 a 50 da Lei Complementar Municipal nº 03 de 14 de fevereiro de 2020 e com as demais normais infraconstitucionais atinentes à matéria TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que, realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS por meio de Prova Discursiva e avaliação de Títulos, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS a que se refere o presente Edital será executado diretamente pela Prefeitura municipal de Jardim Olinda. A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime celetista, para suprir a necessidade de servidores do Departamento de Saúde Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria Administrativa n.º 016/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para todos os cargos;

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Departamento municipal de Saúde da prefeitura de Jardim Olinda – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, item 1.3 deste

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o executivo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

3.1.1 Como está sendo oferecido no presente Edital, uma única vaga para os cargos abaixo relacionados, não serão ofertadas vagas para Afrodescendentes por não ter legislação local sobre o tema.

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						ISENTO
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico Higiene Bucal – THB	Nível Ensino Médio Completo e curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho Competente.	40h	01	-	-	RS. 1.627,16

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						ISENTO
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Dentista - ESF	Graduação em odontologia e Registro no CRO.	40h	01	-	-	RS. 9.962,23
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa.	20h	01	-	-	RS. 2.324,51

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo de Seleção Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo de Seleção Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição.

5.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.12., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002.001/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.5.1. Ficha de inscrição conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada.

5.5.2. Apresentar cópia e original de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

5.5.3. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso não esteja no nome do candidato deverá o titular do comprovante realizar uma declaração de endereço.

5.5.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V** do presente edital, **acompanhado de cópia e originais dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.**

5.6 Os documentos de inscrição poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.8 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a cópia de inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação da inscrição.

5.10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão participar das vagas de ampla concorrência.

5.11 AS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SERÃO ISENTAS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.12 DAS INSCRIÇÕES:

5.12.1 O período para a realização das inscrições será a partir **do dia 10/03/2025 ao dia 19/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF nos dias úteis no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, presencialmente no Pronto Atendimento (Anita Canet) do Município de Jardim Olinda/PR, sito a Av. Siqueira Campos, nº 083, Centro, nesta cidade de jardim Olinda/PR.

5.13 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o preenchimento da Inscrição e entrega dos documentos constantes do Anexo IV – modelo de currículo, juntamente com os documentos para a análise dos Títulos.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, correspondem à Lei Estadual nº 18.419/2015, bem como a Súmula nº 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do PSS, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão entregar os laudos médicos no momento da inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado nos endereços eletrônicos <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, de forma presencial à comissão organizadora no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Discursiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

prova em braille;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telupla, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova, pois a prova Discursiva está prevista para ocorrer no período máximo de 90 (noventa) minutos para sua conclusão.

7.3 Os documentos, referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados no momento da inscrição.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 A entrega da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial será publicado nos endereços eletrônicos <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, presencialmente no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se da forma presencial.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1.1						
NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA - ESF - FONOAUDIOLOGO – TÉCNICO HIGIENE BUCAL THB						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PD	De acordo com o item 10	--	--	90,00	Eliminatório e Classificatório
2ª	PT	De acordo com o item 11	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 9.1.2						
NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO HIGIENE BUCAL THB						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PD	De acordo com o item 10	--	--	90,00	Eliminatório e Classificatório

2º	PT	De acordo com o item 11	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISCURSIVA (PD)

10.1 A prova Discursiva será aplicada no Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná. Na data, hora e local previstos nesse Edital.

10.1.1 A Prefeitura de Jardim Olinda – PR, Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2 A data Prevista para a realização da Prova Discursiva é 30/03/2025 do horário das **9:00h às 10:30h**.

10.1.3 O local das provas Discursivas será na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 110, Centro, Município de Jardim Olinda/PR.

10.1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.1.5 A prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.

10.3.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento

de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro

Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.3.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **02 (dois) dias da data da realização da prova Discursiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.4 Não haverá segunda chamada para a prova Discursiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.5 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 30 (trinta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.7 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.

10.8 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no **item 13** deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Comissão Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos desliguem seus celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.9 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova discursiva.

10.12 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

10.13 Ao terminar a prova Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala a sua Folha de Respostas devidamente preenchida com seu número de inscrição e data de nascimento, e não deverá assinar a mesma.

10.14. **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

10.15 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova discursiva somente depois de decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início.

10.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.17 O candidato poderá levar consigo o Rascunho das questões, desde que permaneça na sala por **70 (setenta) minutos** do início da prova.

10.18 A prova discursiva será composta por 03 (três) questões, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.

10.19 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 10.1, cuja pontuação máxima será de **90,00 (noventa) pontos**.

10.20 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 10 (dez) linhas** para resolução de cada questão. Será desconsiderado, a questão que for preenchida com o número de linhas inferior a 5 (cinco) linhas, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.21 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.21.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

10.21.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

10.22 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

10.23 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

10.23.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

10.24 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **45,00 (quarenta e cinco) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 90 (noventa) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **45,00 (quarenta e cinco) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso de forma presencial junto a Comissão Organizadora, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 10.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA DE TODOS OS CARGOS			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 30,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 15,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 7,50
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA			30,00

11. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todos cargos.

11.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova discursiva, de 45 pontos acima, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Os títulos devem ser entregues no momento da inscrição juntamente com o anexo IV, modelo de curriculum.

11.3 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 11.1 e 11.2 deste edital.

11.3.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.1 e 11.2 deste Edital;

11.3.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

11.5 Para comprovação da conclusão do curso de nível médio, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

11.6 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

11.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

11.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.9 Não serão avaliados os documentos:

entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cujas cópias ou digitalizações estejam ilegíveis; que não tenham data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

11.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 11.1 não serão considerados.

11.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 11.1 e 11.2

11.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

11.15 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

TABELA 11.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – DENTISTA - ESF E FONOAUDIOLOGO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

TABELA 11.2			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – TECNICO HIGIENE BUCAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	6,00 (por título)	6,00
2	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	2,00 (por título)	2,00
4	Certidão ou Declaração de Matrícula em curso superior em qualquer, por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	2,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova discursiva e na prova de títulos.

12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo de seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano; Sorteio Público.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que:

13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

13.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

- 13.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 13.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 13.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 13.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.15 ou portando o caderno de questões da prova discursiva antes do tempo determinado no subitem 10.17.
- 13.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 13.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da prova discursiva.
- 13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
 contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
 contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
 contra o resultado final e classificação dos candidatos;
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento de forma presencial na sede da prefeitura municipal de Jardim Olinda - PR.
- 14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 14.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do referido edital, de seus prazos de recursos.**
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, serão a estes respondidos de forma presencial, e-mail ou WhatsApp e ficarão disponíveis para consulta individual na pasta do candidato, durante a validade do Processo Simplificado.
- 14.13 As folhas de respostas da prova discursiva ficarão disponíveis para consulta individual na pasta do candidato, durante a validade do Processo Simplificado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR e publicado nos endereços <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber:
- (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
 - (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 16.1 Os atos convocatórios para os trâmites da contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 17.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 17.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do PSS, para contratação temporária pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado.
- 17.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 17.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 17.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;
 - 17.2.3 Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
 - 17.2.4 Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
 - 17.2.5 Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
 - 17.2.6 Apresentar cópias:
 - 17.2.7 Carteira de Identidade;
 - 17.2.8 Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - 17.2.9 PIS/PASEP;
 - 17.2.10 CPF;
 - 17.2.11 Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
 - 17.2.12 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 17.2.13 Certificado Militar (para o sexo masculino);

- 17.2.14 CTPS (página da foto e dados pessoais);
 17.2.15 1 Foto 3x4 (recente);
 17.2.16 Comprovante de Endereço;
 17.2.17 Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside.
 17.2.18 Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
 17.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado nos termos do item 1.4, via WhatsApp e ou por contato telefônico.
 17.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Saúde ou através do e-mail saude@jardimolinda.pr.gov.br.
 17.5 Não comparecendo no prazo do item 11.3 o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
 17.6 Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.
 17.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
 18.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR, nos endereços eletrônicos <https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo de contratação e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo de Seleção simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados nesse edital.
 19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo de seleção.
 19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
 19.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS.
 19.7 A Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR não se responsabiliza por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste PSS.
 19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
 19.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
 19.10 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico saude@jardimolinda.pr.gov.br em link específico ou presencialmente na sede da prefeitura.
 19.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL TÉCNICO	TECNICO EM HIGIENE BUCAL – THB Descrição: Acompanhar e desenvolver os programas municipais junto à população, nas escolas, nos postos de saúde, e de acordo com a Estratégia de Saúde da Família, orientando, prevenindo, ensinando a população e, principalmente as crianças e adolescentes os cuidados com a higiene bucal e dental; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades correlatas
	DENTISTA - ESF Descrição: Faz a prescrição médica, prepara e organiza instrumental cirúrgico, avalia o paciente, repassa condutas para auxiliar de consultório dentário, aplica anestésias, faz cirurgia, extração, obturação e executa atividades correlatas
NÍVEL SUPERIOR	FONOAUDIOLOGO Descrição: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhes subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DISCURSIVA

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO

DENTISTA - ESF**1. Ética em Odontologia**

Princípios éticos na prática odontológica; Código de Ética Odontológica; direitos e deveres dos profissionais de odontologia; Sigilo profissional e relação com o paciente; Questões éticas em pesquisa odontológica.

2. Biossegurança

Princípios e normas de biossegurança em odontologia; Medidas de prevenção de infecções cruzadas; Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Gerenciamento de resíduos odontológicos.

3. Epidemiologia das Doenças Bucais no Brasil

Prevalência e incidência de cáries, doenças periodontais e outras condições bucais; Fatores de risco e determinantes sociais da saúde bucal; Estratégias de prevenção e controle de doenças bucais; Impacto das doenças bucais na qualidade de vida.

4. Índices Epidemiológicos Específicos em Saúde Bucal

Índice CPO-D (Dentes Cariados, Perdidos e Obturados); Índice de Placa e Índice de Sangramento Gengival; Índice Periodontal Comunitário (CPI); Índice de Higiene Oral Simplificado (IHOS).

5. Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS

Legislação e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes e estrutura organizacional do SUS; Políticas públicas de saúde bucal; Programas de saúde bucal no SUS.

6. Indicadores de Saúde, Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Indicadores de saúde bucal e sua importância; Sistemas de notificação de doenças e agravos; Vigilância epidemiológica e sanitária em odontologia; Análise e interpretação de dados epidemiológicos.

7. Biogênese das Dentições

Desenvolvimento dos dentes decíduos e permanentes; Fases da odontogênese: lâmina dental, botão, capuz, campânula, coroa e raiz; Interação entre epitélio e ectomesênquima; Anomalias de desenvolvimento dentário.

8. Diagnóstico e Plano de Tratamento

Anamnese e exame físico detalhado; Índices de higiene bucal e sua aplicação clínica; Radiologia odontológica: técnicas e interpretação de imagens; Semiologia bucal e exames complementares
Elaboração de planos de tratamento individualizados.

9. Materiais Restauradores

Propriedades e indicações do amálgama dental; Resinas compostas: tipos, técnicas de aplicação e polimerização; Sistemas adesivos: princípios e técnicas de adesão; Cimentos de ionômero de vidro: propriedades e usos clínicos.

10. Materiais Protetores do Complexo Dentino-Pulpar

Tipos de materiais protetores: forros, bases e selantes cavitários; Indicações e técnicas de aplicação; Importância da proteção do complexo dentino-pulpar.

11. Métodos Preventivos em Odontologia

Educação em saúde bucal: estratégias e abordagens; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); Adequação do meio bucal: controle de dieta e hábitos; Uso de selantes e restaurações preventivas; Aplicação de fluoretos: técnicas e benefícios.

12. Cariologia

Características clínicas das lesões de cárie; Prevenção e tratamento da cárie dental; Prevalência e incidência de cáries; Microrganismos cariogênicos e seu papel na cariogênese; Diagnóstico da atividade de cárie; Inter-relação entre dentística e periodontia.

13. Controle Químico e Mecânico do Biofilme Dentário

Técnicas de escovação e uso do fio dental; Produtos químicos para controle do biofilme: enxaguatórios, dentifrícos; Importância do controle do biofilme na prevenção de doenças bucais.

14. Periodontia

Diagnóstico e classificação da gengivite e periodontite; Prevenção e tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Técnicas de raspagem e alisamento radicular; Manutenção periodontal e controle de recidivas; Materiais e instrumentais.

15 . Prótese Dentária

Tipos de próteses e classificação: fixas, removíveis e sobre implantes; Planejamento e execução de próteses.

16 . Materiais Dentários

Propriedades Físicas e Mecânicas; Classificação dos Materiais Dentários; Inovações Tecnológicas
Desempenho Clínico; Tipos de materiais e suas aplicações.

17. Cirurgia Oral Menor

Procedimentos de exodontia (extração dentária); Técnicas de ulectomia e ulotomia; Frenectomia: indicações e técnicas cirúrgicas; Manejo de complicações pós-operatórias; Materiais e instrumentais.

18. Odontopediatria

Promoção de saúde bucal em bebês e crianças; Educação em saúde para pais e cuidadores; Cariologia em odontopediatria: prevenção e tratamento; Uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART); Materiais dentários específicos para odontopediatria; Radiologia em odontopediatria: técnicas e interpretação.

19. Urgências em Odontologia

Manejo de traumatismos dentários na dentição decídua e permanente; Urgências endodônticas: diagnóstico, tratamento, instrumentais e materiais endodônticos; Urgências periodontais: diagnóstico e manejo.

20. Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais

Adaptações no atendimento odontológico; Considerações específicas para diferentes condições de saúde; Técnicas de manejo comportamental e farmacológico.

21. Farmacologia e Terapêutica em Odontologia

Analgésicos: uso clínico e precauções, tipos, indicações e efeitos colaterais; Anti-inflamatórios: uso clínico e precauções, tipos, indicações e efeitos colaterais; Antimicrobianos: uso clínico e precauções, tipos, indicações, efeitos colaterais e resistência bacteriana; Sedativos: uso em odontologia e considerações de segurança; Interações medicamentosas e suas implicações clínicas.

22. Anestesiologia em Odontologia

Indicações e contraindicações dos anestésicos locais: Conheça as situações em que os anestésicos locais são recomendados e os casos em que seu uso deve ser evitado; Técnicas de anestesia: Estude as diferentes técnicas de administração de anestésicos locais, como bloqueio do nervo alveolar inferior, infiltração e técnicas de anestesia tópica; Doses: Aprenda sobre as doses seguras e eficazes dos anestésicos locais, considerando fatores como idade, peso e condição de saúde do paciente.

23. Legislação e Políticas de Saúde

PNAB 2436 de 21/09/2017: Entenda a Política Nacional de Atenção Básica e suas diretrizes para a organização da atenção primária à saúde no Brasil; Lei nº 8.080 de 19/09/90: Conheça a Lei Orgânica da Saúde, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Lei nº 8.142 de 28/12/90: Estude as disposições sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS) de 1996: Saiba sobre as normas que regulamentam a organização e o funcionamento do SUS; Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS-SUS) de 2002: Explore as diretrizes para a assistência à saúde no âmbito do SUS; Política Nacional de Humanização: Compreenda os Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que visam a humanização dos serviços de saúde; Sistema de Planejamento do SUS: Estude o processo de planejamento das ações e serviços de saúde no SUS.

24. Legislação e Portarias Vigentes do SUS

Política Nacional de Promoção de Saúde: Conheça a Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006, que estabelece a Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008: Estude a criação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e suas atribuições; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 2436/2017: Entenda as atualizações e diretrizes para a atenção básica no Brasil.

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO

FONOAUDIOLOGO

Conhecimentos em anatomia, fisiologia e patologias relacionadas à prática fonoaudiológica nas diversas etapas do desenvolvimento humano.

Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Sistemas linguísticos: Fonética, Fonologia, Morfologia, Semântica, Pragmática. Avaliações e intervenções fonoaudiológicas em linguagem oral.

Linguagem Escrita: Desenvolvimento e alterações da linguagem escrita. Transtornos de aprendizagem. Atuação fonoaudiológica em linguagem escrita.

Motricidade Orofacial: Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Tratamento dos pacientes portadores de fissura labiopalatina. Diagnóstico e tratamento das disfagias. Amamentação. Atuação fonoaudiológica nos transtornos motores da fala.

Voz: disfonias, etiologia, avaliação e terapia.

Audiologia: desenvolvimento auditivo, avaliação audiológica básica. Emissões otoacústica. Potencial Evocado Auditivo. Processamento Auditivo Central. Avaliação vestibular. Aparelho de amplificação sonora. Sistema FM. Implante coclear. Habilitação e reabilitação auditiva. Triagem auditiva neonatal.

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO

TECNICO HIGIENE BUCAL – THB

1. Conhecimentos Básicos e Legislação

Legislação e Ética Profissional; Código de Ética da profissão; Leis e normativas relacionadas à prática de Higiene Bucal; Direitos e deveres do paciente e do profissional.

2. Anatomia e Fisiologia Oral

Anatomia da Cavidade Bucal; Estruturas dentárias (dentes, gengivas, língua, mucosas); Sistemas de apoio ao dente e periodonto; Fisiologia da Mastigação e Deglutição; Função dos dentes e articulação temporomandibular.

3. Saúde Bucal e Prevenção

Causas e Prevenção de Doenças Bucais; Cárie dentária e doenças periodontais; Placa bacteriana e sua remoção; Técnicas de Higiene Bucal; Escovação, uso do fio dental e enxaguantes bucais; Orientações sobre higiene bucal para diferentes faixas etárias.

4. Atuação do Técnico em Higiene Bucal

Funções e Responsabilidades; Assistência na aplicação de flúor; Educação em saúde: palestras e orientações; Atendimento ao Paciente; Comunicação e abordagem ao paciente; Registro e histórico clínico.

5. Instrumentação e Materiais, propriedades, manipulação e armazenamento de materiais utilizados em procedimentos odontológicos

Instrumentos Utilizados em Consultórios Dentários; Limpeza e esterilização de instrumentos; Uso correto de materiais odontológicos (anestésicos, flúor, etc.); Tratamentos Comuns; Preenchimentos simples, aplicação de selantes e profilaxia;

6. Práticas de Biossegurança

Protocolos de Segurança em Consultórios; Desinfecção e esterilização de materiais; Controle de infecção e medidas de segurança no atendimento.

7. Gestão em Saúde Bucal

Organização do Fluxo de Trabalho; Agendamento de consultas e recepção de pacientes; Controle de estoque de materiais e equipamentos; Importância da Educação Continuada; Participação em cursos e atualizações na área de saúde bucal.

8. Ergonomia e Saúde Ocupacional:

Princípios de ergonomia aplicados ao ambiente odontológico, prevenção de doenças ocupacionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	10/03/2025 a 12/03/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	10/03/2025 a 19/03/2025
Período para juntada de laudo médico (PeD & Condição Especial)	10/03/2025 a 17/03/2025
Divulgação do deferimento da inscrição (PeD & Condição Especial)	18/03/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição (PeD & Condição Especial)	19/ e 20/03/2025
Homologação das inscrições	21/03/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Data da prova discursiva	30/03/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	02/04/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	02/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	03/04 e 04/04/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	08/04/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para envio da titulação mediante preenchimento ficha de inscrição	10/03/2025 a 19/03/2025
Resultado preliminar da prova de títulos dos candidatos aprovados na prova discursiva	09/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	10 e 11/04/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	14/04/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	17/04/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	22 e 23/04/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/04/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AM

FICHA DE INSCRIÇÃO EM DUAS VIAS 1 – PREFEITURA, 2 CANDIDATO

Inscrição nº: _____ (será preenchido pelo atendente)

Nome do Candidato:

Cargo a se inscrever:

Número do RG: _____ Telefone: _____ Cel: _____

Endereço:

(Específico para PCD) Declaro que pretendo concorrer a vaga de _____, na condição de PCD, e para isso declaro que possuo a deficiência de _____, conforme atestado por laudos médicos que estão anexos a esta ficha de inscrição.

Declaro que conforme item 7.14 do edital que necessito de condições especiais para realização da prova discursiva na condição de _____, para isso segue justificativa e laudo médico]

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Jardim Olinda, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Atendente
-------------------------	-------------------------

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo:

1.2. Filiação:

1.3. Nacionalidade:

1.4. Naturalidade:

1.5. Data de Nascimento:

1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3. Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4. Número do certificado de reservista:

2.5. Endereço Residencial:

2.6. Endereço Eletrônico:

2.7. Telefone:

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão/semestre:

4. CURSOS

Curso/área: Instituição de Ensino:

Data de início: Carga horária:

Curso/área: Instituição de Ensino:

Data de início: Carga horária:

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA:

Órgão: Função/Cargo:

Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:

Data de início: Data do término:

6. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA EM OUTROS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Órgão: Função/Cargo:

Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:

Data de início: Data do término:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Jardim Olinda, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8BC9B770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 38/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 38/2025 – De 21/02/2025 à 28/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	21/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	14/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	25/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	26/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	28/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9D0B817A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 39/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2025 – De 24/02/2025 à 05/03/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Londrina	27/02/2025 e 28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R\$ 160,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Londrina e Jacarezinho	27/02/2025 e 28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R\$ 120,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, São Jerônimo da Serra, Ribeirão do Pinhal e Londrina	27/02/2025, 28/02/2025 e 03/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R\$ 200,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina	27/02/2025, 28/02/2025 e 04/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R\$ 240,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Arapongas, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Joaquim Távora	27/02/2025, 28/02/2025, 01/03/2025 e 05/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Alta Médica.	R\$ 320,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos	R\$ 80,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Andirá, Ibaiti, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Londrina	27/02/2025, 28/02/2025 e 05/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Alta Médica.	R\$ 200,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Andirá, Carlópolis, Londrina e Santo Antônio da Platina	27/02/2025, 28/02/2025 e 01/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R\$ 200,00
Izabela Arana Rodrigues Alves	Médica	Jacarezinho	24/02/2025	Participar da Reunião Técnica - Diagnóstico e Manejo Clínico de Tuberculose.	R\$ 80,00
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Londrina e Jacarezinho	03/03/2025 e 05/03/2025	Acompanhar Paciente para Internamento, Consulta e Exames.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 06 de Março de 2025.